



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

CONTRATADO: MORADA DA SERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2014 A 31/12/2014

VALOR GLOBAL R\$ 28.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva

Código Identificador:BBC53883

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA EPP

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2014 A 31/12/2014

VALOR GLOBAL R\$ 51.583,00

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva

Código Identificador:1255793E

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
COMUNICA TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO À EMPRESA BASE DUPLA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

COMUNICADO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, torna público que no dia 30 de maio de 2014 emitiu comunicado à Empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ: 04.568.575/0001-66 – Endereço: Rua 17, nº 175 – Sala B – Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-665 - Cuiabá-MT, A/C do proprietário Sr. JOSÉ ARI DE ALMEIDA, comunicando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 09/2010 entre outros, e que o mesmo recusou-se a receber a notificação, na presença de duas testemunhas maiores. O ter da notificação e o documento original encontra-se disponível no site do CIDESAT no link: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/publicacoes/of-147-2014-comunica-a-rescisao-unilateral-do-contrato-administrativo-n-09-2010>

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:047A4763

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do

Pantanal, Dariu Antônio Carniel, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 02/2014, especialmente pela Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do resultado final do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 03/2014 resolve: ADJUDICAR os Itens do Processo nº. 04/2014 à Empresa Vencedora conforme a seguir: ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R\$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos), Ficando classificado para a FASE 2 do certame em conformidade com o item 7.12 do Edital, para a realização da PROVA CONCEITO nos termos do ANEXO VIII do Edital.

São José dos Quatro Marcos, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:6C16AE8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ERRATA

Contrato nº. 209/2013.

Proc. Administrativo nº. 161/2013.

Celebrado: Município de Água Boa

Reinaldo Alves de Souza

Modalidade: Tomada de Preço nº 018/2013.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Serviços Profissionais Especializados de Arquiteto.

Na errata do dia 12 de fevereiro de 2014, Onde se lê:

“4.1 - CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 – o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 6.689,60 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e as demais no valor de R\$ 5.283,44 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). A contratante efetuará o pagamento através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, em nome do contratado a ser creditado na conta corrente nº 26.676-0, agência 2373-6 do Banco do Brasil.

Leia-se:

“4.1 - CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 – o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo:
1ª parcela no valor de R\$ 6.689,60 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) cada uma;
4ª, 5ª, 6ª, 7ª 8ª, parcelas no valor de R\$ 5.283,44 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), cada uma;
9ª, 10ª, 11ª e 12ª, parcelas no valor de R\$ 5.283,30, (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) totalizando o valor do contrato de R\$ 65.088,00 (sessenta e cinco mil, e oitenta e oito reais). A contratante efetuará o pagamento através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, em nome do contratado a ser creditado na conta corrente nº 26.676-0, agência 2373-6 do Banco do Brasil.

Água Boa, 30 de junho 2.014

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretario de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:F42B4452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Termo Aditivo nº 001/2013

Contrato nº. 168/2013.

Proc. Administrativo nº. 135/2012.

Celebrado: Município de Água Boa

Macro Construtora Ltda. EPP

Modalidade: Concorrência nº 012/2012.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica de ruas em perímetro urbano, totalizando 75.242,40 m²

No Contrato acima Onde se lê:

Vencimento: 18/01/2014.

Leia-se:

Vencimento: 13/02/2014.

Água Boa, 30 de Junho 2.014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:714F9589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/06/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Vilmar Wagner.

Água Boa, 27 de junho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:D1D654EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para realização de pesquisa quantitativa de avaliação estatística, com aplicação de 2.000 (dois mil) questionários, visando avaliar o nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais.
Favorecido	Pinheiro e Noronha Ltda
Prazo de Execução	60 dias
Valor Global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 022/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 022/2014, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 30 de junho de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0CE1D60E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para Aquisição, instalação e implantação de 17 pontos eletrônicos, para várias Secretarias Municipais.
Favorecido	ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informatica Ltda.
Prazo de Execução	60 dias
Valor Global	R\$ 18.455,88 (dezoito quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 023/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 023/2014, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 30 de junho de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5AF507E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 042/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de tendas e banheiros químicos.

REALIZAÇÃO: 21/07/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 30 de junho de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:99BC93AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, do tipo menor preço por LOTE, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a Execução de obras e serviços visando a construção de uma quadra poliesportiva, e uma escola com 06 (seis) salas no município de Alto Araguaia - MT, tudo conforme PROJETO BÁSICO, sagrou-se vencedora do certame a empresa **ÁPICE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 36.892.271/0001-46 vencedora de todos os lotes nos seguintes

valores: LOTE 01 – No valor total de R\$ 525.708,06 (Quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e oito reais e seis Centavos). LOTE 02 - No valor total de R\$ 969.535,32 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e-mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 30 de Junho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:937AFDDF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Segundo termo aditivo ao contrato 091/2014

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Reforma da ponte de madeira do córrego Barreirão na rodovia MU-10 km 195.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/10/14 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 30/06/2014

Alto Araguaia 30/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:87E3853D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Quarto termo aditivo ao contrato 322/2013

Contratada: RMP Engenharia Ltda ME

Objeto: Extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no Parque Municipal; e Extensão de rede de distribuição aérea urbana trifásica de alta e baixa tensão – 13,8KV/220-120 v, na Cidade de Alto Araguaia.

Prazo: Fica o presente que tem sua vigência até 30/09/14 e execução dos serviços com vencimento em 02/07/14, prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias para vigência contratual e execução dos serviços de extensão de rede de distribuição de energia trifásica (interna e externa) no Parque Municipal extinguindo-se em 29/11/14 e 31/08/14 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 30/06/2014

Alto Araguaia 30/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6BDA3616

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Terceiro termo aditivo ao contrato: 064/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;

Prazo: Fica o presente prorrogado sua vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/10/14 e o prazo para a execução dos serviços do lote 04 - Reforma da ponte de madeira do córrego Ribeirão Claro na MT-462 KM 12, em mais 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 30/06/2014

Alto Araguaia 30/06/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7B6120B8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 031/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 18/07/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: : **APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS ÁREAS DESTE MUNICÍPIO**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br -

Alto Araguaia – MT, 30 de Junho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:943391F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2014, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”. Vencedores: PATRICIA COSTA PIRES com valor total de R\$ 84.954,31; ANDERSILENE MONTIEL GONÇASVES 04212773198 com valor total de R\$ 94.010,65; A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME com valor total de R\$ 76.212,82; FREDERICO FONSECA PORTUGAL ME com valor total de R\$ 212.917,17.

Alto Boa Vista, 26 de Junho de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro Port. 001/2014

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:CD393E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para “Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento dos Sistemas/Softwares para a Gestão Pública”. Abertura no dia 16 de Julho de 2014, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 30 de Junho de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port: 001/2014

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:6CC9B6C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a portaria nº 078, de 03 de Abril de 2014 que, Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012, realizado no dia 18 de março de 2012, no Município de Alto Garças-MT.

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado n.º 012/2014

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo o candidato relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 012/2014.

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Leonilde Moreira Belo	Agente de Limpeza Pública	914.659.581-34
	RG.	1229454-3 SJ/MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:59C04F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

NOMEIA MARIA DAS DORES SILVA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA “DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, e o anexo VII da Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010, que “Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças - MT.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a partir de 01/07/2014, **MARIA DAS DORES SILVA**, Portadora do CPF Nº 201.872.111-91 e RG. Nº 106 454 SSP/MT, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, na Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves” Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:3A2167BB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 072/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de julho de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (0XX66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 01 de julho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:365C6B45

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública entre julho a dezembro de 2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a rede de ensino municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 16 de julho de 2014, às 13h00min (horário Mato Grosso).

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:DFA84653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2014-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 119/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JORCINEI CRISTIAN DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios,

estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 02 (dois) de junho de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 004/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de junho de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:01BCD8C4

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 120/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOELMA ROCHA DE AMORIM.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis

com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de junho de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 004/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de junho de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:AC45324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 121/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LAURA SILVA DE ABREU.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Nutricionista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planeja, organiza, dirige, supervisiona e avalia os serviços de alimentação e nutrição da(s) unidade(s) que forem delegadas sob sua responsabilidade; Realiza assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos; Planeja e elabora cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Presta assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e enfermos; Acompanha o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Atualiza diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Planeja, coordena e supervisiona a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; Realiza o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da educação básica (educação infantil – creche e pré-escola), ensino fundamental, ensino médio e EJA (educação de jovens e adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Planeja, elabora, acompanha e avalia o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento adequado das sobras de alimento; Realiza auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescreve suplementos

nutricionais necessários à complementação da dieta; Prepara listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zela pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participa, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa, extensão e treinamento, quando convocado; Elabora relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em 09 (nove) de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de junho de 2014.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:0EAE3B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 122/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CRISTIANE DE SOUZA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar

limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, com início em 09 (nove) de junho de 2014 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 004/2013.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de junho de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3F6C7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 123/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações;

preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em 10 (dez) de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 004/2013/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de junho de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:E3AF5737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2014-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 124/2014-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALMIRA ALVES EDUARDO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Telefonista.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Opera equipamentos, atende, transfere, cadastra e completa chamadas telefônicas; Comunica-se formalmente com os clientes internos e externos; Auxilia o município, fornecendo informações corretas e prestando serviços gerais; Presta informações, consulta listas telefônicas, pesquisa banco de dados telefônico, bem como mantém atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realiza controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhece o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como se mantém em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executa tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zela pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Pode treinar funcionários e municípios para avaliar a qualidade de atendimento, identificando pontos de melhoria; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, com início em 17 (dezessete) de junho de 2014 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 004/2013-PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de junho de 2014.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:EBC915B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 Municipal realizado no dia 22 de Junho de 2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3 –** 01 foto 3x4 recente; **4 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **5 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7 –** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8 –**

CPF e RG (original e 01 cópia; **9 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11 –** Declaração de Bens; **12 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13 –** Conta Corrente; **14 –** CTPS (original e 01 cópia); **15 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16 –** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17 –** Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO Classificação:

Inscrição: 090. Nome: Flavia Rodrigues Martinez Aprovada

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS) Classificação:

Inscrição: 240. Nome: Pamela de Oliveira Vieira Aprovada

Inscrição: 114. Nome: Patricia de Oliveira Klabunde Aprovada

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) Classificação:

Inscrição: 155. Nome: Eliana Mockewitz Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classificação:

Inscrição: 198. Nome: Luciana Maria da Silva Aprovada

Inscrição: 232. Nome: Maria Betania Furtado Costa Aprovada

Inscrição: 029. Nome: Aline Germano Aprovada

Inscrição: 107. Nome: Ana Paula Barboza da Silva Aprovada

Inscrição: 130. Nome: Glaciane Naiara Schmitz Ribeiro Aprovada

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL Classificação:

Inscrição: 255. Nome: Robson do Vale Godoi Aprovado

Inscrição: 257. Nome: Anderson Aparecido Ricezi Aprovado

GABINETE DO PREFEITO

Em 30 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:171BC9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - BEZERRA E FERNANDES LTDA-ME

CONTRATO Nº - 036/2014

OBJETO – SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR- R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA – 30 dias

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:98C8E3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS –ME

CONTRATO Nº - 037/2014

OBJETO – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PELO PERÍODO DE 02/07/2014 A 06/07/2014

VALOR- R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 30 dias

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B2B4593A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL -01/2014 (REF. NOT EXT. JUD. 01/2014)

A Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições e em nome das Secretarias Saúde e Administração, vem, por meio desta notificação, informar que o contrato estabelecido com a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está sendo rescindido por descumprimento das obrigações estipuladas para a CONTRATADA.

A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

Observa-se que em janeiro de 2014 a empresa fora notificada diversas vezes verbalmente, bem como através da Notificação Extrajudicial nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT (Publicada em Diário Oficial, e Remetida via “AR”), onde fora concedido prazo para resposta, bem como adimplemento dos atrasos. Nesta toada, nada fora respondido, bem como, os defeitos na prestação das obrigações estão sendo constantes, vide Ofício nº 573 GAB/SMS/2014 da Secretaria de Saúde de Araguaiana –MT.

Será extinto o contrato, por inadimplemento do contratante, toda vez que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais ou de letra de lei e esta preveja como penalidade a ser aplicada, a rescisão unilateral do contrato (art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações).

Sendo assim, a Prefeitura Municipal RESCINDE UNILATERALMENTE, neste ato, a Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tendo em vista que sua prestação do serviço/obrigação não está de acordo com o estabelecido no edital de licitação, bem como contrato firmado devido à atrasos, entre outros, conforme documentação anexa.

Recomenda-se que, a Secretaria de Administração registre o CNPJ da empresa junto ao cadastro de inadimplentes contratuais com a administração pública, haja vista concessão da garantia da ampla defesa e contraditório, e nada foi justificado, nem mesmo resolvido, principalmente pela importante atividade exercida que é o fornecimento de remédios.

Araguaiana – MT, 26 de junho de 2014.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES
Procurador Jurídico – MAT. 1108
OAB/MT nº 15.338

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:6B59136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2014

Contrato 17/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Elcio Mendes da Silva – ME
Objeto: Festividades de Comemoração do Aniversário da cidade
Valor R\$60.200,00
Data: 13/05/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:EF48CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 21/2014

Contrato 21/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Vera Lucia Fernandes Correa
Objeto: Transportes de pacientes
Valor R\$13.650,00
Data: 30/05/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:D73D01D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2014

Contrato 22/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnico profissional
Valor R\$52.000,00
Data: 30/05/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:00F4E6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 22/2014

1º Aditivo do Contrato 22/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnico profissional
Valor R\$500,00
Data: 26/06/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:AE0474D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 86/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 808/2014, o servidor Paulo Eduardo Marques Gonçalves, matrícula nº 1628, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com efeitos a partir de 01.07.2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:67EA4BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 85/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	JOANA MARIA MARIANO	77
02	ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	70
03	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	68
04	ILMA RIBEIRO	64
05	LUCIVANIA JESUS DOS SANTOS	62

CARGO- 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	MARIA MADALENA BARBOSA DA SILVA	84
02	MIZAEL DA SILVA DOS REIS	82
03	GLAUCIA SILVA DE ARAUJO MARTINE	71

CARGO- 03: BRAÇAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	CARLOS ALBERTO DIAS DE SOUZA	67
02	JOSE ALVAREZ DA SILVA	62
03	JAIR DURÃES SOARES	61
04	GUSTAVO GUERREIRO DOS SANTOS	52
05	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	50

CARGO- 05: ELETRICISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	CLEITON SAMPAIO	66

CARGO- 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	LETICIA DE ANDRADE CIRITELLI	81
02	JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES	75

CARGO- 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	79

CARGO- 09: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA (COMUNIDADE DE BOTAS)

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	ROSA AMPARO MERINO LOPES	56

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:85FB9802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014 -
RELAÇÃO DE INSCRITOS/POR CARGO

01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF Nº	RG Nº	DATA NASC.	DE	Telefone
12	ANA MARIA ROSA	927774811-72	12912000	24/09/1977		9626-4134
19	DIANALICE R. DOS SANTOS	83054731120	-----	28/02/1977		9608-6459
04	ELAINE CRISTINA NOVAES	00147523109	17491355	18/07/1980		9663-9678
02	ELCIONE PERES GREGÓRIO	92032591120	10691260	20/04/1978		9978-2431
15	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	00336540183	1405880	16/06/1986		9618-1286
01	JHENIFER FERNANDA LOPES	05009157179	24149748	27/10/1995		9961-9992
22	LUIS CLAUDIO GOMES	11866951700	24293249-91	02/05/1987		9669-4864
14	MARIA RENATA SOARES OLIVEIRA	04918366198	2247069-7	11/09/1992		9927-7848
13	MARIUZA LIMA DA SILVA	513094161-68	15440006-0	17/10/1969		9945-6579
21	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	52294234120	780559	08/08/1970		9996-1716
20	PEDRO HENRIQUE BERTO MACHADO JUNIOR	04951746107	2437934-4	22/01/1996		9918-6384
06	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA	48215546153	4768022	15/05/1965		9604-7201
11	REMERTON MARIO TEODORO SANTANA	05103162121	2098722-6	06/05/1994		9986-7492
08	ROSANGELA DA SILVA BORGES	04395593160	2270713-1	08/12/1989		99212659
05	SILVANA BARROS DE ARAUJO	53172426149	721957	09/11/1973		9677-0403
17	SULIANA ALVES DE BRITO	02008179141	1683803-3	09/10/1987		9989-5978
18	VALDETE DELFINO DOS SANTOS NOBOKITE	00654984107	1172726-8	29/01/1978		9601-2320

02 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

23	CELSON ELECIO DA SILVA	01528364112	1794762-6	23/01/1986		9611-4149
10	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	00466156103	1300798-0	09/09/1985		9995-3830
07	JACKSON MORAIS DA SILVA	00609521136	15897699	24/02/1985		9949-3367
16	JOAO SANDRINI PAULO	21902159861	32282856-9	14/01/1983		9977-9051
09	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	98248332187	1502177-7	26/04/1982		99567993
03	OTANIEL MARCELINO DA ROCHA	90367669153	12457280	06/11/1980	(69) 8455-9113	

Araputanga/MT, 30 de junho de 2014.

JAQUISON CORREA DA CUNHA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2014

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:F96F9D14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013, PUBLICADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2014, Nº 1981, ANO IX, PAGINA 13, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013, LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014.

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:7CFC870B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO
005-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS NAS RUAS: FRANCISCO IZIDIO, FERMINO MENDES MARTINS, BENEDITO ALVES, JOÃO DE SOUZA LEAL, TAPIRAPUÃ, SILVANO R. DA SILVA E AV. PRESIDENTE DUTRA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM UM TOTAL DE 11.465,60M² PROVENIENTE DO TERMO DE CONVENIO 015/2013-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SEPTU E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$- 407.496,24 (QUATROCENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

ARENAPOLIS-MT EM 30 de junho de 2014.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:4827A0A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 016/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2012, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 961/2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 1º/07/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

ARTIGO 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LOCALIDADE - CONSELVAN – ENSINO MÉDIO S/F

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
134/2014	SOLANGE MANN CARRIEL	764.572.652-00	000807629 SESP/RO	NÍVEL MÉDIO S/F

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:9736814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.424/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1130/2014 de 17 de junho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na função programática, em nova dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001-2001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa			
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01.00	R\$	5.400,00
TOTAL		R\$	5.400,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001-2001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa			
3191.1300 - Obrigações Patronais	01.00	R\$	5.400,00
TOTAL		R\$	5.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGESecretária Mun. de Finanças
MAT**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

Código Identificador:E347635D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no Bairro Jardim Planalto, perímetro Urbano do Município.** Início da Sessão: **Dia 11/07/2014, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Junho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:385AB4B5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº.:01/2014**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência pública nº.:01/2014**, que tem objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 06(SEIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**”. Empresas vencedoras: **para o lote 01(um)** a licitante **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA** no valor global de R\$414.776,38(quatrocentos e quatorze mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), **para o lote 02(dois)** a licitante **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA** com o valor global de R\$409.626,98(Quatrocentos e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) e **para o lote 03(três)** **CONSTRUTORA MURALHA LTDA** apresentou proposta somente para o **lote 03(três)** com o valor global de R\$394.940,91 (Trezentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais e noventa e um reais), e sendo que os lotes 04(quatro), 05(cinco) e 06(seis) ficaram desertos.

Barra do Bugres-MT, 30 de junho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:048BFD87**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO
Nº.:03/2014**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº.:03/2014**, que tem objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO E REFORMA DO**

ESTADIO RAIMUNDAO atendendo ao convênio nº 051/2013 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID”. Empresa vencedora: licitante **ELETRICA SANTA IZABEL LTDA** no valor global de R\$199.900,02(cento e noventa e nove mil e novecentos reais e dois centavos).

Barra do Bugres-MT, 27 de junho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:06A96E15**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT****DECRETO Nº 054/2014**

“Homologa a Instrução Normativa - SLC nº. 002/2014, **VERSÃO 01/2014**, Dispõe sobre atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal e ao Gestor de Contrato celebrado pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres-MT”.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - “Fica Homologada a Instrução Normativa - **SLC nº. 002/2014, VERSÃO 01/2014**, Dispõe sobre atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal e ao Gestor de Contrato celebrado pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres-MT.”.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2014.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SLC Nº 002/2014 – VERSÃO 01/2014

ASSUNTO: Atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal e ao Gestor de Contrato celebrado pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres-MT

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações e Contratos.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Departamento de Licitações e Contratos e todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SLC - Sistema de Licitação e Contratos.

DOS OBJETIVOS

Disponibilizar sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

DOS CONCEITOS

Contrato - Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O Termo Contratual - Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93. A contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

Licitações realizadas em suas diversas modalidades;

Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;

Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestadas, etapas a serem cumpridas.

Termo Aditivo - Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

Fiscal de Contrato - É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

Obrigatoriedade - Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração e finanças.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais para a realização de licitações e dá outras providências;

Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;
Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e dá outras providências;

Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Lei Complementar Municipal 001/2005, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e dá outras providências correlatas;

Lei complementar nº 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

Decreto Municipal 004/2007, que Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

Decreto Municipal nº 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;

Decreto Municipal nº 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2009, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres;

Decreto nº 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

DAS RESPONSABILIDADES

Da unidade responsável pela Instrução Normativa

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 03 (Sistema de Licitação e Contratos)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a

distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Licitação e Contrato;

Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gestor e a Controladoria Geral de Controle Interno;

Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Licitação e Contratos;

Consultar certidões de INSS e FGTS das empresas;

Acompanhar a entrega dos produtos ou serviços;

Coordenar os trabalhos do Departamento de Licitação e Contratos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

Das Unidades Executoras

Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao Sistema de Licitação e Contrato (Departamento de Licitação e Seção de Contratos, entre outros), na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da lei complementar 020/2008;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

Atender a equipe do Controle Interno no que for necessário e solicitado de acordo com os princípios da Administração Pública prescrito na Constituição de 1988, Lei Municipal 020/2008 e no Decreto Municipal 48/2008;

Atender o público alvo interno e externo, com eficiência e eficácia naquilo que for necessário, em acordo com os princípios constitucionais da administração Públicas Brasileira.

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos

procedimentos de controle inerentes ao **SLC (Sistema de Licitação e Contratos)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

DOS PROCEDIMENTOS

Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos.

A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Municipal será do servidor designado pela Administração, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

A designação referida no item 1 será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

O Gestor de Contrato (secretário da pasta) terá responsabilidade solidária na execução do contrato, juntamente com o fiscal de contrato.

O fiscal de Contrato deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada, das regras previstas pelo instrumento contratual, buscar resultados esperados nos ajustes e trazer benefícios e economia para a Administração Pública Municipal. Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação;

A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão da portaria expedida pelo Prefeito Municipal, na qual encaminhará imediatamente cópia da portaria a Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle;

O gestor (secretário da pasta ou chefe) será corresponsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do fiscal.

A Secretaria de Administração encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização;

Cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob-responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência.

A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;

O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato, e fazer a juntada aos respectivos autos e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, e encaminhar ao Gestor do Contrato para as providências necessárias.

Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal Administração, para conhecimento e posterior arquivamento, onde deverá zelar e guardar no mínimo 05 (cinco) anos posterior;

Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, constando solicitação do contratado devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

Designação do Fiscal:

A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizado por meio de portaria definindo suas atribuições e competências para dar ciência à Contratada.

A Lei 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Perfil do Fiscal

A Lei 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do gestor do contrato. Porém, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como:

Gozar de boa reputação ética-profissional;

Possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

Não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de ato lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;

Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas às atribuições do gestor de contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, (conforme modelo II);

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Em caso de dúvida na aplicação de uma cláusula contratual ou de uma regra legal, a quem o fiscal deve recorrer.

Em princípio, deve o Fiscal buscar informação junto à Controladoria Geral do Município ou à Unidade a que estiver subordinada. Se a dúvida for de cunho jurídico, deve buscar apoio junto à Assessoria Jurídica. Se a dúvida for de ordem técnica, inerente aos serviços ou aos bens adquiridos, deve o Fiscal socorrer-se com o órgão que elaborou o projeto básico ou as especificações do objeto.

As dúvidas poderão ser dirimidas informalmente junto aos órgãos competentes, salvo quando houver necessidade de motivar algum ato, hipótese em que deverão ser feitas por escrito e juntadas ao processo.

O Fiscal não pode “guardar” as dúvidas para si. Deve “dividi-las” com a Administração para solucioná-las o mais rápido possível, diminuindo as chances de cometer erros e violar a lei.

O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

Contrato;

Todos os aditivos (caso exista);

Edital de licitação;

Projeto básico ou termo de referência;

Proposta da contratada;

Relação das faturas recebidas e das pagas;

Correspondência entre Fiscal e Contratada, entre outros.

Responsabilidades do Fiscal

ADMINISTRATIVA

O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de gestor, proibidas pela Lei nº. 8.112, de 1990 (artigos 117 e 132) e pela Lei nº. 8.666, de 1993 (Art. 67), podem ensejar aplicá-lo de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa.

Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

PENAL

Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93; diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade.

Os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

CIVIL

Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao Erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor a Fazenda Pública, em ação regressiva.

Se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O gestor poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário.

As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvido criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Complementar 001/2005, em seu artigo 167, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

Advertência;

Multa;

Suspensão;

Destituição do cargo;

Demissão;

Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.

O gestor do contrato ao manter registradas as informações relativas ao contrato fará com que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes. Convém, também, que as informações de controle sejam organizadas em pasta com folhas impressas das informações que constam alimentadas no sistema, visando com isso ter um suporte complementar para as verificações.

O Gestor do contrato deve conhecer e utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais, para que possa melhor desempenhar suas atribuições. O mesmo poderá adaptar os instrumentos de acordo com as especificidades do contrato que gerencia. Os procedimentos significam:

Saber planejar a execução do contrato;

Saber estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;

Saber organizar o processo de pagamento;

Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;

Registrar todas as ocorrências da execução;

Manter formulários ou fichas de registro de ocorrências;

Organizar e alimentar um painel de controle;

Avaliar os resultados;

Prestar contas de seu gerenciamento

Para os procedimentos de pagamento, os processos devem conter no mínimo os seguintes documentos referentes à cobrança normal e mensal:

Expediente da contratada solicitando o pagamento, informando o mês, acompanhado da Nota fiscal/fatura emitida em nome da instituição, sem emendas ou rasuras, constando o valor mensal e os valores a serem retidos (se for o caso);

Cópia do empenho;

Após conferência e análise, atestar a Nota Fiscal/Fatura;

Emissão de parecer e/ou relatório encaminhando o processo para o ordenador de despesas, a fim de autorizar o pagamento, ou solicitar outros encaminhamentos quando ocorrer alguma situação que foge à rotina do contrato. Nesse caso, o prazo de pagamento passa a ser contado a partir da data de resposta apresentada pela empresa, atendida as formalidades solicitadas;

Autorização de pagamento pelo ordenador de despesas;

Cópia da ordem bancária;

Demais documentos emitidos pelo setor financeiro (GRPS, DARF, etc.); encaminhamento para arquivo na unidade responsável.

O processo é o documento formal de registro e acompanhamento do contrato. Mantê-lo organizado é dever do gestor, que deve:

;

Arquivar no processo todos os documentos relevantes à sua execução, em ordem lógica e cronológica;

Registrar no processo os fatos relevantes ocorridos, evitando procedimentos apenas informais ou verbais;

Cuidar para que os despachos sejam dados dentro dos prazos necessários ao bom cumprimento do contrato;

Numerar todas as folhas sequencialmente e rubricá-las.

Ocorrendo alteração unilateral do contrato, podendo aumentar os encargos do contratado, a Administração avaliará, e, se for o caso, concederá o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante termo aditivo. Essa análise preferencialmente deverá ser realizada pelo Setor Competente (Área de Contratos e Repactuação ou Comissões especialmente designadas), e se for o caso, com a aprovação da Área Jurídica para dar maior respaldo ao Ordenador de Despesas, uma vez que, o mesmo poderá ser responsabilizado por pagamento indevido pelos Órgãos de Controle.

Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

O Termo Contratual

O Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

Licitações realizadas nas diferentes modalidades;

Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;

Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência

técnica, garantia técnica, serviços a serem prestadas, etapas a serem cumpridas.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A administração também pode dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

Prorrogação da Vigência do Contrato

Artigo 57 da Lei 8.666/93, o prazo contratual para a prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. Deverá ser informado à unidade de Controle de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, apresentando:

Avaliação de desempenho da contratada;

Levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada em pelo menos três empresas do ramo ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes;

Manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;

Nos casos de reequilíbrio financeiro-econômico de contratos de prestação de serviços, anexar aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou do Dissídio Coletivo;

Nos caso de dispensa e inexigibilidade de licitação informar se a contratado continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Na hipótese em que os contratos não puderem ser prorrogados em virtude de expiração do prazo limite de vigência, deverá ser solicitada a elaboração de novo Projeto Básico visando à elaboração de novo procedimento licitatório.

Os autos, contendo o pedido de prorrogação, deverão ser encaminhados antecipadamente antes da expiração da vigência do respectivo contrato, vez que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável.

Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Alterações Contratuais

Artigo 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As alterações podem ser unilaterais ou por acordo entre as partes.

Acréscimos e Supressões

A administração pode alterar o contrato quando forem necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato.

Para reforma de edifício ou equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato. Independentemente dessa possibilidade, muitas alterações poderiam ser evitadas se houvesse adequado planejamento para compras e serviços, pois como fato não previsto, geram descontroles orçamentários.

O gestor deverá informar a data em que iniciará a alteração do contrato. De acordo com a Lei 8.666/93, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, acréscimos ou supressões, respeitados os limites admitidos.

Diante da necessidade de crescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os prazos de execução do objeto contratado poderão ser aumentados ou diminuídos proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrerem.

Reajuste de Preços

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e está vinculado a índice previamente definido no contrato.

De acordo com a Lei no 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

Penalidades

Artigo 87 da Lei 8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

Advertência;

Multa, de acordo com o previsto no contrato;
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei.

Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis. As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.

Caso o gestor verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

Registrar todas as ocorrências observadas;

Propor oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;

Analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;

Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

Enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação.

A garantia contratual pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Pagamento - Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de material devem ser encaminhadas pela empresa contratada à área gestora para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais. O gestor e o fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Somente depois de **conferido e atestado pelo Gestor juntamente com o fiscal de contrato designado por Portaria**, os documentos de cobrança devem ser encaminhados à unidade administrativa e financeira.

A fatura/nota fiscal, após análise da unidade administrativa e financeira, poderá eventualmente ser restituída à área gestora para que a mesma interaja junto à contratada objetivando a substituição ou correção do documento fiscal.

Caso os documentos fiscais sejam encaminhados à unidade administrativa e financeira sem que a documentação estipulada em contrato esteja completa, será solicitado à área gestora as providências necessárias à complementação da documentação, possibilitando, assim, a liquidação e pagamento.

Processo de Pagamento

A abertura do Processo de Pagamento é de responsabilidade da unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas, que procederá à sua abertura e composição, com os seguintes documentos: contrato, termos aditivos, nota de empenho, portaria de designação do gestor e portaria de designação da comissão de recebimento, se for o caso.

Após o recebimento e análise dos documentos fiscais, em confronto com o termo contratual e com a legislação vigente, a unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas providenciará a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Controladoria Geral do Município, para conhecimento e orientações ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do controle interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos estabelecidas nas Instruções Normativas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração diretas e Empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras, pela Controladoria Geral de Controle Interno do Município.

Os Secretários ou chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral de Controle Interno – CGCI, Procuradoria Geral e na Secretaria Municipal de Administração.

Nenhuma informação ou documento poderá ser sonegada a Controladoria Geral de Controle Interno, sob pena de abertura de Processo Administrativo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 26 de Junho de 2014.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES

Controlador Geral

MODELOS

MODELO I – Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

MODELO II – Atesta para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

MODELO III – Termo de Recebimento de Serviço

MODELO IV – Termo de Recebimento de Material (fornecimento continua)

MODELO I – Procedimento para atesta da Nota Fiscal/Fatura

01	Assinar, e colocar data e hora, na carta e na cópia que acompanha as faturas. Conferir as notas fiscais/faturas relacionadas na carta.
02	Verificar: O período, valor unitário, valor total e descrição dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato; Se as condições de pagamento do contrato foram estabelecidas; Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados; Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; Se estiver acompanhadas das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada, conforme determina o contrato; Se a contratada apresentou toda a documentação prevista.
03	Se houver necessidade de saneamento de matéria/ serviço ou de documentação, recomendar ao contratado providências nesse sentido, formalmente, somente após a resolução do evento poderá ocorrer à liquidação e pagamento da despesa. No caso de devolução de nota fiscal ou de qualquer outro documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento (guias, carta de correção, faturamento complementar), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
04	Estando a nota fiscal e respectiva documentação de acordo, o fiscal poderá atestar o serviço ou fornecimento;
05	Caso não tenha em mãos o processo, localizá-lo, solicitando-o para a juntada da documentação correspondente ao faturamento. As notas fiscais e respectivos documentos não deverão caminhar em separado, evitando-se o extravio.
06	A juntada de documentos deverá obedecer à seguinte ordem: Nota Fiscal devidamente atestada; Formulário de medição/Relatórios; Autorização para pagamento assinada; Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito de Negativa) atualizadas e válidas;

	Recolhimento do ISS e de débitos previdenciários e trabalhistas, quando for o caso; Os documentos apresentados deverão estar numerados e rubricados pelo servidor designado a fiscal de contrato;
07	Remeter os autos do processo para a unidade responsável pela liquidação.

MODELO II – Atesta para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos. Em _____/_____/_____ Assinatura do Fiscal Portaria nº. _____/_____

MODELO III – Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n. _____/_____/_____ Processo n. _____/_____/_____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R\$
Total	

Portaria nº. _____/_____/_____

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento continua)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal n. _____ de _____/_____/_____, está de acordo com as condições estabelecidas no contrato n. _____/_____/_____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Local/Data _____

Assinatura do Fiscal _____

Portaria nº. _____/_____/_____

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:99C00D5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se dia **18 de Julho de 2.014**, às **13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 038/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 25/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGELICO E REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOBOMJA.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 às 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:D529C4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se dia **18 de Julho de 2.014**, às **15h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 039/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 26/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NAS CAPITAIS (CUIABÁ E GOIÂNIA).** Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 às 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:99136693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 044/2014

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes.
VALOR: 62.844,00
VIGÊNCIA: 27/06/2015
DATA: 27/06/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:AE95EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 045/2014

CONTRATADA: PONTO COM COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes.
VALOR: 71.650,00
VIGÊNCIA: 27/06/2015
DATA: 27/06/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:E1FC4C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 046/2014

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes.

VALOR: 3.768,00
VIGÊNCIA: 27/06/2015
DATA: 27/06/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:E0DEC169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2013

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP.
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R\$ 22.800,00
EXECUÇÃO: 31/12/2014
DATA: 30/06/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:5155770D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a retificação de contratado de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: MONIQUE DOS SANTOS MARTINEZ
OBJETO: Contratação prestação de serviços profissionais contábeis.
ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 10/2014 LEIA-SE CONTRATO Nº 11/2014 - DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:3.3.90.36.00.00.0000999 Outros Serviços de Pessoa Física.

Cáceres, 17 de junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
 Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:BD203F14

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO Nº 10/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 10/2014

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: PRISCILA DOS SANTOS SEBALHOS
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para auxiliar a gerencia de administração e finanças.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.0000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 02 de junho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
 Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:C6330B75

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº
01/2014

PROTOCOLO N.º	TIPO DE COMPRA	CONVITE
4041 de 06/02/2014	Nº 03	Nº 01/2014

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
 Objeto: Reabertura do CONVITE visando Contratação de Empresa de Engenharia para Levantamento, Diagnóstico, Adequação e Reprogramação da Obra de Construção da Creche Pró-Infância Dom Máximo no município de Cáceres/MT.
 Despesas: Recursos Próprios 25%
 Realização: dia 02 de Julho de 2014 às 09:00 horas, horário de Cuiabá-MT.
 Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C., CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
 Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:D0CCF229

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº
02/2014

PROTOCOLO N.º	TIPO DE COMPRA	CONVITE
31414 de 17/12/2013	Nº 03	Nº 02/2014

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
 Objeto: CONVITE visando Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Tijolo de 8 Furos, de 2m de Altura no entorno da Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, situado na Rua Jardim das Oliveiras, Bairro do EMPA no município de Cáceres/MT.
 Despesas: Recursos Próprios
 Realização: dia 09 de Julho de 2014 às 09:00 horas, horário de Cuiabá-MT.
 Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C., CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
 Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:3C23B007

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 0/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **TECNICA E PREÇO** objetivando a contratação de uma empresa visando à construção de Unidade Básica de Saúde – PSF/ Santa Izabel Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Portaria nº 2.840/Ministério da Saúde – R\$ 408.000,00 + Recursos Próprios – R\$ 118.169,04 (Contrapartida).

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Realização: 05 de AGOSTO de 2014 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de Junho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:7CC3EEFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.434 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação das Funções do cargo de Agente de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei regulamenta as funções do cargo de Agente de Trânsito, cargo este criado pela Lei Municipal nº 2.103 de 30 de novembro de 2007.

Artigo 2º As funções do cargo de Agente de Trânsito estão descritas no Anexo Único da presente Lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 03 de Junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:93F7ACEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.435 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

“Estabelece e regulamenta o estacionamento rotativo pago – Faixa Azul, nos logradouros do Município de Cáceres, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer e regulamentar o estacionamento rotativo pago, denominado Faixa Azul, nos logradouros do Município de Cáceres/MT.

Parágrafo único. A finalidade desta Lei é, unicamente, de disciplinar o estacionamento nos espaços públicos, oportunizando o uso racional das vagas, para que o maior número possível de usuários possa usufruir do sistema de estacionamento em condições de igualdade.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela exploração e gerenciamento das áreas integrantes da Faixa Azul, podendo outorgar essa tarefa a terceiros, após a realização de procedimento licitatório.

Artigo 3º - As atividades de acompanhamento, fiscalização, planejamento e gerenciamento, relativos à outorga prevista no artigo anterior, serão exercidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 4º - O estacionamento rotativo pago funcionará de segunda à sexta-feira, das oito às dezenove horas, e, nos sábados, das oito às treze horas.

§ 1º Nos domingos e feriados não haverá cobrança para a utilização dos estacionamentos situados na Faixa Azul.

§ 2º Em épocas especiais e/ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades locais, o número de vagas e os horários estabelecidos para a Faixa Azul poderão ser ampliados ou reduzidos por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O estacionamento de veículos para carga e descarga deverá ser regulamentado considerando os fatores que possam interferir no trânsito local.

Artigo 5º - Não estão inclusos no sistema de estacionamento de que trata esta Lei:

I - as áreas situadas em frente às farmácias, hospitais, pronto-socorro e quaisquer outros locais que necessitem de parada de emergência, as quais serão devidamente sinalizadas através de placas que indiquem o tempo máximo de permanência;

II – os veículos descritos nos incisos VII e VIII do art. 29 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

III – os veículos oficiais das esferas federal e estadual, bem como os pertencentes ao Município de Cáceres-MT, quando efetivamente em serviço, devendo estar convenientemente identificados;

IV – os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares) e táxis, quando estacionados em seus pontos de parada.

Artigo 6º - As motocicletas terão estacionamentos privativos em locais previamente estabelecidos por ato do Poder Executivo, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Artigo 7º - É obrigatória a reserva de vagas de estacionamento para pessoas idosas e deficientes.

Artigo 8º - Considerar-se-á irregular o veículo estacionado na Faixa Azul:

I – com o comprovante de tempo de estacionamento vencido ou colocado na parte externa do veículo;

II – com o comprovante de tempo de estacionamento rasurado, riscado, rasgado, com emendas e em local não visível ou virado, impedindo, desse modo, a ação da fiscalização;

III – sem o comprovante de tempo de estacionamento.

§ 1º - A permanência do condutor ou do passageiro no interior do veículo, não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação da Faixa Azul.

§ 2º - Será concedida uma carência inicial e final de 5 (cinco) minutos de estacionamento, sem pagamento, desde que fique demonstrado ou registrado o horário de chegada na vaga.

§ 3º - As autuações nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, bem como as medidas administrativas, serão realizadas pelos agentes municipais de trânsito ou pelos policiais militares.

Artigo 9º - Estão proibidos de estacionar nas vagas do estacionamento rotativo pago, os seguintes veículos:

- I – de propulsão humana (bicicletas, carrinhos, etc.);
- II – de tração animal;
- III – motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e similares;
- IV – ônibus e microônibus;
- V – caminhões;
- VI – tratores e similares;
- VII – reboque ou semi-reboque.

Artigo 10 - Nenhuma responsabilidade caberá ao Município ou ao concessionário por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a ter nos locais de estacionamento pertencentes à Faixa Azul.

Artigo 11 - Não serão oferecidos os serviços de guarda e de seguro aos veículos e usuários da Faixa Azul.

Artigo 12 - Através de Decreto Municipal, o Poder Executivo definirá as áreas de abrangência do estacionamento rotativo pago, bem como o tempo de permanência e os valores das tarifas.

Artigo 13 - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei, a contar da data de sua publicação.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cáceres – MT, 13 de Junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elivania Martins de Souza

Código Identificador:CF3B3064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 12 DE JUNHO DE 2014

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 25, de 27/11/1997 e nº 48, de 05/09/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar modifica dispositivos das Leis Complementares nº 25, de 27/11/1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres” e nº 48, de 05/09/2003, que “Dispõe sobre a criação Do Plano de Cargo Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres”, a fim de corrigir distorções na remuneração dos Servidores Públicos Municipais designados para composição da Comissão Permanente de Licitação, em razão da responsabilidade solidária de todos os integrantes.

Art. 2º O artigo 158 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

(...)

X – adicional de função, destinado com exclusividade aos servidores públicos municipais que atuem na função de Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitação, bem como aos Advogados ou Procuradores do Município, que sejam designados pelo Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, para atuar junto ao Departamento de Licitações.

Art. 3º O artigo 40 da Lei Complementar nº 048, de 05 de setembro de 2003 (Plano de Cargos e Carreiras e Salários), passa a vigorar acrescido do inciso XXV, com a seguinte redação:

(...)

XXV - Adicional de função, destinado com exclusividade aos servidores públicos municipais que atuem na função de Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitação, bem como aos Advogados ou Procuradores do Município, que sejam designados pelo Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, para atuar junto ao Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 4º Farão jus ao adicional de função prevista no artigo anterior os servidores públicos municipais efetivos ou não designados ou nomeados pelo Secretário Municipal de Administração para compor a comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, nas funções de Pregoeiro, Presidente, Membros e Suplentes de Comissão Permanente de Licitação;

Art. 5º Também fará jus ao adicional de função o Advogado ou Procurador do Município, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para além das demais atividades do cargo, ficar responsável por assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação dos Pregoeiros e da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor;

Parágrafo único - A designação a que se refere o artigo 5º desta lei será efetivada através de Portaria, subscrita pelo Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 6º O adicional de função consistirá nas remunerações abaixo, que serão acrescidas ao salário do servidor, estabelecidas de acordo com o grau de responsabilidade das funções:

I – Pregoeiro e Presidente de Comissão Permanente de Licitação: perceberão o correspondente ao valor recebido pelo Cargo Comissionado de Coordenador;

II - Membro de Comissão Permanente de Licitação: 70% do valor recebido pelo Pregoeiro e Presidente de Comissão Permanente de Licitação;

III – Advogado ou Procurador do Município designado nos termos do artigo 4º da presente lei: valor estabelecido no inciso I;

§ 1º - Os suplentes somente perceberão o adicional de função se assumirem a titularidade na comissão e proporcionalmente ao número de certame que participar.

§ 2º - O adicional de função previsto na presente Lei não se acumula com outro cargo em comissão e nem com a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou assistência, excetuando desta vedação os advogados ou procuradores do Município que é de designação do chefe do poder executivo.

§ 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação submeterão ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação não serão abrangidos pelos artigos 171 e 172 da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1.997, pois perceberão retribuição específica, compatível com as exigências do cargo.

Art. 7º Além das remunerações acima estabelecidas, e em face do alto grau de complexidade da atividade e a responsabilidade dos servidores indicados na presente lei, deverá o Município, garantir, de forma expressa em sua Legislação Orçamentária Anual (LOA), recursos para o constante aprimoramento e qualificação profissional dos mesmos;

Art. 8º As despesas decorrentes dos adicionais referidos na presente lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil;

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:817835CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16887, de 16 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para Fiscal dos Contratos Administrativo nº 086/2012 – PGM da Empresa OPORTUNA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, Contrato nº 146/12 – AFONSO NEI FONTES RAMIRES, Contrato nº 043/2009- PGM – SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 23.06.14.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:EA8D91B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305 DE 10 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 16468, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SELMI ROSÁLIA BATISTA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, com efeitos desde 02 de junho de 2014 até 01 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.2014.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:19DAD5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304. DE 10 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 16468, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **INEUZIRA GONÇALVES LEMOS**– Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, com efeitos desde 02 de junho de 2014 até 01 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.2014

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:50F47AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289 DE 05 DE JUNHO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16098, de 05 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**,

referente ao período aquisitivo de 1999/2004, no período compreendido entre 12 de maio de 2014 a 11 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.06.2014.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:AE2B6564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 291 DE 05 DE JUNHO DE 2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 16098, de 05 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LIANE DE SOUZA CRUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011, no período compreendido entre 05 de maio de 2014 a 04 de agosto de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.2014.

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:1FA66332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 001/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ITEM 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 E ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

Dispõe sobre a retificação do item 5. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 e Anexo II – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014.

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, destinado a selecionar candidatos visando à contratação de Professores, Assistente Administrativo, Guarda e Motorista de Ônibus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, conforme abaixo:

5. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 e ANEXO II -

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 - SME

Onde se lê:

Divulgação da Análise do Recurso e Resultado Final	02/06/2014	A partir das 12h
--	------------	------------------

Leia-se:

Divulgação da Análise do Recurso e Resultado Final	02/07/2014	A partir das 12h
--	------------	------------------

Cáceres-MT, 27 de junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:6D4F4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/2014

CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	critério Desempate
48	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	7,0	1º	
72	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	4,5	2º	
39	LÉLIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	3,0	3º	
64	LUZIANE DE MIRANDA PINTO	2,0	4º	Item 11.1-a
50	LINDOMAR FRERES FABRICIO	2,0	5º	Item 11.1-a
21	ADRIANA PEREIRA BATISTA	2,0	6º	Item 11.1-a
33	EDINELMA RODRIGUES	2,0	7º	Item 11.1-a
77	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	2,0	8º	Item 11.1-a
18	JULIANE BISPO DA SILVA	2,0	9º	Item 11.1-a
71	DENY ALVES MARTINS PASTOR	2,0	10º	Item 11.1-a
43	ANA PAULA SILVA FERREIRA	2,0	11º	Item 11.1-a
49	LUCAS XAVIER DA SILVA	2,0	12º	Item 11.1-a
66	KHENIFER KHENIN DE SOUZA	2,0	13º	Item 11.1-a
55	FRANCIELI SANTANA DA SILVA TORRES	2,0	14º	Item 11.1-a
6	THAYSA LICA TORQUATO	2,0	15º	Item 11.1-a

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:938BDE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ETAPA I

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS				
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	critério Desempate
46	DORIVAL VALENTIM	4,5	1º	
22	MARCOS AURELIO DIAS	4,0	2º	
47	JOÃO FELIPE DA MATA	3,5	3º	item 11.1 alinea a
69	MARIO CAMPOS DA SILVA	3,5	4º	item 11.1 alinea a
54	CELIEL FERNANDES NEVES	2,5	5º	
41	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	2,0	6º	item 11.1 alinea a
9	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	2,0	7º	item 11.1 alinea a
45	NIHILSON DA SILVA CEBALHO	2,0	8º	item 11.1 alinea a
24	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	2,0	9º	item 11.1 alinea a
78	CLARINDO DIAS DE CARVALHO	1,0	10º	item 11.1 alinea a
35	NILSON DA SILVA CEBALHO	1,0	11º	item 11.1 alinea a
25	EDINALDO LINS SIQUEIRA	1,0	12º	item 11.1 alinea a
75	JOSE EUGENIO FILHO	1,0	13º	item 11.1 alinea a

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:1FD128EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/2014

CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA				
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	critério Desempate
53	MARIA RITA SILVA PEREIRA	8,5	1º	
10	MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS	7,0	2º	
4	NEUZI LUIZ DE JESUS	6,0	3º	Item 11.1-a
65	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	6,0	4º	Item 11.1-a
37	MILENE ROCA DE ARAUJO	6,0	5º	Item 11.1-a
3	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	6,0	6º	Item 11.1-a
57	ILZA RIBEIRO CAMPOS	5,0	7º	
23	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	3,5	8º	
32	WELMA SOARES DE JESUS	3,0	9º	

Publicado por:
 Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:A6496B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/2014

CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
CARGO: GUARDA				
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	critério Desempate
12	LUIZ CESAR DE SOUZA MESQUITA	6,0	1º	
19	GUILHERME LEITE RIBEIRO	5,0	2º	
63	VALDECIO PEREIRA DOS SANTOS	3,0	3º	
62	CLAUDIOMAR DO ROSARIO DA SILVA	2,0	4º	ITEM 11.1-a
2	GIVANILSON MATOS FILHO	2,0	5º	ITEM 11.1-a
11	MATHEUS DE SENA SANTOS	2,0	6º	ITEM 11.1-a
61	MARIANO AP. GARCIA DE MIRANDA	2,0	7º	ITEM 11.1-a
59	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	2,0	8º	ITEM 11.1-a
68	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	2,0	9º	ITEM 11.1-a
60	ALAN MATHEUS ESCOBAR PELACANI	2,0	10º	ITEM 11.1-a
76	ANTONIO FERREIRA DE JESUS	1,0	11º	ITEM 11.1-a
56	EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	1,0	12º	ITEM 11.1-a
73	ARI CAMPOS DO ROSARIO	1,0	13º	ITEM 11.1-a
27	EDINALDO FERNANDES AIRES	1,0	14º	ITEM 11.1-a
74	JEFFERSON SILVA DE JESUS	1,0	15	ITEM 11.1-a

Publicado por:
 Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:A5D99984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/2014

CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	critério Desempate
36	IANETE MENEZES RODRIGUES	5,0	1º	
7	LUCILENE ARAUJO COSTA	4,5	2º	
14	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	4,0	3º	
15	NEUZA DA SILVA MIRANDA	3,5	4º	
17	LOURDES CARDOSO BATISTA	2,0	5º	ITEM 11.1-a
31	LUCIA DA CRUZ OTAVIANO	2,0	6º	ITEM 11.1-a
40	EDINALVA BARBOSA	2,0	7º	ITEM 11.1-a
52	SUEIDE OLIVEIRA BORGES	2,0	8º	ITEM 11.1-a
70	GILMAR DOS SANTOS RIBEIRO	1,0	9º	ITEM 11.1-a
28	EUNICE TORRES DA CONCEIÇÃO	1,0	10º	ITEM 11.1-a

Publicado por:
 Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:292DC2B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.719 DE 26 DE JUNHO DE 2014

Nomeia comissão para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Interesse Público;
 Considerando a necessidade de aquisição de imóvel para sediar obras públicas;
 Considerando que é imperativa a prévia avaliação para aquisição de bens imóveis pelo Poder Público.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, situado no território do Município para fins de aquisição pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A Comissão para avaliação dos Imóveis Rural mencionados no caput do art. 1º terá a seguinte composição:

I – SIMÃO ALVES ANDRADE – Poder Executivo – Divisão de Tributos - Presidente;

II – ANTONIO RODRIGUES – Poder Legislativo – Membro;

III – PEDRO FRANCISCO DE LIMA – Representante dos Proprietários de Imóveis Rurais – Membro.

Art. 2º A Comissão constituída no art.1º desta Portaria procederá a avaliação do imóvel para o fim mencionado e apresentará relatório conclusivo junto ao Gabinete do Prefeito no prazo de 05(cinco) dias a contar da Edição desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria de Administração Geral disponibilize os meios para a consecução dos trabalhos referenciados nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 26junho de 2014.

JEOVAN FARIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E5065F07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2014.

Adjudicado: J. S. DOS REIS NETO ME.

CNPJ: 05.471.920.0001-01.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de câmeras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinópolis - MT.

Valor Total: R\$ 6.999,20 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Dotação: 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.39. Red. 252.

Vigência: 26/06/2014 a 26/06/2015.

Campinópolis – MT, em 30 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA
 Responsável

Publicado por:
 Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:6152860D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2014.**Adjudicado:** J. INACIO FILHO ME.**CNPJ:** 19.926.042.0001-86.**Objeto:** Prestação de serviços de lava jato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinópolis - MT.**Valor Total:** R\$ 63.630,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Trinta Reais).**Dotação:**

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.39. Red. 077.

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.39. Red. 042.

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.39. Red. 137.

Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.39. Red. 252.

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.39. Red. 302.

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39. Red. 350.

Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.39. Red. 386.

Código 08.010.08.243.1080.2054.3.3.90.39. Red. 415.

Código 10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.39. Red. 453.

Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.39. Red. 491.

Vigência: 26/06/2014 a 26/06/2015.

Campinópolis – MT, em 30 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Responsável

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:FF95258D**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO.****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2014.****Adjudicado:** ELI DE OLIVEIRA RANDOW.**CNPJ:** 19.198.080.0001-60.**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campinópolis - MT.**Valor Total:** R\$ 53.854,00 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).**Dotação:** 03.010.04.122. 1042.2007.3.3.90.39. Red. 077.

02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.39. Red. 042.

05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.39. Red. 137.

06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.39. Red. 252.

07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.39. Red. 302.

07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39. Red. 350.

08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.39. Red. 386.

08.010.08.243.1080.2054.3.3.90.39. Red. 415.

10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.39. Red. 453.

11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.39. Red. 491.

Vigência: 26/06/2014 a 26/06/2015.

Campinópolis – MT, em 30 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Responsável

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:EE7F3EDE**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO.****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2014.****Adjudicado:** ELIUVAR GONÇALVES DA SILVA.**CNPJ:** 18.956.556.0001-11.**Objeto:** Prestação de serviços de lava jato o, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campinópolis - MT.**Valor Total:** R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).**Dotação:** 03.010.04.122. 1042.2007.3.3.90.39. Red. 077.

02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.39. Red. 042.

05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.39. Red. 137.

06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.39. Red. 252.

07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.39. Red. 302.

07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39. Red. 350.

08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.39. Red. 386.

08.010.08.243.1080.2054.3.3.90.39. Red. 415.

10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.39. Red. 453.

11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.39. Red. 491.

Vigência: 26/06/2014 a 26/06/2015.

Campinópolis – MT, em 30 de junho de 2014.

JEOVAN FARIA

Responsável

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:8956453D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.679/2014 27 DE JUNHO DE 2014***Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA A LEI Nº 1.669/2014 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.669, de 13 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Fundação Nacional do Índio - FUNAI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Nacional do Índio, CNPJ nº. 00.059.311/0007-11, com sede administrativa na RE, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, o lote 93-B2A, da Quadra 93-B, localizado na Rua Paraná, Bairro Centro, com área total de 900m² (novecentos metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se a construção da sede da Fundação Nacional do Índio, em Campo Novo do Parecis-MT.

§ 2º. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

I - Lote 93-B2A, Área do lote: 900,00m², Matrícula nº. 5853:

a) frente:.....30,00m para Rua Paraná;

b) fundos:.....30,00m para Lote 93-B2B da Quadra 93-B;

c) lado direito: 30,00m para Lote 93-B1 da Quadra 93-B;

d) lado esquerdo:.....30,00m para Lote 93-B3 da Quadra 93-B.

§ 3º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R\$ 379.998,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme Laudo de Avaliação anexo a presente lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:EC5F8CE8**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº 1.681/2014 27 DE JUNHO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 99.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
002. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
243. Assistência à Criança e ao Adolescente
0010. Proteção Social Básica e Especial
2.136. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Fonte: 01.94.999999 Remuneração de Depósitos Bancários OUTROS
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 65.000,00
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00
Fonte: 01.29.999999 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS – OUTROS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 99.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 99.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08. Assistência Social
243. Assistência à Criança e ao Adolescente
0010. Proteção Social Básica e Especial
2.128. Execução de Programas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Fonte: 01.94.999999 Remuneração de Depósitos Bancários OUTROS
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 65.000,00
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00
Fonte: 01.29.999999 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS – OUTROS –

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 99.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei

Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:38085DA5**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº 1.680/2014 27 DE JUNHO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 83.030,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município na Fonte 01.14.999999 Transferências de Recursos do SUS – Outros, no valor de R\$ 83.030,00 (oitenta e três mil e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
301. Atenção Básica
0006. Campo Novo Mais Saúde
2105. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equip. das Unidades de Saúde
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 83.030,00
Fonte: 01.14.999999 Transferências de Recursos do SUS - outros

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação provenientes da liberação de recursos do FNS - Fundo a Fundo referente à Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:54B65780

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.678/2014 27 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.292.711,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município com a Fonte: 03.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação - Exercícios Anteriores no valor de R\$ 175.000,00 e na Fonte 01.24.000055 Outros Convênios do Estado não Relacionados com Educação e Saúde no valor de R\$ 1.117.711,00, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 175.000,00

Código: 30.000

Fonte: 03.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos – exercícios Anteriores

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.117.711,00

Código: 12.455

Fonte: 01.24.000055 Outros Convênios do Estado não Relacionados com Educação e Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 175.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64 e pelo excesso de arrecadação proveniente dos recursos do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU no valor de R\$ 1.117.711,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:D6BA145E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 085, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Altera o Decreto Executivo nº 012/2012 que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014 e 052/2014, respectivamente,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.474, de 3 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Chefe de Divisão de Promoção de Eventos Turísticos** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou que dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Judiciário	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenador Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenador de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente
Assistência de Comunicação	Assistente de Frotas
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transporte e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor

Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro N. S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7DBF0E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de recapeamento asfáltico, com fornecimento de equipamentos e

materiais, nas ruas e avenidas no Município de Campo Novo do Parecis.

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Código: 30.000

Fonte: 03.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos – exercícios Anteriores

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.117.711,00

Código: 12.455

Fonte: 01.24.000055 Outros Convênios do Estado não Relacionados com Educação e Saúde

Valor Total: R\$ 1.237.711,00

Prazo: 12 meses

Data: 27/06/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 001/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:9CF65259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a revogação do Edital de Pregão nº 077/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico, odontológico e laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, que teria sua abertura no dia **02 de julho de 2014, às 08h00min (horário local)**.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 30 de junho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:955EBDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 069/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a prestação dos serviços para a instalação, montagem e desmontagem de divisórias, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP com o valor total de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:74CEA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 065/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e maquinas da frota municipal**, teve como vencedora a empresa: **D.M. DE BRITO - EPP com o valor total de R\$ 132.760,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3D5EAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 066/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de confecção de totem e placas de sinalização, conforme Manual de Identificação Visual SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras a empresa: **PRISMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME com o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F798744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 072/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME com o valor total de R\$ 35.325,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:21DC53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, **Considerando** o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 18 de dezembro de 2013 a 05 de agosto de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora **VALMIRA SCHWAN** matrícula nº 197, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:4DD62AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 012 de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os novos membros da Comissão Intersetorial de Mobilização do Selo UNICEF,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial de Mobilização do Selo UNICEF, com os seguintes representantes:

I - Vera Lucia de Freitas Silva, inscrita no CPF nº 395.128.196-00, Articuladora;

II - Camila Gonzaga Sena, inscrita no CPF nº 025.009.411-83, Conselheira CMDCA;

III - Edilaine Rodrigues, inscrita no CPF nº 922.909.731-49, representante da Secretaria de Administração;

IV - Janice Ronchi de Carvalho, inscrita no CPF nº 370.423.279-34, representante da Secretaria de Assistência Social;

V - Nelson Mombach, inscrito no CPF nº 019.428.609-60, representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Gisele Perin, inscrita no CPF nº 970.775.580-34, representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VII - Adriano Alcântara Nascimento, inscrito no CPF nº 637.602.071-20, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VIII - Silvia Regina Shneiders, inscrita no CPF nº 652.834.061-72, representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

IX - Maristela Zanetti, inscrita no CPF nº 067.918.459-70, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

X - Andreia Fernanda Silva Iocca de Freitas, inscrita no CPF nº 000.736.921-23, representante do IFMT;

XI - Patricia Alves da Silva, inscrita no CPF nº 064.007.661-03 e Ellen Geyse Teles Domingues, inscrita no CPF nº 061.939.911-23, representante das escolas.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:EF2D4F18

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PLENA II-MATEMÁTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1298, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário **CLEITON MARTINS MAGALHÃES**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor Plena II-Matemática, através da Portaria nº. 215, de 9 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 215, de 9 de setembro de 2013, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:27E79BF7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 636, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre as DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2015 e dá outras providências.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as

diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II- prioridades e metas da administração pública municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2011;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII– Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

IX – Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;

X– Anexo V – Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;

XI – Anexo VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;

XII – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e destinação dos recursos;

XIV – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;

XV – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por ações;

XVI– Anexo XI– Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– conveniente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2014/2017.

§ 3º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II– quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64;

III– anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei nº 4.320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64 e artigo 12 da Lei Complementar nº. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96;

XIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XVI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei e identificadas no respectivo Anexo, a fim de compatibilizar

a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 19. Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I “F” e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, deverá comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I– publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer

benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

- I – Empaer;
- II – Polícias Civil e Militar;
- III – Indea;
- IV – Sema;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – Exatoria Estadual;
- VII – IBAMA;
- VIII – CIRETRAN;
- IX – demais órgãos afins
- X – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro - CCCC

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3º e § 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da

administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 41. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o *caput* desse artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no *caput* e § 1º desse artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 42. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F5883846

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

REFORMULA O CÓDIGO AMBIENTAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REVOGA A LEI Nº 131, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Dos princípios fundamentais

Art. 1º Essa Lei Complementar dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, definindo os bens que pretende proteger, cria os instrumentos para essa proteção, normatiza a política local de meio ambiente urbano e rural de proteção ambiental do Município de Campos de Júlio, integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Art. 2º A política de proteção ambiental no âmbito municipal, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente, considerado bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de promover a sua preservação, proteção, utilização racional, recuperação e conservação para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º A política do meio ambiente no Município de Campos de Júlio será norteada pelos seguintes princípios:

I-multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

II-participação comunitária na defesa do meio ambiente;

III-integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial;

IV-promoção do equilíbrio ecológico;

V-racionalização do uso dos recursos naturais;

VI-controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VII-proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

VIII-educação ambiental a todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;

IX-incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;

X-prevalência do interesse público;

XI-reparação do dano ambiental.

Seção II

Do interesse local

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I- o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II- a adequação das atividades e ações econômicas, sociais e urbanas do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;

III- a adoção no processo de planejamento do município de normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;

IV- a ação na defesa e proteção ambiental no âmbito de Campos de Júlio e região, por meio de acordo, convênio ou consórcio com os demais municípios;

V- a ação na defesa e proteção ambiental das nascentes em acordos, convênios e em consórcio com outros municípios, tendo em vista o valor ecológico e turístico que poderá representar para a comunidade regional;

VI- a diminuição, através de controle, dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

VII- a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

VIII- a utilização do poder de fiscalização na defesa da flora e da fauna no município;

IX- a preservação, conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;

X- a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XI- a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do município;

XII- o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

XIII- o cumprimento de leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Seção I Da competência do Município de Campos de Júlio

Art. 5º Ao Município de Campos de Júlio, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como promover a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo, para tanto:

I- planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II- definir e controlar a ocupação e o uso dos espaços territoriais de acordo com suas potencialidades e condicionantes ecológicos e ambientais;

III- elaborar e programar programas de educação e proteção ao meio ambiente;

IV- exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas, em consonância com os órgãos federais e estaduais;

V- definir as áreas prioritárias de ação governamental, visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

VII- estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

Seção II Das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, além das atividades que lhe são atribuídas por lei, programar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente do município, fazendo cumprir a presente lei, devendo:

I- propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do município, em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos;

II- coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III- estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, de acordo com a legislação federal e estadual;

IV- assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

V- estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual e à contaminação do solo;

VI- incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de governo, participando de sua execução;

VII- fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

VIII- regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços;

IX- participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;

X- participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

XI- exercer a vigilância ambiental e sanitária, bem como o poder de fiscalização;

XII- Conceder licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, mediante convênio com os órgãos competentes;

XIII-promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, da armazenagem e do transporte de produtos perigosos ou tóxicos;

XIV-fiscalizar conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XV-normatizar, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o uso e o manejo de recursos naturais;

XVI-promover medidas adequadas à implementação, preservação e manutenção de arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;

XVII-administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas do município, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem nelas observadas;

XVIII-promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XIX-estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, à recuperação ou à melhoria da qualidade ambiental;

XX-incentivar a criação, o desenvolvimento, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXI-implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do município;

XXII-garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do município.

Seção III

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 7º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento municipal, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política ambiental, desenvolvimento rural e urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Parágrafo único. O CONSEMMA, criado pela Lei Municipal nº. 277, de 22 de dezembro de 2005, tem sua regulamentação definida em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Seção I

Do controle da poluição

Art. 8º O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II-inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 9º Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente.

Parágrafo único. O estudo referido no *caput* desse artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental competente, seja municipal, estadual ou federal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 11. As fontes móveis de poluição serão controladas em conformidade com a legislação estadual e federal e pela municipal, no que couber.

Subseção I

Da poluição do solo

Art. 12. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao conselho de classe, inclusive para a atividade de transporte desses resíduos, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 1º Quando a disposição final referida nesse artigo exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

§ 2º Toda e qualquer disposição de resíduo no solo deverá possuir sistema de monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 14. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 15. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 16. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços que não sejam de responsabilidade do município deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas expensas.

§ 1º A execução pelo município dos serviços mencionados nesse artigo não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos dessa lei complementar.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata o *caput*, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 17. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros semelhantes deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata esse artigo.

Subseção II

Da poluição das águas

Art. 18. Para efeitos desse código, a classificação das águas interiores situadas no território do município será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 19. É proibido o lançamento direto ou indireto em corpos d'água de qualquer resíduo sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e da legislação estadual aplicável.

Art. 20. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e da legislação estadual.

Art. 21. As construções de unidades industriais de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e dispor de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 22. Toda empresa ou instituição responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 23. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 24. Fica conferido ao município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 25. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As águas correntes nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006 ou a que vier a sucedê-la.

Art. 26. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SUBSEÇÃO III

Da poluição do ar

Art. 27. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora que deve receber

tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003, de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo único. O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o caput desse artigo.

Art. 28. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401, que trata de instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09, de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas nesse artigo, desde que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 29. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.

Art. 30. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 31. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 32. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

Subseção IV

Da poluição sonora

Art. 33. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 34. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 35. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 36. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis deverão observar os limites de emissão de sons, sob pena de incorrer na cominação das penalidades previstas pela legislação.

Art. 37. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II- Observância dos níveis de som estabelecidos nessa lei.

Art. 38. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem a realização de prévia vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, a fim de registrar a adequação de emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 39. A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, com prazo de validade de dois anos, podendo ser renovado, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 40. Qualquer cidadão poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 41. As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

Subseção V **Da poluição rural**

Art. 42. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I-contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II-disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, em afronta ao dever de entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III-lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV- disposição de resíduos orgânicos de animais sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo município ou demais órgãos competentes federal e estadual, obedecendo sempre às normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 43. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água ou nascentes.

Art. 44. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações

Art. 45. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I- a vegetação junto às margens das estradas municipais;

II- a limpeza dos lixos, objetos que degradam o meio ambiente, da testada dos imóveis e das respectivas margens das estradas;

III- as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 46. O município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

Subseção VI **Do uso de agrotóxicos**

Art. 47. É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo.

§ 2º O armazenamento de substâncias agrotóxicas e seus componentes devem ser estocados em local definido no anexo IV da Lei Municipal nº 184, 19 de dezembro de 2002, editada em consonância com Lei Estadual 8.588, de 27 de novembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.651 SEMA-MT, de 11 de março de 2013 e NBR nº 9.843 ou que vier sucedê-las.

§ 3º É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I- em toda a zona urbana do município;

II-em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior ao estipulado na Lei Estadual nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, quanto à metragem de distância em torno desse perímetro;

III-em área situada a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros adjacente aos mananciais hídricos.

§ 4º Nas áreas de que trata os incisos I e II do parágrafo 3º será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que:

I- seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior ao estipulado na Lei Estadual nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, quanto à metragem de distância dos imóveis urbanos residenciais;

II- em área rural seja mantida uma distância mínima nunca inferior ao estipulado na Lei Estadual nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, quanto à metragem de distância de imóvel rural com uso residencial, como agrovilas, distrito e similares;

III- em área rural a aplicação pode ser efetuada por aparelhos costais, tratorizados de barra ou com aviação agrícola;

IV- em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual dirigido com recomendação de uso domissanitário;

§ 5º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas, respeitando as condições climáticas, principalmente vento e temperatura.

§ 6º Considerar-se-á perímetro urbano, além das últimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distâncias constantes nos parágrafos e incisos do *caput*.

Art. 48. A aviação agrícola destinada ao controle fitossanitário será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

I- a aplicação de qualquer substância fitossanitária deverá ocorrer sob a orientação de profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica– ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim;

II- não seja utilizada produto fitossanitário de classificação toxicológica I na aplicação por aviação;

III- a aplicação de produto fitossanitário de classificação toxicológica II, III e IV seja orientada por profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica– ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo e supervisionada por técnico responsável, devendo ainda observar disposto no inciso IV desse artigo;

IV- a aplicação de produtos fitossanitários de qualquer classificação ocorra somente na ausência de ventos e em condições de temperatura inferior a 30° C;

V- a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação será da empresa aplicadora, em solidariedade com o contratante, do profissional responsável pela ART e do proprietário da aeronave utilizada.

Parágrafo único. Para fins de classificação toxicológica a que se refere esse artigo serão considerados os parâmetros estabelecidos no Decreto 98.816 de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta a Lei 7.802 de 1989.

Art. 49. É vedado, sob qualquer hipótese, o sobrevoo de aeronaves de aviação agrícola delimitado por uma distância não inferior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano de Campos de Júlio e agrovilas ou distritos que venham a existir no município.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica responsável pela execução de serviços de pulverização agrícola com o uso de aeronave fica obrigada, além de sujeita as penalidades previstas nessa lei, a ressarcir todos os prejuízos causados a terceiros, no caso de pulverizar, por acidente ou intencionalmente, qualquer propriedade alheia ou área de preservação.

§ 2º O pagamento das indenizações e multas previstas no parágrafo primeiro não exime o infrator de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Art. 50. É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 51. A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, que deverá possuir sistema de tratamento de águas residuais.

Subseção VII Dos resíduos perigosos

Art. 52. Todo aquele que determinar o uso ou utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos perigosos, deverá adotar precauções que eliminem o perigo e os riscos à saúde pública e ao meio ambiente, observadas as instruções técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá, relativamente ao disposto nesse artigo:

I- fiscalizar o cumprimento das normas técnicas de armazenagem e transporte;

II- auxiliar na divulgação de listas de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou de uso proibido no município;

III- fiscalizar a coleta e destinação final das substâncias e resíduos mencionados no inciso segundo.

SEÇÃO II

Do uso do solo

Art. 53. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I- exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II- necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente.

III- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º Os proprietários rurais não poderão se opor a realização de desbarrancamento, a qualquer época, para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 54. Os projetos de controle de erosão realizados nas áreas urbana e rural pelos órgãos municipais competentes deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 55. A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando- os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 56. O proprietário rural deve manter e conservar as estradas rurais e de acesso às propriedades, em consonância com as normas estabelecidas no Anexo V do Plano Diretor, instituído pela Lei Municipal nº 184, de 19 de dezembro de 2002, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas na referida lei.

Subseção I Das condições ambientais das edificações

Art. 57. A aprovação de projetos de edificações públicas e privadas no município será condicionada à verificação da adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, objetivando a economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e ao aquecimento da água.

Art. 58. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do município os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II-atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III-indústrias de qualquer natureza;

IV- espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 59. Os proprietários e/ou usuários de edificações ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 60. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pelo município e pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

Seção III **Do saneamento básico**

Art. 61. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 62. Os serviços de saneamento básico, compreendidos como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto nesse código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 63. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal da Saúde e pelo CONSEMA.

Art. 64. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo 63 estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar de imediato as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 65. Constitui obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos das esferas estadual e federal.

Art. 66. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminações de qualquer natureza.

Art. 67. O poder público, diretamente ou em regime de concessão, deverá instalar estações de tratamento elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 68. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

§ 1º Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, federais ou estaduais, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos *in natura* a céu aberto ou na rede de águas pluviais, em consonância com o artigo 154, § 1º e 2º da Lei Municipal 242, de 30 de novembro de 2004, que institui o Código de Obras.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, deverá receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a fim de inibir qualquer dano à coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final, a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º O poder público ou a concessionária dos serviços de saneamento básico, se for o caso, fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 69. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo único. O poder público municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 70. Fica expressamente vedado:

I-deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II- a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III- o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Seção IV **Do zoneamento ambiental**

Art. 71. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do município, de modo a regular atividades e definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 72. O Zoneamento Ambiental será definido pelo Plano Diretor do Município a partir das informações levantadas pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Governo do Estado, devendo ser detalhado de forma participativa com a comunidade.

Subseção I **Áreas de uso regulamentado e unidades de conservação**

Art. 73. Na regulamentação dessa lei serão observadas, além das normas estabelecidas na legislação correlata ao Plano Diretor e demais disposições estabelecidas em legislação federal, estadual e municipal, o disposto nessa seção, a fim de assegurar o atendimento às peculiaridades locais.

Art. 74. Será objeto de regulamentação para definição de critérios específicos, visando à sua própria proteção ou a do patrimônio ambiental municipal, os seguintes recursos e atividades:

I- os rios; os córregos e lagos naturais e os ecossistemas no meio rural;

II- as áreas verdes, públicas ou privadas, os parques, as praças já existentes e as criadas pelo poder público e por projetos de loteamento;

III- a utilização do solo rural e urbano;

IV- as áreas de declive e as com afloramento de rocha;

V- as áreas alagadiças;

VI- a atividade industrial e agrícola;

VII- a coleta e o destino final do lixo;

VIII- o esgotamento sanitário e a drenagem.

Art. 75. O poder público municipal poderá criar ou autorizar a criação de unidades de conservação, como Área de Proteção Ambiental (APA), Parques Municipais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos e para turismo ecológico (eco turismo).

Parágrafo único. O uso e ocupação dos recursos naturais das unidades de conservação serão definidos nos respectivos planos de manejo.

Seção V

Da proteção da flora

Art. 76. As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações que contrariem o disposto nesse código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 77. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I- nas faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30m (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50m (cinquenta metros) para o curso d'água que tenham de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;

c) 100m (cem metros) para o curso d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metro) de largura;

d) 200m (duzentos metros) para o curso d'água que tenham de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura;

II ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros);

III- nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros);

IV- no topo dos morros, montes e serras;

V- nas encostas ou partes dessas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus;

VI- nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha do ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 m (cem metros) em projeção horizontal.

VII- em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

VIII- em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º O acesso a corpos d'água protegidos por esse artigo e seu uso eventual e específico poderão ser autorizados, a critério da administração, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental e em obediência a legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 78. Fica proibido à confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 79. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar florestas destinadas ao seu suprimento, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem.

Art. 80. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 81. É proibido atear fogo às palhadas ou matos nas áreas urbanas do município, inclusive em terrenos baldios.

Art. 82. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação do município ou de órgão integrante do SISNAMA, conveniado com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo único. No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 83. O comércio de plantas vivas, nativas das florestas naturais, dependerá de licença específica, expedida pelo município.

Art. 84. As empresas de beneficiamento de madeiras deverão apresentar o registro do seu cadastramento no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e os respectivos projetos.

Art. 85. Os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento.

Art. 86. O município promoverá o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, direta ou indiretamente, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 87. O poder público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

Subseção I

Da arborização urbana

Art. 88. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 89. A fiscalização da arborização urbana será exercida por fiscal do município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 90. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I- Nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF e respectiva matrícula do servidor;

II- Função ou cargo exercido;

III- Prazo de validade da credencial;

IV- Assinatura do Prefeito e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2º A credencial será válida pelo período máximo de dois anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 91. A autorização para corte de árvores deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento padrão, a ser fornecido pelo órgão municipal competente, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I- nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

II- endereço completo do imóvel e *croqui* de localização;

III- número de árvores ou área a serem derrubadas;

IV- motivo da derrubada;

V- assinatura do proprietário do imóvel;

Art. 92. A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo 91 deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada ou certidão de titularidade expedida pelo poder público municipal.

Art. 93. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente fica sujeita ao recolhimento da taxa respectiva, devendo conter os seguintes elementos:

I- nome do proprietário;

II- endereço do imóvel;

III- número da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

IV- especificações das árvores cujo abate é autorizado;

V- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 94. É expressamente proibido, a qualquer título, pintar, cairar, e picar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes.

Art. 95. É vedado prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas em locais com árvores e plantas.

Art. 96. É expressamente proibido ao particular podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, cujos serviços são de competência exclusiva da administração pública.

§ 1º A proibição contida no *caput* é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas do poder público municipal.

§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 97. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para afixação de cartazes ou anúncios, fixação de cabos e fios, bem como para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida nesse artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela administração pública ou por ela autorizada.

§ 2º A instalação prevista no parágrafo primeiro poderá ser efetuada desde que não resulte qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º Após a remoção da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

Seção VI

Da proteção da fauna

Art. 98. Acham-se sob proteção do poder público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela lei.

Art. 99. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I- praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso ou os privem de ar ou luz;

III- adestrar animais com maus tratos físicos;

IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 100. As pessoas físicas ou jurídicas que negociem com animais silvestres e seus produtos deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do artigo 16, da Lei nº 5.197, de três de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

Subseção I

Da atividade pesqueira

Art. 101. Para os efeitos dessa lei complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 102. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I- Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II- Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com canço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III- Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores às sanções previstas na lei pertinente.

Art. 103. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 104. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de acordo.

§ 1º A relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA.

§ 2º A pesca pode ser proibida, transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privado, de acordo com a legislação federal e estadual.

§ 3º Nas águas de domínio privado a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários.

Art. 105. É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente.

Art. 106. É proibido pescar:

I- nos lugares e épocas interditos pelo órgão competente;

II- em locais onde o exercício da pesca cause embarço a navegação;

III- com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV- com substâncias tóxicas;

V- a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI- em águas poluídas;

VII- em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 107. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água, além de outras disposições legais, é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 108. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo poder público.

Seção VII

Dos fundos do vale e faixa de drenagem

Art. 109. São considerados fundos de vale, para os efeitos dessa lei, as áreas críticas nas faixas de preservação permanente nas nascentes, córregos, rios e lagoas, de acordo com o que estabelece o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 4.771/65) ou que venha substituir.

Art. 110. São consideradas faixas de drenagem as faixas de terrenos compreendendo os cursos de água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

Art. 111. As faixas de drenagem deverão apresentar uma largura mínima de forma a acomodar satisfatoriamente um canal aberto cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado.

§ 1º Para a determinação da seção de vazão deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.

§ 2º Os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, como intensidade de chuvas, coeficiente de escoamento *run-off*, tempos de concentração, coeficiente de distribuição das chuvas, tempos de recorrência e outros, serão definidos por órgão técnico competente, levando em consideração as condições mais críticas.

Art. 112. As áreas de fundos de vale obedecerão às faixas de preservação permanente e às disposições legais.

Art. 113. As diretrizes para loteamento de áreas que apresentarem cursos de água de qualquer porte ou fundos de vale observarão, além dos preceitos contidos na legislação sobre parcelamento do solo urbano, o disposto nessa lei.

Art. 114. No tocante ao uso do solo, os fundos de vale serão destinados, prioritariamente:

I- à proteção das matas nativas;

II- à implantação de parques lineares para a prática de atividades educativas, recreativas e de lazer;

III- à preservação de áreas críticas.

Art. 115. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, além das atribuições previstas em lei específica:

I- examinar e decidir sobre outros usos que não estejam enquadrados no artigo 114;

II- propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale.

Art. 116. Os imóveis a serem loteados e que apresentarem cursos d'água de qualquer porte ou contiverem áreas especiais de preservação de fundo de vale, deverão receber as diretrizes de arruamento vinculadas às faixas de proteção de que trata essa lei.

§ 1º Dependendo da categoria do curso d'água ou mesmo em função da topografia, o poder público poderá exigir aterros, respeitadas sempre as faixas mínimas de drenagem.

§ 2º A critério do órgão competente, poderá o proprietário do loteamento promover a execução das tubulações necessárias à drenagem e aos cursos d'água obedecidos os projetos de drenagem do município.

Art. 117. As construções existentes nas áreas especiais de preservação de fundos de vale e que quanto ao uso ou ocupação de solo, se apresentem em desconformidade com o disposto nessa lei serão mantidas enquanto perdurarem os efeitos dos respectivos alvarás.

Parágrafo único. As reformas e/ou alterações das construções referidas no *caput* somente serão autorizadas se atendidos os dispositivos dessa lei.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Dos instrumentos

Art. 118. São instrumentos da política municipal de proteção ambiental:

I- o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II- o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

III- as normas, padrões e critérios de qualidade ambiental;

IV- o zoneamento ambiental;

V- o licenciamento, em consonância com os órgãos federais e estaduais, e a fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

VI- os planos de manejo das unidades de conservação;

VII- a avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;

VIII- os incentivos à criação ou à absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;

IX- a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

X- o cadastro técnico de atividades e o sistema de informações ambientais;

XI- a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

XII- a cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;

XIII- a instituição de relatório de qualidade ambiental do município;

XIV- a educação ambiental;

XV- os incentivos financeiros e fiscais pertinentes.

Seção II

Do licenciamento ambiental

Art. 119. O município, no exercício de sua competência, poderá expedir as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I-Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II-Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III-Licença de Operação (LO): Cabível depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV-Licença de Operação Provisória (LOP): Estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes.

Parágrafo único. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V-Licença Ambiental Única (LAU): Destina-se a autorizar a exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e pecuária;

§ 1º O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I-Licença Prévia: dois anos;

II-Licença de Instalação: três anos;

III-Licença de Operação: dois anos;

IV-Licença de Operação Provisória: dois anos;

V-Licença Ambiental Única: cinco ou 10 (dez) anos.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno potencial poluidor, definidos no regulamento e já em funcionamento na data de publicação dessa lei, deverão requerer a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias, mediante cadastro do empreendimento, instruído com o termo de responsabilidade assinado

pelo seu titular, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

§ 3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO), sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, ficando essa automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º O município, através de seu órgão competente poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, mediante decisão motivada, quando ocorrer:

I-Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II-Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III-Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária junto ao órgão estadual.

§ 7º Quando a expedição de licença de instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º Os responsáveis pelas atividades previstas no *caput* do artigo 19 são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenção ou correção dos inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9º A Licença Ambiental Única será concedida com o prazo máximo de cinco anos para as atividades de exploração florestal ou desmatamento e de 10 (dez) anos para as atividades agrícolas e pecuárias, desde que não haja alteração da posse ou propriedade da área licenciada.

§ 10 A expedição das licenças previstas nessa subseção deverá atender a previsão constante no artigo 17 dessa lei e do previsto no Decreto Estadual nº. 7007, de nove de fevereiro de 2006.

§ 11 Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no Diário Oficial do município, no *site* institucional e facultativamente, na imprensa local ou regional.

120. Compete ao município fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Seção III

Da educação ambiental

Art. 121. Entende-se por educação ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 122. A educação ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 123. A educação ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do país e em conjunto com as Secretarias de Educação do município e do estado, com o Ministério da Educação e com as diretorias das escolas e universidades.

Art. 124. A educação ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I- campanhas de esclarecimento;

II- palestras, debates e cursos de capacitação e/ou reciclagem;

III- desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

IV- comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo;

V- qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 125. A educação ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no município e em parceria com organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação e de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 126. A educação ambiental precederá as fases de criação e implantação de unidades de conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 127. A educação ambiental formal será promovida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria de Educação do município e do estado, Ministério da Educação, bem como das diretorias das escolas e universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 128. A educação ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio ambiental em nível científico.

Art. 129. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas.

Seção IV

Dos incentivos financeiros e fiscais

Art. 130. O poder público municipal, através de convênio ou consórcio, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Seção V

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA

Art. 131. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA vincula-se ao órgão municipal ambiental, possui natureza contábil, tendo por finalidade:

I- criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida da população do município;

II- financiar os projetos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais;

III- prover os recursos necessários ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de fortalecimento institucional, administrado pelo titular da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente-CONSEMMA.

Art. 132. Constitui receitas do FMMA:

I- dotação orçamentária do município;

II- 50% do ICMS ecológico;

III- produto das multas por infração à legislação ambiental;

IV- o produto de arrecadações de taxas de licenciamento ambiental, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos de infrações relativas ao meio ambiente;

V- recursos provenientes de parte da cobrança efetuada pela utilização eventual ou continuada de unidades de conservação do estado e do município;

VI- receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;

VII- rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras do fundo;

VIII- o produto de condenações judiciais ou de obrigações decorrentes de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, firmados com o Ministério Público, relativas ao meio ambiente, no âmbito de competência municipal;

IX- produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária relativa ao inciso I;

X – parcelas de compensação financeira estipulada no artigo 20, §1º da Constituição Federal;

XI – transferência do Fundo Estadual de Meio Ambiente;

XII – transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 7.797 de 10 de julho 1989 ;

XIII- outras receitas destinadas ao FMMA

Art. 133. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a aplicação dos recursos provenientes do FMMA, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Seção VI

Da fiscalização, infração e penalidades.

Subseção I

Da fiscalização

Art. 134. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nessa lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 135. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- Realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar notificação e auto de infração.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos gozarão de livre acesso às dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no município, podendo permanecer pelo tempo que se fizer necessário a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 136. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

Subseção II **Das infrações ambientais**

Art. 137. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos dessa lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções bem como das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais que se destinem à promoção, recuperação, proteção da qualidade e saúde ambientais.

Art. 138. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 139. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

§1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou, inclusive aos gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, locatários, arrendatários, parceiros, meeiros, posseiros, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos.

Subseção III **Das penalidades**

Art. 140. Os infratores dos dispositivos dessa lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nessa lei;

II- Multa no valor de 50 (cinquenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades Fiscais Municipais (UFM's);

III- apreensão do produto;

IV- inutilização do produto;

V- suspensão da venda do produto;

VI- suspensão da fabricação do produto;

VII- embargo de obra ou atividade, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados a competência do estado e da união;

VIII- interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividades, mediante lacração de prédios ou máquinas, ou da melhor forma que for estabelecida;

IX- perda ou restrição de eventuais incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município.

Parágrafo único. Independentemente das sanções previstas nesse artigo, os infratores estarão obrigados a reparar o dano às suas expensas.

Art. 141. A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores:

I- nas infrações leves, 50 até 500 UFM;

II- nas infrações graves, 500 até 10.000 UFM;

III- nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 UFM;

IV- nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 UFM.

Parágrafo único. As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas ou reduzidas, conforme critérios estabelecidos em regulamento, em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.

Art. 142. Para a imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I- o dano causado ao meio ambiente;

II- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 143. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I- a escala e a intensidade do dano;

II- o dano à saúde e à segurança pública;

III- se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irreversível;

IV- o local da infração;

V- as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Art. 144. São circunstâncias atenuantes:

I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III- comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V- ser primário o infrator e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI- comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 145. São circunstâncias agravantes:

I- ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II- ter o agente cometido à infração para obter vantagem pecuniária;

III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV- ter a infração consequências danosas à saúde pública;

V- deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada para evitar o resultado danoso ao tomar conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente;

VI- ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII- não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII- a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX- a infração atingir áreas sob proteção legal;

X- o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
XI- decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º A reincidência ocorrerá quando o infrator cometer nova infração prevista no mesmo ou nos mesmos dispositivos da que anteriormente cometera.

§ 2º No caso de infração caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 146. São infrações ambientais:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime dessa lei, sem licença exigida por lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nessa lei e na legislação estadual e federal pertinente.
 Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

III- deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nessa lei complementar, no seu regulamento e normas técnicas.
 Pena: Incisos I e II do artigo 140 dessa lei.

IV- deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.
 Pena: Incisos I e II do artigo 140 dessa lei.

V- opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.
 Pena: Incisos I e II do artigo 140 dessa lei.

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.
 Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei;

VII- descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.
 Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei;

VIII- entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos dessa lei.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei;

IX- dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.
 Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei;

XI- emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.
 Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XII- exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com essa.
 Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XIII- causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.
 Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XIV- causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.
 Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XV- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XVI- desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do poder público.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XVII- causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XVIII- causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.
 Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XIX- desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.
 Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XX- desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo poder público em Unidades de conservação ou áreas protegidas por essa lei complementar.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XXI- obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XXII- descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XXIII- transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.
 Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XXIV- Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do artigo 140 dessa lei.

XXV- Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nessa lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do artigo 140 dessa lei.

Art. 147. Os servidores do órgão ambiental municipal e legalmente incumbidos para tal fim têm a competência e o dever de apurar as infrações ambientais descritas nesse código e aplicar as sanções previstas.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infrações ambientais, podendo fazer a denúncia por escrito ou de forma oral, devendo o servidor, nesse caso, formalizá-la por escrito, fornecendo em quaisquer dos casos o protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 148. Recebida a denúncia referida no parágrafo único do artigo 148 será essa imediatamente encaminhada ao órgão ou servidor público municipal competente, devendo ser instaurado procedimento administrativo para apuração da infração.

Art. 149. Os agentes fiscalizadores em exercício, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nessa lei devem lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I-auto de notificação;

II-auto de infração;

III-termo de embargo e/ou interdição;

IV-termo de apreensão e notificação.

Art. 150. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo que poderá ter início através de ato administrativo baixado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou por servidor competente, ou através de auto de notificação.

Parágrafo único. O auto de notificação é o ato administrativo em que o servidor constata no local a ocorrência de infração ambiental, no exercício de inspeção de rotina, casual ou expressamente determinada.

Art. 151. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II- local, data e hora da infração;

III- descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV- ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V-assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI-nome do agente fiscal e assinatura;

VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º Os produtos perecíveis próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º O infrator será notificado para ciência da infração:

I- pessoalmente;

II-pelo correio, com aviso de recebimento;

III-por edital, quando estiver em lugar incerto e não sabido;

IV-por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 4º O edital referido no inciso III do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do município ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 152. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 153. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

Art. 154. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia e requisitará emissão de parecer da Procuradoria Jurídica do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º Os exames periciais fornecidos ou que possam ser realizados corriqueiramente pelos órgãos públicos sem despesas extraordinárias, serão anexados de ofício ao procedimento.

§ 2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá a esse depositar os honorários dessa prova no prazo de três dias, sob pena de indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 155. Qualquer pessoa poderá ter acesso ao procedimento administrativo, permitindo-lhes manuseá-lo e consultá-lo na presença de servidor municipal, salvo casos determinados pela justiça de tramitação em segredo.

Art. 156. Encerrada a produção das provas o servidor competente ou o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente proferirá decisão de arquivamento ou pela procedência, com a correspondente aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º O infrator será intimado da decisão pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído ou por via postal, com aviso de recebimento.

§ 2º Não tendo sido encontrado nessa fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita por meio de publicação na

imprensa oficial do município ou por diário de grande circulação local.

Art. 157. Da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente caberá recurso, no prazo de dez dias a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

§ 1º O recurso administrativo previsto no *caput* desse artigo será encaminhado ao CONSEMMA, que poderá propor a redução da penalidade imposta ou o cancelamento dessa, a partir de julgamento pelo colegiado.

§ 2º O recurso deverá ser instruído com o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do município.

Art. 158. Sendo o recurso julgado improcedente e não cabendo mais recurso administrativo da decisão proferida pelo CONSEMMA, será essa passível de execução.

§ 1º Nos casos de infração ao ajustado em convênios firmados entre o município e os demais integrantes do SISNAMA, serão aplicadas as penalidades previstas nos respectivos instrumentos ou as dessa lei, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 159. As atribuições conferidas ao município nessa lei somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos federais e estaduais.

Art. 160. O município em parceria com o SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do município.

Parágrafo único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos da Resolução Consema nº 86, de 02 de outubro de 2013.

Art. 161. Fica o poder executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para execução das medidas de emergência de que trata esse artigo poderá ser reduzida ou impedida durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da união e do estado.

Art. 162. O poder executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação dessa lei e das demais normas pertinentes, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 163. O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente desse código, inclusive nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 164. As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação dessa lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas à legislação ambiental.

Parágrafo único. O município promoverá dentro de um ano após a aprovação dessa lei, através do órgão ambiental, a identificação de diques, aterros, barragens e outros empreendimentos sujeitos ao

licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando prazo aos proprietários para a remoção, caso resultem danos ambientais, ou, não sendo o caso, o licenciamento nos moldes do *caput* desse artigo.

Art. 165. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal que estiverem com processo tramitando junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 166. O município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, podendo enviar servidores ou membros da equipe técnica para cursos de capacitação.

Art. 167. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 168. Revogam-se as disposições constantes na Lei nº. 131, de 02 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente e os artigos 13 a 15 da Lei Municipal nº 277, de 22 de dezembro de 2005.

Campos de Júlio-MT, 25 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:5CC1D86A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2014, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2014, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	ÁREA	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF 1 - GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA URBANA	MARIA BARBOZA ASSUNÇÃO SUELI DE	11º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.2 do edital 001/2014 a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
 IX-Título de Eleitor;
 X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
 XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;
 XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
 XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
 XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
 XVII-Declaração contendo o endereço residencial;
 XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2014.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
 Juliane Paes de Farias
Código Identificador:2BC4EFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA** **DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013.**

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Eletrônico 58/2013, por parte da Fornecedora.
 DO OBJETO: Item cancelado: 365 da Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.
 DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 30/06/2014.
 ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI –COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Liane Zonatto
Código Identificador:037F6077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P. 037.2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que formalizou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 033/2013 do Pregão Presencial n.º 043/2013 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, referente à contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, firmando contrato com a empresa: CLARO S.A. CNPJ n.º 40.432.544/0001-47 no valor total de R\$52.684,80 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Campos de Júlio, 30 de Junho de 2014.

ROSIMEIRE C. FÁVERO
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:C55AB231

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **RESULTADO DO PREGÃO Nº 054/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do PREGÃO Nº 054/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MATERIAIS DE USO EM BORRACHARIA: a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0028-48, foi vencedora dos lotes 04, 07, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 47 e 52, com o total de R\$ 189.246,00 (Cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais); CAIADO PNEUS LTDA, CNPJ 55.330.229/0042-54, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 14, 16, 19, 23, 24, 25, 38, 40, 46, 49, 50 e 51, com o total de R\$ 250.713,96 (Duzentos e cinquenta mil setecentos e treze reais e noventa e seis centavos) e HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85, venceu os lotes 08,15,31,32,33,34,35,41,45 e 48 com o total de R\$ 139.890,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Campo Verde, 30 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:EB9876BB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **CONCORRÊNCIA 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que decorreu o prazo recursal da CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDAS BRASIL, CAMPO GRANDE E DEMAIS RUAS NO LOTEAMENTO/BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ, sem interposição de recurso, convocando as licitantes interessadas para comparecerem **dia 03 de julho de 2014 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, para abertura dos envelopes Nº 02. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 30 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:5F329DFA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇO ARTESIANO**, na modalidade pregão (presencial) nº **075/2014**, no dia **28 de JULHO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 30 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:58DCDF3F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO CONTRA INCÊNDIO (PSCIP) E PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**, na modalidade pregão (presencial) nº **074/2014**, no dia **05 de AGOSTO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 30 de junho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:ABD24E0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 057/2014.

De 30 de Junho de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM
FAVOR DE CANDIDO VIEIRA DE AMORIM.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. CANDIDO VIEIRA DE AMORIM do lote nº 12 da quadra nº 43, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:E7A71AB0

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 027

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de CANDIDO VIEIRA DE AMORIM, agricultor, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº318089 SSP/GO e do CPF 106.067691-53, referente ao Lote 12, Quadra 43, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, no município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Áurea Tavares de Amorim 18,40 metros; Lado Direito com o lote nº 11 medindo 36,70 metros; Lado Esquerdo com os lotes nº 13 e 15 medindo 34,20 metros; Fundo com o lote nº 3 medindo 17,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:8CBB8AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 392/2014 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

DECRETO Nº 392/2014 DE: 18/06/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS E APROVADOS
CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 01.08.2014 das 08:00 hs as 12:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de posse de bens até esta data;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorrer;
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);
- Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 18 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº392/2014

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ISABEL ALVES TEIXEIRA DA MOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º Lugar
MARIA CELIANE SILVA DANTAS	COPEIRA/FAXINEIRA	1º Lugar
SEBASTIÃO ALVES COELHO	GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA	1º Lugar
ROBS ALVES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA	2º Lugar
ALCEU FERNANDES DA SILVA	ENCANADOR	1º Lugar
ENIZAN VIEIRA DA SILVA	PEDREIRO	1º Lugar
JURCELEI BONATTO	JARDINEIRO	1º Lugar
SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ	JARDINEIRO	2º Lugar
WILMAR FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTROLE ENDEMIAS	1º Lugar
RONES RODRIGUES VASCONCELOS	FISCAL DE CONTROLE ENDEMIAS	2º Lugar
JOSA FA DE SOUZA RAMOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1º Lugar
FLAVIO DE CAMARGO OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2º Lugar
EVANDERLY GERALDO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3º Lugar
ALESSANDRO VIANA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1º Lugar
VIUTO INACIO CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2º Lugar
ADBALDO NUNES MILHOMEM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3º Lugar
LENILSON MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4º Lugar
AILTON FERREIRA DE ABREU	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	5º Lugar
JAIR PRIMO DE RESENDE	OPERADOR DE MÁQUINAS	1º Lugar

	PESADAS	
CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2º Lugar
ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	3º Lugar
DIOMARA NEVES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	1º Lugar
HELEM DA SILVA NUNES	RECEPCIONISTA	2º Lugar
JULIANA DIAS PEREIRA	RECEPCIONISTA	3º Lugar
ANA FLAVIA LUZ SOUSA	RECEPCIONISTA	4º Lugar
EVA SANDRA LIMA SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	1º Lugar
VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º Lugar
LUCIENE LUIZ DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º Lugar
MARA SILVIA DE JESUS PORTELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º Lugar
ALCIONE CARVALHO DA COSTA	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	1º Lugar
DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º Lugar
REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º Lugar
ELIETE TAVARES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º Lugar
FLAVIANE CARMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4º Lugar
TERESA MACHADO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º Lugar
RONISCLEI GUIDA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6º Lugar
LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º Lugar

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:914A9736

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO CONTRATO Nº 042/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
DISTRATADO: ANA LUCIA MARQUE DA SILVA
CONTRATO:042/2014
OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:963E70AF

GABINETE EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 109/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
DISTRATADO: ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALMEIDA SIMAO
CONTRATO:109/2014
OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2014.
DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B8F12201

GABINETE EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 050/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
DISTRATADO: DELMAR JAIR THIESEN
CONTRATO:050/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C7386EE7

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 049/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA

CONTRATO:049/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:6FAA537C

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 051/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: DENILZA BISPO DOS SOUZA

CONTRATO:051/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:A4E1B5C1

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 051/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: DENILZA BISPO DOS SOUZA

CONTRATO:051/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1678FD90

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 048/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: HILARIO GLIENKE

CONTRATO:048/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:41E77047

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 053/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: INDIANA PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO:053/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4A90D537

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 077/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: LENIR MUHLBEIER HERMES

CONTRATO:077/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:99F53EA9

GABINETE

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 047/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

CONTRATO:047/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4A3AB886**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 027/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: LUIZ WILMAR ARENS

CONTRATO:027/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:B8F67507**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 038/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: LUSDALMA XAVIER DA SILVA

CONTRATO:038/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:752E4EF8**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 066/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: MARIA DE FATIMA MARQUES DE ALCANTARA

CONTRATO:066/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:DD46DDB1**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 063/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO:MARIA JOSE VIDIGAL SOUZA

CONTRATO:063/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:3067A2EB**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 065/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO:MARIA MADALENA NUNES BRITO

CONTRATO:065/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:656248D2**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 076/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: MERIDIANA BIER

CONTRATO:076/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TECNICO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:D6D0A6F4**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 046/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO:ORLANDO WOICIECHOSKI

CONTRATO:046/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:850B430D

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 075/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: VANUSA DO CARMO
 CONTRATO: 075/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4E44F896

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 012/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: ROSANE NAIR CAIRAN
 CONTRATO: 012/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6628AB79

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 057/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA
 CONTRATO: 057/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:51A38730

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 056/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: CLEIDNE BARBOSA DA SILVA
 CONTRATO: 056/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D31D39AC

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 037/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: ELISETTE BUSSIOL BISON
 CONTRATO: 037/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3BA21FC7

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 123/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO
 CONTRATO: 123/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professor (a) FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E32E27AE

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 013/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: ILSE FLECK ZENARO
 CONTRATO: 013/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professor (a) FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E9C16CE8

GABINETE
EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 059/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
 DISTRATADO: IZABEL CRISTINA ANTUNES ALVES
 CONTRATO: 059/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professor (a) FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C6D4D2A8**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 041/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA

CONTRATO:041/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professor (a) FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:75798BC5**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 058/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: KELLY FERNANDA LINDERMAN

CONTRATO:058/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professor (a) FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2697FEDB**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 079/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: MARIA SONIA GOMES BARBOSA

CONTRATO:079/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:0A8AFA10**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 120/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: MARINES CORBARI

CONTRATO:120/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:80B5D340**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 122/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: ROSANA CARNEIRO BENATI

CONTRATO:122/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:9F2379C3**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 122/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: ROSANA CARNEIRO BENATI

CONTRATO:122/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Professora FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2DEE1194**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 025/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: José Alves dos Santos

CONTRATO:025/2014

OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Agente de Serviços Gerais FIRMADO EM 02 DE Janeiro DE 2014.

DATA: 30/06/2014

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:3C46B019**GABINETE****EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº 028/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

DISTRATADO: ROSANGELA LANGER STAMBOROVSKI
 CONTRATO: 028/2014
 OBJETO: FICA RESCENDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE Agente de Limpeza Escolar FIRMADO EM 02 DE fevereiro DE 2014.
 DATA: 30/06/2014

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B8607367

PREVICAN
PORTARIA N.º 010/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Maria Domicia Rodrigues Silva em decorrência do falecimento do aposentado Sr. Urbano Rodrigues de Souza.”

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Urbano Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 54857-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 178.221.221-34, residente e domiciliado neste município, servidor aposentado em 25/05/2011 conforme Portaria n.º 018/2011 publicada em diário oficial na data de 10 de agosto de 2011, em favor da sua esposa, **Maria Domicia Rodrigues de Souza**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1.011.407 SSP/GO e CPF n.º 976.983.851-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2014.07.00428P a partir de 14/05/2014, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 14 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 30 de junho de 2014.

NIELSON GUIMARÃES SILVA
 Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:3AD12A71

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Canarana - MT, em correção as publicações do EXTRATO DO CONTRATO N.º098/2014, publicados no Jornal Oficial do Municípios, **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana – MT
 Contrato:98/2014

Data: 17/06/2014

Contratado: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em pinturas de escolas Municipais

Valor: R\$808.604,94 (oitocentos e oito mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 17/10/2014

LEIA-SE : Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

Contrato:98/2014

Data: 17/06/2014

Contratado: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em pinturas de escolas Municipais

Valor: R\$79.053,92(setenta e nove mil cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 17/10/2014

Canarana - MT, 30 de Junho de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:6A3CFA84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n.º. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ANGELA MARTINS DOS SANTOS** efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público n.º. 001/2012**, nomeada pela Portaria n.º. 262/2013 de 25 de novembro de 2013.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:4FAF905B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196/2014

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO DE VITTO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo do PREVCAR n.º. 031/2014 e da Portaria n.º. 048/2014 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **aposentadoria voluntária** ao Servidor **ANTONIO DE VITTO MELO**, ocupante do Cargo de VIGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 27 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:95775CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO DE VITTO MELO** efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação através do Concurso Público nº. 001/1999, nomeado pela Portaria nº. 004/2000 de 01 de março de 2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 27 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:9A23F500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 252/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **WENDER TEIXEIRA GUIMARÃES** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:95804013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 253/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SIVANILDO RIBEIRO DE SOUZA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:747E881F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 255/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **MAICON DOUGLAS DE VARGAS** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:06535253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 256/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE VALDO DOS SANTOS** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:2D4BE8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 254/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIANA DEODATO FARIAS** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:A8730593

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, CNPJ nº01.617.905/0001-78, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI),

referente a Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Município de Carlinda/MT

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:33FD37A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 249/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 249/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 796/2013, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 – Fica Aberto no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CREDITO SUPLEMENTAR

0015-02.001.09.272.0010.2023.339047000000 R\$ 25.000,00
Sub-Total R\$ 25.000,00
Total Geral:R\$ 25.000,00

Artigo 2 – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias:

REDUÇÃO

0014-02.001.09.272.0010.2023.339039000000 R\$ 25.000,00
Sub-Total:R\$ 25.000,00
Total Geral:R\$ 25.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 17 de Junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:572368C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº004/2014

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2014 / **CONTRATADA:**Alessandra de Souza da Costa/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** PROFESSORA – 08hs Classe-B / **DATA:** 10/06/2014.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:05CD3DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DISTRATO Nº005/2014

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 035/2014 / **CONTRATADA:** Maria Luzia Batista de

Lima /**OBJETO:** Rescisão do contrato / **CARGO:** PROFESSORA – 20hs Classe-A / **DATA:** 16/06/2014.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:45B09412

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 81/2014

PRORROGA O PRAZO PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SEM A INCIDÊNCIA DE MULTA PELO PRAZO DE 30 DIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO houve a troca do sistema operacional do Departamento de Tributos, o que prejudicou o lançamento da Campanha da emissão dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais 2014, não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

CONSIDERANDO que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo em que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas, notadamente no início do presente Governo, onde a situação geral do município de Chapada dos Guimarães demanda providências de caráter urgente;

CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar o contribuinte chapadense, pela ineficácia administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo para emissão do Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos, estendendo a vigência da não aplicação da multa até 01 de agosto de 2014, em pagamento em parcela única.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

Publicado por:
Isabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:12F54030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 002/2014.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do ato de provimento.

Odontologo:

Clas.	COD.	NOME	PNE
2	0000000000022	Diná Maciel Roque	N

Cláudia-MT, 30 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:073CACE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2014

PREGÃO DE PREÇOS: Nº 031/2014

PREGÃO: Nº 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.150.437/0001/53, instalada na Rua Ceará, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 185512014-88888308 de 24/06/2014 à 21/12/2014, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Nilson Correa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, e a empresa **FERREIRA & SAMPAIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº. 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, 3641 na cidade de Comodoro/MT, com Certidão Negativa de INSS nº. 165382014-88888059 de 23/05/2014 à 19/11/2014, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Roderval Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 001.016.381-67 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 046/2014 e Processo Administrativo nº 074/2014, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa do Brasil Alfabetizado, sendo vencedoras as empresas: **FERREIRA E SAMPAIO LTDA – ME**, no valor de R\$ 3.034,35 (três mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA**, no valor de R\$ 2.641,25 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório em anexo. Ficando esta Ata no valor total de R\$ 5.675,60 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, vigorando de 30/06/2014 até 30/12/2014.

Comodoro- MT, 30 de junho de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 046/2014.T, e a empresa **FERREIRA & SAMPAIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº. 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, 3641 na cidade de Comodoro/MT, com Certidão Negativa de INSS nº. 165382014-88888059 de 23/05/2014 à 19/11/2014, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Roderval Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 001.016.381-67 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 046/2014 e Processo Administrativo nº 074/2014, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa do Brasil Alfabetizado, sendo vencedoras as empresas: **FERREIRA E SAMPAIO LTDA – ME**, no valor de R\$ 3.034,35 (três mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA**, no valor de R\$ 2.641,25 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme relatório em anexo.

Ficando esta Ata no valor total de R\$ 5.675,60 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, vigorando de 30/06/2014 até 30/12/2014.

Comodoro- MT, 30 de junho de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 046/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6F1BCA1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MAIO

Balancete Financeiro - Por Função		Mês/Ano : Maio/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.468.951,91	Despesa Orçamentária	3.736.223,58
RECEITA TRIBUTARIA	255.004,23	Administração	491.588,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.270,77	Assistência Social	208.038,94
RECEITA PATRIMONIAL	20.239,07	Saúde	1.351.809,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.307.392,13	Educação	1.065.988,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.931,33	Urbanismo	447.957,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00	Agricultura	32.598,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	86,54	Transporte	97.759,90
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-370.972,16	Desporto e Lazer	25.789,27
		Encargos Especiais	14.692,96
Receita Extra - Orçamentária	4.126.175,16	Despesa Extra - Orçamentária	4.104.834,38
DEPÓSITOS	369.349,05	DEPÓSITOS	409.228,03
CONSIGNAÇÕES	369.349,05	CONSIGNAÇÕES	409.228,03
DE TERCEIROS	369.349,05	DE TERCEIROS	409.228,03
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.756.826,11	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.563.722,31
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	3.743.831,11	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇA	3.486.937,54
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.743.831,11	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.486.937,54
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.995,00	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.784,77
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.995,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 AN	50.794,77
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	25.990,00
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	131.884,04
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	131.884,04
		REPASSES PASSIVOS	131.884,04
Saldos anteriores	4.039.617,65	Saldos atuais	3.793.686,76
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.499.777,52	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.330.368,52
BANCO C/ MOVIMENTO	380.673,67	BANCO C/ MOVIMENTO	303.454,48
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	159.166,46	POUPANÇA	159.863,76
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.634.744,72	Total	11.634.744,72

CONFRESA, 31/05/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:A742958E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 77/2013

INF: Prorrogação do prazo de duração do contrato original que tem por objeto execução de obras de construção e ampliação do prédio da Escola Municipal Vida e Esperança de oito salas aulas com area de 474,96 m².

DO PRAZO: 210 Dias

DATA: 26 de Junho de 2014

ASSIANNTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **COINTRATADO:** Costrutora Progresso Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:2A9C17A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 77/2013

INF: Prorrogação do prazo contratual de execução da obra de construção e ampliação do predio da escola municipal vida e esperança de oito salas aulas.

DO PRAZO: 200 Dias

DATA: 26 de Junho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt- Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Construtora Progresso Ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:950392F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 62/2013

INF: Prorrogação do prazo contratual do contrato de locação de um veiculo tipo caminhão c. aberta cor: amarela, modelo: M.Benz/L1113 a diesel, Chassi: 34403312555419, placas KBH 5874/ GO.

DO PRAZO: 60 Dias

DATA: 28 de Maio de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Célio Aristides Maciel

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:BB7F8D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 59/2012

INF: Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato de execução de obras reformas e revitalização de praça com área de 3.077,34 m².

DO PRAZO: 160 Dias

DATA: 02 de Junho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Lira & Costa Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:F605C7B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 59/2012

INF: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de execução de obras reformas e revitalização de praça com área de 3.077,34 m².

DO PRAZO: 180 dias

DATA: 06 de Junho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Lira & Costa Ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:732E788E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 58/2013

INF: Prorrogação do prazo do contrato de locação de um imóvel , localizado na av. brasil s/n - centro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

DO PRAZO: 05 Meses

DATA: 30 de Maio de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Nairene Rosa de Carvalho Brito.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:D59E0FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 35/2012

INF: Prorrogação do prazo contratual do contrato de locação de veículo tipo caminhonete Ford F 1000 C. aberta ano 1980 na cor amarela placa Kdu 5312 Go, Chassi LANYB69041 com motorista.

DO PRAZO: 30 Dias

DATA:30 de Maio de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt- Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Bonifácio Magalhães de Oliveira

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:85955DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 62/2012

INF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de obras de construção de praça com área 26.222,87 m².

DO PRAZO: 180 Dias

DATA: 09 de Junho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** LL construtora Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:B470E95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 62/2012

INF: Prorrogação do prazo de execução do contrato de execução de obras e construção de praça com área de 26.222,87 m².

DO PRAZO: 160 Dias

DATA: 02 de Junho de 2013

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** LL construtora Ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:05B6B6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 47/2012

INF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de elaboração de estudos que subsidiem a implantação de projeto de irrigação Santo Antonio do Fontoura.

DO PRAZO: 05 Meses

DATA: 10 de Junho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Vonfresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** IBI Engenharia Consultiva S/S

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:66C481F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO Á CPL Nº 69/2012

INF: Prorrogação do prazo do contrato de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretária municipal de Agricultura.

DO PRAZO: 06 Meses

DATA: 26 de Junho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Aurelina da Costa Souza

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:A4AAAF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 027/2014

DECRETO Nº 027

“DISPÕE SOBRE CAMPANHA PARA INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a arrecadação de tributos no âmbito do Município de Confresa;

CONSIDERANDO que a população sempre corresponde quando o Município promove incentivos para o pagamento do IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o IPTU/2014 poderá ser pago pelos contribuintes da seguinte forma:

- até a data de 30 de junho de 2014 o pagamento poderá ser feito com 20% de desconto à vista, ou mediante parcelamento do valor total, em até 3 (três) vezes;

- após 30 de junho o pagamento só poderá ser feito no valor integral e à vista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 05 de junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:AAC0691C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2014**

DECRETO Nº 033

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CAMPANHA PARA INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a o grande número de notificações para pagamento do IPTU/2014, o que ocasionou entrega de algumas em prazo próximo ao dia 30 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o período estabelecido da campanha para pagamento do IPTU/2014, conforme Decreto nº 027/2014, para o dia 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 30 de junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:A5D6EA80

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 050/2014**

PROCESSO 079/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DE COSTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO E SAÚDE, DE COTRIGUAÇU/MT**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (Dez) de Julho de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu /MT

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:57A758A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014**

PROCESSO Nº 076/2014.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item e qualificação técnica.

Senhor licitante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Nº 048/2014**, visando selecionar propostas para aquisição de: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GABINETE, SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU/MT**”,

Fica prorrogado a abertura para:

Data: 11/07/2014.

Credenciamento: 07:30h até as 08:30h

Recebimento dos Envelopes: 9:00 hora.

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000 Fone 66 35551247

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 30 de Junho de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu /MT

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:C2C744F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONC PUBLICA 012 2014**

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG976918-0/2014	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009.	
Órgão:	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL/RIMA RELACIONADOS AO SISTEMA DE TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE.
Data da Abertura: 30/06/2014	Horário: 09:00min (NOVE HORAS) – Fuso Horário da Capital - MT
Observação:	Licitação SUSPensa para análise de impugnações.
Presidente Comissão:	Valdir Pereira Silva Presidente da Comissão de Licitação
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 30/06/2014	

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:A5CF297B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021 2014**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 991002-0/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Objeto:	<i>Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de até 04 (quatro) escolas com uma área total de 1.009,55 m² cada uma, em módulos com painéis isotérmicos proporcionando um conforto termo acústico, minimizando o consumo excessivo de energia, em regiões de clima quente.</i>
Data da Abertura: 14/07/2014	Horário: 14h30min - Fuso Horário da Capital MT
Local:	O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br , na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações:	Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br
Pregoeiro(a):	Valdir Pereira Silva Pregoeiro(a) Oficial
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:8D0B2D80

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG957592-5/2014**

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos (copa/ cozinha/ higiene e limpeza), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: Primárias: 86 (Oitenta e seis) unidades, sendo PSF – Programa Saúde da Família e Centros de Saúde, 10 (Dez) Clínicas Odontológicas; Secundárias: 05 (Cinco) Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos), 01 (Hum) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE), 01 (Hum) Centro de Especialidades Médicas (CEM), 01 (Uma) UPA (Unidade de Pronto Atendimento – Morada do Ouro), 06 (Seis) Residências Terapêuticas, 03 (Tres) Centros de Apoio Psico Social, 01 (Hum) Laboratório Central (LACEC); 01(Hum) Almoxarifado da Divisa (CCZ/CEREST/GIS e COVISA), e as demais unidades centrais SMS (Central de Regulação, Gerência de Serviços Gerais, Coordenadorias, Diretorias), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP.
Ganhou os Itens: 2-67-68-70-75-77-84-86 e 100.
Valor Total **R\$ 617.557,00** (seiscentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

Empresa Vencedora: RALHID AKEL.
Ganhou os Itens: 6-7-8-9-10-11-13-14-15-23-24-27-28-34-35-47-63-66-81-88-89-90 e 95.
Valor Total **R\$ 3.117.681,90** (três milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos.).

Empresa Vencedora: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.
Ganhou os Itens: 30-38-69-82-104-105 e 108.
Valor Total **R\$ 186.825,75** (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME.
Ganhou o Item: 62.
Valor Total **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA..
Ganhou os Itens: 1-17-19-32-43-51-53-54-55-57-61-65-73-74-76-80-87-91-93 e 110.
Valor Total **R\$ 1.549.339,28** (hum milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Empresa Vencedora: MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Ganhou os Itens: 3-4-12-22-25-26-29-36-37-39-40-41-44-48-49-52-64-71-79-83-92-94-406-107-109 e 111.
Valor Total **R\$ 3.304.550,72** (três milhões e trezentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Empresa Vencedora: COMERCIAL H. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA-EPP.
Ganhou os Itens: 5-16-18-20-21-31-42-45-50-56-58-59-60-96 e 97.
Valor Total **R\$ 1.887.988,05** (hum milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 25 de junho 2014.

Adjudico e Homologo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4B16CB2A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG957592-5/2014**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos (copa/ cozinha/ higiene e limpeza), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: Primárias: 86 (Oitenta e seis) unidades, sendo PSF – Programa Saúde da Família e Centros de Saúde, 10 (Dez) Clínicas Odontológicas; Secundárias: 05 (Cinco) Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos), 01 (Hum) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE), 01 (Hum) Centro de Especialidades Médicas (CEM), 01 (Uma) UPA (Unidade de Pronto Atendimento – Morada do Ouro), 06 (Seis) Residências Terapêuticas, 03 (Tres) Centros de Apoio Psico Social, 01 (Hum) Laboratório Central (LACEC); 01(Hum) Almoxarifado da Divisa (CCZ/CEREST/GIS e COVISA), e as demais unidades centrais SMS (Central de Regulação, Gerência de Serviços Gerais, Coordenadorias, Diretorias), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP.
Ganhou os Itens: 2-67-68-70-75-77-84-86 e 100.
Valor Total **R\$ 617.557,00** (seiscentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

Empresa Vencedora: RALHID AKEL.
Ganhou os Itens: 6-7-8-9-10-11-13-14-15-23-24-27-28-34-35-47-63-66-81-88-89-90 e 95.
Valor Total **R\$ 3.117.681,90** (três milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos.).

Empresa Vencedora: PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

Ganhou os Itens: 30-38-69-82-104-105 e 108.

Valor Total **R\$ 186.825,75** (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).**Empresa Vencedora:** CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME.

Ganhou o Item: 62.

Valor Total **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais).**Empresa Vencedora:** COMERCIAL LUAR LTDA..

Ganhou os Itens: 1-17-19-32-43-51-53-54-55-57-61-65-73-74-76-80-87-91-93 e 110.

Valor Total **R\$ 1.549.339,28** (hum milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).**Empresa Vencedora:** MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ganhou os Itens: 3-4-12-22-25-26-29-36-37-39-40-41-44-48-49-52-64-71-79-83-92-94-406-107-109 e 111.

Valor Total **R\$ 3.304.550,72** (três milhões e trezentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**Empresa Vencedora:** COMERCIAL H. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA-EPP.

Ganhou os Itens: 5-16-18-20-21-31-42-45-50-56-58-59-60-96 e 97.

Valor Total **R\$ 1.887.988,05** (hum milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2014.

MAGDA ROSSI

Pragueira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:E273952A**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO CP 15 2014**

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG1303749-2/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - SMCID
Objeto:	Serviços de drenagem e pavimentação para execução das atividades de Infraestrutura compreendendo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, parte integrante do Contrato de Repasse nº. 0352723-78/2011, que beneficiará o bairro Altos da Serra II, bem como trará benefícios a toda poligonal que abrange a área de intervenção do PAC II, no Município de Cuiabá/MT.
Prorrogado Para : 04/08/2014	Horário: 09:00h (Nove Horas) - Fuso Horário da Capital MT
Local:	A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações:	Prorrogado devido inclusão do 1º Termo de Retificação
Presidente:	Valdir Pereira Silva Presidente de Comissão
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

Francisco Serafim de Barros
Secretário de Planejamento e Finanças**Data da Assinatura: 30/06/2014****Publicado por:**

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:9D08029A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº. 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 010/2014, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS COM ORIGINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO REFIL, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia do presente Edital**, a presente licitação foi julgada **FRACASSADA** pelo motivo de desabilitação do licitante vencedor, em virtude da não apresentação de Certidão, pois o mesmo não atendeu aos prazos do §1 do Art. 43 da Lei complementar 123 de 12 de dezembro de 2006.

Denise/MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pragueiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:00E6F98B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107-14**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO GOMES DE OLIVEIRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal o Sr. **CICERO GOMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio 01/03/1994 A 01/03/1999, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E9F1E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 108-14

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “MARIA SUELANE DELGADO GOMES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA SUELANE DELGADO GOMES**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva desde 14/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 14/02/207 a 14/02/2012, a contar o período de 06 de Junho de 2014 a 06 de Setembro de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:258976BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 110-14

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

Considerando que o servidor requereu sua elevação de nível e conforme consta em sua ficha funcional documentos hábeis e necessários para a sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL ao servidor público o Senhor ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, brasileiro, concursado desde 18/06/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º, conforme segue:

- NÍVEL I para o NÍVEL II – referente o ano de 2011;
- NÍVEL II para o NÍVEL III – referente o ano de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:2D2C63A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 091/14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091-2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **MARIA DA PENHA DE CASTRO**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atender Programa do Governo Federal, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JUNHO DE 2014.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE JULHO DE 2014.

PREÇO: R\$ 724,00(Setecentos e vinte e quatro reais), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ AGENTE COM DE SAÚDE

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:0B98E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 092-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092-2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **SONIA DOS SANTOS LIMA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

PREÇO: **R\$ 1.909,49** (UM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 01 A DIA 10 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JUNHO DE 2014.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:BABBECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 093-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093-2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **FRANCISCA ANA DE LIMA**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Denise-MT, com uma jornada diária de 04(quatro) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PREÇO: **R\$ 724,00**(Setecentos e vinte e quatro reais), brutos, em moeda corrente do País.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.

CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **02 DE JUNHO DE 2014.**

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:9CC94EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 013-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 013-2014.

CONTRATO Nº. 039/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si aos 11(onze) dias do mês de Junho do ano de 2004 de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **MIGUEL SOLITO FILHO.**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**,

com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a) **MIGUEL SOLITO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I - RG nº 0594329-9 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 432.239.901-00, residente na Rua Seis de Maio, ,359, Jardim Boa Esperança no Município de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 687/2014** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **VIGILANTE**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B192A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 014-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 014-2014.

CONTRATO Nº. 028/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si aos 11(onze) dias do mês de Junho do ano de 2004 de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **CICERO FERREIRA FILHO.**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor (a) **CICERO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I - RG nº 575.130 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 537.532.911-53, residente sito Rua Padre José de Anchieta, nº 828, Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 687/2014**

observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:460A323A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER,

A todos os munícipes de Diamantino, MT que a beneficiária contemplada com a Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, deverá se apresentar, na sede da Secretaria de Assistência Social, à Rua Almirante Batista das Neves s/n Bairro Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para regularizar a sua situação no Setor de Habitação, sob pena de em não o fazendo, será considerada **DESISTENTE**, podendo ser imediatamente excluída e substituída por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Secretaria de Assistência Social.

Nome do Beneficiário	CPF
Tamara Silva	004.070.301-07

Diamantino, 27 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:3958AD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **11/07/2014** às **08h00min**, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura

Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 30 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:6A04562A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 041/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 041/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **PV PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, CNPJ: 10.426.697/0001-10, totalizando **R\$ 25.900,00** (Vinte e cinco mil e novecentos Reais).

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:381E1C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 037/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 30 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:92FDA0E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 038/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 038/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, CNPJ: 03.244.374/0003-02, totalizando **R\$ 254.090,48** (duzentos e cinquenta e quatro mil noventa Reais e quarenta e oito centavos).

Diamantino - MT, 30 de Junho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:843E93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Srª. **CARMELITA JESUS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1760564-4 SSP/MT e CPF/MF nº 013.166.891-90, residente e domiciliada na Comunidade de Deciolândia, Zona Rural, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 148/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo, e teve o início em 08/02/2013 e término em 05/05/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosicleia Silveiramontalvão Konrad
Código Identificador:8443D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 34/2014 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe “B” para a Classe “C”: Técnico de Desenvolvimento Infantil - Classe C, Nível 03

01 – **LETICIA SOUZA TOLEDO** – Matrícula nº 0867 – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, a partir de 18 de Junho de 2014.

I – Da Classe “B” para a Classe “C”: Técnico de Desenvolvimento Infantil - Classe C, Nível 03

02 – **TATIANE QUIARA RODRIGUES LEAL** – Matrícula nº 1269 – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil TIA ALAIR, a partir de 18 de Junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 18 de Junho de 2014

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosicleia Silveiramontalvão Konrad
Código Identificador:77FC9BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 11 de julho de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 033/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 30 de junho de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:43B16845

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 071-2014 - HOMOLOGA
CONCURSO PUBLICO 01-2014.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

SUMALA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIA FERREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2014 da Câmara Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, conforme publicado através do Edital Complementar nº. 07/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2014, da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados como cadastro reserva de acordo com o Edital Complementar nº. 07, de 23 de Junho de 2014 e seu Anexo I, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, conforme os cargos mencionados a seguir:

Código do Cargo	CARGO
01	Procurador Jurídico

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (2014).

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:2EABDED7

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo do Ano de 2014

Termo Aditivo: 002/2014 ao Contrato nº 77/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão-de-obra na construção da 1ª etapa da Unidade Escolar Municipal Botuverá, sem fornecimento de materiais, com a distância de 200 km da cidade de Gaúcha do Norte-MT, no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de execução da obra.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Prazo: 153 (cento e cinquenta e três) dias

Assinatura: 26/06/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:330896BA

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT **EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **S DE SOUZA CORREIA – ME** inscrita no CNPJ sob n.º 10.947.845/0001-42 localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115 Bairro Centro, Cáceres, Estado de Mato Grosso CEP 78.200-000, representada neste ato pelo Senhor PEDRO BATISTA CORREIO brasileiro, portador da cédula de Identidade RG

n.º 965.425 SSP/MT e do CPF n.º 631.117.051-53 residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115 Bairro Centro, Cáceres – MT Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa para a realização de um evento completo colocado, com apresentação artística de Banda, no dia 31 de Maio de 2014 em Monte Castelo D' Oeste, incluindo som, hospedagem e alimentação.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa **TOTAL de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0065 - TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 31/05/2014, durante a realização do evento.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:AE8D2737

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT **EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **PAULO ZIOBER EQUIPMANETOS METALLURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.374.053/0001-84 localizada a Rua Aluizio Nunes Costa n.º 822 B Parque cidade industrial, em Maringá Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor PAULO ZIOBER JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.516.421-9 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 635.551.409-06 residente e domiciliado no mesmo endereço.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para aquisição de equipamento para Academia ao Ar livre da Terceira idade, mediante A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE – MT, REFERENTE AO PREGÃO 22/2013, parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa **de R\$ 2.844,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)** pelos produtos referente a ADESÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0487.2043.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..

VIGENCIA: 11/06/2014 á 11/07/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:2D1E6EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT **EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **N. P. DE CASTILHO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.722.441/0001-71, localizada a Rua Durval Santa Luzia Lebre n.º 56 Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor Ludovico Batista Duarte, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º

627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Prestação de serviços de limpeza, pinturas em sarjetas e postes de iluminação, nas avenidas e ruas da cidade, para melhorar o visual em comemoração as festividades do 47º aniversário de fundação do Município.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de **R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Dotação: 05.01.04.122.0003.2.0243.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/06/2014 a 20/06/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:008522A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.655.369/0001-81, localizada a Avenida Miranda Reis n.º 111 B poção, Cuiabá, Mato Grosso CEP 78.015.640, representada neste ato por DURVAL DE SOUZA FREITAS, portador da cédula de Identidade RG n.º 576.611 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 405.182.481-00.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada das festividades alusivas ao 47º aniversário de fundação do município nos dias 20,21 de 22 de junho de 2014, com serviços de PALCO, CAMARINS, PORTAL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 006/2014 parte integrante deste contrato, com o Convênio 074/2014 – SEC ESTADO CULTURA.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de **R\$:**

Serviços de Palco coberto com 02 Camarins	20.000,00
Serviços de portal do evento	10.000,00
Serviços de sonorização e iluminação	30.000,00
TOTAL	60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO Apoio na Realização das Festividades Municipais: 03.03.23.691.0065.2.045

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 22/06/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:3C651158

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **SILVA \$ CORREIA LTDA ME**, neste ato representado pelo Sr. PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, empresário artístico, portador do CPF n.º 631.117.051/53 RG n.º 965.456 SSP/MT, com sede a Rua Marechal Deodoro n.º 1115, na Cidade de Cáceres – Mato Grosso CEP 774.200-000.

OBJETO: A Contratada Assume o Comparecimento da banda OFICINA DO FORRO e do Show dos Cantores OURO PRETO E BOIADEIRO E BRENNO & BARRETO, no palco da praça pública, denominada “Praça São João Batista”, nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, para cumprir 01:30 horas de serviço, ou seja, das 22:00 as 23:00, em Show normal.

VALOR: A contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de : R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais) que será

pago quando liberar o recurso do Convênio 074/2014 pela Secretaria de Estado de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO – Apoio na Realização das Festividades municipais: 03.03.23.691.0065.2.045.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 20/06/2014 Á 22/06/2014

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:CEEEF826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **MR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato represnetada pelo Sr. MARCELO BORGES DE OLIVERIA, brasileiro, divorciado, empresário artístico, portador do CPF 512.213.771-20 RG n.º 2113801 SSP/MG, com Sede a Av. C 176, Quadra 437, Lote 17, casa 2, Jardim América – Goiânia Goiás CEP 74.50-300.

OBJETO: A Contratada Assume o Comparecimento do Cantor “EDUARDO COSTA” no dia 20 de Junho de 2014, no Palco da Praça Pública, denominada “Praça São João Batista”, nesta Cidade de Glória D' Oeste – MT, para cumprir 01:30 horas de serviço, ou seja, das 22:00 as 23:30, em um Show normal.

VALOR: A contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de : R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco Mil reais) parcelado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO – Apoio na Realização das Festividades municipais: 03.03.23.691.0065.2.045.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 20/06/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:E727DEB1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA: 18/06/2014

CONTRATADA: W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

VALOR R\$ 122.400,00

Guarantã do Norte, 01 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Gustavo Zandarim Soares

Código Identificador:35C90D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 217/2014

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

LEVES E PESADOS, MOTOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/06/2014

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VALOR R\$ 49.464,00

Guarantã do Norte, 01 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Gustavo Zandarim Soares

Código Identificador:20DC9C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA LAVAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

DATA: 26/06/2014

CONTRATADA: JAILTO RIBEIRO NOVAIS

VALOR R\$ 20.000,00

Guarantã do Norte, 01 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Gustavo Zandarim Soares

Código Identificador:4BB22058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA: 26/06/2014

CONTRATADA: PATRICIA KARLA PINTO ME

VALOR R\$ 16.800,00

Guarantã do Norte, 01 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Gustavo Zandarim Soares

Código Identificador:82145B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA ÁGUA DESTINADOS À DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT EM ATENDIMENTO LEI FEDERAL 8.742 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1993, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014** QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA: 27/06/2014

CONTRATADA: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME

VALOR R\$ 7.345,00

Guarantã do Norte, 01 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Gustavo Zandarim Soares

Código Identificador:E73C4A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BANDA, LOCAÇÃO DE PALCO E LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA: 27/06/2014

CONTRATADA: R. K. SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME

VALOR R\$ 44.174,13

Guarantã do Norte, 01 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Gustavo Zandarim Soares

Código Identificador:788531A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESUMO CONTRATOJUNHO ESTAGIARIOS 2014

RESUMO DE CONTRATO – ESTAGIÁRIO – JUNHO 2014					
Nº CONTRATO	NOME	OBJETIVO	VALOR	VIGENCIA	CARGA HORÁRIA
206/2014	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 724,00	10/06/2014 A 31/12/2014	30 H.
205/2014	MARLEI VIDARENKO RIBEIRO	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 724,00	09/06/2014 A 31/12/2014	30 H
207/2014	RAFAELA DA SILVA BENTO	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas	R\$ 724,00	16/06/2014 A 31/12/2014	30 H

		correlatas à sua formação universitária.			
204/2014	ZAINNI MICHENKO	O contratado desempenha suas funções na condição de aprendiz e de auxiliar nas tarefas correlatas à sua formação universitária.	R\$ 724,00	01/06/2014 A 31/12/2014	30 H

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:8A0B0872

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS JUNHO/2014 - ESTAGIARIOS**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
JESSICA PAULA DE ANDRADE	ESTAGIARIA	11/06/2014	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
MARINES GARBINATO CASSOL	ESTAGIARIO	28/06/2014	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:E7CF392E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS JUNHO 2014 – TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2013**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
JOSIANE RIBEIRO RAMÃO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	12/06/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:1C4617B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS JUNHO 2014 – TESTE SELETIVO PÚBLICO
007/2011**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
DAYANE PATRICIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2014	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:F30BEB58

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 014/2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 05/2014.

III Termo Aditivo ao Contrato nº015/2013. Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME – período de junho 2014 à julho de 2014, valor mensal R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NATUREZA: O presente Aditivo está embasado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Objeto do Contrato nº 15/2013 por ter sido necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de seu pagamento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, sendo também de Obrigação da Contratada Assessorar a Execução dos Lançamentos Contábeis, Folha de Pagamento e Controle Patrimonial.

Guiratinga, 20 de maio 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:203FBEF2

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 015/2014**

EDITAL Nº. 015/2014

EXTRATOS DOS DISTRATOS Nº. 02, 03 E 04/2014.

DISTRATO Nº. 002/2014 RELATIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014 Edivaldo Soares Santos – Fica rescindido o contrato de prestação de serviço de Vigia oriundo do Contrato nº. 001/2014.
DISTRATO Nº. 003/2014 RELATIVO AO CONTRATO Nº. 002/2014 João Paulo da Costa Silva - Fica rescindido o contrato de prestação de serviço de Vigia oriundo do Contrato nº 002/2014.
DISTRATO Nº. 004/2014 RELATIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014 Anne Pereira Ferreira - Fica rescindido o contrato de prestação de serviço de Vigia oriundo do Contrato nº. 003/2014.

Guiratinga 02 junho 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:6208A1DA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2014**

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de inserir a carga de junho de 2014 via Sistema APLIC;

Considerando que o leiaute das tabelas do Sistema APLIC para o exercício de 2014 gera chave duplicada;

Considerando que a única forma de solucionar a deficiência no leiaute do Sistema APLIC do TCE/MT e que estão buscando serem sanadas em tempo, e conforme sua orientação é para que seja emitida outra portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o envio da depreciação via Sistema APLIC carga de junho/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 30 de junho de 2014.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:93EB5B18

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 470, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

Reabrem por motivo de excepcional interesse público os prazos constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 230 de 15 de dezembro de 2008 e da outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Os prazos para regularização e transferência dos imóveis urbanos constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 230 de 15 de dezembro de 2008, serão reabertos por motivo de excepcional interesse público, pelo período de mais 1 (um) ano a contar da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por uma única vez, mediante lei municipal.

Art. 2º- Os demais dispositivos constantes na lei municipal nº 230 de 15 de dezembro de 2008, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º- A presente lei será regulamentada no que couber, através de decreto do chefe do executivo municipal.

Art. 4º- Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AF03D41F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT) torna público que na Licitação tipo Tomada de Preço nº. 007/2014, instaurada para **“Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Escola de Educação Infantil no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 53, na Sede do Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme Projetos, Planilhas e complementares.”**, sagrou-se vencedora a empresa: **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI – CNPJ 17.997.264/0001-64, Valor total: R\$ 519.140,28** (quinhentos e dezenove mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Itanhangá/MT 30 de Junho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:98EC2DFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria de Esportes do Município de Itanhangá/MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
FERNANDO DOS SANTOS SOUZA EVENTOS - ME	20.434.334/0001-80

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 30 de Junho de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CA4C7370

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2014 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2012 realizado em 03 de junho de 2012 CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 27 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	080149	2º CLASSIFICADO

ANEXO II
CÓPIA E ORIGINAL

RG;
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
Diploma (Registrado no Órgão Competente);
Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
Título de eleitor;
Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
CTPS (Carteira de Trabalho);
RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
CPF dos dependentes;
Comprovante de residência atual em nome do admitido;
Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
ORIGINAL
FOTO 3X4 (atual, colorida);

Certidão de Antecedentes Criminais;
 Certidão de Quitação Eleitoral;
 Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
 Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
 Declaração para IRFF e salário família;
 Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
 Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
 Exame médico Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clínica Medicfiso, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhangá -MT, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público nº. 001/2012 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.
 Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público.

Publicado por:

Joice Fontana Bach

Código Identificador:0CEA3EE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº063 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FELIPE DOMICIANO LEMOS**, Assessor TI, portador do CPF 010.977.651-80, matrícula funcional 121, 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 15/04/2013 a 14/04/2014.

Parágrafo Único: Devido à necessidade dos serviços do servidor, 10(dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme previsto em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 18 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
 Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:98E7D3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº064 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto na portaria nº 029/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO**, portadora do CPF 969.843.761-49, matrícula funcional 122, 15(quinze) dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/ 2013 a 01/01/2014.

Parágrafo Único: Em razão das férias ora concedidas á servidora, fica designada a servidora **ÉRICA OLIVEIRA BRANDÃO**, matrícula funcional nº 120, como responsável pela Distribuição/saídas de produtos do setor de almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
 Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:E8F75643

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº065 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto nas portarias n.º .032/2014 e 042/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, portadora do CPF 034.194.121-26, matrícula funcional 120, 10 (dez) dias de gozo de férias, a partir de 15 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2013 a 01/01/2014.

Parágrafo Único: Devido a necessidade dos servidos da servidora, 10(dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme previsto em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
 Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:F04A0E44

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº066 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
 REGULAMENTARES E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, portadora do CPF 935.896.971-72, matrícula funcional 004, 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2012 a 03/03/2013.

Parágrafo Único: Devido a necessidade dos serviços da servidora, 10(dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme previsto em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:FBE0D714

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº067 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto nas portarias n.º 031/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, Assessor Jurídico, portador do CPF 503.858.791-72, matrícula funcional 091, 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 10 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:AFC6B34E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº068 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto na portaria nº034/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Assessor de Imprensa, portador do CPF 841.004.511-72, matrícula funcional 118, 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 10 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:D54AC1D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº069 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

Considerando saldo de férias previsto na portaria nº nº 035/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUBIA TEODORO RODRIGUES**, portadora do CPF 015.023.831-28, matrícula funcional 123, 20 dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2013 a 01/01/2014.

Parágrafo Único: Devido a necessidade dos serviços da servidora, 10(dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, conforme previsto em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 035/2014.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:1AB78298

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº070/2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO SERVIDOR,
PARA ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: natural de, nascido em 18/09/1956, portador do CPF nº 828.265.448-53 e do RG nº 9278115-SSP/SP, para assinar Cheques ou quaisquer transações bancárias, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no período de: 01 a 20 de julho de 2014, em substituição a secretaria e administração, afastada para gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT. 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:7D1E70BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº071 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a servidora **ADRIELLY SOUZA CAMPOS**, portadora do CPF 045.154.741-11, matrícula funcional 117, 30 dias de gozo de férias, a partir de 01 de julho de 2014, relativo ao período aquisitivo: 01/06/2013 a 30/05/2014.

Art. 2º - O pagamento do adicional equivalente a 1/3 de férias, será efetuado na folha de pagamento de julho/2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 30 de junho de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:C5C9CB50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2014

Data assinatura: 27/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FÁBIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:EC12D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2014

Data assinatura: 16/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUZIA ALVES DE FREITAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:73A113FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2014

Data assinatura: 23/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: UARLLA RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3BF8D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2014

Data assinatura: 23/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: EDIVALDO RODRIGUES DE MELO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR COM PNEU, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2C7ED286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2014

Data assinatura: 23/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: REGIANE MANOEL FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:7C191ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2014

Data assinatura: 23/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: IELITA MARIA TEODORO VELASCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS

NATURAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 06E94D4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2014****Data assinatura:** 23/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA I ao V, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 24D43BC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2014****Data assinatura:** 24/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 5D169E31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2014****Data assinatura:** 24/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** TAYNARA DOMINGUES TARGINO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: A6736BD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2014****Data assinatura:** 24/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 166682BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 042/2014****Data assinatura:** 24/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** SANDRA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 2C75E54F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2014****Data assinatura:** 24/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** CRISTIANE DE SOUZA MOLINA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 366D17DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2014****Data assinatura:** 24/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** FATIMA DA SILVA RONDON**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: B1EE981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2014

Data assinatura: 24/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CRIZIANE ALCANTARA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:FEFFC039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2014

Data assinatura: 24/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GELSON DE SOUZA MOARAI NETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:933E4555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2014

Data assinatura: 24/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:1370A366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2014

Data assinatura: 24/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ANGELA DA SILVA CESAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9D44EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DALVANI DE BRITO SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:90FC3FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 050/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SIDNEI LUIZ DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A773E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ÉRICA DE ALESSIO LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:DEDD530B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ELENA MARIA SOARES ALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:AFFCDA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E0B73814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: UÉLLITA RODRIGUES PEREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A52ABA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: LAURO ROSS SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRONOMO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6FDB9009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: WILLYAN ENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO

CARGO DE INSEMINADOR DE ANIMAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:B2949EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: SIMONE PEREIRA DE JESUS RIBEIRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:21DAACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2014

Data assinatura: 25/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: GENESIO FIDELIS DE LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA I ao V, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:F3022F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2014

Data assinatura: 26/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014
Data da vigência:01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:34DAF276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2014

Data assinatura: 26/06/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 96F9FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2014**Data assinatura: 26/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** ALEX VAZ DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM RÁIO X, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: DB01A4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 062/2014**Data assinatura: 27/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** ALESSANDRA DANDARA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 7F2FDE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2014**Data assinatura: 27/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** ALCENI CAMPOS DE MORAIS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 2B77A233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2014**Data assinatura: 27/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 34FF99A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2014**Data assinatura: 27/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** PABLINE FERREIRA ALVES**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 06735BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2014**Data assinatura: 27/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** ORLEY NONATO DE QUEIROZ**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014**Data da vigência:** 01 ANO, prorrogável por igual período.**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 5FAB3102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO: Nº 025/2014****Data assinatura: 25/06/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** MAISSA ALMEIDA DE JESUS CPF nº 025.717.101-09**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.**Valor:** R\$ 248.741,97 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**Data da vigência:** 06 meses**Tomada de Preço nº 005/2014**

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:7432272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2014

Data assinatura: 23/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MARCOS ANTONIO BISPO – ME CNPJ: 17.702.395/0001-77

Valor Global: R\$ 864.384,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Contratada: SOLANGE DA SILVA – ME CNPJ: 11.444.693/0001-28

Valor Global: R\$ 610.348,00 (seiscentos e dez mil trezentos e quarenta e oito reais)

Contratada: ELSON ALVES ROCHA EPP CNPJ: 26.598.227/0001-74

Valor Global: R\$ 2.092.073,95 (dois milhões noventa e dois mil setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 017/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:2C45C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itiquira de Itiquira, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, que fará realizar às **08h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, Licitação na Modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro até às **08h30min** do dia **21 DE JULHO DE 2014**.

Itiquira, 30 de junho de 2014.

ALEX ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:DFA6A78E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventuais aquisições de bombas submersas para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT**”, para análise técnica e jurídica em virtude de ter havido **impugnação ao edital**.

Jaciara, 30 de junho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:DB6D5140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 67/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Emilia Brustolin.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimento da Lei Municipal n.º 1.524 de 22 de maio de 2013 e último reajuste concedido através da Lei n.º 1.584 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Maria Emilia Brustolin**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5025081133 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 413.704.300-00, efetiva no cargo de Professor, nível “05”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2014.04.01279P, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:148FB240

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2014.

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SEVERIANO VIEIRA DA SILVA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, que se deu no dia 27/06/2014, sagrou-se vencedora a empresa S.O.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ 05.543.903/0001-32, que se deu no dia 27/06/2014, com o valor de R\$ 128.006,58 (CENTO E VINTE OITO MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Jangada/MT, 30 de Junho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado

Código Identificador:EA116BDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2014

DECRETO Nº 061 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. do Decreto n. 050/2014, de 26/05/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 050/2014, de 26/05/2014:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NIVEL	GRAU
01	VAUDELUCIA ALVES MARCELINO	01	I

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em 27 de junho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:03949D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062/2014

DECRETO Nº. 062 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NIVEL	GRAU
1	GISLAINE BUENOS AIRES	01	I
2	AIRTON JAIME LLANQUE FERRUFINO	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA (Ed. Infantil)		NIVEL	GRAU
1	FABIANA SATURNINO DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Atestado medico de aptidão física (original)
- p) Atestado medico de aptidão mental (original) e
- q) O resultado dos seguintes exames: (original)
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) VDRL e
 - d) Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 27 de junho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BB4F9258

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 69/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 69/2014 – SRP

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 69/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 16/06/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais dentários em atendimento ao PAM e PSF's**, sagraram-se vencedoras as empresas: **DENTAL CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.900.926/0001-80, localizada à Rua Professor João Felix, Bairro Baú, Cuiabá/MT, Cep: 78.008-135, telefone (65) 3611-7200, email: dcofilial@terra.com.br sendo vencedora para os itens 11; 14; 15; 37; 42; 47; 48; 59; 60; 64; 67; 68; 82; 96 e 101 com valor global de R\$ 28.241,44 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); **DENTAL REZENDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.593.452/0001-36, localizada à Avenida Assis Chateaubriand n. 1555, Setor Oeste, Goiânia/GO, Cep: 74.130-012, telefone (62) 4008-8300, email: celia@dentalrezende.com.br sendo vencedora para os itens 12; 33; 38; 40; 41; 49; 66; 83; 84; 86; 90; 91; 92; 93 e 94 com o valor global de R\$ 8.872,04 (oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos); **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.477.571/0001-47, localizada à Rua Anne Frak n. 5.223, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, Cep: 81.730-010, telefone (41) 3204-8000, email: contato@dentalmedsul.com.br sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 07; 09; 10; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 36; 39; 43; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 53; 56; 57; 61; 62; 63; 65; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 85; 87; 88; 89; 95; 97; 98; 99; 100; 102 e 103 com valor global de R\$ 80.292,40 (oitenta mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.696.932/0001-74, localizada à Rua Garibaldi, 366 Térreo, Bairro Centro, Osório/RS, Cep: 95.520-000, telefone (51) 3601-0063, email: atendimento@litoralsaude.com.br sendo vencedora para os itens 06; 08; 28; 34; 35; 54; 55 e 58 com valor global de R\$ 3.792,28 (três mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Juara-MT, 30 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:07E87CB7

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 71/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 71/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 71/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 30/06/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, sagraram-se vencedoras as empresas: **SCHMID & SCHMID LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.991.936/0001-94, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1.590, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 06 e 20 com valor global de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 266-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18 com o valor global de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa: **J. W. MOTA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.819.799/0001-45, localizada à Avenida Rio Arinos n. 741-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 03; 11 e 19 com valor global de R\$ 7.654,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Juara-MT, 30 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:D317881D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 373, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2014, nos termos da Lei 1046/08, e dá outras providências.

O **SENHOR HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 203 e ss., da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

DECRETA:

Art. 1.º Fica lançado nos termos do Código Tributário do Município o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2014, sendo que seu pagamento sujeitar-se-á aos seguintes percentuais de desconto, parcelamento e prazos:

I - à vista com até **20% (vinte por cento)** de desconto, em relação ao imóvel que não apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, e até **10% (dez por cento)** em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o

valor originário da obrigação tributária, expresso em número de Unidade Fiscal do Município (UFM), até a data de **15/07/2014**.

II - O Imposto lançado pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) em **03 (três)** parcelas, quando o seu montante total ficar compreendido entre o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, com vencimentos em **15/07/2014, 15/08/2014 e 15/09/2014**;

b) em **06 (seis)** parcelas, quando o seu montante total ficar compreendido acima de **R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo)**, com vencimentos em **15/07/2014, 15/08/2014, 15/09/2014, 15/10/2014, 17/11/2014 e 15/12/2014**.

Art. 2.º Os contribuintes que não receberem a notificação do Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU** até a data de **04/07/2014**, devem procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **25 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:D858DE42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 383/2014**

Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína durante os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Brasil é o País-sede da Copa do Mundo FIFA 2014, que acontecerá no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

Considerando os termos da Lei n. 12.663, de 05.06.2012, que dispõe, entre outros, sobre as medidas relativas à Copa do Mundo FIFA 2014.

DECRETA:

Art. 1.º No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Juína no dia 04 de julho de 2014, será das 07h30min às 12h00min, por força do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o horário de expediente diferenciado que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal revogar e/ou alterar o presente decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:7C88FC46

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 381/2014**

SÚMULA – Prorroga prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, correspondente ao Edital n.º 001/2012.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juína, correspondente ao Edital n.º 001/2012, homologado no dia 04/07/2012, conforme Decreto n.º 493/2012.

Art. 2.º Este Decreto passará a vigorar em **04/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de junho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:854B6320

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 382/2014**

SÚMULA – Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína-MT, correspondente ao Edital n.º 001/2012.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína, correspondente ao Edital n.º 001/2012, homologado no dia 04/07/2012, conforme Decreto n.º 492/2012.

Art. 2.º. Este Decreto passará a vigorar em **04/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6DD85BC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 384/2014**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 384/2014.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

**I – PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
02º	00553	TAUANA BOONE VILLA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:409C6CCF

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.507/2014

SÚMULA: Autoriza a Cessão de Bens do Patrimônio Municipal em Comodato, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato à **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **50.456.870/0005-71**, com Sede Administrativa na Rodovia AR1 - Seção A-02, Lote 01, S/N, na cidade de Juína-MT, o seguinte veículo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSIS
01	Caminhonete/Ambulância	Peugeot/Boxer	Engesig A	936ZBPMFB82020576

Art. 2.º A Associação de que trata a presente Lei, segundo o Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem transferido à Esta, devendo devolvê-lo ao Município no vencimento do Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de indenização pelo valor estipulado e, ainda, a qualquer tempo, colocá-lo a disposição do Município, quando requisitado para atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

Art. 3.º O prazo de cessão em comodato será o termo inicial a data da publicação da presente Lei e o termo final em 31 de Dezembro de 2016.

Art. 4.º Será de responsabilidade total da Associação a operação do veículo, respondendo esta pelos prejuízos eventualmente casados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização do veículo.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, sempre que necessário, com o objetivo de baixar medidas regulamentadoras para a execução da presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **25 de junho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O DESAFIO JOVEM EBENEZER, DO OUTRO O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo **IV**, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **COMODANTE** e esta **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **50.456.870/0005-71**, com Sede Administrativa na Rodovia AR1 – Seção A-02, Lote 01, S/N, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALDEMI GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, psicólogo clínico, portador da Cédula de Identidade n.º **28.280.147-1** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **832.726.907-00**, residente e domiciliado na Linha Barroso, S/N, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **COMODATÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE COMODATO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Comodato tem por objeto o **COMODATO**, a título gratuito pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do Veículo relacionado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSIS	VALOR
01	Caminhonete/Ambulância	Peugeot/Boxer	Engesig A	936ZBPMFB82020576	115.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

I) Usar e administrar o veículo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**.

II) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do veículo sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

III) Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do veículo caso necessário.

IV) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no veículo.

V) A **COMODATÁRIA** obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

VI) As condições de risco do veículo ora emprestado são de inteira responsabilidade da **COMODATÁRIA**, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do veículo seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

VII) Restituir o veículo ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à **COMODATÁRIA**, sendo ele adquirido com recurso federal do Ministério da Saúde através da celebração do Termo de Convênio nº 3565/2005.

CLÁUSULA QUARTA

DO USO

Cláusula Única – O veículo objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades industriais da **COMODATÁRIA**, no estabelecimento desta, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência a partir da assinatura do presente contrato, sendo a entrega do bem cedido para a **Comodatária** em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITÁVA

DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Juina-MT, 25 de Junho de 2014.

Município de Juina-MT

Comodante

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Desafio Jovem Ebenezer

Comodatária

ADEMI GOMES DE PAIVA

Presidente

TESTEMUNHAS:

VALDOIR ANTONIO PEZZINI;

CPF/MF N.º 771.046.411-49;

ANTONIO DE OLIVEIRA;

CPF/MF N.º 349.413.808-78;

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:E8439E90

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.508/2014

SÚMULA: Altera o §1.º, do art. 44, da Lei Municipal nº 877/2006, que instituiu o I Plano Diretor Participativo do Município de Juína-MT, nos termos

do art. 182, da Constituição Federal; do Capítulo II, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Juína- MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O § 1.º, do art. 44, da Lei Municipal n.º 877/2006, alterado pela Lei Municipal n.º 1.347/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.

§1.º A Macrozona Urbana I: MU-I - Sede Municipal, compreende a área urbanizada e seu entorno, num círculo de 15 km e área total de 318,2 km², ilustrado no mapa do Anexo I.9 da Lei Municipal 877/2006.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 25 de **junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:E7DB4935

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.506/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.471.158/0001-38, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 491, Bairro Araés, no município de Cuiabá -MT, da seguinte área de terras:

Área remanescente do Lote 05, Quadra 05, com área de 1.776,00 m², localizado no Loteamento denominado “Área de Governo” situado na cidade de Juína-MT, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 13.169, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: Avenida Ives Ortolan; Fundo: Lote 01; Lado Direito: Área Desmembrada; Lado Esquerdo: Lote-04. Descrição do Perímetro: MP-01 ao MP-02 distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 04; MP-02 ao MP-03 distância de 39,20 metros, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; MP-03 ao MP-04 distância de 30,00 metros, confrontando com a Área Desmembrada; MP-04 ao MP-01 distância de 39,20 metros, confrontando com o Lote 01, conforme mapa e memorial descritivo da área em anexo.

Art. 2.º A doação de que trata o artigo 1.º será realizada de caráter definitivo e destina-se a construção da sede do CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso.

§1.º Na presente doação fica estabelecido um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei, para a beneficiária dar início as obras de edificação da sede, conforme dispõe o *caput* do artigo.

§2.º A doação de que trata a presente Lei será revogada a qualquer tempo, e, o imóvel revertido à administração pública, se a beneficiária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.491/2014 de 19.03.2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 24 de **junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:FB990D3E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 385/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 30 de **junho** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 385/2014.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO**I – PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40 HORAS:**

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	01519	DIANA TAIS DREHMER

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CD07537D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO 2014** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO EM HEMODIALIZE**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 11 DE JULHO 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371

Juscimeira/MT, 30 de Junho 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:3D5357B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014**, cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 12/06/2013; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS 05 (CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT**, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da Empresa: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP CNPJ: 11.068.289/0001-05**, com o valor Global de R\$: **75.665,00** (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Lambari D'Oeste/MT. 30 de Junho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:6B0E27FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA HOME – PAGE (PÁGINA DE INTERNET) E LOCAÇÃO SISTEMA DE OUVIDORIA ON - LINE.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014**, cujo certame se deu às 15 hs do dia 18/06/2014; objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA HOME – PAGE (PÁGINA DE INTERNET) E LOCAÇÃO SISTEMA DE OUVIDORIA ON - LINE**, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Proposta de Preço deste Edital”, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **A. DALCICO – ME**, CNPJ: 07.959.811/0001-63 vencedora com o Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 30 de Junho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:422BF22A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 131/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **SILVIANY MIRANDA CARVALHO**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SILVIANY MIRANDA CARVALHO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de JULHO de 2014 e término em 05 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02598P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/06/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:8B805032

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 132/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora APARECIDA ELIZANGELA CESAR.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **APARECIDA ELIZANGELA CESAR**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JULHO de 2014 e término em 22 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02600P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/06/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:188E9DEF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 133/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FABIANE PAOLA CENTENARO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FABIANE PAOLA CENTENARO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de JULHO de 2014 e término em 01 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02601P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/06/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:AC61F8B7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 134/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSEMEIRE FERNANDES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSEMEIRE FERNANDES**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de JUNHO de 2014 e término em 30 de JUNHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02545R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 30/06/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:7C43F003

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JUNHO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 1º Termo de Aditivo de Contrato N.º 051/2014

CONTRATADO: DANICA TERMOINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA

DATA:08/05/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 10/07/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:18468417

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 071/2014**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27º	MARCIA ANDREA DA COSTA MAGALHÃES

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	JOSE PAULO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	WILLIA AVIZ SILVA

Cargo: SECRETÁRIA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	ANDREA DOS SANTOS NUNES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Junho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:E382AE8E

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de equipamento de Rádio Comunicador VHF / UHF para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data: 16 de Junho de 2014

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: **VHF RÁDIO COMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 6.128,58 (seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:DCA69780

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de fornecimento de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde e programa diabetes do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 25 de Julho de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); Lote 0002 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); Lote 0003 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 10.296,00 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais); Lote 0004 a empresa: MB TEXTIL LTDA, com o valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais); Lote 0005 a empresa: MB TEXTIL LTDA, com o valor total de R\$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais); Lote 0006 a empresa: MB TEXTIL LTDA, com o valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais); Lote 0007 a empresa: MB TEXTIL LTDA, com o valor total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais); Lote 0008 a empresa: MB TEXTIL LTDA, com o valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 0009 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.976,00 (três mil e novecentos e setenta e seis reais); Lote 0010 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 1.843,00 (um mil e oitocentos e quarenta e três reais); Lote

0011 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); Lote 0012 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); Lote 0013 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 1.348,20 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); Lote 0014 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 6.064,80 (seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Lote 0015 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); Lote 0017 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 415,20 (quatrocentos e quinze reais e vinte centavos); Lote 0018 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais); Lote 0020 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); Lote 0021 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); Lote 0022 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0023 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); Lote 0024 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 0025 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); Lote 0026 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos); Lote 0027 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos); Lote 0028 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais); Lote 0029 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais); Lote 0030 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais); Lote 0031 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais); Lote 0032 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais); Lote 0033 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 14.375,20 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); Lote 0034 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 16.898,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e oito reais); Lote 0035 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 17.255,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); Lote 0036 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais); Lote 0041 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais); Lote 0042 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); Lote 0043 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); Lote 0044 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Lote 0045 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Lote 0046 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); Lote 0047 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos); Lote 0048 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); Lote 0049 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos); Lote 0050 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o

valor total de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos); Lote 0057 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); Lote 0058 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Lote 0059 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Lote 0060 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos); Lote 0061 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos); Lote 0062 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos); Lote 0063 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos); Lote 0064 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos); Lote 0065 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos); Lote 0066 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Lote 0067 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais); Lote 0068 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais); Lote 0069 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); Lote 0072 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); Lote 0073 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos); Lote 0092 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos); Lote 0093 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos); Lote 0094 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos); Lote 0095 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos); Lote 0097 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Lote 0098 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); Lote 0099 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 328,40 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); Lote 0100 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 1.446,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais); Lote 0101 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); Lote 0102 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais); Lote 0103 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Lote 0104 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 0106 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0107 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); Lote 0108 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); Lote 0109 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); Lote 0110 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 12.852,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); Lote 0114 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Lote 0116 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,

com o valor total de R\$ 60.950,00 (sessenta mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0117 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Lote 0118 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Lote 0119 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lote 0120 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Lote 0121 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 223,80 (duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos); Lote 0122 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); Lote 0123 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME, com o valor total de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); Lote 0124 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Lote 0125 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Lote 0126 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Lote 0127 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); Lote 0128 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 2.544,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); Lote 0129 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais); Lote 0130 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.272,00 (um mil e duzentos e setenta e dois reais); Lote 0131 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); Lote 0132 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais); Lote 0133 a empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 152,10 (cento e cinquenta e dois reais e dez centavos); Lote 0134 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais); Lote 0135 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); Lote 0136 a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 384,66 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Lote 0137 a empresa: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); Lote 0138 a empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com o valor total de R\$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:B5F6C316

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

Objeto do Pregão: contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção (execução de muro e sarjeta, fabricação tampa de boca de lobo e tudo de concreto, serviços de pintura, plantio de grama, reboco, assentamento de bloco, chapisco) nos prédios e espaço públicos de responsabilidade da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 26 de Junho de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); Lote 0002 a empresa: **RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS-ME**, com o valor total de R\$ 62.564,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); Lote 0003 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 54.362,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois

reais); Lote 0004 a empresa: **JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA-ME**, com o valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais); Lote 0005 a empresa: **JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA-ME**, com o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Lote 0006 a empresa: **ANGELO BORGES DA ROSA ME**, com o valor total de R\$ 10.152,00 (dez mil e cento e cinquenta e dois reais); Lote 0007 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); Lote 0008 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais); Lote 0009 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 24.534,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais); Lote 0010 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 60.771,00 (sessenta mil e setecentos e setenta e um reais); Lote 0011 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais); Lote 0012 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais); Lote 0013 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 16.204,00 (dezesseis mil e duzentos e quatro reais); Lote 0014 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito reais); Lote 0015 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 0016 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); Lote 0017 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 7.168,00 (sete mil e cento e sessenta e oito reais); Lote 0018 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais); Lote 0019 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais); Lote 0020 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 8.256,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais); Lote 0021 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Lote 0022 a empresa: **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:2FF006B3

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento de novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares necessários para essa função.

Data: 27 de Junho de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, com o valor total de R\$ 283.650,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:ED757385

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014**

Objeto: Aquisição de veículos, emplacados em Lucas do Rio Verde – MT, para ampliação da frota da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, para usona execução dos serviços deste município.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 15 de julho de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 15 de julho de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 15 de julho de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:1DF54766

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis complementares em MDF para uso no Paço Municipal, para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 30 de Junho de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com o valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Junho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:A9303238

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 010/2014, REGISTRO DE PREÇO EM QUE OBJETIVA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Data: 27/06/2014.

Resultado: A empresa **MONTEIRO INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ 11.091.785/0001-71, vencedora dos itens 01, 02, 03, com o valor total de R\$ 21.620,00 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte reais). Do item 04 a 56 restou deserto.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Junho de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:372F2B8E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2014 – REGISTRO DE
PREÇO 11/2014**

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para o SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, **tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital. Realização:** Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 02/07/2014 até as 17:00 horas do dia 11/07/2014, **horário de Brasília - DF.**

Início da sessão pública de disputa 14/07/2014 às 10:00 horas, **horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.**

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Junho de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:A9B2597D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº861 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.**

LEI MUNICIPAL Nº 861/2014**DATA:** 02/06/2014**Autor:** VEREADOR EDIVAN VIEIRA LIMA

**SÚMULA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.**

O senhor Arnóbio Vieira de Andrade, prefeito municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica instituída no âmbito do município a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Artigo 2º) - São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”.

I – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

II – conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuam o leite materno;

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

Artigo 3º) – O Poder Executivo poderá realizar atividades inerentes à estimulação do aleitamento materno por meio dos agentes comunitários de saúde e do Programa de Saúde da Família e divulgar a Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento Materno por meio de sua assessoria de imprensa.

Artigo 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 18 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:4D8C9A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2014.**

Extrato de Contratos – Mês de junho/2014.

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 024/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km E 70.000 km, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO CAMIONETE MITSUBISHI L200, COM A FINALIDADE DE MANTER E PRESERVAR A GARANTIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO EXIGIDO PELO FABRICANTE E PELO FORNECEDOR ORIGINAL DOS VEÍCULOS. A DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E DESCRIÇÃO DAS REVISÕES PREVISTAS SÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: ITACIARA MOTORS LTDA**CNPJ Nº:** 02.345.431/0001-15

VALOR: 41.649,00(QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

DATA ASSINATURA: 26/06/2014**DATA VIGÊNCIA INÍCIO:** 26/06/2014**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 26/06/2015**Publicado por:**

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:321BC92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014.**

Extrato de Contratos – Mês de junho/2014.

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 020/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ Nº: 77.941.490/0195-06

VALOR: 137.370,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DO EMPENHO: 26/06/2014**DATA ASSINATURA:** 03/06/2014**DATA VIGÊNCIA INÍCIO:** 03/06/2014**DATA VIGÊNCIA FINAL:** 03/06/2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 0015 / **FONTE DE RECURSOS:** 115

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 / **NÚMERO DO EMPENHO:** 3882/2014

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:77849795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014.

Extrato de Contratos – Mês de junho/2014.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 86.729.324/0002-61

VALOR: 98.970,00 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA ASSINATURA: 03/06/2014

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 03/06/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 03/06/2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 0015 / **FONTE DE RECURSO:** 115

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 / **NÚMERO DE EMPENHO:** 3881/2014

DATA DO EMPENHO: 26/06/2014

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:B6ED1AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - LICITAÇÃO FRACASSADA E CANCELADA

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 035/2014 Tipo Menor preço por lote**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para uso do hospital e farmácia básica e, medicamentos, materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, abertura se deu no dia 27 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), e teve resultado **Fracassada**, o motivo do fracasso se deu ao fato de que as propostas entregues não atendiam a necessidade do município, se tratando do serviço de atendimento da Secretária de Saúde, os produtos não atendiam no quesito qualidade, consequentemente a Licitação foi **Cancelada**.

Marcelândia MT, 30 de junho de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:826E8010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014

OBJETO: A contratante por este instrumento particular firma o presente contrato de Locação de um imóvel de madeira, localizado à Rua dos Flamboian, nº 23, Centro, no Município de Marcelândia – MT, para instalação da Casa dos Idosos, locação de acordo com a Lei Municipal nº 814/2013.

CONTRATADA: ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA ASSINATURA: 25/06/2014

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 02/07/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 02/07/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:3BA4369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do prazo e suprimir o valor do contrato nº 026/2013, conforme **Art. 57 e Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93**, para a execução dos serviços originalmente contratados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelândia

CONTRATADA: Construtora Camera Ltda

VALOR: R\$ R\$ 302.792,91 (trezentos e dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)

DATA ASSINATURA: 25/07/2014

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/08/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2014

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:C8A10E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do prazo e suprimir o valor do contrato nº 027/2013, conforme **Art. 57 e Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93**, para a execução dos serviços originalmente contratados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelândia

CONTRATADA: Construtora Camera Ltda

VALOR: R\$ 222.743,56 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 25/07/2014

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/08/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2014

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:E64C12FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 862/2014

Data: 26/06/2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 236.340,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação.	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.	
Função: 12 – Educação.	
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.	
Programa: 0015 – Gerenciamento Global da Educação.	
Projeto: 2.056 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	
Natureza da Despesa:	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 236.340,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 236.340,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do repasse FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR Nº. 201303107/2013 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 236.340,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 837/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 26 de Junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:BEF7C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 863/2014

Data: 26/06/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.	
Função: 17 – Saneamento.	
SubFunção: 511 – Saneamento Básico Rural.	
Programa: 0012 – Execução de Infraestrutura.	
Projeto: 1.177 – Construção Sistema de Abastecimento de Água bomjagua	
Natureza da Despesa:	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$	300.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do Superávit financeiro verificado no Balanço anterior.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 837/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 26 de junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:6EC605CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 081/2014

Data 26 de Junho de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 862/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 236.340,00** (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais).

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 236.340,00

SUB-TOTAL: 236.340,00

TOTAL GERAL: 236.340,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:14A9EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 082/2014

Data 26 de Junho de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 857/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.200,00** (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 163.200,00

SUB-TOTAL: 163.200,00

TOTAL GERAL:163.200,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:3044AA19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de JULHO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. **080/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 01 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:46F6D894

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 074/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: PETINE & PETINE LTDA-ME
OBJETO: “PREGAO PRESENCIAL - PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA E BAIXA TENSÃO – COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2014**.

Valor/Global: R\$ 12.002,00

Assinatura: 20/06/2014 Vigência: 31/12/2014

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Man. Das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4BE20BFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 080/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PAULO CLARO DA SILVA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 042/2014**.

Valor/Global: R\$ 25.600,00

Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 31/12/2014

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.36.000 – Outros Serv. Pessoa Física

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:81BD06F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ENGENHARIA N. 082/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O ESTADO DE MATO GROSSO.

Contidas nos anexos do Edital 064/2014, TOMADA DE PREÇO 013/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 200.756,27 - **Assinatura:** 27/06/2014 Vigência: 31/12/2014

Cod. Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.1131 – Construção do Centro de Múltiplo Uso – Capela Mortuária - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:31797B70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **30 DE JUNHO DE 2014 as 16h45min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO MICRO ÔNIBUS OBP-9214**, onde contratou-se a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **08.440.584/0003-90** COM UM **VALOR TOTAL DE R\$ 2.241,87**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Junho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2FA6A3A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 077/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: RICARDO BRITO DE LIMA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 066/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 045/2014, conforme Lote nº 04.**

Valor/Global: R\$ 11.000,00

Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 31/08/2014

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivals, Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:F44BE89A

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO DE OBRA Nº. 050/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, (LOTE 02).

OBJETIVO: Paralisação da obra de engenharia do contrato nº. 050/2014.

Assinatura do Termo: 23/06/2014

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7C15D44C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 075/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADO NA GLEBA UNIÃO-PADOVANI NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 057/2014, TOMADA DE PREÇO 10/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 138.179,77

Assinatura: 24/06/2014 Vigência: 31/12/2014

Fonte Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1051 – Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:06945C5C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 076/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: BATTISTELLA & HENRIQUE DE SOUZA LTDA – ME

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM BANDA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de

Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 066/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 045/2014, conforme Lote nº 02.**

Valor/Global: R\$ 43.000,00

Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 31/08/2014

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivals, Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:EFD5FB6B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 078/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: RICARDO BRITO DE LIMA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 066/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 045/2014, conforme Lote nº 03.**

Valor/Global: R\$ 7.850,00

Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 31/08/2014

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivals, Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:9A539EAC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 079/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: APARECIDO RODRIGUES DA SILVA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO MISS MATUPÁ/2014, de acordo com o Processo Administrativo nº 019/2014.

Valor/Global: R\$ 2.500,00

Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 31/08/2014

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivals, Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:5B9EA0A4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 039/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, contidas nos anexos do Edital 03/2014, TOMADA DE PREÇO 002/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **28 DE SETEMBRO DE 2014.**

Assinatura: 30/06/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8D27CE90

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.
064/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ARNALDO BATISTA DA SILVA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR, DUAS GRADES E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2014 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2014**.

Objetivo: Anular Parcial a Nota de Empenho nº **003695** de **27/05/2014**

Assinatura: 24/06/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:48B9845B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ELAINE APARECIDA BERNARDO**.

OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 25 horas. Prazo: 02/06/2014 a 23/12/2014. Valor global: R\$ 9.876,55. Data da Assinatura: 02/06/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:C9A46591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ANGELA MARIA PETINI**.

OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, na Pré Escola Zumbi dos Palmares, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 25 horas. Prazo: 09/06/2014 a 23/12/2014. Valor global: R\$ 9.539,30. Data da Assinatura: 02/06/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:7B06A78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**.

OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **MARIA DE LOURDES MAZIEIRO ORLANDO**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária 40

horas. Prazo: 16/06/2014 a 14/09/2014. Valor global: R\$ 6.937,47. Data da Assinatura: 16/06/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:4C549741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital. O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA

229	NERCIRIO FELTRIN	4º LUGAR
-----	------------------	----------

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

167	PAMELA CAMILA DA SILVA	5º LUGAR
-----	------------------------	----------

Mirassol D'Oeste, 27 de junho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:E159FBAA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2014
SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, estabelecida pela portaria 16/2014 de 29 abril de 2014, vem por meio deste, apresentar a retificação na ata e aviso de suspensão do pregão 03/2014, cujo objeto

visa à futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção das redes de água e esgoto, que faço saber:

ONDE SE LÊ: as 13:30 horas, **LEIA-SE** as 8:00 horas.

Nova audiência fica marcado para o dia 04 de julho de 2014 as 08:00 horas, se houver alguma nova deliberação será comunicada aos interessados através de nova publicação. (alteração do horário em virtude do ponto facultativo referente ao jogo da seleção brasileira na copa do mundo).

Mirassol d' Oeste - MT, 30 de junho de 2014.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Pregoeira

Publicado por:

Gleicy Martinez Ochiuto

Código Identificador:1ECC084C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2014

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Donizeu do Nascimento Nassarden, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Donizeu do Nascimento Nassarden**, portador do RG nº. 1342044-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 911232081-15, do cargo **Interino** em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:C4524D93

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014
ADESÃO

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86, com endereço na Rodovia MT 402, km 1,20, Estrada de acesso ao Aguaçu, Zona Rural em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Flávio Luis Weydmann, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.921 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 594.345.621-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que

regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) e (pmf) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. REF TOTAL
01	MASSA ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)	TON	1.500	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
TOTAL:					R\$ 330.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. REF TOTAL
02	MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADA A FRIO (PMF)	TON	500	R\$ 337,00	R\$ 168.500,00
TOTAL:					R\$ 168.500,00

Valor total da proposta: **R\$ 498.500,00** (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 012/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os Produtos deverão ser disponibilizados na empresa vencedora ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados serão retirados pela Prefeitura no local indicado pela empresa vencedora do certame, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nobres - MT, 06 de Maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Br Paving Construções e Serviços LTDA
SR. FLÁVIO LUIZ WEDMANN

JULIO ANTONIO DE MORAES
Sec. Mun de Obras
Município de Nobres – MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréa Navarros Borges
R.G. n.º 1154670-0
C.P.F. n.º 667.155.551-68
Assinatura: _____

Nome: Quézia da Rosa
R.G. n.º 1698680-6
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Publicado por:
Quézia da Rosa

Código Identificador:05D607F6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT – Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70; DENTAL REZENDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36; JM REP. DE MEDIC. E MAT. HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.198.234/0001-09; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70; LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registro: Lote 01 ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 61.690,00 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais); o Lote 02, ficou com a empresa DENTAL REZENDE, no valor de R\$ 47.311,08 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e oito centavos); o Lote 03, ficou com a empresa LP, no valor de R\$ 12.171,04 (doze mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos); o Lote 04, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais); o Lote 05, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 3.494,08 (três mil e trinta reais e oito centavos); o Lote 06, ficou com a empresa JM, no valor de R\$ 57.453,52 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); o Lote 07, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais); o Lote 08, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 24.203,96 (vinte e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos); o Lote 09, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); o Lote 10, ficou com a empresa DELTA, no valor de R\$ 25.060,40 (vinte e cinco mil, sessenta reais e quarenta centavos); o Lote 11, ficou com a empresa DELTA, no valor de R\$ 54.174,08 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos); o Lote 12, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 106.266,16 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); o Lote 13, ficou com a empresa DELTA, no valor de R\$ 10.287,00 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais). Os quantitativos dos itens, lotes e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

04.001.10.302.0023.1034-4490.52.00.00.00
04.001.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00
04.001.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00
04.001.10.301.0067.2034-3390.30.00.00.00
04.001.10.301.0067.2061-3390.30.00.00.00

04.001.10.303.0069.2037-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 27 de junho de 2014**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C01C32AA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2014**

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Processo Seletivo Simplificado Público de que trata o Edital Nº 001/2014/SMS, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 15 de abril de 2014, realizado pela Administração Pública Municipal;**

Considerando o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Público** citado, Homologado por meio do Decreto nº 179/2014, de 25 de Junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CL.	Área	Candidatos	Nº Documento	Lotação
1º	01	ADAIR CANDIDA DA SILVA	RG: 12080012	Sec.Mun.Saúde
1º	03	WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA	RG: 23566884	Sec.Mun.Saúde
1º	17	SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	RG: 24811220	Sec.Mun.Saúde

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionados no Edital nº 001/2014, publicado na sede da prefeitura Municipal na data de 15 de Abril de 2014, conforme Item 07 e seus subitens, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - Ser brasileiro nato, ou naturalizado com comprovação através de documento oficial;

II - Ser **português**, em gozo dos direitos políticos comprovados por Certidão fornecida pelo Ministério da Justiça, conforme Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, neste último caso (se do sexo masculino);

IV - Estar devidamente registrado no Conselho Regional da Categoria Funcional;

V - Não ter sido demitido ou destituído do serviço público;

VI - Gozar dos direitos políticos e civis e não ter registros de antecedentes criminais;

VII - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

VIII - Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da posse;

IX - Ter nível de escolaridade e experiência profissional comprovada exigida para o cargo;

X - Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção;

§ 1º - Para o candidato de que trata o Artigo 2º deste ATO, **somente serão aceitos** como elementos comprobatórios dos requisitos específicos do cargo os seguintes documentos:

I – FOTOCÓPIAS de:**Identidade (RG);****CPE/CIC;****PIS ou PASEP (opcional);****Título de Eleitor;****Comprovantes de quitação eleitoral (três últimas);****Certidão de casamento;****Certidão de nascimento dos dependentes;****Documento de quitação com Serviço Militar (homens);****Número de conta bancária em Agência do Banco do Brasil;****II – ORIGINAL de:****01 (uma) fotografia 3x4;****Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal e das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 5 (cinco) anos;****Declaração de que não acumula cargo público;****Declaração de que não foi demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;****Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes;****Certidão de quitação com o Conselho de Classe;****III – EXAMES MÉDICOS:****VDRL****Anti-HIV****Anti-HCV****HBO/(AG)**

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos originais devidamente autenticados.

§ 3º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará conforme o caso, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 4º - Os resultados dos exames descritos no item III deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 5º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Parágrafo 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Caso o candidato Portador de Necessidades Especiais (dependente químico) seja considerado inapto para o cargo será nomeado o candidato posteriormente classificado, com a observância da listagem de classificação.

Art.4º - O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado Público.

Art.5º - O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 6º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:AF8160C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2014

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Processo Seletivo Simplificado Público de que trata o Edital Nº 001/2014/SMS**, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 15 de abril de 2014, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Público** citado, Homologado por meio do Decreto nº 179/2014, de 25 de Junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em substituição temporária para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CL.	Área	Candidatos	Nº Documento	Lotação
1º	02	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	RG: 20697708	Sec.Mun.Saúde
1º	16	JEANES TAVARES DE ALMEIDA	RG: 15518434	Sec.Mun.Saúde

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionados no Edital nº 001/2014, publicado na sede da prefeitura Municipal na data de 15 de abril de 2014, conforme Item 07 e seus subitens, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - Ser brasileiro nato, ou naturalizado com comprovação através de documento oficial;

II - Ser **português**, em gozo dos direitos políticos comprovados por Certidão fornecida pelo Ministério da Justiça, conforme Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, neste último caso (se do sexo masculino);

IV - Estar devidamente registrado no Conselho Regional da Categoria Funcional;

V - Não ter sido demitido ou destituído do serviço público;

VI - Gozar dos direitos políticos e civis e não ter registros de antecedentes criminais;

VII - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

VIII - Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da posse;

IX - Ter nível de escolaridade e experiência profissional comprovada exigida para o cargo;

X - Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção;

§ 1º - Para o candidato de que trata o Artigo 2º deste ATO, **somente serão aceitos** como elementos comprobatórios dos requisitos específicos do cargo os seguintes documentos:

I – FOTOCÓPIAS de:
Identidade (RG);
CPF/CIC;
PIS ou PASEP (opcional);
Título de Eleitor;
Comprovantes de quitação eleitoral (três últimas);
Certidão de casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes;
Documento de quitação com Serviço Militar (homens);
Número de conta bancária em Agência do Banco do Brasil;

II – ORIGINAL de:

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal e das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração de que não acumula cargo público;

Declaração de que não foi demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes;

Certidão de quitação com o Conselho de Classe;

III – EXAMES MÉDICOS:

VDRL

Anti-HIV

Anti-HCV

HBO/(AG)

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos originais devidamente autenticados.

§ 3º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará conforme o caso, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 4º - Os resultados dos exames descritos no item III deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 5º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Parágrafo 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Caso o candidato Portador de Necessidades Especiais (dependente químico) seja considerado inapto para o cargo será nomeado o candidato posteriormente classificado, com a observância da listagem de classificação.

Art.4º - O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado Público.

Art.5º - O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por tempo de afastamento do titular da vaga, tendo em vista ser nomeado apenas em substituição temporária ao servidor afastado.

Art. 6º - Em caso do titular da vaga em substituição não retornar ao cargo, fica o candidato em substituição por este ato nomeado como definitivo titular da vaga, correndo o período probatório de 3 anos (conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho), se não houver interrupções, da data desta nomeação.

Art. 7º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO,
PUBLICADO,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:799DAAD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2014

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar a Srª *Maria do Socorro de Freitas* para substituir durante o período de afastamento da Srª Conselheira Tutelar *Telma da Silva Nascimento*, onde encontra-se de auxílio doença, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dia do mês de junho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:2E6AC173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Conselheira Tutelar *Telma da Silva Nascimento*”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos a Lei nº 8213/1991 de 24 de julho de 1991 que dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, em favor da Conselheira Tutelar **TELMA DA SILVA NASCIMENTO**, Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar, Classe “A” Nível “1”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, com remuneração integral a partir 02/06/2014 (dois de junho de dois mil e catorze) a término em 15.09.2014 (quinze de setembro de dois mil e catorze).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de maio de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:79DE4FDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 167/2014

Contratado: **Lamone Gonçalves F. Pilon**
Objetivo da presente contratação: **Odontologia**
Secretaria: **Saúde**
Valor: **R\$ 3.005,00** mensais
Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:62A53B1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 168/2014

Contratado: **Juliana Zorquete**
Objetivo da presente contratação: **Fonoaudióloga**
Secretaria: **Saúde**
Valor: **R\$ 2.100,00** mensais
Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:73A22F67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 169/2014

Contratado: **Rubia de Fátima Mendes**
Objetivo da presente contratação: **Psicóloga**
Secretaria: **Saúde**
Valor: **R\$ 3.005,00** mensais
Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5B7B44FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 170/2014

Contratado: **Cássia Priscila Rosa Capiche**
Objetivo da presente contratação: **Técnica de Enfermagem**
Secretaria: **Saúde**
Valor: **R\$ 1.150,00** mensais
Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7C09B44E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 171/2014

Contratado: **Eliana Alves Teixeira Vitorino**
Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público/zeladora**
Secretaria: **Fundeb 40% - Ensino Infantil**
Valor: **R\$ 724,00** mensais
Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AF044F30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 172/2014

Contratado: **Leoni Pereira Cândido**
 Objetivo da presente contratação: **Prof. A 20 Horas**
 Secretaria: **Fundeb 40% - Ensino Fundamental**
 Valor: **R\$ 849,30** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:88C94073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 173/2014

Contratado: **Leandro da Silva Tomaz**
 Objetivo da presente contratação: **Prof. B 20 Horas**
 Secretaria: **Educação**
 Valor: **R\$ 1.273,96** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7073C5DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 174/2014

Contratado: **Liliane Lucia da Cruz**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Administrativo**
 Secretaria: **Fundeb – 40%**
 Valor: **R\$ 925,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9EACFC91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 175/2014

Contratado: **Dalva Braga Kistner**
 Objetivo da presente contratação: **Prof. B 20 Horas**
 Secretaria: **Fundeb – 60%**
 Valor: **R\$ 1.273,96, 00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:014E73BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 176/2014

Contratado: **Osmar Morgan**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público**
 Secretaria: **Depto Fundeb – 40%**
 Valor: **R\$ 724,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:93D90FBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 177/2014

Contratado: **Valmir de Souza**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público**
 Secretaria: **Depto Fundeb – 40%**
 Valor: **R\$ 724,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 30/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B30759F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 178/2014

Contratado: **Silmara de F. Salapata**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público**
 Secretaria: **Fundeb - 40%**
 Valor: **R\$ 724,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A98D31AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 179/2014

Contratado: **Rosa Alves dos Santos**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público**
 Secretaria: **Fundeb - 40%**
 Valor: **R\$ 724,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CAE49612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 180/2014

Contratado: **Alcione Camargo**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Com. públicos**
 Secretaria: **Saúde**
 Valor: **R\$ 826, 08,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BF9C17BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 181/2014

Contratado: **Tânia Ap. Reis Moura**
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Administrativo**
 Secretaria: **Finanças**
 Valor: **R\$ 925,00** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1844A6F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 182/2014

Contratado: **Maria Ap. Lopes Francolin**
 Objetivo da presente contratação: **Prof. A 20 Horas**
 Secretaria: **Serviço Social**
 Valor: **R\$ 849,30** mensais
 Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3441BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 039/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA DUARTE 41167678168**, devidamente inscrita no CNPJ 06.287.041/0001-97, situada na

Avenida Lidia Dallagnol s/nº, no Distrito de Japurana na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Sra. **Maria Duarte**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 849.110 SSP/MT e do CPF nº 411.676.781-68, residente e domiciliada situada na Avenida Lidia Dallagnol s/nº, no Distrito de Japurana na cidade de Nova Bandeirantes, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 039/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1do OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARIA DUARTE 411676781168

CNPJ: 06.287.041/0001-97

ENDEREÇO: AVENIDA LIDIA DALLAGNOL S/Nº

TELEFONE: (66) 3598-1034

Lote II

Japurana

Seq	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmite completa em vasilha aluminizada não inferior ao nº 8	Unid	1000	12,00	12.000,00
02	Refrigerante com 02 litros de primeira qualidade	Unid	100	6,00	600,00
03	Água mineral com 497ml de primeira qualidade	Unid	200	3,00	600,00
04	Refeição tipo prato feito	Unid	300	15,00	4.500,00
				TOTAL:	17.700,00

Paraíso do Norte

Seq	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmite completa em vasilha aluminizada não inferior ao nº 8	Unid	500	12,00	6.000,00
02	Refrigerante com 02 litros de primeira qualidade	Unid	50	6,00	300,00
03	Água mineral com 497ml de primeira qualidade	Unid	100	3,00	300,00
04	Refeição tipo prato feito	Unid	50	15,00	750,00
				TOTAL:	7.350,00
Valor total da Licitação				R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades das secretarias,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. A entrega deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.4. Aquisição dos referidos bens deverá estar acompanhada dos serviços de instalações que será verificado pela secretaria solicitante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, conforme consumo, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portaria 006/2014, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

05 – 217 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **222** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas;

08 – 385 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **388** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas;

12 – 592 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **597** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas;

04 – 130 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **136** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

06 – 290 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **293** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

03 – 79 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **85** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

09 – 436 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **440** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

14.2 – No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas

neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n.º 039/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 de Junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

MARIA DUARTE

41167678168

Contratada

Testemunhas:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

Cpf: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custódio da Silva

Cpf: 005.712.201-69

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:AB5C3BB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 039/2014, tendo como objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE RFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.”** SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas: **LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME** - CNPJ: 17.029.712/0001-36, no valor global de R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), e a empresa **MARIA DUARTE 41167678168** – CNPJ: 17.586.922/0001-25, no valor global de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:47F67F3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 039/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Sr^a **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 039/2014, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**”. Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME	17.029.712/0001-36	61.850,00
MARIA DUARTE 41167678168	17.586.922/0001-25	25.050,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos e reais).		

Nova Bandeirantes/MT, 30 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2D91D126

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2014 PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 039/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 063/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **LACHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 17.029.712/0001-36, situada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Sra. **Andréia Lucas de Oliveira**, brasileira, inscrita no RG n.º 2262546-1 e do CPF n.º 045.088.971-85, residente e domiciliada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 039/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1do OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO MINEIRO LTDA - ME

CNPJ: 17.029.712/0001-36

ENDEREÇO: RUA LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS S/Nº

TELEFONE: (66) 3572-1342 8439-7548

Lote I

Nova Bandeirantes.

Seq	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmitex completa em vasilha aluminizada, não inferior ao nº 8	Unid	6.220	7,50	46.650,00
02	Refrigerante com 02 litros de primeira qualidade	Unid	1.200	6,50	7.200,00
03	Água mineral com 497ml de primeira qualidade	Unid	800	1,50	1.200,00
04	Refeição tipo prato feito	Unid	1000	6,50	6.500,00
TOTAL:					61.850,00

Valor total da Licitação R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades das secretarias, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. A entrega deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.4. Aquisição dos referidos bens deverá estar acompanhada dos serviços de instalações que será verificado pela secretaria solicitante.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, conforme consumo, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de

determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portaria 006/2014, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6– O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – 217 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **222** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas;

08 – 385 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **388** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas;

12 - 592 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **597** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas;

04 – 130 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **136** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

06 – 290 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **293** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

03 – 79 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **85** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

09 – 436 natureza da despesa 339030000000 material de consumo – **440** natureza da despesa 339039000000 outros serviços pessoa jurídicas

14.2– No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 039/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 de Junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

RESTAURANTE E LANCHONETE RECANTO MINEIRO LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custódio da Silva
CPF: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8F9F8651

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1002, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Comissão de Justiça e Redação da Câmara.
Projeto 312/2014

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BOXES DA RODOVIÁRIA E DOS QUIOSQUES EXISTENTES NA PRAÇA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO COLORADO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de direito real de uso, empreendendo as providências necessárias, para a exploração comercial dos boxes da rodoviária e dos quiosques existentes na praça central da sede do município e do distrito Colorado do Norte, abaixo especificados:

I – BOX 01 – Rodoviária – Área 18 metros quadrados;
II – BOX 02 – Rodoviária – Área 18 metros quadrados;
III – BOX 03 – Rodoviária – Área 19,80 metros quadrados;
IV – BOX 04 – Rodoviária – Área 3,4 metros quadrados;
V – BOX 05 – Rodoviária – Área 3,4 metros quadrados;
VI – BOX 06 – Rodoviária – Área 3,4 metros quadrados;
VII – BOX 07 – Rodoviária – Área 3,4 metros quadrados;
VIII – BOX 08 – Rodoviária – Área 3,4 metros quadrados;
IX – BOX 09 – Rodoviária – Área 3,4 metros quadrados;
X – BOX 10 – Rodoviária – Área 24 metros quadrados;
XI – Quiosque Praça Central da sede do Município (Lanchonete da Praça) - Área 108,20 metros quadrados;
XII – Quiosque Praça Central do Distrito Colorado do Norte (Lanchonete da Praça);

Parágrafo único – A concessão a que se refere o “caput” deste artigo revogará, após publicação desta norma, os contratos ora vigentes celebrados entre a Prefeitura Municipal os atuais usuários.

Art. 2º. A concessão prevista nesta Lei será outorgada a título oneroso, cujo valor mínimo constará no respectivo termo de cessão de uso a ser firmado.

Parágrafo Único: O Edital de Concessão deverá prever, dentre as demais condições de participação dos interessados, que os mesmos estejam regularmente constituídos, há mais de (06) seis meses no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas, para licitar com a Administração Pública.

Art. 3º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão destinados às atividades como comércio de café expresso, sorveteria, venda de gêneros alimentícios, lanchonetes, dentre outros gêneros da atividade comercial.

Parágrafo Primeiro: As condições de uso e as obrigações da permissionária serão elencadas em termo de cessão de uso a ser firmado.

Parágrafo Segundo: A Cessão de uso do imóvel será firmada por um prazo máximo de 10 anos, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Edital de Licitação.

Art. 4º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§1º - Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a permissionária, autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias despesas, todas as alterações e/ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

§2º - Revogada a Permissão ou findo seu prazo, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

§3º - Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido correrão por conta da permissionária.

Art. 5º - A presente cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FF91A1DB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1003, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Vereador Jair Pereira de Moraes.
Projeto 003/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE “ANTONIO MEDEIROS”, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A denominação do nome do Posto de Saúde, localizado na Av. São Paulo na Sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

POSTO DE SAÚDE “ANTONIO MEDEIROS”.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:341D82A3

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1004, DE 23 DE JUNHO DE 2014**

Autor do Projeto de Lei: Vereadora Lair Gerotto de Medeiros Messias.

Projeto 004/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “JOCELENE TARGA”, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A denominação do nome da Creche Municipal, localizada na Avenida São Paulo na Sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

CRECHE MUNICIPAL “JOCELENE TARGA”.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:8D73C588

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1005, DE 23 DE JUNHO DE 2014**

Autor do Projeto de Lei: Vereadora Lair Gerotto de Medeiros Messias.

Projeto 005/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL “ANTÔNIO LUIZ CESAR DE CASTRO”, LOCALIZADA NA AV.

SÃO PAULO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A denominação do nome da Prefeitura Municipal, localizada na Av. São Paulo na Sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

PREFEITURA MUNICIPAL “ANTÔNIO LUIZ CESAR DE CASTRO”.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:24B8D5FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 030/2014**

SÚMULA: “RETIFICA O VALOR DA ÁREA TOTAL ESCRITURADA CONSTANTE NO DECRETO 23/2014 QUE PRÉ-APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL PARAÍSO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, Lei Municipal nº 670/08, alterada pela lei 900/11, Lei de Loteamentos Urbanos, bem como considerando o contido no pedido de parcelamento, de interesse de Dair Petrica e outros.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 23 de 02 de Junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica pré-aprovado o Parcelamento denominado “RESIDENCIAL PARAÍSO II”, com *área* total escriturada de **74.618 m²** (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e dezoito Metros Quadrados), e área a parcelar de 61.301,67 m² (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Um e Sessenta e Sete Metros Quadrados), remanescente da Chácara Bela Vista, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Um Imóvel Para-Rural, situado no município e comarca de Nova Canaã do Norte – MT, correspondente ao Lote nº 130 da “GLEBA

CANAÃ” com área superficial de 7, 4618 Hás (Sete Hectares, Quarenta e Seis Ares e Dezoito Centinares), denominado “Chácara Bela Vista” dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: com os lotes 129 e 214 (Loteamento Pararural) da Gleba Canaã, Este: com os Lotes 212, 213 e 131 (Loteamento Pararural) da Gleba Canaã, separados pela Rodovia Estadual MT-214; Sul: com os Lotes 2013 e 131 (Loteamento Pararural) da Gleba Canaã, separados pela Rodovia Estadual MT-214; Oeste: Núcleo Urbano (Nova Canaã) e lote 129 (loteamento pararural) da Gleba Canaã, sendo o primeiro separado por uma Estrada Vicinal. DADOS DO PERÍMETRO: M2334/M2335, azimute 114°08’ em 94,6 metros, M2335/M5419, azimute 202°17’ em 637,3 metros, Rod. Estadual MT-214; M5419/2333, azimute 319°59’ em 170,1 metros, Avenida Rondônia. M2333/M2334, azimute 28°00’ em 564,1 metros.

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE TOTAL DO TERRENO: **74.618,46 m²**
 ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE: 13.346,79 m²
 SUPERFÍCIE A PARCELAR: 61.301,67 m² = 100,00%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 014
 Número de lotes: 125
 Total das Áreas Verdes e p/ Equipamentos Urbanos: 6.132,17 m² = 10,00%
 Total das Áreas Institucionais: 4.058,05 m² = 6,62%
 Total de Áreas Alienáveis (125 lotes) 33.714,81 m² = 55,00%
 Total de Áreas Alienáveis dadas em caução (14 lotes) 3.797,71 m²
 Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego): 17.396,64 m² = 28,38%”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Nº. 023/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 30 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:8F73A71C

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o “prazo de vigência” mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 111/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 20 (vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 17 de Julho de 2014.

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:FA132ADE

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução” mencionado na Cláusula Quarta e bem o “prazo de vigência” mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 168/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 140 (cento e quarenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 17 de Novembro de 2014. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 140 (cento e quarenta) dias, terminando a vigência do contrato em 17 de Novembro de 2014.

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:1497284D

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ANTONIO PARIZZI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 011/2014. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Ivani Pereira de Moraes Carvalho, fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 011/2014, passando a partir do dia 03/06/2014, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:F8DC2A05

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: EDVALDO GARCIA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2014. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Ivani Pereira de Moraes Carvalho, fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2014, passando a partir do dia 03/06/2014, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:1512DFFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: F. J. MOREIRA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 013/2014. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Ivani Pereira de Moraes Carvalho, fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 013/2014, passando a partir do dia 03/06/2014, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:239DCE34

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: F. J. MOREIRA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aumentar a quilometragem das linhas 02 e 05 mencionado na Cláusula Primeira e editar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2014 Fica acrescentada a Cláusula Primeira do contrato original, a linha abaixo mencionada, para atendimento do transporte de novos alunos matriculados na Escola Municipal Ouro Branco localizada no Distrito Ouro Branco do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:2B7DB53B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
015/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ANTONIO LIMA GALADINOVIC

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta e aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 015/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2014 Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 4.444,32 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 740,72 (setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:9B0AFEFO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: F. J. MOREIRA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 018/2014. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Ivani Pereira de Moraes Carvalho, fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 018/2014, passando a partir do dia 03/06/2014, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:FD38BDF0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: F. J. MOREIRA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 039/2014. Em razão da solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Ivani Pereira de Moraes Carvalho, fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 039/2014, passando a partir do dia 03/06/2014, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:844685AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
154/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta e aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 154/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 12.228,24 (Doze Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.038,04 (Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:91F87492

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MARIA LEONOR BENTO MARQUES

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta e aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 031/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 187 (cento e oitenta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:F28E4265

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: MITRA DIOCESANA DE SINOP

Objeto: O Imóvel locado destina-se ao funcionamento de uma Sala de Aula para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2014

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:A4302D86

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: PORTEIRA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de produtos químicos, herbicidas, inseticidas, adubos, insumos e ferramentas para atender a demanda da administração pública Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 13.341,75 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2014

Data da Assinatura: 26 de Dezembro de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:4C8F744E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 071/SLC/2014

Nomear, o servidor IZARU BELARMINO LEITE, MATRÍCULA nº 1492 (Titular), e o Servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES, Matrícula nº 1500, Fiscais da ata de registro de preços nº 011 de 2014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS POR HORA E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO MOTORISTAS E OPERADORES, PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014:

R\$ 381.625,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

CONTRATADO: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2014.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014:

R\$ 1.035.400,00 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATADO: TIAGO A. B. R. P. SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 16 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:CC0AA26B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 072/SLC/2014

Nomear, o servidor IZARU BELARMINO LEITE, MATRÍCULA nº 1492 (Titular), e o Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL, Matrícula nº 683, Fiscais da ata de registro de preços nº 012 de 2014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA/RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014:

R\$ 234.166,00– (duzentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais)

CONTRATADO: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 16 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:0AA4DC4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 073/SLC/2014

Nomear, o servidor ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, MATRÍCULA nº 1744 (Titular), e o Servidor AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI, Matrícula nº 2054, Fiscais da ata de registro de preços nº 013 de 2014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014:
R\$ 1.015.452,20 (Hum Milhão Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
CONTRATADO: ARENAMIX SUPERMERCADO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014:
R\$ 71.528,50 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
CONTRATADO: BRUTHAN COMERCIAL LTDA
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014:
R\$ 655.880,05 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos)
CONTRATADO: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014:
R\$ 234.166,00– (duzentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais)
CONTRATADO: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2015.

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014:
R\$ 3.306,84 (Três Mil Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CONTRATADO: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME
VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2015.

Nova Canaã do Norte-MT, em 17 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:33954F0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 074/SLC/2014

Nomear, a servidora MARIA APARECIDA PRINCIPE, MATRÍCULA nº 084 (Titular), e a Servidora AMELIA MERELES, Matrícula nº 1740, Fiscais do Contrato nº 113 de 2014 para O IMÓVEL LOCADO DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA O MUNICÍPIO

DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 113/2014:
R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE SINOP
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nova Canaã do Norte-MT, em 17 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:FE75B414

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 075/SLC/2014

Nomear, o servidor JOALDO FORTUNATO DE SOUSA PIRES, MATRÍCULA nº 1500 (Titular), e o Servidor OSMAR RIVALCIR DOS SANTOS, Matrícula nº 112, Fiscais do Contrato nº 114 de 2014 para Aquisição de produtos químicos, herbicidas, inseticidas, adubos, insumos e ferramentas para atender a demanda da administração pública Municipal de Nova Canaã do Norte/MT., que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 114/2014:
R\$ 13.341,75 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADO: PORTEIRA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nova Canaã do Norte-MT, em 26 de Junho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:EB3A54FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2014/GP/PMN

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Sônia Aparecida Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:5DE15157

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 341/2014/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. Bruno Antônio Motta, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete a partir do dia 26 de junho do ano de 2014, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.0001.2006 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:4578F2A3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um trator de pneus com potência mínima de 105 cv, fabricação nacional, tração nas 04 rodas, combustível diesel/biodiesel, potência mínima de levante 04 toneladas, transmissão de 4x4 e uma grade aradora de 16 discos de 28, hidráulica, com controle remoto, para atender a demanda dos produtores rurais do município.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:R\$ 146.200,00 (Cento e Quarenta e Seis mil e Duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Março de 2014

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:AE1E51F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: S. NEPOMUCENO FREITAS- ME

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na fabricação de moveis planejados incluindo-se entrega/instalação, para melhorar o atendimento no PSF I. E armazenar as medicações adequadamente na Farmácia Básica, visando um espaço confortável para atender o público e funcionários da saúde.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:R\$ 26.221,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 de Março de 2014

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:85F13971

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: LEANDRO REGIS DA SILVA

OBJETO: “Registro de Preço para contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso com periodicidade semanal, com tiragem mínima de 1000 (um mil) exemplares em circulação regional, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:R\$ 55.200,00(Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Março de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:AD191021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADOS: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, JOSE AUGUSTO FERREIRA 41602277168,

SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente - em eletros, eletrônicos, e móveis de grande porte e valor, e materiais de consumo- em eletros e eletrônicos de pequeno porte e valor para atender as secretarias e departamentos desta Prefeitura.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME R\$55.400,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais);

JOSE AUGUSTO FERREIRA 41602277168 R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais);

SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

TOTAL: R\$78.950,00 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5ADFCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: RAQUEL AZAMBUJA FERREIRA

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, sonorização de rua divulgação volante em moto, atendendo as necessidades desta Prefeitura.”
PRAZO: 12 Meses
VALOR:R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:0422989B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para construção de galerias de drenagem pluvial, no município de Nova Lacerda- MT, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras.”
PRAZO: 12 Meses
VALOR:R\$ 329.500,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 25 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D206ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: GMN FARMACIA E DROGARIA LTDA-ME
OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamento revista ABC Farma.”
PRAZO: 12 Meses
VALOR:R\$ 48.900,00(Quarenta e oito mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 08 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8981893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;
C.L.SUPERMERCADO LTDA-ME; OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA – EPP.
OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo em Gênero Alimentício, Material de limpeza e

outros materiais de consumo para atender as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.”

PRAZO: 12 Meses
VALOR:
ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA R\$ 80.122,93(oitenta mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos)
C.L.SUPERMERCADO LTDA-ME R\$ 167.073,12 (cento e sessenta e sete mil e setenta e três reais e doze centavos).
OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA-EPP R\$108.431,84 (cento e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Total:R\$ 355.627,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4E6B4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME;
W. F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA LTDA
OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, destinados ao consumo de manutenção e conservação de Departamentos e Secretarias deste município de Nova Lacerda.”
PRAZO: 12 Meses
VALOR:
V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME R\$ 57.868,45(Cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
W. F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA LTDA R\$ 79.960,22 (setenta e nove mil novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).
TOTAL: R\$ 137.828,67 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5710EED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME;
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA;
AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de expediente para otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.”
PRAZO: 12 Meses
VALOR: GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME R\$ 78.510,00 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais)
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA R\$ 51.700,00(cinquenta e um mil e setecentos reais.)
AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME. R\$61.000,00(Sessenta e um mil reais)

TOTAL: R\$ 191.210,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e dez reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 17 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9778E3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME;
C. DE SOUZA ACESSÓRIOS – EPP ; DIAS ALEIXO & SILVA
LTDA – ME; FELICIANO GUIMENES AEDO; M. P. DA SILVA
SANTOS; MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA – EPP;
REIS & LOPES DOS REIS LTDA ME ; RETIFICA DE MOTORES
SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ; THIAGO RODRIGUES DA
SILVA BATISTA EIRELI-ME; TRICATE COM. PECAS P/
TRATORES; UILSON JOSE DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em: serviços de manutenção/reparação corretiva e congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando-se valores na tabela temporária SINDIREPA- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando-se na tabela TRAZVALOR ou equivalente, para atendimento da frota do município.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME R\$ 202.803,80 (duzentos e dois mil oitocentos e três reais e oitenta centavos);

C. DE SOUZA ACESSÓRIOS – EPP R\$ 135.065,05 (cento e trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA – ME R\$ 45.686,25 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

FELICIANO GUIMENES AEDO R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

M. P. DA SILVA SANTOS R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais);

MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA – EPP R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais);

REIS & LOPES DOS REIS LTDA ME R\$ 115.527,50 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ R\$ 316.381,50 (trezentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME R\$ 129.128,50 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

TRICATE COM. PECAS P/ TRATORES R\$ 129.755,30 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

UILSON JOSE DA SILVA EIRELI-ME R\$ 219.097,00 (duzentos e dezenove mil e oitenta e sete reais)

Total: R\$1.760.744,90 (um milhão setecentos e sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Maio de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:83462EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI- EPP; FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME; GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO; SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços, para contratar show artístico, locação de som e iluminação, som de arena rodeio, tendas, locação de palco profissional para shows com camarim, banheiro químico, para

utilização no evento denominado 12º EXPONNOVA (Exposição Agropecuária DE Nova Lacerda)”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI- EPP R\$125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais);

FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);

SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Total: 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 21 de Maio de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C6D94C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2014.

ABERTURA: 10 de Julho de 2014 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene hospitalar em geral, destinada a manutenção dos Postos de saúde do município de Nova Lacerda – MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7A57650F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Senhor **Carlos Adriano Dalfior Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia e o Senhor **Valmir Silva Leite**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público o que segue:

a) **JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar;

b) **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS**, conforme ANEXO II, deste Edital Complementar;

c) **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, conforme ANEXO III, deste Edital Complementar.

Desta forma, inicia-se o prazo recursal **exclusivamente para a fase do Resultado Preliminar**, nos termos do Edital

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.camaranovamarilandia.com.br

Nova Marilândia - MT, 30 de junho de 2014.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:

Edileuza Alves da Silva

Código Identificador:FBEABA57**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL
PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (OMEPE).****COOPERANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MARILÂNDIA - MT.****COOPERANTE - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ
ESCOLAR (OMEPE).****OBJETO:** Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (OMEPE)**, oportuniza o desenvolvimento de ações integradas para a execução da **“EXPOMAR 2014 e 2ª FESTA DA CULTURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT”**.**DATA DA ASSINATURA:** 26 dias de junho de 2014**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:1D7E9C12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2014 – CMAS - NM**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESEIS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a aprovação do Plano de Ação/2014;

Resolvem:

Art. 1º - Fica AVALIADO e APROVADO com Parecer Favorável o Plano de Ação/SUAS/WEB/2014.**Art. 2º** - E assim, elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 16 DE MAIO DE 2014.

RAYANY CRISTINA RINALDI

CPF: 025.584.951-60

Presidente do CMAS

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:15C61175**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 52/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS****1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA****2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME CONVENIO Nº 790152/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº. 0657642013 – PROGRAMA MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.****3. DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.****4.VIGÊNCIA: 26 de junho de 2015.****5.VALOR: R\$ 378.675,65 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).****6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 05/2014****Publicado por:**

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:EFC773FD**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 03/2014****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Eu, ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Convite nº. 03/2014**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS EM COMEMORAÇÃO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2014, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL **Adjudicando** Vencedora do Certame Licitatório a empresa **ADEMIR CORDEIRO - ME**, CNPJ: 15.959.273/0001-74, no valor de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 27 de junho de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:B20D54F3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035, DE 07 DE MAIO DE 2014.***“Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Nova Mutum no valor de R\$ 4.096.261,61 (quatro milhões e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.”*O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.727 de 09 de dezembro de 2013 e Lei nº 1.690, de 19 de agosto de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 4.096.261,61 (quatro milhões e noventa e seis mil e duzentos e

sessenta e um reais e sessenta e um centavos) à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

04.001.15.451.0104.1010.4490.51.00.00.00 - (063 Obras e instalações)

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado recurso da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 1.690/2013, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R\$ 4.096.261,61 (quatro milhões e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F297726E

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2014

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a retificação do Edital 001/2014, de 08 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2014, item X, Paragrafo Único, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

X - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

a) O período para entrega dos projetos para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de **30/06/2014 à 07/07/2014**, no horário das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala de Controle Social, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada a Avenida das Seriemas, nº 2119 W, Bairro Residencial das Acácias;

Parágrafo único - O Projeto deverá ser acompanhado de:

I) Apresentação do projeto, conforme formulário, anexo I;
II) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA, encaminhando o projeto, bem como a documentação solicitada.

[...]

Nova Mutum, 27 de junho de 2014.

EDMAR DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:ABE67BB9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Nomeia a Sra. Jucemara Batista de Oliveira e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **Jucemara Batista de Oliveira**, como **Fiscal de Contratos**, por tempo indeterminado, iniciando em 30 de junho de 2014.

Art. 2º. A referida servidora será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 110/2014, referente à elaboração do projeto do Plano de Segurança Contra Incêndio.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

Registre-se e

Afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:16435A72

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de materiais de expediente, data de abertura: 10.06.2014 às 08:00 horas, dais quais foram vencedoras as empresas: Lote 01 – Itens – 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 43, 50, 51, 56, 57, 58, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 86, 87, 91, 98, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 121, 131, 137, 138, 139, 151, 157, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 176, 179, 180 e 181 e Lote 02 - Itens 02, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 28, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 - AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ – 16.793.330/0001-11, no valor de R\$ 35.745,56, Lote 01 – Itens 03, 04, 10, 11, 13, 18, 22, 27, 30, 31, 32, 45, 46, 47, 48, 49, 79, 95, 100, 101, 107, 112, 119, 120, 123, 130, 132, 144, 150, 152, 158, 159, 169, 173, 175, 177, 182, 183 e 185 e Lote 02 - Itens 01, 03, 04, 09, 13, 14, 27, 29, 35, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 73, 74, 75, 76 e 77 - ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 08.394.730/0001-26, no valor de R\$ 42.730,64 e Lote 01 – Itens 09, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 83, 85, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 99, 106, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 145, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 164, 165, 172, 178, 184 e 186 - Lote 02 - Itens 10, 11, 18, 22, 23, 25, 26, 31, 34, 40, 42, 43, 49 e 53 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, inscrita no CNPJ – 10.226.940/0001-57, no valor de R\$ 58.975,14. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:F5F1B23E

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações nas matérias publicada no aviso de resultado, no Diário Oficial de Contas – D.O.C – dia 27/06/2014, edição nº 407 na página 20 e no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios – A.M.M – dia 30/06/2014, edição nº 2003 na página 93. Onde se lê: Lote 01 – no valor de R\$ 706.580,00, Lote 02 – no valor de R\$ 270.000,00, Lote 03 – no valor de R\$ 198.347,05 e Lote 04 – no valor de R\$ 198.347,46 - COOPERATIVA MUTUENSE DE TRABALHO - COOMUSERV, CNPJ – 19.681.701/0001-61, deve se ler: Lote 01 – no valor de R\$ 706.579,20, Lote 02 – no valor de R\$ 270.000,00, Lote 03 – no valor de R\$ 198.347,04 e Lote 04 – no valor de R\$ 198.347,40 - COOPERATIVA MUTUENSE DE TRABALHO - COOMUSERV, CNPJ – 19.681.701/0001-61, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:57283890

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a contratação de serviços para transporte de pedra brita, pedrisco, pó de pedra do interior da cidade de Rosário Oeste para o município de Nova Mutum, com DMT (Distância Média de Transporte) de 136 Km, julgado em 25.06.2014 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa **LEODIR GIOPATTO – TRANSPORTES E LOGISTICA ME**, no valor total de **R\$ 36.575,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:698EFF37

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

Objeto: aquisição de veículo.Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 14 de julho de 2014. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:7E7763B3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais de construção para utilizar em meio fio e sarjetas. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 14 de julho de 2014. Horário: 16:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 30 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:AAF42858

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 17/06/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **CLEBER J S E DIAS - ME**, vencedora dos **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76.**

Nova Nazaré-MT, 30 de Junho de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:D63A4DF1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA , JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE A ABERTURA DOS ENVELOPES, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014.

Aos vinte seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze às quatorze horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira oficial **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 175 – centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a: **“AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (CARNES E OUTROS) PARA CONSUMO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E OUTRAS ATIVIDADES DE CONTINUIDADES INERENTES AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT”**, Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **A.V. FLORES SANTOS** foi vencedora do(s) item(ns): 002, 003, 004, 008, 009, 010, 014, 015, 016, 018, 019, 022, 023, 024, 026, 027, 030, 031, 032, 034, 035, 038, 039, 040, 042, 043, 046, 047, 048, 050, 051, 054, 055, 056, 058, 059, 061, 063, 064, 066, 067, 069, 072, 073, 075, 078, 079, 080, 081, 083, 086, 087, 090, 092, 093, 094, 095, 098, 100, 101, 102, 105, 107, 110, 112, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.623.665,90 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); a empresa: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, foi vencedora do(s) item(ns): 001, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 017, 020, 021, 025, 028, 029, 033, 036, 037, 041, 044, 045, 049, 052, 053, 057, 060, 062, 065, 068, 070, 071, 074, 076, 077, 082, 084, 085, 088, 089, 091, 096, 097, 099, 103, 104, 106, 108, 109, 111, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.435.454,46 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:6397D292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 005/2014.

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES, ATERROS E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D’AGUA – CÔRREGO SÃO JOÃO, NOS BAIRROS ITAMARATI E JD. OURO VERDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

EMPRESA VENCEDORA: LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP, cadastrada no CNPJ 04.986.601/0001-76.

No valor de **R\$ 607.897,53** (seiscentos e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:
08.08002.15.451.0036.1080-44.90.51.00.00 - 0224000054-Obras de Drenagem de Águas Pluviais Obras e Instalações.

Nova Olímpia - MT, 26 de junho de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:F80F285E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação, Drenagem, Calçamento, e Sinalização Viária no Perímetro Urbano do Município de Nova Olímpia-MT, em trecho definido na Carta Consulta N.º 001326.02.86/2013-64, selecionada pelo Ministério das Cidades, através da Portaria N.º 492/2013, alterada pela Portaria N.º 233/2014, inclusive acompanhamento do processo junto a Caixa Econômica Federal até a efetiva aprovação do Projeto de Engenharia apto para início do processo de execução da obra.

EMPRESA VENCEDORA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob N.º 07.123.969/0001-07.

No valor de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
08003.26.782.0037.1088 – Obras viárias do Plano de Mobilidade – PAC Rec. Federal.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
0224000054 – Recursos de convênios da união para investimentos nas demais áreas do governo.

Nova Olímpia – MT, 30 de Junho de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:0C50E814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2014.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA BENTO PORTILHO DE AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

EMPRESA VENCEDORA: D. LUIS BARRETO EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ 05.038.909/0001-52

No valor de R\$ **110.065,25** (cento e dez mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Dotação Orçamentária:
05.05003.12.365.0012.1017.4.4.90.51.00.00 – 115000053 – Novas Instalações e novos imobilizados nas unidades de Educação infantil de 0 a 03 anos – Rec. 25% Educação - Obras e Instalações.

Nova Olímpia – MT, 26 de Junho de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:023EA4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12017/2014,
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2014.

1- DO OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (CARNES E OUTROS) PARA CONSUMO, COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E OUTRAS ATIVIDADES DE CONTINUIDADES INERENTES AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT”.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, torna público através deste extrato as empresas vencedoras dos itens conforme especificação nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, 12017/2,014 **registrar preços para futuras e eventuais aquisição** em conformidade com as disposições a seguir.

A.V. FLORES SANTOS - CNPJ 02.756.905/0001-11 foi vencedora do(s) item(ns):

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	8000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	96.000,00
3	10000	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	214.500,00
4	18000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	169.740,00
8	8000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	96.000,00
9	10000	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	214.500,00
10	18000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	169.740,00
14	4000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	48.000,00
15	500	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	10.725,00
16	1000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	9.430,00
18	300	KG	FIGADO BOVINO	7,45	2.235,00
19	600	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	8.682,00
22	4000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	48.000,00
23	500	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	10.725,00
24	1000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	9.430,00
26	300	KG	FIGADO BOVINO	7,45	2.235,00
27	600	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	8.682,00
30	5000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	60.000,00
31	600	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	12.870,00
32	1600	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	15.088,00
34	600	KG	FIGADO BOVINO	7,45	4.470,00
35	800	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	11.576,00
38	5000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	60.000,00
39	600	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	12.870,00
40	1600	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	15.088,00
42	600	KG	FIGADO BOVINO	7,45	4.470,00
43	800	KG	FILE DE FRANGO	14,47	11.576,00

			CONGELADO		
46	6000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	72.000,00
47	300	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	6.435,00
48	2000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	18.860,00
50	400	KG	FIGADO BOVINO	7,45	2.980,00
51	600	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	8.682,00
54	6000	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	72.000,00
55	300	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	6.435,00
56	2000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	18.860,00
58	400	KG	FIGADO BOVINO	7,45	2.980,00
59	600	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	8.682,00
61	60	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	720,00
63	20	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	429,00
64	36	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	339,48
66	20	KG	FIGADO BOVINO	7,45	149,00
67	36	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	520,92
69	200	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	2.400,00
72	100	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	2.145,00
73	100	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	943,00
75	200	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	2.400,00
78	100	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	2.145,00
79	300	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	2.829,00
80	300	KG	FIGADO BOVINO	7,45	2.235,00
81	300	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	4.341,00
83	400	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	4.800,00
86	200	KG	FIGADO BOVINO	7,45	1.490,00
87	200	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	2.894,00
90	900	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	10.800,00
92	50	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	1.072,50
93	600	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	5.658,00
94	500	KG	FIGADO BOVINO	7,45	3.725,00
95	1000	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	14.470,00
98	300	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	3.600,00
100	200	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	1.886,00
101	200	KG	FIGADO BOVINO	7,45	1.490,00
102	200	KG	FILE DE FRANGO CONGELADO	14,47	2.894,00
105	50	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	600,00
107	50	KG	CHARQUE BOVINA	21,45	1.072,50
110	50	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA	9,43	471,50
112	50	KG	CARNE BOVINA MOIDA	12,00	600,00

Por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.623.665,90 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - CNPJ sob N.º 13.553.837/0001-00 foi vencedora do(s) item(ns):

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	106.640,00
5	20000	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	139.200,00
6	20000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	159.000,00
7	8000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	106.640,00
11	20000	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	139.200,00
12	20000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	159.000,00
13	4000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	53.320,00
17	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
20	5000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	39.750,00
21	4000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	53.320,00
25	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
28	5000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	39.750,00
29	5000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	66.650,00
33	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
36	1000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	7.950,00
37	5000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	66.650,00
41	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
44	1000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	7.950,00
45	6000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	79.980,00
49	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
52	2000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	15.900,00

53	6000	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	79.980,00
57	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
60	2000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	15.900,00
62	72	KG	CARNE BOVINA FRESCA 2ª	13,29	956,88
65	48	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	334,08
68	30	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	238,50
70	200	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	2.666,00
71	200	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	1.392,00
74	200	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	1.590,00
76	500	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	6.665,00
77	500	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	3.480,00
82	500	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	3.975,00
84	200	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	2.666,00
85	200	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	1.392,00
88	300	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	2.385,00
89	900	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	11.997,00
91	1800	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	12.528,00
96	1000	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	7.950,00
97	500	KG	CARNE BOVINA 2ª	13,33	6.665,00
99	300	KG	COXA E SOBRE COXA FRANGO	6,96	2.088,00
103	300	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	2.385,00
104	150	KG	CARNE BOVINA FRESCA 2ª	13,29	1.993,50
106	100	KG	COXA SOBRE COXA - COMPOSIÇÃO CORTE DE FRANGO	6,96	696,00
108	200	KG	CARNE BOVINA FRESCA 2ª	13,29	2.658,00
109	100	KG	COXA SOBRE COXA - COMPOSIÇÃO CORTE DE FRANGO	6,96	696,00
111	50	KG	PEITO DE FRANGO	7,95	397,50

Por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.435.454,46 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

Nova Olímpia 30 de Junho de 2014

SONIA SENHORINHA RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:EB325E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 038 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2014**, com vencimento previsto para **15 de agosto de 2014**, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento em 15 de agosto de 2014, 15 de setembro de 2014, 15 de outubro de 2014 e 15 novembro de 2014.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até a data de vencimento previsto no Artigo anterior gozará de 20% (vinte) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês junho de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:4623A541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 118 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, a Servidora Efetiva Senhora **ELIETE MARIA DA SILVA**.

Art. 2º - Nomear como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial os servidores Municipais abaixo relacionados.

- **Anselmo Cristiano Manica;**

- **Shirley Gabriel dos Santos;**

- **Elizete Maria da Silva.**

Art. 3º - A Servidora e Servidores nomeados para as funções de pregoeira e Membros da equipe de apoio não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, em 24 de junho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:AA1ACA3B

SIMPREV
DECRETO MUNICIPAL Nº039 DE 01 DE JULHO DE 2014.

Determina e Regulamenta o Recadastramento Geral dos Inativos, Pensionistas e Dependentes do SIMPREV, bem como, perícia médica nos aposentados por invalidez ou em dependentes beneficiários, para fins de atualização cadastral e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos beneficiários inativos e pensionistas e os dependentes destes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova Olímpia-MT, conforme determina o art. 94 da **LEI MUNICIPAL N.º 852 DE 16 DE JULHO DE 2009 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2009 - DOU DE 02/04/2009;**

CONSIDERANDO que o artigo 9º e seu inciso II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 exige que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deve proceder, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.720 de 20 de Junho de 2008, prevê o bloqueio de pagamento dos benefícios e estabelece as formas para o recadastramento, e;

CONSIDERANDO ainda, que as regras para o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas e os dependentes destes, são por esta Resolução aprovados pelo colegiado do Conselho Previdenciário do SIMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - O recadastramento dos beneficiários Inativos e Pensionistas e os Dependentes destes, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova Olímpia-MT, bem como, a realização de novas perícias médicas em quem se aposentou por invalidez ou em dependentes beneficiários, com o objetivo de atualizar o cadastro próprio do SIMPREV, será realizado pelo Diretor Executivo do SIMPREV, que deve observar as regras constantes desta Resolução, devendo instaurar Processo Administrativo individualizado com numeração e ano da realização, juntando todos os documentos abaixo relacionados, com prazo de duração não superior a 180 dias;

Parágrafo Único – Em caso de necessidade da renovação do prazo, deverá requerer por escrito ao Conselho Previdenciário;

Art. 2º - O recadastramento dos beneficiários Inativos e Pensionistas e os seus dependentes, será realizado na sede do SIMPREV, Localizado na **Rua Minas Gerais, 1.229 W – Centro - CEP:**

78370-000 - Fone: 65 3332-1130 – Nova Olímpia-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Os beneficiários Inativos, Pensionistas e seus dependentes, deverão comparecer ao local do recadastramento, exibir sua identidade com foto (RG, CTPS, Passaporte, CNH ou Registro de Conselho Profissional), e apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos, conforme segue:

I – Para os APOSENTADOS:

- * documento de identidade;
- * documento de inscrição no CPF;
- * certidão de nascimento ou casamento, sendo esta (atualizada), conforme seu estado civil;
- * certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;
- * laudo médico comprovando a invalidez do aposentado ou dependente, quando maior de 21 anos (atualizado);
- * comprovante de residência, expedida com data inferior a sessenta dias da data do recadastramento;
- * formulário do Recadastramento Previdenciário, devidamente preenchido e assinado.

II – Para os PENSIONISTAS:

- * documento de identidade;
- * documento de inscrição no CPF;

* certidão de nascimento ou casamento, sendo esta (atualizada), conforme seu estado civil;
 * comprovante de residência, expedida com data inferior a sessenta dias da data do recadastramento;
 * no mínimo 02 testemunhas, não podendo ter grau de parentesco de até 3º grau com o interessado e portando RG, CPF e comprovante de residência;
 * formulário do Recadastramento Previdenciário, devidamente preenchido e assinado.

Em caso de união estável, deverá ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos:

* certidão de nascimento de filho havido em comum;
 * certidão de casamento religioso;
 * declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
 * disposições testamentárias;
 * declaração especial feita perante tabelião e ou perante o juízo nos últimos 30 dias;
 * prova de mesmo domicílio;
 * prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 * procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 * conta bancária conjunta;
 * registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
 * anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
 * apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
 * ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
 * escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mesmo com o preenchimento dos dispostos acima, não se descarta a possibilidade de realização de visita “in loco”, para constatação da inexistência de qualquer empecilho que enseje o bloqueio do provento, inclusive utilizando-se para tanto de profissional habilitado na área de Assistência Social, do quadro permanente e ativo do Município de Nova Olímpia-MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pensionistas menores de idade deverão vir acompanhados de seus responsáveis, aos quais deverão estar portando na ocasião RG, CPF e comprovante de residência próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mesmo após o recadastramento objeto desta resolução, ocorrendo qualquer alteração da situação declarada, ficam os mesmos obrigados a comunicarem o SIMPREV, inclusive se houver a alteração do endereço informado.

Art. 5º - No caso de não haver possibilidade de comparecimento pessoal do aposentado ou do pensionista, tendo este idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou que, independentemente da idade, por recomendação médica, estiver impossibilitado de se deslocar, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, sendo necessário prévio agendamento pelo fone (065) 3332-1130.

Art. 6º - Os aposentados e pensionistas que não se recadastrarem, na época prevista neste Decreto, terão suspensos os pagamentos dos proventos e das pensões, benefícios esses que só serão restabelecidos após a regularização do recadastramento (Lei Federal nº 11.720, de 20/06/2008).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prazo para recadastramento 60 dias 01/07/2014 a 31/08/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de Julho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do Simprev

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:4A0FD5F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL DE PREMIAÇÃO TIPO MEDALHAS E TROFÉUS, DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO XXVIII JOGOS DO VALE DO TELES PIRES. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que foi HOMOLOGADO o objeto acima mencionado em favor empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 08.349.487/0001-24 no valor Lote 01 R\$ 14.984,18 (Catorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 10.718.935/0001-61 - no valor Lote 02- R\$ 18.005,53 (Dezoito mil e cinco reais e cinquenta e três centavos); LUCIANO RODRIGUES DE BARROS - EPP; inscrita no CNPJ 06.282.707/0001-14 no valor Lote 03- R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME; inscrita no CNPJ 33.676.669/0001-57 no valor Lote 04- R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais).

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4D952EEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 77/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. VALOR: R\$ 10.032,70 (dez mil trinta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:A8CFB646

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 78/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA – EPP, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSAO ASFALTICA CATIONICA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS

DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT”. VALOR: R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:0C3E6188

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 79/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSAO ASFALTICA CATIONICA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT”. VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:BFA35F1B

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 80/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO visando a captação de recursos do Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC”. VALOR: R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:6503588E

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 81/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO TONETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL”. VALOR: R\$ 683.248,30 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:F59AD6F1

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 82/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS NO DECORRER DOS FESTIVAIS DE PRAIA E PESCA 2.014, EM NOVA XAVANTINA – MT”. VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 27 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:2FD8C1BC

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 83/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO DECORRER DO CIRQUAIA – CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA 2.014, EM NOVA XAVANTINA – MT”. VALOR: R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 27 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:226A2071

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 84/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CELSO LUIZ MARCA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM”. VALOR: R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 27 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:05133C1A

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 019-2014**

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2.014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A Licitante habilitada e vencedora foi: **CELSON LUIZ MARCA – pessoa jurídica**, com o valor global de R\$ **R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais)**.

Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:3F338D8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.803, DE 11 JUNHO DE 2014.

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1.720 de abril de 2013, e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 15 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 15.783.488,03 (quinze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) no ano de 2014, a um aporte financeiro mensal de R\$ 44.920,04 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos) de acordo com a tabela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:817DB2BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014
PROCESSO N. 021/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Início da sessão: **Dia 11/07/2014, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.cidadecompras.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de junho de 2014.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:ACCEFBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2014

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Ilda Rosa de Oliveira** brasileira, maior, portadora do RG: nº 037.646 SSP/MT e do CPF: nº 522.776.071-34, servidora publica municipal lotada na

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no cargo de **Contínua**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 30/06/2014 à 29/07/2014 com retorno no dia 30/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2014 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:8963E00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2014

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sebastião Domingues** brasileiro, maior, portador do RG: nº 166.464 SSP/MT e do CPF: nº 285.443.661-04, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 02 a 31 de julho de 2014, retornando no dia 01 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:4F7EBF20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2012

SEXTO TERMO ADITIVO
(VIGÊNCIA e EXECUÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012

“TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA C S DA ROCHA E CIA LTDA – ME, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrtton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **C S DA ROCHA E CIA LTDA**,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaíba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr JACEMAR MARQUES SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091651-2 SJ/MT e inscrito no CPF Nº 862.688.561-04, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório nº 035/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012, na forma prevista no contrato 044/2012 em comum acordo, **resolvem aditar e ajustar o contrato original mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo **prorrogar o prazo de vigência e execução** do presente contrato administrativo, a fim de prosseguir com os trabalhos de conclusão dos serviços para **construção da Unidade de Básica de Saúde - UBS porte I, localizada na Rua Cajueiro, Esquina com Jequitibá, Setor III** no Município de Novo Mundo – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

2.1 – Considerando a liberação dos recursos financeiros relativos à 2ª parcela como prescrito no artigo 10, item II da Portaria nº 2226 de 18 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde para a continuidade dos serviços contratados.

2.2 – Para cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato original assinado em 22 de junho de 2012, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo terá seu prazo de **vigência e execução** prorrogados por **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua assinatura, com vencimento em **08/10/2014**,

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 06 de Junho de 2014

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

C s da Rocha e Cia LTDA
JACEMAR MARQUES SOARES
Contratada

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B38E3CCE

PREFEITURA MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO
(PRAZO DE VIGÊNCIA E execução)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2012

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA a PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo seu sócio **Paulo Cesar Zanco**, portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT, doravante designada **CONTRATADA**; **resolvem aditar e ajustar o contrato original mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**, conforme Processo Licitatório nº 034/2012 na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2012**, resolvem celebrar o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** para continuidade dos serviços na execução da **Academia da Saúde, Modalidade Ampliada do Município de Novo Mundo – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

- Para cumprimento das cláusulas previstas no contrato original assinado em 29 de junho de 2012, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento das Secretarias Municipais, e

- Desbloqueio dos recursos pela FUNASA conforme determina o artigo 7º da Portaria nº 1401 de 15 de junho de 2011 do Ministério da Saúde para continuidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data da sua assinatura, com vencimento em **16/10/2014**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 18 de junho de 2014

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo
Contratante

Paulo Cesar Zanco & Cia LTDA ME
PAULO CESAR ZANCO
 Contratada

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:346C40BC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 041/2014. DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo e da outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Novo Mundo, 6% de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de maio de 2014, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE, medido nos 12 meses foi de 6%.

Art.2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por esta Lei, pela Constituição federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Poder Legislativo devesa quitar a diferença do valor retroativo na folha de pagamento desde maio de 2014, até a efetiva implementação do presente reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:29AC2619

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 035/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, a realização da Copa do Mundo no Brasil de 12 de Junho a 13 de Julho de 2014 e o Decreto de ponto facultativo do Governo do Estado de Mato Grosso, nos dias dos Jogos do Brasil,

Considerando, a classificação da Seleção Brasileira para os jogos das Quartas de Finais que acontecerá no dia 04 de Julho de 2014 às 17:00 horas (horário de Brasília);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 04 de Julho de 2014, à partir das 12:00 Horas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, por motivo do Jogo das Quartas de Finais da Copa do Mundo entre Brasil X Colômbia, que acontecerá nesse dia às 17:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial, à partir das 12:00 horas do dia mencionado no *caput*.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:557E8677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO PENNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: H J BURIN& CIA LTDA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.732.122/0001-99, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 10/2014, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, **Construção de Ponte de Madeira sobre o rio Mureré na Estrada vicinal no município de Novo Santo Antonio.**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Pregão Presencial nº. 10/2014 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre,
 Afixe-se,
 Publique-se e
 Notifique-se.

Novo Santo Antonio – MT. 24 de Junho de 2014.

EDUARDO PENNO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos da Silva
Código Identificador:7FC83C06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: H. J. BURIN E CIA LTDA-ME

CNPJ: 11.732.122/0001-99

VALOR GLOBAL R\$: R\$ 116.500,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, SOBRE O RIO MURERÉ, COM 60 METROS DE EXTENSÃO E 5 METROS DE LARGURA.

VIGENCIA: 24/06/2014 A 24/12/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 24 de Junho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:07DC8B9E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº. 49/2012

Processo de Licitação nº. 29/2012

Tomada de Preço nº. 9/2012

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 49/2012 proveniente do Processo Licitatório nº. 29/2012 – Tomada de Preços nº. 9/2012, é a Readequação de Metas Físicas durante a execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor Original: 710.460,28.

Valor Alterado: 707.769,65.

Período de vigência: vigência fica inalterada.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Junho de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:06170D65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1015 DE 30 DE JUNHO DE 2014**

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo ao dia 04 de julho de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática do expediente, relativo ao dia **04 de julho de 2014**.

I – 04 de julho de 2014 – sexta-feira.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 30 de junho de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:CDB523FC

**ASSESSORIA JURIDICA
DRCRETO N 1013 DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

“Regulamenta o Artigo 92 e seguintes da Lei nº 24/1997, Estatuto do Servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º- O servidor doente, que receber atestado médico para afastamento do trabalho, deverá entregar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do atestado fornecido por seu médico, ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, com objetivo de agendar a avaliação pericial com a Junta Médica.

§ 1º - A apresentação dos atestados poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.

§ 2º - Os atestados médicos que forem apresentados após o prazo mencionado no Caput deste artígonão serão recebidos, sob pena de serem lançadas faltas em seu controle de ponto.

§ 3º - Excetua-se da regra contida no parágrafo anterior os casos de transtornos mentais graves, comprovados pela avaliação pericial, e os casos de pacientes internados ou impedidos de locomoção, que não puderem ser avaliados em perícia externa no prazo legal, e ainda por necessidade do Departamento Pessoal.

§ 4º - O servidor que não cumprir com todos requisitos legais contidos na presente norma poderá sofrer sanções administrativas, inclusive demissão com fulcro no inciso III do Art. 271 da Lie n.º24/1997, ressalvado o devido processo legal.

§ 5º - Aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social aplicam-se as regras previstas neste artigo.

§ 6º - Para os servidores referidos no parágrafo anterior, na hipótese da licença médica ser superior a 15 (quinze) dias, tais servidores serão encaminhados ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, pelo Departamento de Pessoal.

§ 7º - De posse do encaminhamento emitido pela Departamento de Pessoal, os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social deverão comparecer a perícia do INSS.

§ 8º - Após a realização da perícia pelo INSS, o servidor de que trata o parágrafo anterior deverá enviar o comprovante de licença médica ao Departamento de Pessoal esuperior imediato, para os devidos registros funcionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:05D4C934

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
032/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Material Didático e Pedagógico atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Paranatinga. Foi vencedora do certame: A empresa **Pantanal Papeleria Ltda** foi vencedora do lote 01 e 03 totalizando no valor global de R\$ 298.496,72 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). A empresa **Romildo Purcinio Fernandes -20232179115-**, foi vencedor do lote 02 com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Paranatinga/MT 23 de Junho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:B46E1A83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2014 EDITAL 035-2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude do **DECRETO Nº 1015/2014** de 30 de julho de 2014 que dispõe sobre a suspensão automática de expediente, no dia 04 de julho de 2014, esta Comissão Permanente de Licitações decide prorrogar a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014 Edital 035-2014** para o dia 16/07/2014, quarta-feira às 08:30h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.bll.org.br ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 30 de junho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:63A4A66A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
030/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014**, cujo objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Educação. E Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Caçamba para remoção de lixo e entulhos do Distrito Salto da Alegria, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foi vencedora do certame: A Empresa **Adevaldo Soares Oliveira – ME** foi vencedor do Item nº 336047 com valor mensal de R\$. 7.000,00 (sete mil reais). A empresa **Maria Aparecida Ferreira do Santo-02089761164** foi vencedor da linha 14 Fazenda Santa Maria - Matutino - com o valor total de R\$ 55.380,72 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Paranatinga/MT 30 de Junho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:C7A1FA9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, para atender ao Programa Leve Leite, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de abertura: 11/07/2014, sexta-feira às 08hrs. O Edital e os seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 30 de Junho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:8A95669D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 218-2014 - RETORNO AO CARGO DE
ORIGEM- ROGÉRIO MARQUES DA SILVA**

PORTARIA Nº 218/2014,
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM, da Portaria n.º 021/2013, de 01 de janeiro de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ROGÉRIO MARQUES DA SILVA**, para retornar ao Cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:564599D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 219-2014 - RETORNO AO CARGO DE
ORIGEM- LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

PORTARIA N.º 219/2014.
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM, da Portaria n.º 485/2013, de 28 de novembro de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA**, para retornar ao Cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativo do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C5D7DC25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 220-2014 - FÉRIAS REGULARES- MARCELO
NUNES MORENO

PORTARIA N.º 220/2014.
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2012 à 01/11/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/07/2014 à 30/07/2014**.

MARCELO NUNES MORENO
 Médico Plantonista

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B18D4697

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 221-2014 - FÉRIAS REGULARES- AGNALDO
PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 221/2014.
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **04/07/2014 à 02/08/2014**.

AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Conselheiro Tutelar

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A3CEB7F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 222-2014 - FÉRIAS REGULARES- NADIR DE OLIVEIRA CARVALHO

PORTARIA Nº 222/2014.
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/07/2014 à 12/08/2014**.

NADIR DE OLIVEIRA CARVALHO

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:28914152

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 223-2014 - FÉRIAS REGULARES- LUCIMAR DE LIMA FEITOSA

PORTARIA Nº 223/2014.
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2013 à 01/06/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **30/06/2014 à 29/07/2014**.

LUCIMAR DE LIMA FEITOSA

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:09716913

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 224-2014 - FÉRIAS REGULARES- DILMA JUSTINO PRATES

PORTARIA Nº 224/2014.
DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2012 à 01/07/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/07/2014 à 30/07/2014**.

DILMA JUSTINO PRATES

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:A13CE21D

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02- 2014 CRONOGRAMA DE FÉRIAS DOS
SERVIDORES DA CGM**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece o Cronograma de Escala Anual de Férias dos Servidores lotados na Controladoria Geral do Município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Cronograma de Escala Anual de Férias dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Pedra Preta, Lei Municipal 075-98;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar Municipal 06/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Cronograma de Escala Anual de Férias dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA

Controlador Geral do Município

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Técnico de Controle Interno

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:C0C93944

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO RESOLUÇÃO 02- 2014 CRONOGRAMA DE FÉRIAS
DOS SERVIDORES DA CGM**

ANEXO ÚNICO**Cronograma de Escala Anual de Férias – 2014**

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Previsão para Período de Gozo
Aguinaldo Nunes Barbosa	Técnico de Controle Interno	01/04/2013 à 31/03/2014	06/12/2014 à 04/01/2015
Cristiano dos Santos Viana	Controlador Geral do Município	01/09/2013 à 31/08/2014	01/09/2014 à 30/09/2014

Pedra Preta, MT 20 de Junho de 2014.**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:70106D48**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 225-2014 - FÉRIAS REGULARES- JOSIANE DE SOUZA SILVA****PORTARIA Nº 225/2014.****DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/06/2013 à 02/06/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/07/2014 à 30/07/2014**.

JOSIANE DE SOUZA SILVA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.**Registre-se.****Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:3F05C961

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 226-2014 - FÉRIAS REGULARES- THIAGO MIGUEL DA SILVA**

PORTARIA Nº 226/2014.**DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/08/2011 à 02/08/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/07/2014 à 30/07/2014**.

THIAGO MIGUEL DA SILVA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:16F646E8

PREFEITURA MUNICIPAL

227- 2014 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO- FLAVIANA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 227/2014.

DE 30 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Municipal, a Senhora FLAVIANA ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora **Flaviana Alves dos Santos**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **01/07/2014 a 01/07/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:36E3F2A9

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014	DATA: 02/05/2014
CONTRATADO: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA	
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, ESPECIFICAMENTE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA.	
VALOR: R\$ 194.955,39	VIGÊNCIA: 02/07/2014
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51	

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E762C19F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMOS DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELOS DOS IMPRESSOS ANEXOS”**. Onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME, CNPJ nº 10.745.645/0001-07** com o valor de **R\$ 317.613,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e treze reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:3A93DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 067/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. SIRÇA SILVIO PEDRO”.

O Diretor Executivo do **PREVI-PAZ**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186, 187 da Lei complementar 003/2005, de 26 de Agosto de 2005, Art. 12, inciso, “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **Sra. SIRÇA SILVIO PEDRO**, portadora do RG. 3.363.868-0 – SSP/PR, CPF n.º 478.311.709-87 e da cédula Eleitoral de n.º 29275818/64, zona: “033”, seção: “0009”, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “II”, classe “C”, contando com um total de **4.159 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias** líquidos, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-PAZ n.º 2014.08.004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de Junho de 2014.

GETÚLIO ALVES DE LIMA

Diretor Executivo
Previ - Paz

Homologo:

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:69F75BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de Junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”** Que será realizado às 13:30 horas do dia 22 de Julho de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 25 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:7D538314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de Junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas

condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1”** Que será realizado às 13:30 horas do dia 24 de Julho de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 25 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B41B2508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de Junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”** Que será realizado às 13:30 horas do dia 23 de Julho de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 25 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:350966DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 17/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. José Domingos de Souza.”

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com Redação da E.C. nº

41/2013 c/c art. 12, inciso II, Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Ponte Branca – MT, combinado com art. 102 da Lei n.º 211/93, Estatuto dos servidores públicos do município de Ponte Branca, c/c ainda com Decreto n.º 06/2012 o qual dispõe sobre o reajuste dos servidores de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. **José Domingos de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 1133910-1 - SSP/MT e do CPF n.º 762.066.101-87, residente e domiciliado neste município, servidor estável, no cargo de Vigia, nível NE, Quadro II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 48, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de **IMPBRAN**, n.º **2014.01.00003P**, a partir de 01/06/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTE BRANCA - MT, 27 de junho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:0DA7CF83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2014

Decreto nº 085/2014

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Especial.

Data: 30/06/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:22B99DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº. 125/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ECO TECH ENGENHARIA LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 125/2014, FACE DA EMPRESA ECO TECH ENGENHARIA LTDA, ONDE TINHA COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DA CIDADE, COM EMULSÃO ASFÁLTICA ADITIVADA DE RUPTURA RÁPIDA, PEDRA BRITADA ANGULAR PENEIRA 9.5 DUPLAMENTE LAVADA, GRANULADO DE BORRACHA DE PNEU INSERVÍVEL MALHA 7.5, TOTALIZANDO 5.760 M², SENDO UTILIZADO CAMINHÃO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 184 KW, POTÊNCIA CENTRAL MISTURADORA DE BETUME 50 KW POTÊNCIA, CAMINHÃO ESPAGIDOR, VEÍCULOS DE APOIO E UTILITÁRIOS DE 140 A 165 CV.
DISPOSIÇÕES GERAIS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
DATA: 20/06/201444

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:04166E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 072/2014, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 011/2014

DATA: 26/06/2014

PRAZO: 28/08/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:02CE0ADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 147/2013, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2013

DATA: 26/06/2014

PRAZO: 28/08/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BA0003D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA..

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2009, CONTRATO DE REPASSE 2628.0233.358-39/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

DATA: 30/06/2014

PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:111D9782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JUNHO/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CLEUZA DIAS LEITE.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 037/2009, VIRTUDE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ESTAREM EM EXECUÇÃO, ALÉM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE

REPASSE 2628.0233.358-39/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
DATA: 30/06/2014
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F4E0B68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2014

Contrato n.º 129/2014
Contratada: Elizane Lopes Pinto
Objeto: Contratado (a) para substituição da servidora em Auxílio Doença Silvine de Almeida Rodrigues, no cargo de Professora.
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 20/06/2014
Prazo: 07/10/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1F69895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2014

Contrato n.º 130/2014
Contratada: Regiane Rios de Almeida
Objeto: Contratado (a) para substituição da servidora em Auxílio Doença Maria Iracema de Araújo, no cargo de Nutrição Escolar (Merendeira).
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 682,41
Data: 23/06/2014
Prazo: 31/08/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:A3895686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JUNHO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 075/2014
Contratada: Andressa Alves Mariano
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratação imediata de servidores dispensando-se o processo seletivo por tratar-se de situação emergencial.
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 5.566,72
Data: 09/06/2014
Prazo: 04/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:57DBF48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JUNHO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 116/2014
Contratada: Maria Jacinth Mayeda
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratada para substituição da servidora Suely Staut Romera Pinheiro, que se encontra Aposentada, no cargo de Professora. LC 062, Art. 244.
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 793,10
Data: 08/06/2014
Prazo: 04/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:8015A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – JUNHO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Fabiana Carla Corina Costa Moraes
Objeto: Encerramento de Contrato n.º 228/2013. Professora
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 13/06/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:D07E64E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – JUNHO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Mauriceia Damaceno de Souza Silva
Objeto: Encerramento de Contrato n.º 120/2014. Técnico em Desenvolvimento Infantil
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 914,77
Data: 25/06/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:FA0FD38C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ESSE ASSUNTO E DE NOSSO INTERESSE!

CONVITE

A Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 11 de Julho de 2014, Sexta Feira, a partir das 18h 00min, no auditório da Câmara Municipal localizado na Avenida JK, Centro, Destinado a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e a Gestão do Sistema no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GESTAO 2013/2016

“Inovando Sempre para atender Melhor”

Publicado por:
 Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:DBBADB1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
52/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 Fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A**

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 11/07/2014

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 11/07/2014

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição somente na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, deverá retirar o edital pessoalmente, tendo em mãos o requerimento do edital, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Junho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:68FCF372

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2014 - AQ. DE
VEICULO TIPO SEDAN P/ SEC. DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações. Cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE-** Em atendimento a solicitação das Sec. de **Saúde. HOMOLOGO** em favor da empresa: **COMETA CENTER CAR** CNPJ: **70.487.921/001-06** no valor total de: **95.980,00 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais)-**

Porto Esperidião – MT, 30 de junho de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:2DDF242E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 104/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 104/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 104/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 011/2014

OBJETO: Execução de Reforma e Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Brasil Novo, no Município de Querência – MT, conforme projeto básico.

Vencedora:

• **MS CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA - ME**, CNPJ: 19.609.699/0001-10 - Foi vencedora dos item 01, com valor total de R 110.211,40 (cento e dez mil e duzentos e onze reais e quarenta centavos);

Querência - MT, 30 de junho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:0E576309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 105/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 105/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 105/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 012/2014

OBJETO: Execução de Reforma e Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Pingo D'água, no Município de Querência – MT, conforme projeto básico.

Vencedora:

• **MS CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA-ME**, CNPJ: 19.609.699/0001-10 - Foi vencedora dos item 01, com valor total de R 111.979,05 (cento e onze mil e novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos);

Querência - MT, 30 de junho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:53085779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR N. 112

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **112/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 090/2014.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, para uso do Município de Querência – MT.

Data: 11/07/2014

HORÁRIO: 09h (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 30 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:847DECDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR N. 113

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **113/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 091/2014.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo combustível para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

Data: 11/07/2014

HORÁRIO: 14h (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 30 de Junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:A16E0CBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL
RE

RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 24 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Lázaro Moizes de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) aos Vencimentos dos Servidores e Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 01 de Julho de 2014.

Art. 2º. A Correção ora concedida é extensiva à tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Provimento em Comissão e Função Gratificada, Abonos e Função de Confiança e Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Junho de 2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Elcio Teixeira Maciel
Código Identificador:EBFDF336

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **Lázaro Moizes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido Férias ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, no período de 01 a 31 de Julho de 2014, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2011 a 02 de Abril de 2012.

Art. 2º. Nesse período de férias o servidor receberá seu vencimento normal acrescido de 1/3 (um terço) a título de Remuneração de Férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Junho de 2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Elcio Teixeira Maciel
Código Identificador:B5CF4AD9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 6, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ILDA MARIA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **Lázaro Moizes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido Férias à Servidora ILDA MARIA DE JESUS, no período de 01 a 31 de Julho de 2014, referente ao período de aquisição de 01 de Junho de 2012 a 31 de Maio de 2013.

Art. 2º. Nesse período de férias a servidora receberá seu vencimento normal acrescido de 1/3 (um terço) a título de Remuneração de Férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Junho de 2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Elcio Teixeira Maciel
Código Identificador:4586EC12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 014/2014

O Senhor **Jairo Manfro**, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II, Seção III/VI, da Lei Municipal Nº

60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias úteis, no período de **30 de JUNHO de 2014 a 18 de JULHO de 2014**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (**originais e fotocópias**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, nº 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

CONTADOR

3- JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS.

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de JUNHO de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:DD6479D8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2013 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, CNPJ sob o n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

O prazo de execução dos serviços do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a expirar em 24/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa JOSICLEIA DOS SANTOS – ME.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:030A55B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 004/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, SOM, PALCO E TELÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CIRQUAIA DE QUADRILHA EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT.

Valor Global: 7.940,00 (Sete mil e novecentos e quarenta reais).

Favorecido: JOÃO BATISTA LOPES - ME, CNPJ nº 20.279.679/0001-07, situada na Av. Altino Tomé, n.88, Setor Central, Mozarlandia - GO.

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Dispensa n. 004/2014. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela CPL e de acordo com Parecer Jurídico constantes nos autos de Dispensa n. 004/2014, nos termos do termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 20 de junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:D356E139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 005/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DO CIRQUAIA DE QUADRILHA EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT.

Valor Global: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Favorecido: M. S. CLAUDIO-ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67, situada na Rua Tocantins, n. 324. Centro, Ribeirão Cascalheira - MT.

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Dispensa n. 005/2014. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela CPL e de acordo com Parecer Jurídico constantes nos autos de Dispensa n. 005/2014, nos termos do termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 20 de junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:A78274C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 006/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E CAMAROTE PARA A REALIZAÇÃO DO CIRQUAIA DE QUADRILHA EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT.

Valor Global: 7.900,00 (Sete mil e novecentos e quarenta reais).

Favorecido: LUCIANO BORGES DE AQUINO, CNPJ nº 11.609.512/0001-76, situada na Rua Jerusalém n. 100, centro, Confresa/MT.

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Dispensa n. 006/2014. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela CPL e de acordo com Parecer Jurídico constantes nos autos de Dispensa n. 006/2014, nos termos do termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 20 de junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:6E946EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX.. 002/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 SHOWS SENDO 02(DOIS) REGIONAIS E 01(UM) NACIONAIS PARA ANIMAÇÃO DO CIRQUAIA DE QUADRILHA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT.

Valor Global: 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Favorecido: D. D. DA LUZ SOUZA-ME, CNPJ nº 15.008.486/0001-81, situada na Av. das Palmeira, s/n. Centro, serra Nova Dourada - MT.

Fundamento Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n. 002/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela CPL e de acordo com Parecer Jurídico constantes nos autos de Inexigibilidade n. 002/2014, nos termos do termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 18 de junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:818C39E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 19/2014

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Móveis para tender a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrito no Anexo I constante do Edital.

Abertura da sessão aconteceu dia **13 de Junho de 2014, às 08:00 horas(horário local)**. As empresas vencedoras do certame VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI - ME CNPJ: 15.330.005/0001-50 no valor total de R\$ 2.760,00(dois mil setecentos e sessenta reais) e VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, CNPJ: 13.979.479/0001-00, no valor total R\$ 580,00(quinhetos e oitenta reais).

Ribeirão Cascalheira, 25 de Junho de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:416D9D63

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1469

DECRETO Nº 1469, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

REGULAMENTA A TRANSAÇÃO PARA PREVENÇÃO OU TÉRMINO DE LITÍGIO RELATIVO AO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no que se refere ao artigo 20 e § 8º, do artigo 93-A, todos da Lei Complementar Municipal nº 314/2001 – Código Tributário Municipal, este último com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 692, de 6 de maio de 2014, decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta as condições para celebração de transação para prevenção ou término de litígio administrativo ou judicial relativo à exigência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, nos termos do § 8º, do artigo 93-A, da Lei Complementar Municipal nº 314/2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 692, de 6 de maio de 2014.

Art. 2º Os créditos tributários relativos ao ISSQN incidente sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no item 21.01 da Lista Anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, cujos fatos geradores tenham ocorridos até a publicação da Lei Complementar Municipal nº 692, de 6 de maio de 2014,

constituídos ou identificados pela autoridade fiscal, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser objeto de transação, desde que atendidas as condições deste decreto.

Art. 3º Os créditos tributários de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos, nos termos deste decreto, mediante a celebração de transação, com desoneração de até 80% (oitenta por cento) dos valores relativos à multa e juros.

Parágrafo único. É condição para a celebração da transação a inclusão da totalidade dos débitos do sujeito passivo no termo de que trata o artigo 6º, quais sejam, aqueles cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data prevista no artigo anterior, salvo os extintos pela decadência, bem como o pagamento de despesas incidentes sobre a desoneração de que trata esse artigo, em razão da contratação de assessoria jurídica pelo Poder Público Municipal para a recuperação de receitas de ISSQN.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento do débito objeto da transação de que trata esse decreto em até 4 (quatro) parcelas, vencendo-se a primeira em até 5 (cinco) dias da celebração da transação e as demais nos três meses subsequentes, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 314/2001.

Parágrafo único. Ocorrendo o atraso de qualquer parcela, independentemente do motivo, a transação será automaticamente considerada não cumprida e rescindida, perdendo o sujeito passivo os benefícios decorrentes da transação previstos no artigo 3º, devendo o débito ser imediatamente inscrito em dívida ativa para os fins legais pelo seu valor remanescente.

Art. 5º A transação de que trata esse decreto deverá ser celebrada até o dia 4 (quatro) de julho de 2014, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

Art. 6º A formalização da transação se dará através do Termo de Confissão de Débito Fiscal elaborado pelo Poder Executivo, com assinatura do sujeito passivo, do Secretário Municipal de Finanças e da assessoria jurídica.

Art. 7º A celebração da transação importa, ao sujeito passivo, confissão irrevogável e irretroatável do débito e aceitação plena das condições estabelecidas neste decreto, bem como a renúncia ao direito sobre o qual se funda toda e qualquer defesa, recurso ou ação, administrativo ou judicial, tendente a anular ou restituir o crédito tributário objeto da transação.

Art. 8º Cumpridas as condições estabelecidas nesse decreto e recolhido integralmente os valores confessados pelo sujeito passivo, considerar-se-á extinto o crédito tributário, nos termos do artigo 156, inciso III, do Código Tributário Nacional.

Ribeirão Cascalheira, 27 de Junho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:236325B0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos tanta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na Secretaria da Câmara, eu **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOÃO DELFINO DE SOUSA**, portador do **RG 1392853-2ª VIA DGPC/GO e CPF 240.349.751.72**, brasileiro, contabilista, regularmente inscrito no CRC/MT 3.457-1, no cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, assumindo o mesmo **COMPROMISSO** de cumprir fielmente os deveres e obrigações do cargo e os constantes da legislação Municipal pertinente.

O empossado comprova neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

DECLARA também que não se encontra incompatível para exercer o cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O empossado apresenta neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ribeirãozinho, 30 dias do mês de junho de 2014.

(Original assinada)

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

DE ACORDO:

JOÃO DELFINO DE SOUSA
Empossado

1. _____
Welcy Cocco
CPF nº 014.066.641-97

2. _____
Deusélia Pereira de Sousa
CPF nº 888.266.431-72

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:DF5F2B67

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 02

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na Secretaria da Câmara, eu **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **WELERSON DE SOUSA**, portador do **RG 00373 PM/MT e CPF 011.458.051.08**, brasileiro, no cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, assumindo o mesmo **COMPROMISSO** de cumprir fielmente os deveres e obrigações do cargo e os constantes da legislação Municipal pertinente.

O empossado comprova neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

DECLARA também que não se encontra incompatível para exercer o cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O empossado apresenta neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Ribeirãozinho, 30 dias do mês de junho de 2014.

(Original assinada)

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

DE ACORDO:

WELERSON DE SOUSA
Empossado

1. _____
Welcy Cocco
CPF nº 014.066.641-97

2. _____
Deusélia Pereira de Sousa
CPF nº 888.266.431-72

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:84F32FAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1229-2014 EXONERA A PEDIDO -VALDIR JOSE SANTANA

PORTARIA Nº. 01.1229/GP/PMR/14
DE 25 DE JUNHO DE 2014

Exonera a Pedido – VALDIR JOSE SANTANA, do cargo Efetivo de Agente Administrativo.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **VALDIR JOSE SANTANA**, do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 25/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B37FB69C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1230-2014 DESTITUI -VALDIR JOSE SANTANA

PORTARIA Nº. 01.1230/GP/PMR/14
DE 25 DE JUNHO DE 2014

Destitui – VALDIR JOSE SANTANA, do cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **VALDIR JOSE SANTANA**, do cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG-4, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 25/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:F43A3CBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1231-2014 DESIGNA -LESSANDRA ARAUJO
DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1231/GP/PMR/14
DE 25 DE JUNHO DE 2014

Designa – LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA , no cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, no cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Saúde FG-4, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 25/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:F4104B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1232-2014 NOMEIA -GENIVALDO
RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.1232/GP/PMR/14
DE 25 DE JUNHO DE 2014

Nomeia – GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA , no cargo em comissão de Diretor De Divisão De Educação Infantil Cds-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA**, no cargo em comissão DE DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 25/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:BD394F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1233-2014 NOMEIA -ANTONIO DA SILVA
LOPES

PORTARIA Nº. 01.1233/GP/PMR/14
DE 25 DE JUNHO DE 2014

Nomeia– ANTONIO DA SILVA LOPES, no cargo em comissão de Diretor de Divisão De Alfabetização De Jovens e Adultos, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **ANTONIO DA SILVA LOPES, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CDS-3**, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 25/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:AAB80E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1235-2014 EXONERA A PEDIDO -NEUVANI
SANTANA DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.1235/GP/PMR/14
DE 30 DE JUNHO DE 2014

Exonera a pedido – NEUVANI SANTANA DE FREITAS , do cargo em comissão de Diretor De Departamento De Comunicação, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – **NEUVANI SANTANA DE FREITAS**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-5, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:33856966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1236-2014 DESTITUI -EDSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1236/GP/PMR/14
DE 30 DE JUNHO DE 2014

Destitui – EDSON FERREIRA DOS SANTOS , do cargo em Função Gratificada de Coordenador das Escolas Indígenas Zoró FG-3 .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **EDSON FERREIRA DOS SANTOS** , do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DAS ESCOLAS ÍNDIGENAS ZORÓ, FG-3, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:D4B264CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1237-2014 DESTITUI -KEILA TAIANE DO NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 01.1237/GP/PMR/14
DE 30 DE JUNHO DE 2014

Destitui – KEILA TAIANE DO NASCIMENTO FREIRE , do cargo em Função Gratificada de SECRETARIA ESCOLAR, FG-2 .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **KEILA TAIANE DO NASCIMENTO FREIRE**, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA ESCOLAR, FG-2, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/06/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/06/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:3FEEFE85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1378 - 2014

De 30 de Junho de 2014.

“Dispõe sobre aplicação de piso salarial aos professores e servidores profissionalizados da rede municipal de educação, nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BLABINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação de piso salarial aos professores e demais servidores profissionalizados da rede municipal de educação no valor de **R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Art. 2º. Fica determinada a aplicação de correção na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado referente aos anos de 2011 na proporção de 6,08%, de 2012 na proporção de 6,20% e de 2013 na proporção de 5,56% aos servidores não profissionalizados da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 30 de Junho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:7D632EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110 - 2014

De 30 de Junho de 2014

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão em livre nomeação e exoneração.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeada para exercer atividades em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

JURENE MARIA DA SILVA – Coordenador(a) da Atenção Básica lotada na Secretaria de Saúde Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 10.06.2014.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de Junho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:AB286D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111 - 2014**

De 30 de Junho de 2014

“Dispõe sobre elevação, nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	NÍVEL	CLASSE
Solange Auxiliadora das Chagas	05	C
Suely Evangelista da Silva	05	C
Izabel Levina da Silva	07	A
Mirian de Almeida Nascimento	09	C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Junho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:D7B2BBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112 - 2014**

De 30 de Junho de 2014

“Dispõe exoneração de servidor efetivo de cargo ocupado em comissão no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado de suas funções, a pedido, a pessoa **DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Junho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:D333EAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014**

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca o Sr.º **Joel Santa Barbara.**, portador do RG nº 0116662-3 no cargo de Agente de Expediente, a comparecer nesta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 09/06/2014 a 08/07/2014, Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT, .

O não comparecimento no prazo previsto na presente convocação será considerado **DESISTENTE DO CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 09 de Junho de 2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Mara de Assis

Código Identificador:BD17BFA4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze às dez horas e quinze minutos na sala de licitação da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Aparecido Rodrigues** (Presidente); **Vicente Farias Correia** (Secretário) e **Vanderlei Francisco de Oliveira** (Membro), designados pela portaria nº **001/2014**, de 02 de Janeiro de dois mil e quatorze, analisar e julgar os documentos e as propostas referente ao objeto do Convite nº **005/2014**, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de reforma parcial e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Foram convidadas as seguintes empresas: **1) – NS Construtora Ltda - ME**, **2) – AMPLA – Construções e Empreendimentos Ltda** e **3) – M D Oliveira - ME**. Até o momento marcado para abertura dos envelopes das propostas, nenhuma outra empresa se manifestou interesse em participar desta licitação modalidade convite, estando presente os representantes das empresas acima citadas, Dando início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistoriados pela comissão de licitação e pelos representantes das empresas e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, estando todas aptas a participar deste certame licitatório. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes propostas: **NS Construtora Ltda - ME**, R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais); **AMPLA – Construções e Empreendimentos Ltda**, R\$ 33.987,47 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e **M D Oliveira – ME** R\$ 33.540,50 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos); Comparando as propostas apresentadas e observando o critério de menor preço, decidiu esta comissão nos termos do artigo 6º, inciso XVI da lei 8.666/93 julgar a empresa **M D Oliveira – ME** como vencedora da presente licitação, conforme quadro comparativo em anexo. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. E como ninguém quis manifestar-se, nada mais havia a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e eu, **Vicente Farias Correia** secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão e pelos presentes.

Comissão de Licitação

Presidente da CPL

Secretario

Membro

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A0886317**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, Centro, Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wemerson Adão Prata**, que no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n. 001/2012, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Com fulcro, no item 9.3 e 9.6 do Edital de abertura do concurso n.001/2012, o qual permite a convocação de classificados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação, e respeitados os números de vagas existentes, ou que venham a ser criadas.

RESOLVE:

Convocar, por haver vaga existente de Operador de ETA nos cargos de provimento efetivo no Município (Lei n. 441/2012), o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que até o dia 07 de Julho de 2014, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, e exigências relacionadas no Anexo III, tome posse do concurso n. 001/2012, realizado em 10/06/2012.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida.

**ANEXO I -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS****Operador de ETA**

JUNIO POLTRONIER NEGRINI _____

Data de recebimento: ____/____/____

**ANEXO II-
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Deverá ser apresentada a documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts.12 e 37, I, da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 -Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 6 -Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 -Cartão do PIS/PASEP;
- 8 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- 9 -Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- 11 -Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Salto do Céu;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 -02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, Incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 -Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 17 -Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público, ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
- 19 -Declaração de bens;
- 20- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**ANEXO III –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os candidatos convocados submeter-se-ão à inspeção médica Atendendo a legislação em vigor e observando ao que segue:

- a)A inspeção médica terá caráter eliminatório;
- b)Todos os exames correrão a expensas do candidato;

Caberá aos médicos do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

Os exames complementares serem realizados e apresentados (original e fotocópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma completo;
- c) VDRL;
- d) Protoparasitológicos.

Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2014

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:17D9B3B8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2013.**DATA EMISSÃO:** 23.06.2014**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29**CONTRATADA:** TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA**NOME FANTASIA:** TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA - CNPJ Nº 86.807.559/0001-43**OBJETIVO:** Prestação de Serviço de Contabilidade e prestação de Contas nas Areas do APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS E DIRF.**PRAZO:** 01.07.2014 A 31.12.2014**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F90ACA88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2014.

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, torna público aos interessados que na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014**, cuja abertura ocorreu às 13:15 horas do dia 30/06/2014, na sede da Prefeitura tendo como objeto: **Constitui objeto da presente licitação a execução de revitalização asfáltico na rua nº48 totalizando 7.100 m², e pavimentação asfáltico nas ruas nº 35, 37,39,41e a rua 43 totalizando 5945,00 m² nas vias da cidade de Santa Terezinha, conforme especificações no Cronograma Físico Financeiro, planilha Orçamentária e memorial descritivo que acompanham este edital.** Sagrou-se vencedora Empresa **SERVE-TE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA LTDA-ME** com o valor global do item 01 de R\$ 115.470,93 (cento e quinze reais e quatrocentos e setenta reais e noventa e tres centavos) e do item 02 de R\$ 182.329,07 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e vinte nove reais e sete centavos).

Santa Terezinha – MT, em 30 de junho de 2014.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Pres. da Com. P. de Licitação

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:BF98FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº008/2014

DE 27 DE JUNHO DE 2.014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para tomar posse no referido cargo abaixo relacionado, no prazo de até 72 horas, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014:

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRA	JENNIFFER TORRES DA SILVA	1º CLASSIFICADA
RECEPCIONISTA	MARCILENE SILVA MARTINS	1º CLASSIFICADA

Santa Terezinha-MT, 27 de junho de 2.014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:72E06CBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2014
ASS.02.06.2014 VCTO.30.08.2014 VLR R\$ 36.000,00
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO ASSIST. ARENAPOLIS OBJ: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador:B6B090F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2014 ASS.11.06.2014 VCTO.31.12.2014 VLR R\$ 93.461,00 CONTRATADO: PEMAG COM. PECAS E ACESSÓRIOS P. VEIC. AUTOMOTORES LTDA OBJ: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPOEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador:03CF7478

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2014 ASS.11.06.2014 VCTO.31.12.2014 VLR R\$ 27.180,30 CONTRATADA:MASSAROLI E CIA LTDA - EPP OBJ: PRESTACAO DE SERVICOS PARA OS VEICULOS PESADOS QUE COMPOEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador:D9654149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 041/2014 ASS.16.06.2014 VCTO.30.01.2015VLR R\$ 507.161,95 CONTRATADA:CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA OBJ: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 206416/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador:C72BF604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS DO MÊS DE
JUNHO DE 2014

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2014 ASS.02.06.2014 VCTO.31.12.2014 VLR. R\$ 11.440,00 CONTRATADO: FRED DA SILVA ROCHA ME OBJ: ACRESCIMO/REAJUSTE DE KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO – LINHA FAZENDA VILAR/LORIVAL (ESCOLA ESTADUAL “GERALDO SANTANA”- COMUNIDADE GLEBA UNIÃO”)), PERFAZENDO UM TOTAL DIÁRIO DE 191KM/DIA, NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO SEMANALMENTE DURANTE OS 130 (CENTO E TRINTA) DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2014.

SANTO AFONSO-MT, 30 DE JUNHO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábiana Neves Brito
Código Identificador:6C162A8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2014/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar na Escola Municipal Domingos Azzolini, conforme termo de compromisso PAC2 10550/2014.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:30 horas do dia 21 de Julho de 2014**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 30 de Junho de 2014.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Weverton Ancelmo
Código Identificador:0A7454E5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 483/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da lei Municipal nº 456/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 456/2013 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2014

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

UNIDADE		Secretaria Municipal de Saúde.
SUBUNIDADE		Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO		Saúde
SUBFUNÇÃO		Atenção Básica
PROGRAMA		Saúde para Todos
PROJ/ATIV.		Aquisição de Um Veículo Para o PSF
AÇÃO		Equipamento e Material Permanente

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Saúde. 02 – Fundo Municipal de Saúde.	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Um Veículo para o PSF)	O presente projeto tem por objetivo atender as necessidades do PSF (Programa Saúde da Família)	R\$ 36.000,00

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:4BBA0EB7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 484/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) no orçamento do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) no orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO 02 – Poder Executivo
 UNIDADE 05 – Secretaria Municipal Saúde
 SUB-UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
 FUNÇÃO: 10 – Saúde.
 SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
 PROGRAMA: 5006 – Saúde Para Todos
 PROJ/ATIV.: 1075 – Aquisição de Um Veículo para o PSF
 ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Artigo 3º Para suprir o credito citado no artigo anterior serão Anulado as seguintes dotação orçamentária:

FICHA 282
ORGÃO 02 – Poder Executivo
UNIDADE 10 – Secretaria Mun. de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
SUB-UNIDADE: 01 – Gabinete da Sec. Mun. de Agricultura Turismo e M. Ambiente.
FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviço.
SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo.
PROGRAMA: 5012 – Gestão da Sec.Mun. Agricultura Turismo e M. Ambiente.
PROJ/ATIV.: 1067 – Construção de Um Complexo de Turismo.
ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalação.
VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:22AFA164

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 485/2014. DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
05 – Secretaria Municipal de Saúde 02 – Fundo Municipal de Saúde	2014	2015	2016	2017
Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Um Veículo para a Vigilância Sanitária)	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	OBJETIVOS
5006 – Saúde Para Todos.	
Equipamento e Material Permanente (Aquisição de Veículo para a Vigilância Sanitária)	O presente projeto tem o objetivo de Atender as necessidades da Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3E737FCF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 486/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da lei Municipal nº 456/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 456/2013 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2014

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

UNIDADE		Secretaria Municipal de Saúde.
SUBUNIDADE		Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO		Saúde
SUBFUNÇÃO		Atenção Básica
PROGRAMA		Saúde para Todos
PROJ/ATIV.		Aquisição de Um Veículo Para a Vigilância Sanitária.
AÇÃO		Equipamento e Material Permanente

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Saúde. 02 – Fundo Municipal de Saúde.	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Equipamento e Material Permanente. (Aquisição de Um Veículo Para a Vigilância Sanitária)	O presente projeto tem por objetivo atender as necessidades da Vigilância Sanitária.	R\$ 40.000,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A3CFD492

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 487/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no orçamento do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ORGÃO 02 – Poder Executivo
UNIDADE 05 – Secretaria Municipal Saúde
SUB-UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
PROGRAMA: 5006 – Saúde Para Todos
PROJ/ATIV.: 1076 – Aquisição de Um Veículo para a Vigilância Sanitária
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior serão Anulado as seguintes dotação orçamentária:

FICHA 282
ORGÃO 02 – Poder Executivo
UNIDADE 10 – Secretaria Mun. de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
SUB-UNIDADE: 01 – Gabinete da Sec. Mun. de Agricultura Turismo e M. Ambiente.
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviço.
SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo.
PROGRAMA: 5012 – Gestão da Sec.Mun. Agricultura Turismo e M. Ambiente.
PROJ/ATIV.: 1067 – Construção de Um Complexo de Turismo.
ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalação.
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:332C92FC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 488/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) no orçamento do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) no orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º servirá para construção de uma Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa, neste município.

Artigo 3º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE : 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5007 – Gestão da Educação e Cultura
PROJ/ATIV.: 1077 – Construção de uma Quadra Esportiva Escolar na Reserva
Indígena Aldeia Água Limpa.
ELEMENTO DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações
VALOR: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

Artigo 4º Para suprir o crédito citado no artigo anterior serão Anulado a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO 02 – Poder Executivo
UNIDADE 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5007 – Gestão da Educação e Cultura
PROJ/ATIV.: 1023 – Construção de Unidades Escolares
ELEMENTO DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações
VALOR: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AD060101

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 489/2014. DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2014 a 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 455/2013 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2014 a 2017, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2014

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	EXERCÍCIO			
06 – Secretaria Municipal de Educação 361 – Ensino Fundamental	2014	2015	2016	2017

Construção de uma Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--	----------------	----------	----------	----------

PLANO PLURIANUAL 2014-2017

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROJETO	OBJETIVOS
1077 - Construção de uma Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa	Proporcionar condições aos alunos da Escola Municipal Água Limpa à prática do esporte escolar visando a maior interação entre os alunos.
ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
Obras e instalações	R\$ 550.000,00

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:77093CEA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 490/2014 DE: 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da lei Municipal nº 456/2013 de 02 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 456/2013 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2014**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2014****CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

UNIDADE		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO		Educação
SUBFUNÇÃO		Ensino Fundamental
PROGRAMA		Gestão da Educação e Cultura
PROJ/ATIV.		Construção de uma Quadra Esportiva na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa
ELEMENTO DE DESPESA		Obras e instalações

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06 – Secretaria Municipal de Educação. 361 – Ensino Fundamental	METAS E PRIORIDADES	VALOR R\$
Construção de uma Quadra Esportiva na Reserva Indígena Aldeia Água Limpa	Proporcionar condições aos alunos da Escola Municipal Água Limpa à prática do esporte escolar visando a maior interação entre os alunos	R\$ 550.000,00

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 27 DE JUNHO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:3DCFD53C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2014.

DECRETO Nº 35/2014

Revoga o Decreto nº 017/2014, que trata da regularização de imóveis urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de replanejar e readequar as normas para regularização dos imóveis urbanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 017/2014, de 21 de março de 2014.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 14 de maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelino de Fáveri
Código Identificador:0A556545

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

DECRETO Nº 017/2.014.

"Dispõe sobre providências para atualizar cadastro de Imóveis e regularização urbana do município de São Félix do Araguaia-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar o cadastro de imóveis do município bem como fazer a regularização urbana,

DECRETO

Art. 1º - Revogo os títulos emitidos pelo município de Barra do Garças, não levados a registro até a data constante do artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º - Revogo os títulos emitidos pela municipalidade que datam até a data de 31.12.2008, não levados o registro;

Art. 3º - Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que os títulos emitidos pelo município de Barra do Garças sejam levados a registro, findo tal prazo sem a efetivação do registro, ficam automaticamente revogados;

Art. 4º - Os títulos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2.009 até a data da publicação do presente Decreto deverão ser levados a registro no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, findo tal prazo ficam automaticamente revogados;

Art. 5º - Os títulos emitidos a partir da data da publicação deste Decreto deverão ser levados à registro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado para os Cartórios competentes para conhecimento e providências necessárias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 21 de março de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:4036727A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 55, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DATA DE VENCIMENTO COM DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E TAXA DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação dos tributos relacionados abaixo serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel, o contribuinte, os tributos e seus elementos constitutivos.

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública;

III - Taxa de Coleta de Lixo;

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos; e

V - Taxa de Expediente

Art. 2º A Taxa de Expediente terá seu valor de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 30 de setembro de 2014.

§ 2º O valor dos tributos relacionados no § 1º poderão ainda ser parcelados em 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – Primeira parcela com vencimento em 30 de setembro de 2014;

II – Segunda parcela com vencimento em 31 de outubro de 2014;

III - Terceira parcela com vencimento em 28 de novembro de 2014;

IV – Quarta parcela com vencimento em 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os tributos não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:FEABC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, firmado em 27/06/2014. **FAVORECIDA:** JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME / CNPJ Nº 17.693.153/0001-10; **VALOR GLOBAL:** R\$ 413.405,58 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014**, PROCESSO Nº 59/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Junho de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito
São Félix do Araguaia -MT

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:C8927D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM (01) TRATOR 4X4 COM TRATORISTA PROFISSIONAL PARA CARRETO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DO EVENTO E APOIO DURANTE A 26ª TEMPORADA DE PRAIA 2014, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: HENRIQUE ALVES CIRQUEIRA/CPF nº 018.828.351-07

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito
São Félix do Araguaia-MT

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:B142C9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 051/2014 para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM

AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ES TIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO, firmado em 09/06/2014. FAVORECIDA: JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS – ME/CNPJ Nº 17.693.152/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 420.618,76 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de junho de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

São Félix do Araguaia-MT

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:ECF350A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº. 07/2013, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO. Aberta em 09 de Junho de 2014, às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa **JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS – ME/CNPJ Nº. 17.693.152/0001-10, com o valor de R\$ 420.618,76 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de junho de 2014.

ALUÍSIO DA SILVA BARROS

Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 16/2014.

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:49A35111

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 088/2014

Contratado (a): DIGITAL TI - CONS. EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Objeto: O CONTRATADO executará para a CONTRATANTE, serviço de manutenção de todos os computadores De todas as Secretarias do Município de São José do Povo, assim como instalação, configuração, Backup de Dados e Remoção de Vírus.

Valor Total: O valor deste CONTRATO é de R\$ - 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), que serão pagas através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado. Dividido em 08 (oito) parcelas de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) por mês.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 30 de maio a 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:8CED3AE0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

O município de São José do Rio Claro – MT notifica os contribuintes: Ivanir Teles da Silva, Célia Gartarossa dos Santos, Luiz P. Oliveira, Leomar G. Schurman, Absair Vieira de Souza, Tiago Luis Ferreira, José de Gois, Paulo Ferreira da Silva, Wesley Silva dos Santos, Doman Construções, Imcol Imóveis Colonização LTDA.

Os contribuintes possuem imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando-se a multa de R\$ 375,00 a R\$ 750,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 27 de Junho de 2014.

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:763A79E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO 005/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Natanael Casavechia, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no processo para Locação de 01 (um) imóvel, medindo aproximadamente 450m² (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, sendo uma edificação comercial medindo 217,89m² metros quadrados, Localizado no Lote 03, Quadra 01, Rua São Paulo limitando com Rua Domingos Alves da Rocha que servirá ao funcionamento da Biblioteca, de propriedade da Senhora Laura Donato Cervantes portadora do CPF N.º 773.200.261-04 e RG n.º 0782350-9 SSP/ MT. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento da biblioteca, o custo de locação serão pagos sobre o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro/MT, 30 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:21AFAFAC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2014

Portaria Nº 151/2014 De 30 de junho de 2014.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA

SUPLENTE: NUBIANA DE JESUS OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: FERNANDA ALVES BEZERRA

SUPLENTE: ANDRÉIA VIEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS

SUPLENTE: MEIRIA MARIA DA SILVA

RESPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ELIANE LARA NETO

SUPLENTE: ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS PAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS BÁSICAS:

TITULAR: KEILA MARIA GARCIA DIAS

TITULAR: MARIA DE JESUS GUIMARÃES PEREIRA

SUPLENTE: MARIA OLIVEIRA BRAGA

SUPLENTE: IVANEIDE FONTANELI

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: WALLAS VASNY GOMES PEREIRA

SUPLENTE: ANE CAROLINE DIAS RIBEIRO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: LUCIANO LOPES DA LUZ

SUPLENTE: SIRLENE DIAS FERNANDES

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS

SUPLENTE: JOBERSON F. P. QUEIROZ

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão o Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em, 30 de junho de 2014

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM, 30 DE JUNHO 2014.

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:7251E440

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 149/2014

26 DE JUNHO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA
134/2014 QUE CONCEDE RETORNO DE
LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA:**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 134/2014 de 02 de Junho de 2014, sobre a concessão de retorno da licença premio a servidora MARIA APARECIDA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA
 EM, 26 DE JUNHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:52361974

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 150/2014

DE 30 DE JUNHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE
CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO
NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidor DIVINO MOREIRA DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, exercendo o cargo em comissão de encarregado de serviço, neste município de São Jose do Xingu – MT, conforme a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social sobre o benefício nº 6059194676, no período de 30 de junho de 2014 a 30 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
 Em, 30 de junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
 Prefeita Municipal

Registre-se,
 Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1AA2C899

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 566/2014

LEI MUNICIPAL nº 566/2014 De 27 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 548/2013 LOA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 - Lei 548/2013 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

05–Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301 – Atenção Básica
0079 – Atenção Básica
2026 – Manutenção das Despesas com Atenção Básica - PSF
33.90.41 - Contribuições R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso 0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
- **Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial de dotação, conforme segue:
05–Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301 – Atenção Básica
0079 – Atenção Básica
2026 – Manutenção das Despesas com Atenção Básica - PSF
33.90. 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso 0.1.02.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 27 DE JUNHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:59FF8750

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 043/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 009/2013 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO” PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA PREDIAL Os materiais utilizados para execução dos serviços serão fornecidos pela contratante (tinta, massa corrida, pincéis, rolos e lixas)** respeitada o contido no item 3.1 e as especificações constantes do seguinte Termo de Referência:

DATA DA SESSÃO: 30 DE JUNHO DE 2014, ÀS (NOVE) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

. Em face do não comparecimento de interessados o pregoeiro declarou o referido certame DESERTO.

São José do Xingu – MT, 30 de Junho de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:698F5C54

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1145/2014 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º: 019/2014 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º: 001/2014

OBJETO: Contratação do artista para realização do Show Artístico no Dia do Evangelho – Edição 2014.

O Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo 1145/2014, que trata da Inexigibilidade de Licitação 001/2014, cujo objeto é a contratação do artista para realização do Show Artístico no Dia Municipal do Evangelho – Edição 2014, com apresentações culturais locais e regionais, amostra de artes e apresentação de coreografias.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação, carrou nos autos, declarações e carta de exclusividade constando que apenas a empresa CANAL DE IDEIAS PRODUÇÕES possui exclusividade para a venda de shows regionais e nacionais ora pretendidos, o que caracteriza, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição, pois ao abrir o certame, este levaria a contratação da única empresa e profissional existente naquela localidade, gerando gastos desnecessários de dinheiro público e de tempo, levando ao atraso das apresentações que será em data única e especial do ano de 2014, conforme Leis Municipais 0302/2005 e 0420/2010.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta favoravelmente pela contratação através da Inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição, pois os documentos acostados nos autos demonstram existir apenas uma empresa e profissional que atende o objeto solicitado, em sintonia do estabelecido pelo inciso III e caput do artigo 25 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: CANAL DE IDEIAS PRODUÇÕES (CNPJ 17.956.110/0001/24)

Valor: R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS);

Mensal: PARCELA ÚNICA

Objeto: é a Contratação do artista para realização do Show Artístico no Dia Municipal do Evangelho de São José do Xingu – MT – Edição 2014, nos termos das Leis Municipais 0302/2005 e 0420/2010.

Dotação: 04.003.13.392.0048.1057.339039 - 0157 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos;

Prazo de Duração: 05/07/2014.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à

prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 26 de junho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9BABDD1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI Nº 461/2014. SÃO PEDRO DA CIPA, 26 DE JUNHO DE 2014.

“INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Jovem Aprendiz de São Pedro da Cipa, na forma do art. 431 da CLT.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º.O Programa Jovem Aprendiz de São Pedro da Cipa tem por objetivos:

- I** –Proporcionar aos aprendizes inscritos, formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
- II** –Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
- III** –Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
- IV** –Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
- V** –Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º.Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo único.Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade ou empresa.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do “ProgramaJovemAprendiz”, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único.As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

CAPÍTULO III

DO APRENDIZ

Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 19 (dezenove) anos, oriundos de famílias com rendaper *capitade* até meio salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I–ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II –não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III –comprovar ser residente no Município.

§ 1º.A idade máxima prevista nocabutdeste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º.Ao aprendiz com idade inferior a 19 (dezenove) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º.A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos, exceto quando:
I –as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II –a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoas com idade inferior a 19 (dezenove) anos; e

III –a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

§ 4º.A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos do parágrafo anterior deverá ser ministrada para jovens de 19 (dezenove)..

Art. 6º.Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I –sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II –que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III –tenha(m) filho(s);

IV –pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V –tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º.São atribuições gerais do Município de São Pedro da Cipa:

I–Disponibilizar a infra-estrutura física e material dos ambientes de ensino;

II –Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros.

III –Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;

IV –Fornecer alimentação e transporte para os alunos, quando necessário.

Art. 8º.Competeas Entidades Sem Fins Lucrativos – cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formaotécnico-profissional metódica:

I –Realizar acompanhamento pedagógico;

II –Disponibilizar material didático aos participantes do curso;

III –Realizar a capacitação metodológica dos docentes;

IV –Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;

V –Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;

VI –Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 9º.Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único.A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e

responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.

Art. 10.Para acompanhamento do Programa, deverão ser comprovados mensalmente: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 11.As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos:

I–inclusão digital;

II –noções gerais de rotina de trabalho;

III –apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;

IV –cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação sócio-ambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1º.As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º.É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer o aprendiz a atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

§ 3º.O programa de aprendizagem de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego podendo ser ampliado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento de Assistência Social, de acordo com a realidade do município de São Pedro da Cipa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.Aequipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 13.O Conselho Tutelar do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 14.Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do “ProgramaJovemAprendiz”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 15.O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 16.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, 26 de Junho de 2014

S A N C I O N O

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Fanavia Candida Nogueira Silva

Código Identificador:213401B6

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI Nº 462/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza O MUNICÍPIO INSTITUIR A CAMPANHA “NOTA FISCAL PREMIADA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são conferidas sanciona o seguinte:

Art. 1o- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de incentivo à arrecadação municipal denominado **“NOTA FISCAL PREMIADA”**, com vistas a incrementar e aumentar o índice de participação municipal na arrecadação do ICMS, bem como o aumento das receitas próprias, em relação ao volume total da arrecadação.

Art. 2º - A campanha “NOTA FISCAL PREMIADA” de que trata o artigo anterior será realizada através de campanhas anuais com o objetivo de premiar o consumidor/contribuinte e o produtor rural do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 3º – São considerados hábeis para efeitos de da presente Lei, os seguintes documentos fiscais, emitidos pela categoria correspondente, da maneira que segue:

I – PRESTADORA DE SERVIÇO – Pessoa Jurídica – Notas Fiscais de Prestação de Serviços com a Inscrição Municipal de São Pedro da Cipa.

II – PRODUTOR RURAL – Notas Fiscais de Produtor Rurais, e respectivas Contra nota com a Inscrição Estadual do Município de São Pedro da Cipa.

III – TRIBUTOS MUNICIPAIS – Guias de Recolhimento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), relativas ao exercício de competência, quitadas até os respectivos vencimentos, excluídas as provenientes de parcelamento de dívidas.

IV – COMÉRCIO E INDÚSTRIA – Serão consideradas Notas Fiscais de Vendas e Cupom Fiscal de máquinas registradoras autorizadas a funcionar pela fiscalização do ICMS, fornecidas ao consumidor final, provenientes de empresas de Inscrição Estadual do Município.

Parágrafo Único – Os documentos fiscais hábeis, descritos neste artigo, serão válidos para fins de troca por cartelas numeradas se emitidas dentro do exercício de realização da campanha “Nota fiscal Premiada”.

Art. 4º - A campanha “Nota fiscal Premiada”, em cada exercício, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, até o último dia do mês de março, definindo, dentre outros itens, o período de realização da campanha; a descrição dos prêmios oferecidos; a soma dos

valores mínimos correspondentes aos documentos fiscais em relação ao número de cartelas concorrentes, por participante; o período válido de emissão dos documentos fiscais para fins de participação na campanha; local, data, hora e a forma de sorteio dos prêmios; a

composição da Comissão Coordenadora e a designação do seu Presidente.

Art. 5º - A troca dos documentos fiscais por cartelas numeradas, na forma do regulamento vigente no exercício, será efetuada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributos, ou em locais por esta credenciados.

Art. 6º - As cartelas serão confeccionadas e controladas pelo Poder Executivo, através do Setor de Tributos.

Art. 7º - Será nomeada, pelo Poder Executivo, uma Comissão Coordenadora da campanha “nota fiscal Premiada”, composta de cinco membros, com a finalidade de organizar, coordenar, realizar os sorteios, bem como deliberar sobre dúvida ou qualquer questão que diga respeito à campanha no exercício de competência.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Coordenadora da Campanha “Nota fiscal Premiada”, será composta, obrigatoriamente, por:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Um representante da Associação Comercial;

III – Um representante da Diretoria de Indústria e Comércio;

IV – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

V – Um representante da Unidade Serviço Conveniada (USC)

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor total da aquisição dos prêmios da campanha “Nota fiscal Premiada”.

Art. 9º - As despesas decorrentes da campanha “Nota fiscal Premiada” correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º – Satisfeitas todas as exigências previstas no regulamento específico, os prêmios serão entregues aos sorteados.

Art. 11º – O Poder Executivo Municipal, na forma do artigo quarto, regulamentará através de Decreto, as campanhas anuais de que trata a presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2014.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Fanavia Candida Nogueira Silva

Código Identificador:FE332456

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI Nº 463/2014 DE: 26 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII o art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII o art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº. 12.527/2011.

Art. 2º – A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdos para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º – O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º - Quanto não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado o extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º - E dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão contar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º- As informações constantes dos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º - O acesso às informações públicas serão assegurados mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de São Pedro da Cipa-MT, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPITULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º - O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão _SIC, junto a Ouvidoria do Município de São Pedro da Cipa-MT;

II conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, email e telefone) e as especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município;

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º - O pedido de acesso à informação será atendida pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º - Não serão atendidos os pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local donde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de São Pedro da Cipa-MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10 – Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I – o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II – a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelos

menos uma autoridade hierarquicamente superior aquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11 – Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 7.692, de 1º Julho de 2002, ao procedimento de que tratar este Capítulo.

CAPITULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 – O disposto nesta Lei não inclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14 – O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias;

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 – Constituem conditas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 16 – Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenham acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2014.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:86AAF271

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI Nº 464/2014 DE: 26 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica criada a Ouvidoria do Município de São Pedro da Cipa-MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta inclusive das empresas públicas e sociedade natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º – A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicas.

Art. 3º – Compete à Ouvidoria do Município de São Pedro da Cipa-MT:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violam os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo no artigo 1º desta lei;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário manter o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como, sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2014.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:C2E335A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Concorrência 001/2014, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS, SENDO QUE EM 06 (SEIS) DELAS DEVERÁ SER REALIZADAS ADEQUAÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE),”**sendo sagrada vencedora a empresa **AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com o valor Global de R\$ 3.567.423,72 (Três Milhões e Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Sapezal – MT, 30 de junho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:E7306F62

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2014

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço 003/2014, cujo objeto é a **“CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM YPÊ,** sendo sagrada vencedora a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME, com o valor Global de R\$ 334.030,50 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).**

Sapezal – MT, 30 de junho de 2014.

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:5D760317

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO REABERTURA PREGÃO SPR Nº 040/2014

Com referência ao Pregão Presencial nº 040/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE ATÉ 500KG MENSAL, CLASSIFICADOS DOS GRUPOS “A, B E E,”**o qual encontrava-se **SUSPENSO,** informamos nova data de abertura, sendo a mesma no dia 14 de julho de 2014 as 08:00 horas (horário local) A Sessão para julgamento acontecerá na Sala de Licitações, na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro* – *Sapezal/MT.* O edital retificado completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:E623CA0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2014 SRP 073/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 043/2014 SRP 073/2014, referente ao registro de preços para: **Contratação de restaurante para fornecimento de refeições (A lacarte, Buffet, Rodízio) no Município de Sinop, atendendo solicitação do Gabinete Executivo, NÃO HOUVE VENCEDOR,** devido à inabilitação da única empresa participante, em razão da não apresentação do item 9.4 – certidão negativa de recuperação Judicial ou de falência, e o item 9.6 – Qualificação Técnica – Laudo de inspeção sanitária, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 30 de junho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D91D319

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 - FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 79.788.766/0005-66 – **END:** SCN QD 02 BLOCO D Entrada B sala 814 Asa Norte CEP: 70.712-903, Brasília, DF. **OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 04/06/2013 VIGENTE: Por 12 (doze) meses. Adesão ao **item 56 - BATEDEIRA PLANETÁRIA – CAPACIDADE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Adesão Autorizada pelos OFÍCIOS Nº 6984/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE e 6987/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE.

Sinop/MT, 30 de Junho de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:51A712AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2014

DATA: 25 de junho de 2014

SUMULA: Nomeia o Comitê Especial de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Especial de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme segue:

I – Sandra Aparecida da Silva Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde;
 II – Edneuza Trugillo – UNEMAT;
 III – Amadeu Rampazzo - AENOR;
 IV – Alexandre Zancan – SINDUSMAD;
 V - Rosimari Cristina Ribeiro Ferri – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 VI - Clovis Viturini da Silva – USAMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 25 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:AE06BDFB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 405/2014**

DATA: 25 de junho de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria 076/2012 que concede a servidora ELIANA LUCAS GIMENEZ, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria 076/2012 que concede a servidora ELIANA LUCAS GIMENEZ ocupante do cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 hs, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano contados a partir de 17 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 25 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:753AC9C6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 406/2014**

DATA: 25 de junho de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria 078/2012 que concede a servidora LENIRA FRANCO DE LIMA TRUGILO, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria 076/2012 que concede a servidora LENIRA FRANCO DE LIMA TRUGILO ocupante do cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 hs, licença para tratar de

assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano contados a partir de 17 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 25 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:6009EB4C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 407/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo JEAN RAITZ DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, Referência CE-10, Matrícula 9264, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo JEAN RAITZ DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, Referência CE-10, Matrícula 9264, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:7AD34818

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 408/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ROBERTO CARLOS CAMILO, ocupante do cargo de Motorista II, Referência CE-10, Matrícula 9270, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ROBERTO CARLOS CAMILO, ocupante do cargo de Motorista II, Referência CE-10, Matrícula 9270, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 03 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:83B711AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo THIAGO MENON, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Referência CE-25, Matrícula 8658, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo THIAGO MENON, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Referência CE-25, Matrícula 8658, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1F1F138D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 9475, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência CE-16, Matrícula 9475, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:50525820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ALEX CURI, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral, Referência CE-26, Matrícula 6653, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ALEX CURI, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral, Referência CE-26, Matrícula 6653, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4D7D5CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ANDREAS NOGUEIRA SALES, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 40 H, Referência CE-26, Matrícula 8597, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ANDREAS NOGUEIRA SALES, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 40 H, Referência CE-26, Matrícula 8597, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7D4EB9F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 413/2014

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo PAULO TARSO RECK DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Médico Neuro-Cirurgião 20 H, Referência CE-26, Matrícula 6735, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo PAULO TARSO RECK DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Médico Neuro-Cirurgião 20 H, Referência CE-26, Matrícula 6735, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 09 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:344AC6C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 414/2014

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ROOSEVELT LEANDRO LOPES MACEDO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Buco-Maxilo 20 H, Referência CE-46, Matrícula 8707, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ROOSEVELT LEANDRO LOPES MACEDO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Buco-Maxilo 20 H, Referência CE-46, Matrícula 8707, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 13 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ECD1CF0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 415/2014

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
8329	FRANCISCO ALMEIDA SOUZA	GARI	05	24.06.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1291F7EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10772	MARIA GLEICIELE FORTUNATO DA PALMA	ASS. DEPTO. DE FOLHA PAGAMENTO	06	09.06.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E3FD9739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 469/2012, de 30 de julho de 2012, com fulcro no art. 137, e do art. 145, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Operário Braçal da servidora SOLANGE DOMINGOS DE OLIVEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 469/2012, de 30 de julho de 2012, com fulcro no art. 137 e do art. 145, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Operário Braçal da servidora SOLANGE DOMINGOS DE OLIVEIRA, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:0B4DEB47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418/2014**

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor LUCAS FRANCELINO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Edegar Jorge Kanchen, Julio Cesar Pereira da Silva e Marta Alves Martins para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor LUCAS FRANCELINO DA SILVA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:D619B2B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/2014**

DATA: 26 de junho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Marcelo Roberto Klemente para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 018/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora dos Animais do município de Sinop - APAMS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Roberto Klemente – matrícula 8888, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 018/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora dos Animais do município de Sinop - APAMS, aprovado nos termos da Lei nº 1945/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A4DDD42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/2014

DATA: 26 de junho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Fabiano Fernandes de Avila para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 014/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT - APAE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Fabiano Fernandes de Avila – matrícula 9203, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 014/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT - APAE, aprovado nos termos da Lei nº 1937/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:71D7F9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2014

DATA: 26 de junho de 2014.

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10241	DENISE DA SILVA SOUZA	Chefe de Setor de Micro e Pequenas Empresas	02	26.06.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:668D4B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/2014

DATA: 26 de junho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Celso Silva Ferreira a função de Fiscal do Contrato nº. 060/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Celso Silva Ferreira – Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesadas, matrícula 2339, a função de Fiscal do Contrato nº. 060/2014 que trata da “*Contratação de empresa para realização da revisão dos 02 (dois) Caminhões VW 5.150, adquiridos pelo município para utilização na manutenção da iluminação pública, visando manter a garantia técnica do veículo, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 034/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:7A7D7D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2014

DATA: 27 de junho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 062/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 062/2014, referente à Adesão nº 004/2014, que trata da “*Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município*”, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6F4C3964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2014**

DATA: 27 de junho de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 063/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 063/2014, referente à Adesão nº 005/2014, que trata da “*Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município*”, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 057/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:88F4F5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 019/2014**

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir nas despesas decorrentes de atividades desenvolvidas no Conselho Comunitário de Segurança de Sinop/MT, conforme especificado no Plano de Trabalho.

DO VALOR: O recurso financeiro necessários à execução do presente instrumento é de R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2014 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária:
02.010.0.0.06.122.0003.2.008.3.3.50.00.00.00.1.00.00.00.00

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

Sinop-MT, 27 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Concedente

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP - CONSEG
Conveniente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D9ED3A94

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVITE

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SINOP e a SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS** convidam a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde será apresentado e discutido o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SETORIAL LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

Data: 17/07/2014

Horário: 19:00 horas

Local: Plenário Tião da São Camilo (Antiga Câmara Municipal)

Endereço: Rua das Avencas, 1481 – Centro.

Encontra-se disponível para consulta pública A MINUTA DO PLANO, nos sites www.sinop.mt.gov.br/meioambiente.

Sugestões, críticas e comentários relativos aos documentos podem ser enviados ao Município, no seguinte e-mail: meioambiente@sinop.mt.gov.br

SINOP-MT, 30 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI
Prefeito Municipal Secretária Municipal - SMADS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E6B604A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE SERVIDOR Nº 001/2013**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor nº 001/2013 tem por finalidade **alterar** a **Cláusula Quinta** referente à Vigência do mesmo, passando a vigorar a seguinte redação:

DO PRAZO: O presente Termo de Cessão de Servidor terá **VIGÊNCIA PRORROGADA por 01 (um) ano, a partir de 03.06.2014 até 03.06.2015.**

Sinop-MT, 30 de Junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Concedente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Cessionário

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BECF3CE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 070/2014

Data: 27 de junho de 2014.

Nomeia membros suplentes para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal 2014 de Sorriso instituída pela Portaria nº 052/2014 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros suplentes para compor a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 052, de 24 de abril de 2014, para coordenar os processos licitatórios deste Poder Legislativo durante o ano Legislativo de 2014.

Art. 2º A Comissão de Licitação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, será formada também pelos seguintes membros suplentes: Márcio Marques Timóteo, Minéia Isabel Hanke Gund e José Hilton de Almeida Jerônimo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:15433302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 018/2014
– VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 16/06/2014.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 32.261,00

OBJETO: REFORMA INTERNA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – C.E.O, COM ÁREA DE 247,61 M², NA PRAÇA ANTENOR BALBINOT, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F648EFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de julho de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014. O julgamento da referida licitação será através do Maior Percentual de Desconto, objetivando o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios originais de veículos para a frota do Município de Sorriso – MT**”. O Edital

poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3E4ED4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Ramá Nigaró Algayer Barella como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade cujo objeto é Credenciamento para contratação de empresas e profissionais especializados para elaboração de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica de Bens Imóveis, destinados ao atendimento da Secretaria de Governo, Fazenda e Administração de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:AAAFBD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRICULA	NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO	
648	Maria Eunice R. Dos Santos	02.02.09 a 02.02.14	02.06.14 01.07.14	a 01 mês
2563	Eugenio Ruaro	19.01.09 a 19.01.14	12.06.14 11.07.14	a 01 mês
589	Elenice T. Franciosi	02.02.09 a 02.02.14	03.06.14 31.08.14	a 03 meses
2437	Tatiana Harumi N. Minohara	12.06.08 a 12.06.13	15.06.14 14.07.14	a 01 mês
258	Marcello Fleming Faleiro	02.02.09 a 02.02.14	12.06.14 11.07.14	a 01 mês
294	Rudimar Menegotto	18.02.09 a 18.02.14	02.06.14 01.07.14	a 01 mês
2551	Luciana Bussolaro	19.01.09 a 19.01.14	16.06.14 15.07.14	a 01 mês
2578	Eroci de Aquino Pilar	19.01.09 a 19.01.14	17.06.14 16.07.14	a 01 mês
229	Jean Carlos dos Santos	02.02.09 a 02.02.14	02.06.14 30.08.14	a 03 meses
71	Jucineide Alves dos	09.02.09 a 09.02.14	23.06.14	a 01 mês

	Santos	22.07.14	
--	--------	----------	--

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal de Sorriso

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F4135275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 425, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	QUINQUÊNIO
558	Adilson Francisco de Mello	17.09.04 a 17.09.09
81	Donizete Tutu de Souza	01.09.04 a 01.09.09
1581	Eduardo Gonçalves	01.03.06 a 01.03.11
420	Elisandra Garlet	02.02.04 a 02.02.09
207	Eraldo Antonio Sfredo	19.10.04 a 19.10.09
34	Eurides de Souza Coutinho	01.09.04 a 01.09.09
35	Evaldson da Costa Paes	02.05.03 a 02.05.08
1732	Francisco Ismael dos Santos	10.04.06 a 10.04.11
1719	Idilmar Barbosa	04.04.06 a 04.04.11
226	Idione Ilane Pereira	13.02.06 a 13.02.11
605	Inezita Tura Santi	02.02.04 a 02.02.09
102	Jair Buche	02.02.04 a 02.02.09
231	Joelma Lins dos Santos Lima	01.03.04 a 01.03.09
44	José Benedito de Oliveira	03.05.04 a 03.05.09
52	Luiz João Fronza	30.06.08 a 30.06.13
2312	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Sacradua	02.05.06 a 02.05.11
150	Marcionise de Lourdes Falinski	05.02.04 a 05.02.09
72	Marisete Marchiori Barbieri	01.12.02 a 01.12.07
59	Rodrigo Inacio da Silva	02.02.09 a 02.02.14
105	Rogério Martins da Rocha	31.12.05 a 31.12.10
128	Ronaldo Rodrigues Vicente	02.02.04 a 02.02.09
443	Ines Alves de Souza Rambo	01.02.05 a 01.02.10
162	Odair Antonio Tasso	04.02.04 a 04.02.09
301	Sonia Cristina Vieira da Silva	02.02.09 a 02.02.14
1743	Lourdes Narcisa de Deus	11.04.06 a 11.04.11
662	Milny Aparecida M. S. Dos Santos	04.03.03 a 04.03.08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D4899851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5566	Patricia Raimundo de Almeida	Monitor de Área	24.06.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4E964AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4870	Michelly Jaqueline Moreira de Carvalho	Chefe de Seção	23.06..2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:23B897C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
527	Percival de Souza Coimbra Filho	Prof. Educ. Básica - Matemática 20 horas	04.05.2014 a 04.05.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:334E1B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Jesué Soares dos Santos como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios, originais de veículos para a frota do Município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 26 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4ADC53F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 100/2014.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)

Contratado: Jucoski-ME, CNPJ sob o nº 00.197.560/0001-88

OBJETO: Prestação de serviço para retificar diversos motores de maquinários e equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Valor contr.R\$ 62.160,90 Ass. do contrato em 30/06/2014.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:A3853D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
CPL Nº 142/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Luis Roberto Jorge. C.P.F nº 361.951.039-34

Objeto: Prestação de serviços de locação de um veículo para transportar pacientes para avaliação médica especializada na Praça de Cuiabá/MT.

Valor do Termo. R\$ 12.660,00 - vigência 01/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:1B294F4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT, portador do RG nº 4.174.004-2- SSP/PR e do CPF/MF nº 544.061.889-91 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014, RESOLVE, registrar os preços da Empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52, com sede na BR 163, KM 844,2 S/Nº, CEP: 78.550-970- Telefone (66) 3532.2731, na Cidade de Sinop – MT. neste ato representada pelo seu representante legal: Sr. Alair José Camera, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na AV. dos Tarumas, nº 857, Cidade de Sinop– MT, portador do RG nº 4.061.249-1-SSP-PR e do CPF: 556.366.919-04. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 36/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de :“ MATERIAL EMULSÃO ASFALTICA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
25.000- KG.	C-M30- EMULSÃO ASFALTICA	R\$ 2,14	R\$ 533.500,00
120.000- KG.	RR-2C-TSD-CAPA SELANTE-EMULSAO ASFATICA	R\$ 1,22	R\$ 146.400,00

Valor Global de R\$ 199.900,00 (cento noventa e nove mil e novecentos reais)

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria

Municipal de Obras do Município na Pessoa do Sr. Secretário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os medicamentos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação de uso.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI-notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Obras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

08.01.15.451.0019.2011.339030-000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na

hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 36/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 27 de Junho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Empresa:

Arapetro Distribuidora de Petróleo LTDA.

ALAIR JOSÉ CAMERA.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:CE7C53D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PP/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2014, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 006/2014 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial 06/2014 para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 18 de julho de 2014 às 14:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, durante o horário de atendimento ao público.

Tangará da Serra-MT 30 de junho de 2014.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:BEC14592

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 016/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA; E SERVIÇOS DE RETIRADA E DESLOCAMENTO DA BOMBA ANTIGA DO POÇO ARTESIANO QUE ESTA LOCALIZADA NO PÁTIO DA SINTRA, E INSTALAÇÃO DA NOVA BOMBA**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Julho de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 30 de Junho de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1E89DEF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 REGISTRO DE PREÇOS
040/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 054/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e baterias para veículos automotores da frota do município de Tapurah-MT. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **FURAÇÃO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 192.815,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e quinze reais) e a empresa **RONIVAN ROSSONI – EP** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 173.910,00 (cento e setenta e três mil novecentos e dez reais).

Tapurah - MT, 30 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:7AF56B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 055/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo de passeio para uso no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social no Município de Tapurah. Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **BRESSAN, LAMONATO E CIA LTDA**, totalizando o valor de **R\$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais).

Tapurah - MT, 30 de junho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:18B1D0DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente NOTIFICAÇÃO para a empresa **CLINICA SÃO VICENTE LTDA - ME**, através dos seus representantes legais para manifestar acerca do processo administrativo de rescisão contratual no prazo de cinco dias.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de JUNHO de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:32A2444F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 46.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 46/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014**, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios para as cestas básicas doadas pela secretaria de Assistência Social, com realização prevista para o dia 10 de julho de 2014, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de junho de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F7D046B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONT. 55 -2013

Extrato de Termo Aditivo

III Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2013

Contratada: **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 24.467,25**

Data de Assinatura: 20/06/2014.

Publicado por:
Meireis Campos
Código Identificador:988AF625

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 034/2014.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** EDULAB - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. ME.**CNPJ:** 11.386.332/0001-72.**Objeto:** Aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2012ª, seus Anexos e Ata de registro de preços.**Valor total:** R\$ 4.614,78 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).**Cód. Dotação Orçamentária:**

05.001.12.365.0010.2.065-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - (Cód. 307).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**Data de assinatura:** 05/05/2014.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de União do Sul

IVONE BORBA

Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7F3FF032

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013, originado do Processo Licitatório nº 033/2013 – Pregão Presencial nº 009/2013 – Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FERRAGENS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E PEÇAS DIVERSAS, bem como SERVIÇOS DE CONSERTOS E REVISÕES PARA VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social; Obras Viação Urbanismo e Saneamento; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer. Vigência: **07/06/2013 a 06/06/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS até a data de vencimento os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:DCFDEE81

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013, originado do Processo Licitatório nº 049/2013 – Pregão Presencial nº 013/2013 – Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE, de conformidade com a discriminação dos produtos no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais de Governo; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania; Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: **18/12/2013 a 17/12/2014**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:60ED6B88

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS TIPO AVIAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS EM CURSOS ARTESANAIS, E KIT COMPLETO PARA ENXOVAL DE BEBÊ, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **10/03/2014 a 09/03/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:75D4E654

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2014 - Pregão Presencial nº 006/2014 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO E EM PLATAFORMA WINDOWS, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **20/03/2014 a 19/03/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:41249844

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde e de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **31/03/2014 a 30/03/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 30 de junho de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:51B72B6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG
PORTARIA**

PORTARIA Nº 019/2014

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.733/97 e alterações resolve que:

1º. Considerando que o prazo do concurso público nº 001/2011-PMVG/MT resta precluso desde 03 de fevereiro de 2014 e suas sucessivas prorrogações;

2º. Considerando a essencialidade e a necessidade de continuidade do serviço à que se presta esta Autarquia Municipal e vedação à interrupção dos serviços do sistema de captação, tratamento, distribuição e manutenção;

3º. Considerando a contratação da Empresa **B.O. CONCEIÇÃO E SILVA & CIA LTDA (Contrato nº006/2014)**, para realização do processo seletivo, em cumprimento às recomendações do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias todos os contratos temporários de trabalho que têm vigência até 30/06/2014, **EXCETO os contratos rescindidos** e liquidados/pagos até 30/06/2014.

Cumpra-se e

Publique-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente - DAEVG

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:18D98428

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 597/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 204685/2013,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 82078 (2ª cadeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.586** (mil quinhentos e oitenta e seis) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **04** (quatro) meses e **06** (seis) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D78E5767

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 542/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 229654/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIAMAR GOMES CAROLINO SOARES**, Matrícula 13104, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **05/05/2014 a 05/05/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:918BBDC1**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 528/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 216949/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JARI JOSE ARINOS JUNIOR**, Matrícula 21535, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **01/04/2014 a 01/04/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9D344AD4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 534/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 223418/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 215/2014 que Interrompe a Licença para tratar de assuntos de interesse particular sem ônus (04/06/2013 a 04/06/2014) concedido ao servidor **GILMAR XAVIER**, Matrícula **17759**, exercendo o cargo de **Enfermeiro**,

Onde se Lê: “retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo em 01/03/2014”

Leia-se: retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo em 07/05/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E5346087**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 544/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 197094/2013,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 485/2014, que concedeu à servidora **SONIA MARIA RODRIGUES**, matrícula 44063, exercendo o cargo de Farmacêutico Bioquímico, 02 (dois) anos de Licença para tratar de assuntos particulares de ônus.

Onde se lê: “lotada na Secretaria Municipal de Educação”,

Leia-se: lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:931CA770**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 606/14**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 248340/14,

RESOLVE

REVOGAR as Portarias nº 411/2014 e nº 487/14, publicado no jornal AMM, no seguinte termo, a designação do servidor Carlos Antonio da Silva Campos, comissionado, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para substituir o servidor Adilson José da Silva em licença medica periciada, a partir de 09 de junho 2014.

Registrado,**Publicado,****Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4A016EF2**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da lotação do servidor José Antonio de Siqueira, (Ato de Exoneração nº. 608/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da lotação** do servidor José Antonio de Siqueira, (Ato de Exoneração nº. 608/2014),

Onde se lê: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Governo

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CFC2F2D7**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 632/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 248420 /14;

R E S O L V E:

EXONERAR Aristides Alves da Costa, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BCC44638

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 633/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 248396/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Leonnardo Augusto de Souza Furtado Mendonça, do cargo em comissão de Gerente de Legislação e Normas – DGA 6, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 20 de junho de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8CDA2EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13 /2014/GAB/SME/VG**

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e o Programa Informática Educacional MEC/PROINFO/NTM, **RESOLVE:**

RESOLVE

Art. 1º - Designar para o NTM - Núcleo Tecnológico Municipal - a Prof.^a DEVANIL LOPES DA COSTA, Matrícula 10547, RG 645662 – SSP/ MT, CPF 48677213104, Lotada na EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE, em Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC, para atuar na função de **Coordenadora Pedagógica e Professora Formadora em Tecnologia Educacional**, de 30 de junho de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Profissional acima designado será responsável por representar o NTM perante órgãos e instituições públicas e privadas; Coordenar e participar junto com sua equipe na elaboração e efetivação de projetos e planos de trabalho de formação continuada para os profissionais da educação em parceria com a SME; Divulgar os Programas Nacionais de Formação em Tecnologia Educacional nas escolas da rede pública; Articular com os Diretores/Coordenadores de Escolas, Assessores Pedagógicos a divulgação e efetivação das políticas de formação da SME/NTM e demais atividades previstas no Projeto do NTM.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registra-se e
Cumpra se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E84B3D66

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14 /2014/GAB/SME/VG**

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e o Programa Informática Educacional MEC/PROINFO/NTM, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para o NTM - Núcleo Tecnológico Municipal – o Técnico (a) de Informática – Suporte e Manutenção. Sidiney Rodrigo da Silva Costa, Matrícula 90071, RG 15435059– SSP/ MT, CPF 003.568.701-03, Lotado na SME, em cargo comissionado com DGA6 para atuar na função de Técnico (a) de Informática – Suporte e Manutenção, de 30 de junho de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Profissional acima designado será responsável dentre outras atribuições conforme o Projeto do NTM, - As funções do (a) Técnico (a) de informática serão regulamentadas por Portaria de Atribuição, pautados nas seguintes prerrogativas:

Participar junto com sua equipe sempre que solicitado, nas reuniões e formações prestando suporte necessário ao andamento do trabalho executado;

Participar das capacitações propostas pelo PROINFO e PROINFO INTEGRADO;

Conhecer os diversos softwares existentes e utilizados pela SME e pelo NTM, para aprendizagem dos profissionais da educação em formação.

Ter competências para a manutenção dos equipamentos de informática, solucionando os problemas que apresentarem, e propor soluções para upgrade visando melhoria na utilização dos mesmos;

Desenvolver pesquisa sobre o sistema operacional e softwares livres na rede municipal de educação;

Ser versátil na utilização de sistemas operativos (gestão de informação, pedagógicos e colaborativos);

Capacidades no uso de conectividade de ambientes de rede;

Conhecer diversos softwares educativos adotados para a aprendizagem em nosso sistema público de ensino.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registra-se e
Cumpra se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:271A4675

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15 /2014/GAB/SME/VG**

O Secretário Municipal de Educação de Várzea-Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e o Programa Informática Educacional MEC/PROINFO/NTM **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para o NTM - Núcleo Tecnológico Municipal - o Prof. HELVECIO PEREIRA LOPES, Matrícula 443420076, RG 927602-5 – SSP/ MT, CPF 570.521.901-68, em Termo de Cooperação Técnica com o município, para atuar na função de Professor Formador em Tecnologia Educacional e ou Técnico Formador, de 30 de junho de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O Profissional acima designado será responsável dentre outras atribuições conforme o Projeto do NTM, - Participar das capacitações propostas pelo PROINFO e PROINFO INTEGRADO; Conhecer os diversos softwares existentes e utilizados pela SME e pelo NTM, para aprendizagem dos profissionais da educação em formação; Ser versátil na utilização de sistemas operativos (gestão da informação, pedagógicos e colaborativos); Participar junto com sua equipe na elaboração e efetivação de projetos e planos de trabalho de formação continuada para os profissionais da educação em parceria com a SME e demais atividades previstas no Projeto do NTM.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2D89FDE6

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 011/2014**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reordenamento para Serviço de Acolhimento à Pessoas em Situação de Rua .

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o processo nº 021/14/CMASda Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerandoas Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob nº 004 de 27 de junho de 2014;

Resolve:

Art.1º– Aprovar por unanimidade o Plano de Reordenamento para Serviço de Acolhimento à Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º- Comissão do CMAS para acompanhamento do Plano do Reordenamento do Serviço de Acolhimento à Pessoas em Situação de Rua:

- Elenilva Maria da Costa
- Suzeli Arruda Lima Nogueira
- Lindalva Lemes da Silva

Art. 3º- O prazo para cumprimento do Plano de Reordenamento é de Julho a Dezembro de 2014 de acordo com a planilha de providências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

ELVIO DOS ANJOS

Presidente do CMAS-VG

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:22EBAF95

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 012/2014**

Dispõe sobre a Aprovação do termo Aceitepara o Programa de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESUAS Trabalho.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando processo nº 019/CMASda Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerandoas Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob nº 004 de 27 de junho de 2014;

Resolve:

Art.1º– Aprovar por unanimidade o termo Aceitepara o Programa de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESUAS Trabalho.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

ELVIO DOS ANJOS

Presidente do CMAS-VG

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FB62D7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 013/2014**

Dispõe sobre a Aprovação do termo Aceite da Adesão do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando Resolução Conjunta do CNAS/CONANDA nº 01 de 18 de Junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Considerando processo nº 018/CMASda Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerandoas Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob nº 004 de 27 de junho de 2014;

Resolve:

Art.1º– Aprovar por unanimidade o Termo Aceite da Adesão do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada
Publicada
Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

ELVIO DOS ANJOS

Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FA846FD2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 006/2014/SMDU**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de **217 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 48/2014.

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **217 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** para o sorteio do **RESIDENCIAL SÃO BENEDITO 1ª ETAPA – BAIRRO SÃO MATEUS – APF 0408524-60**, somente após análise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

A realização do sorteio está **prevista** para o mês de dezembro de 2014.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Junho de 2014.

Nº	PROPONENTE	CPF	CRITERIO
1	ACILZA GOMES DOS SANTOS	771.330.301-44	VULNERABILIDADE - SAS
2	ADELAIDE FERREIRA DO NASCIMENTO E SILVA	474.023.001-10	CADEIRANTE - PNE
3	ADELINA RODRIGUES DA SILVA MORAES	047.240.785-99	IDOSO(A)
4	ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA ANDRADE	010.157.561-07	ÁREA DE RISCO
5	ADRIANA LOPES DOS SANTOS GOMES	050.818.514-93	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
6	ADRIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	039.616.921-06	CASAL COM FILHO
7	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	697.825.981-00	VULNERABILIDADE - SAS
8	ALEXANDRA FRANCISCA NOGUEIRA	990.177.921-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
9	ALICE MARIA DA SILVA	327.526.601-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
10	ALICE SANTANA FEITOSA	028.978.751-35	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
11	ANA ANTONIA DA SILVA	299.021.771-15	IDOSO(A)
12	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	049.742.371-52	ÁREA DE RISCO
13	ANA CAROLINA FERREIRA MEIRELES	004.485.481-19	VULNERABILIDADE - SAS
14	ANA CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA	059.052.361-94	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
15	ANA MARIA ABREU CHAVES	535.339.681-20	IDOSO(A)
16	ANA MARIA DE ARRUDA SILVA SANTOS	747.527.231-15	IDOSO(A)
17	ANA MARIA DE MORAIS	697.835.511-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
18	ANA MARIA DIAS DE MELO LEITE	034.429.621-02	CASAL COM FILHO
19	ANA MARLENE CARVALHO	509.714.500-30	IDOSO(A)
20	ANA PAULA CONRADO	032.031.971-70	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
21	ANA PAULA DA SILVA	745.831.741-87	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

22	ANA PAULA DA SILVA MATTOS	007.596.281-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
23	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	606.165.933-41	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
24	ANA ROSA DE ALMEIDA	920.190.801-68	ÁREA DE RISCO
25	ANALIA DE SOUZA GALDINO	028.953.171-35	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
26	ANDRESSA ALECRIM DE BRITO SOUSA	027.502.471-79	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
27	ANDRESSA CAMILA KICHILESKI	049.591.531-99	CASAL COM FILHO
28	ANDRESSA CRISTINA KERISCK	010.866.531-30	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
29	ANDRINES DE ARRUDA COSTA ALVES	034.994.701-52	CASAL COM FILHOS
30	ANELIZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	016.839.211-94	ÁREA DE RISCO
31	ANESIA LACERDA NUNES	012.637.641-77	VULNERABILIDADE - SAS
32	ANGELA BUENO SANTANA	705.172.831-82	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
33	ANGELICA DO AMARAL PEREIRA	034.317.451-05	CASAL COM FILHO
34	ANTONIA GONZAGA DOS SANTOS	161.673.841-34	ÁREA DE RISCO
35	ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO	280.155.091-49	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
36	ANTONIO NORIVALDO DA SILVA	280.400.909-20	VULNERABILIDADE - SAS
37	APARECIDA DE FÁTIMA BORBA	550.113.061-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
38	ARESTILDA MARIA DE PAULA	161.580.321-15	IDOSO(A)
39	ARIADNY CRISTINA LOPES LIMA	044.464.011-81	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
40	ARIANE DE ARRUDA BRAGA	023.646.211-35	CASAL COM FILHOS
41	ARIEL FABIANO DE LIMA	012.115.251-04	VULNERABILIDADE - SAS
42	ARIELLI ARRUDA RIBEIRO	049.210.131-01	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
43	ARILETE MANOELA DE ARRUDA	039.085.311-95	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
44	ARTEMIS APARECIDA DE OLIVEIRA	827.546.321-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
45	AURENIRA SANTOS DE SOUZA	052.310.791-97	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
46	BENEDITA FERREIRA DE JESUS	487.179.081-91	IDOSO(A)
47	BENEDITA GONÇALINA SILVA	939.458.411-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
48	BIBIANA ELIZA DA SILVA	024.250.881-21	IDOSO(A)
49	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	051.833.731-67	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
50	BRUNA TARIANE ALEXANDRINA SILVA	018.664.441-82	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
51	DANIELA DA COSTA	002.451.481-08	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
52	DANIELE FIGUEIREDO OLIVEIRA	016.480.281-63	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
53	DANUBIA DE MORAES	000.910.241-88	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
54	DELOURDES RODRIGUES	880.327.871-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
55	DEONICE ALDA DE ARAUJO	265.896.561-34	LAUDO MEDICO
56	DEVINA DA COSTA SILVA	617.060.511-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
57	ERICA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	033.569.011-41	VULNERABILIDADE - SAS
58	GENILDA BENTA DE ARRUDA	012.981.591-80	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
59	GESSIK ALVES DE SOUZA	042.291.891-17	VULNERABILIDADE - SAS
60	GRACIELLE RODRIGUES NUNES	006.649.201-79	CASAL COM FILHOS
61	HELEDIR DA SILVA	570.196.221-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
62	HELENA OLIVEIRA DA CUNHA	003.556.681-73	VULNERABILIDADE - SAS
63	HELOISA CARDOSO DA SILVA	813.774.101-10	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
64	HERYTHON AMIKI	012.433.121-14	CASAL COM FILHOS
65	HIANNIS CLARA MOREIRA DE SOUZA	736.655.841-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
66	IONE ELAINE XAVIER MACEDO	023.127.881-01	VULNERABILIDADE - SAS
67	IVONETE ANGELA DA SILVA	030.072.721-65	ÁREA DE RISCO
68	JACKELINE CRISTINA SOUZA OLIVEIRA	023.675.291-08	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
69	JAIR ROBERTO GOVEA HURTADO	796.781.221-20	CADEIRANTE - PNE - MP
70	JANAINA MARQUES DA SILVA	045.936.021-30	CASAL COM FILHOS
71	JANAINA PINTO MAIA	017.307.641-69	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
72	JANE APARECIDA DA SILVA	503.464.661-72	VULNERABILIDADE - SAS
73	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	432.994.311-53	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
74	JAQUELINE DE ALMEIDA STROPA	003.375.701-16	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
75	JAQUELINE LOPES DE OLIVEIRA FONSECA	025.484.641-64	ÁREA DE RISCO
76	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	054.753.651-80	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
77	JEANE FERREIRA CRUS	994.687.781-34	CASAL COM FILHOS
78	JESSICA PAULA DUARTE DA SILVA	033.078.301-71	CASAL COM FILHOS
79	JESSICA PEREIRA LEITE	041.876.761-04	CASAL COM FILHOS

80	JESSICA REGINA DOS SANTOS	023.923.061-25	CASAL COM FILHOS
81	JIZELE AMORIM DA SILVA	055.827.381-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
82	JOAO FERNANDO DA SILVA SANTOS	035.536.231-79	VULNERABILIDADE - SAS
83	JOICE DA SILVA SECUNDINO	721.905.581-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
84	JOILCE FATIMA DA SILVA	513.7063.951-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
85	JOLIETE NOELI DE ARAUJO BASTOS	888.686.301-25	IDOSO(A)
86	JORGE ALVES DOS SANTOS	838.825.961-04	ÁREA DE RISCO
87	JORGINA A.DA S. JESUS	627.749.721-91	IDOSO(A)
88	JOSE APARECIDO DE SOUZA	282.378.979-00	IDOSO(A)
89	JOSE FERREIRA NOBRE	598.463.644-15	IDOSO(A)
90	JOSEFA ALVES DE LIMA	001.473.741-89	MULHER CHEFE DE FAMILIA
91	JOSIANE BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO	045.344.561-66	CASAL COM FILHO
92	JOSIANE DE ARRUDA MAGALHÃES	023.773.211-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
93	JOSILENE OLIVEIRA DE JESUS	040.386.161-60	CASAL COM FILHO
94	JOSYMARA NAZARE DA SILVA	036.250.731-70	VULNERABILIDADE - SAS
95	JOVANIL SANTANA DE V.OLIVEIRA	005.229.121-92	CASAL COM FILHOS
96	JOVANIZE PEREIRA DA SILVA	021.153.551-64	MULHER CHEFE DE FAMILIA
97	JUCILENE ANDREIA DE CAMPOS	013.666.261-76	CASAL COM FILHOS
98	JULIA YASMIN DOS ANJOS SILVA	043.889.511-88	MULHER CHEFE DE FAMILIA
99	JULIANA LEITE CAMINHO	994.727.321-00	VULNERABILIDADE - SAS
100	JULIENE CHERER DE ALMEIDA	050.499.761-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
101	JULIETE FATIMA PIRES DE CAMPOS	362.471.031-15	CASAL COM FILHO
102	JUREMA BATISTA AMORIM	495.465.621-49	VULNERABILIDADE - SAS
103	JUVENAL GOMES BARBOSA	407.484.301-30	VULNERABILIDADE - SAS
104	KARINA RAMOS DE SOUZA	051.539.711-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
105	KARINE FRANCIELE CAMPOS	050.587.701-56	ÁREA DE RISCO
106	KARINE REESE DE LIMA	040.908.511-14	MULHER CHEFE DE FAMILIA
107	KARLA PATRICIA LIMA N. GONÇALVES	341.910.622-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
108	KAROLINA KAUANA DE OLIVEIRA	064.991.771-56	ÁREA DE RISCO
109	KATIUCHA CRUZ DE ALMEIDA	020.075.311-86	ÁREA DE RISCO
110	KEILA RODRIGUES COSTA	031.853.261-13	MULHER CHEFE DE FAMILIA
111	KELLY SANTINHA DA SILVA	020.081.581-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
112	KELY JAINICE DA SILVA	018.604.331-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
113	KETILYN KAROLINE GOMES	040.810.971-86	MULHER CHEFE DE FAMILIA
114	LAIZ DA SILVA CORE	051.203.351-01	VULNERABILIDADE - SAS
115	LAUDICEIA FERNANDA M.DE F. DA SILVA	033.482.641-11	CASAL COM FILHO
116	LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO JESUS	023.404.871-96	MULHER CHEFE DE FAMILIA
117	LEATRICE MAGDA SIMONINI DA SILVA	048.979.961-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
118	LEDA MARIA DOS SANTOS	503.382.931-91	IDOSO(A)
119	LEDIANE DE CAMPOS BORGES	042.709.701-03	CASAL COM FILHO
120	LEOMARA SILVA SANTOS	044.665.501-58	MULHER CHEFE DE FAMILIA
121	LEOPOLDINA FRANCISCA DE LIMA CALDEIRA	008.066.151-33	VULNERABILIDADE - SAS
122	LEYD SAMYA DE PAULA	053.897.601-23	CASAL COM FILHOS
123	LIDIANE MOURA DA SILVA	051.119.021-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
124	LORIVAL BARROS TEODORO DA SILVA	968.626.291-15	VULNERABILIDADE - SAS
125	LOURENÇO GONÇALO DA SILVA	378.582.111-53	VULNERABILIDADE - SAS
126	LUANA DOS REIS LEVANDOWSKI	036.014.781-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
127	LUANA TEREZINHA DA SILVA	734.430.851-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
128	LUCELEMA FERNANDES GOMES	026.425.441-41	CASAL COM FILHO
129	LUCELIA DOS REIS	854.524.751-68	CASAL COM FILHOS
130	LUCIANA FREITAS DE OLIVEIRA	009.997.281-64	CASAL COM FILHOS
131	LUCIENE GONÇALVES MENDES	042.290.861-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA
132	LUCILENE DE OLIVEIRA	021.457.591-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
133	LUCIMAR BATISTA PEREIRA NETO	026.349.731-36	CASAL COM FILHOS
134	MANOEL MICALISE ARAUJO	874.632.456-91	LAUDO MÉDICO
135	MANOEL NILCINO DA SILVA	057.312.511-26	ÁREA DE RISCO
136	MARCELA LUCIA DE MORAES	021.031.021-93	CASAL COM FILHO
137	MARCELINO MARQUES DA SILVA	654.314.991-49	ÁREA DE RISCO
138	MARCIA APARECIDA AMARILHA FREITAS	405.959.511-04	IDOSO(A)
139	MARCILENE NUNES DA SILVA	035.360.031-84	CASAL COM FILHOS
140	MARCIO DA SILVA PEDROSO	957.080.571-49	CASAL COM FILHOS

141	MARIA ALENIR DUARTE DE ALMEIDA	785.912.951-53	VULNERABILIDADE - SAS
142	MARIA BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	581.093.231-20	CADEIRANTE - PNE MP
143	MARIA CONCEIÇÃO N. DA CUNHA	958.251.771-91	ÁREA DE RISCO
144	MARIA DAS DORES DA SILVA	700.312.741-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
145	MARIA DO CARMO DA LADEIA	002.003.371-06	IDOSO(A)
146	MARIA ELISANGELA ARAUJO PARENTE	000.483.023-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
147	MARIA HELENA DE ANDRADE	019.913.867-29	MULHER CHEFE DE FAMILIA
148	MARIA HELENA DE ARAUJO	027.008.681-10	CASAL COM FILHOS
149	MARIA MARCELINA DE ALMEIDA PEREIRA	034.497.251-81	CASAL COM FILHOS
150	MARIA ROSINEI DE ALMEIDA	034.510.851-51	CASAL COM FILHOS
151	MARIA ROSMÉRI BRIZOLA MORAES	780.929.571-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
152	MARIANA DE AMORIM GONÇALVES	569.664.071-00	ÁREA DE RISCO
153	MARIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	035.019.241-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
154	MARIANE VIEIRA PEREIRA	023.890.631-01	CASAL COM FILHOS
155	MARILEIZA AUXILIADORA GOMES	535.700.651-20	VULNERALIDADE - SAS
156	MATILDES C. DA SILVA	544.348.401-00	IDOSO(A)
157	MAYSA DE SOUSA EUFRASIO	026.781.081-47	MULHER CHEFE DE FAMILIA
158	MEIRY FATIMA DE CAMPOS	017.308.111-83	CASAL COM FILHOS
159	MICELITA PEREIRA SIMBAIBA	037.388.931-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
160	MICHELE GONÇALVES	019.055.341-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
161	MICHELY MARIA MAGALHAES NAZARIO	050.061.421-03	ÁREA DE RISCO
162	MONICA SANTOS DO NASCIMENTO	032.037.111-50	ÁREA DE RISCO
163	MONIQUE POLIANA DA SILVA ARAUJO	023.033.581-08	CASAL COM FILHO
164	NAIARA PEREIRA BRAGA	703.421.671-11	CASAL COM FILHO
165	NATANER MORAES AMORIM QUINTANA	047.949.371-56	ÁREA DE RISCO
166	NAYANE ARRUDA DA SILVA	055.578.691-90	CASAL COM FILHOS
167	NEIDE NUNES PACHECO	021.736.671-65	MULHER CHEFE DE FAMILIA
168	NELI FERREIRA AMORIM	019.797.931-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
169	NEURA MENDES DE ALMEIDA	622.466.661-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
170	NEUSA VILELA	655.356.938-04	IDOSO(A)
171	NILCE MENDES DOS SANTOS	408.312.481-49	IDOSO(A)
172	NISANGELA CLARA DE SOUZA	028.241.291-31	ÁREA DE RISCO
173	NOEL ANTONIO GONÇALVES	081.325.931-20	ÁREA DE RISCO
174	PAMELA FERNANDA CARMEM CORDEIRO	055.838.421-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
175	PAMELA SOUZA J. DOS SANTOS	700.778.571-94	MULHER CHEFE DE FAMILIA
176	PATRICIA ALMEIDA PEREIRA	037.170.331-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
177	PATRICIA DA SILVA VELOSO	048.806.711-18	MULHER CHEFE DE FAMILIA
178	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	004.962.761-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
179	PATRICIA SANTOS DE SOUZA	040.671.451-79	MULHER CHEFE DE FAMILIA
180	PAULINA SILVA MAGALHÃES	004.101.721-89	CASAL COM FILHOS
181	PAULO ALMEIDA	207.216.501-63	IDOSO(A)
182	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	021.229.111-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
183	RAFAELI DE SOUZA SANTOS	051.050.791-32	ÁREA DE RISCO
184	RAQUEL SOUZA DE CAMPOS	702.890.931-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
185	REGIANE CRISTINA DA SILVA	022.062.721-56	CASAL COM FILHOS
186	RENATA DE SOUZA	983.224.781-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
187	RENATA GODOY DE AMORIM BARBOSA	003.006.061-33	CASAL COM FILHOS
188	RONEIA MARCELINA DOS SANTOS	008.686.011-95	MULHER CHEFE DE FAMILIA
189	RONILDO TEIXEIRA DA SILVA	207.343.771-00	IDOSO(A)
190	SAMARA NUNES VIANA DUARTE	053.350.531-35	CASAL COM FILHOS
191	SHEILA KELLY SOUZA	048.354.631-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
192	TANIA BOTELHO	011.866.681-99	MULHER CHEFE DE FAMILIA
193	TANIA MARA EUGÊNIO DA SILVA	027.918.081-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
194	TARCILIO GOMES DE ARRUDA	353.645.721-53	IDOSO
195	TARCILO GOMES DE ARRUDA	353.645.721-53	IDOSO(A)
196	TATIANE MARIA DA SILVA	033.736.171-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
197	TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	046.988.731-18	ÁREA DE RISCO
198	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	028.225.171-50	CASAL COM FILHOS
199	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	018.604.571-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA

			FAMÍLIA
200	TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	312.262.641-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
201	TEREZINHA MARIA DE SENA	048.046.661-09	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
202	THAIANA CRISTINA PRADO DA SILVA	031.869.491-30	CASAL COM FILHOS
203	THAIS ASSIS DA SILVA	057.837.351-32	CASAL COM FLHO
204	URSULINA MARIA DA CONCEIÇÃO	206.542.861-91	ÁREA DE RISCO
205	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	832.944.141-53	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
206	VANEIRA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA	000.202.941-31	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
207	VANESSA REGINA MARTINS DA SILVA	006.959.891-62	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
208	VENICE MARIA DO NASCIMENTO	816.541.201-97	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
209	VIVIANE APARECIDA JARDIM	965.717.801-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
210	WANDERLEIA JOANA DE CAMPOS	007.904.551-02	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
211	WANIA APARECIDA BARAUNA DE JESUS	938.700.191-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
212	WILLIAN MARTINS DE BARROS	010.878.331-67	CASAL COM FILHOS
213	YAN DAYVID DE SOUZA NUNES	042.609.341-04	VULNERABILIDADE - SAS
214	YASMIN APARECIDA RIBEIRO TEODORO	055.451.181-95	CASAL COM FILHOS
215	YASMINN GOUVEIA	045.810.641-04	CASAL COM FILHOS
216	ZULCA ALVES DE ARRUDA	871.524.011-87	CASAL COM FILHO
217	ZULEIKA CRISTINA BOZANO	915.101.121-20	CASAL COM FILHOS

VALDECY LUIS DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA
Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA
Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:37795E17

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 014/2014

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 004 de 27 de junho de 2014.

Resolve:

Art.1º– Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 0020 /CMASVG/2014 – Associação Matogrossense Sobriedade Vida.

Inscrição sob nº 033/2012

§ Primeiro– Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º– A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:466CA808

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 015/2014

Dispõe sobre o do termo Aceite do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Família, serviço de Proteção Social de Alta complexidade.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando processo nº 017/CMASda Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob nº 004 de 27 de junho de 2014;

Resolve:

Art.1º–Não aceitar o referido termo Aceite do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Família, serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente CMAS- VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:40F970E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO ART 26/2014 PP 018/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO PREÇO 026/2014,
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2014

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 158/2014, torna público que atendendo a solicitação da S Secretária Municipais, a competente autorização do Senhor Prefeito Municipal procedeu ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 026/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014- DETENTORA(O): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – DA SEGUINTE EMPRESAS: EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ Nº: 09.619.629/0001-55.OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Percentual de Desconto %
37	Fornecimento de Peças Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar	7,00%
38	Fornecimento de Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar	7,00%
39	Fornecimento de Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar	7,00%
40	Fornecimento de Peças Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu	8,00%
41	Fornecimento de Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu	8,00%
42	Fornecimento de Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu	8,00%
43	Fornecimento de Peças Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case	8,00%
45	Fornecimento de Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case	8,00%
46	Fornecimento de Peças Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca New Holland	8,00%
47	Fornecimento de Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca New Holland	8,00%
48	Fornecimento de Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca New Holland	8,00%

Vera(MT), 30 de Junho de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da C. P. L.

Publicado por:
 Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:6431574C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2014

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014**, e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA - ME**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 443.909,62** (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9435D5F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para pavimentação asfáltica tipo recapeamento sobre base de blocos de concreto sextavados nas vias urbanas centrais do município, com área a ser revestida **9.402,40 m2**. Ocorrendo às respectivas despesas à conta do **Termo de Cooperação Técnica nº 162/2010, Secretaria de Infra Estrutura - SINFRA**, firmado com o **MUNICÍPIO**. Abertura dia **18 de julho de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail- pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de julho de 2014

NALICE M. NANTES SHIMIZU
 Presidente CPL.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6AC9F297

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

Nº 027/2014
 DE 30/JUNHO/2014

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 1125 – centro Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

- GLAUCIA FOLADOR RECH Contrato nº 032/2014 para prestação de serviços de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
- ELAINE RAIMUNDO DOS REIS Contrato nº 033/2014 para prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;
- KATIA REGINA BARBOSA Contrato nº 034/2014 para prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,
- SIBERI MARIA SEIFFERT OLIVEIRA Contrato nº 034A/2014 para prestação de serviços de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR;
- CAROLINE ROSSETTO BORDIN Contrato nº 035/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV;
- SANTA SALETE MEURER Contrato nº 036/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV;
- VAGNO GOMES DA SILVA Contrato nº 037/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino;
- ROSICLER FONSECA LEMES Contrato nº 038/2014 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE;
- MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO Contrato nº 039/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV interino;
- IVONEI MEURER Contrato nº 040/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
- IVANETHE ALVES DE SOUZA CAMPELO Contrato nº 041/2014 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE;
- GEICIVALDO INOCENCIO COSTA Contrato nº 042/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;

- JOSE LOURENCO FERNANDES Contrato nº 043/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - SAMARA DOURADA ARAUJO Contrato nº 044/2014 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE;
 - TATIANE HEIMERDINGER Contrato nº 045/2014 para prestação de serviços de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
 - ADRIANA ALVES FERREIRA Contrato nº 046/2014 para prestação de serviços de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
 - HELIO ALVES DE OLIVEIRA Contrato nº 047/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - NOEMI MARIA WAGNER Contrato nº 048/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV;
 - SIMONE JANCIELE WAGNER Contrato nº 049/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV;
 - KEILIANE ARAUJO DA SILVA Contrato nº 050/2014 para prestação de serviços de AGENTE SAÚDE AMBIENTAL;
 - DORIELMA TEREZA CASTRO PEREIRA Contrato nº 051/2014 para prestação de serviços de AGENTE SAÚDE AMBIENTAL;
 - EDILSON FRANCISCO DA SILVA Contrato nº 052/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - LUCIMAR RAUBER Contrato nº 053/2014 para prestação de serviços de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
 - ROGERICO GARBUJO Contrato nº 054/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA Contrato nº 055/2014 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE;
 - ANDREIA SCHEIDT Contrato nº 056/2014 para prestação de serviços de TECNICO EM RADIOLOGIA;
 - NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA Contrato nº 057/2014 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE;
 - RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA Contrato nº 058/2014 para prestação de serviços de MONITORA DE CRECHE;
 - ROZELEI RENGEL Contrato nº 059/2014 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV;
 - ELCIO TURATTI Contrato nº 060/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - CLEIDENIR NOVELLO Contrato nº 061/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - ENIO LAZARO BORGES Contrato nº 062/2014 para prestação de serviços de MOTORISTA ESCOLAR;
 - VALDEREY MARCIL MOREIRA Contrato nº 063/2014 para prestação de serviços de TRATORISTA;

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 30 de Junho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2A1F7DAB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Nº 028/2014 DE 30/JUNHO/2014

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 1125 – centro Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Junho de 2014.

EDUARDO MACEDO BERNARDES FILHO Contrato nº 002/2014 para prestação de serviços de Medico Rescindir em 01/06/2014.

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 30 de Junho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:FD5728DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 194/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr.ª **JULIANA DA SILVA SCHEIDT**, portador do CPF sob o nº 022.346.441-43 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1626, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:02428E72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 195/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, **Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora GILVANIA PIZZATTO B. DE SOUZA matrícula nº 130 lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário no período de 28/06/2014 a 28/06/2016 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 28 de junho de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0ABBD4C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014**

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

DATA DO EDITAL: 25/06/2014

DIVULGA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:

CARGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
PSICÓLOGO	C	A	C	D	D	C	B	A	D	C
ASSISTENTE SOCIAL	D	C	A	C	B	D	A	C	A	D
AGENTE DE SANEAMENTO	C	D	A	D	C	A	D	A	B	B
FISCAL DE TRIBUTOS	C	B	C	B	C	C	A	C	D	B
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	B	A	C	B	D	B	B	C	C	C
MOTORISTA DE UTILITÁRIO E/OU MOTO	D	B	D	C	D	A	A	B	B	C
MOTORISTA DE CAMINHÃO E SIMILARES	A	C	C	D	B	D	A	D	D	B
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E MÉDIAS (TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, ETC)	D	C	C	A	D	B	D	B	A	C
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ETC)	C	C	C	A	D	D	D	C	A	B
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA)	C	A	C	D	B	B	D	C	B	D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (SEDE/ZONA RURAL)	C	B	D	A	C	B	D	C	C	C
PROFESSOR PEDAGOGIA (SEDE/ZONA RURAL)	A	D	A	A	C	D	A	C	A	A
PROFESSOR ENSINO MÉDIO (SEDE/ZONA RURAL)	A	D	C	D	C	A	B	C	C	D
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	A	B	C	A	A	B	C	C	C	C
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	A	C	C	D	D	D	D	D	C	D
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA - SOPRO	A	A	A	B	B	C	A	C	B	A
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	A	B	C	D	A	C	D	C	C	B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE P.A. JARAGUÁ MA 52	C	B	C	A	C	A	C	D	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CENTRAL MA 22, MA 04, MA 49	C	B	C	A	C	A	C	D	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF VILA NOVA MA 32	C	B	C	A	C	A	C	D	B	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF PRIMAVERA MA 50	C	B	C	A	C	A	C	D	B	A

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FBAEC5D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006-A/2014**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES 0421273198, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.639.067/0001-73, com sede na AV BRASIL – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 25645129 SSP/MT, CPF/MF n.º 042.127.731-98, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 007/2014 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	ASTE PARA ATERRAMENTO	22	UN	TRES LAGOS	R\$ 18,45	R\$ 405,90
35	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL P/ CX D'ÁGUA 110/220W	10	UN	ANAUER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
37	BOMBA D'ÁGUA 650 LITROS HORA	15	UN	MILENIUM	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
38	BOMBA D'ÁGUA UB0766	15	UN	MILENIUM	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
51	CAIXA CONDUITE 4.2	90	UN	CANAL	R\$ 0,65	R\$ 58,50
95	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA	2	UN	CERVEO	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
105	CONECTOR PERFURANTE	1000	UN	INTELLI	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
114	CURVA ELETRODUTO 1	25	UN	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 110,00
115	DEJUNTOR BIPOLAR 30AMP	10	UN	SOPRANO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
116	DEJUNTOR BIPOLAR 40AMP	10	UN	SOPRANO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
117	DEJUNTOR BIPOLAR 60AMP	30	UN	SOPRANO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
119	DEJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	15	UN	DECORLUX	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
120	DEJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	15	UN	DECORLUX	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00

121	DEJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	17	UN	DECORLUX	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
122	DEJUNTOR UNIPOLAR 20AMP	17	UN	DECORLUX	R\$ 10,00	R\$ 170,00
137	ELETRODUTO ¾	15	UN	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 210,00
138	ELETRODUTO 1.1/4	15	UN	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 270,00
142	ESCADA BAIXA TENSÃO 4,20 X 7,40 MT	2	UN	ESFERA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
150	FIO 3 TRIPLEX (CABO)	220	MT	CORFIO	R\$ 4,45	R\$ 979,00
153	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	500	MT	CORFIO	R\$ 1,25	R\$ 625,00
154	FIO PARALELO 2.5	280	MT	CORFIO	R\$ 2,05	R\$ 574,00
155	FIO PARALELO 4MM	100	MT	CORFIO	R\$ 3,95	R\$ 395,00
156	FIO SÓLIDO 1,5mm	1000	MT	CORFIO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
157	FIO SÓLIDO 10	280	MT	CORFIO	R\$ 4,20	R\$ 1.176,00
158	FIO SÓLIDO 16MM	170	MT	CORFIO	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00
159	FIO SÓLIDO 2.5	595	MT	CORFIO	R\$ 1,05	R\$ 624,75
160	FIO SÓLIDO 4	530	MT	CORFIO	R\$ 1,85	R\$ 980,50
161	FIO SÓLIDO 6	300	MT	CORFIO	R\$ 2,80	R\$ 840,00
163	FITA ISOLANTE 10M	80	UN	DECORLUX	R\$ 3,00	R\$ 240,00
174	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA CINZA	50	UN	RADIAL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
177	INTERRUPTOR EXTERNO	17	UN	RADIAL	R\$ 4,50	R\$ 76,50
178	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO COM TOMADA	25	UN	RADIAL	R\$ 5,80	R\$ 145,00
202	LAMPADA ELETRONICA 15W	90	UN	AVANT	R\$ 7,50	R\$ 675,00
206	LAMPADA ELETRONICA 50W SPIRAL	700	UN	AVANT	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
207	LAMPADA ELETRONICA 70W SPIRAL	150	UN	AVANT	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
219	LUVA BORRACHA PAR BAIXA TENSÃO	2	UN	ORION	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
221	LUVA COURO PAR BAIXA TENSÃO	2	UN	ORION	R\$ 120,00	R\$ 240,00
238	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	400	MT	PLASTINK	R\$ 0,75	R\$ 300,00
256	PADRÃO 5 MT	10	UN	ACOFER	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
257	PADRÃO 7 MT	10	UN	ACOFER	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00
260	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE	300	UN	ACOFER	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
290	RAQUE 1 ELEMENTO	15	UN	FERRO FORT	R\$ 4,50	R\$ 67,50
291	RAQUE 3 ELEMENTO	15	UN	FERRO FORT	R\$ 10,00	R\$ 150,00
292	RAQUE 4 ELEMENTO	15	UN	FERRO FORT	R\$ 20,00	R\$ 300,00
315	SOQUETE C/ PINDORAL	80	UN	RADIAL	R\$ 2,00	R\$ 160,00
316	SOQUETE LOUÇA	60	UN	RADIAL	R\$ 3,00	R\$ 180,00
319	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	250	UN	ILUMATIC	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
355	TOMADA	45	UN	RADIAL	R\$ 3,00	R\$ 135,00
356	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	25	UN	RADIAL	R\$ 6,00	R\$ 150,00
357	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE COR	25	UN	RADIAL	R\$ 8,50	R\$ 212,50
358	TOMADA PINO 3 SAIDA	45	UN	RADIAL	R\$ 6,90	R\$ 310,50
				VALOR TOTAL		R\$ 94.010,65
Valor Total: R\$ 94.010,65 (noventa e quatro mil e dez reais com sessenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 30 de Junho de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Junho de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES

04212773198

Andersilene Montiel Gonçalves

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Cpf:

Nome:

Rg:

Cpf:

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:01DBD88C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006-B/2014**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.988.643/0001-62, com sede na ROD. BR 322 – S/N – ESPIGÃO DO LESTE – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ANTONIO ROCHA PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5535277 SSP/GO, CPF/MF nº 013.047.831-89, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 007/2014 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2 x 2 1/2	30	UN	COPLASTEX	R\$ 1,25	R\$ 37,50
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 x 1	21	UN	COPLASTEX	R\$ 1,25	R\$ 26,25
10	ADAPTADOR CURTO 50. 1 1/2	30	UN	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 30,00
11	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	50	UN	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 67,50
12	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1/2	30	UN	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 22,50
13	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	50	UN	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 49,50
18	ALAVANCA LISA 1X1X80	7	UN	BARRAFUSO	R\$ 85,90	R\$ 601,30
28	ASSENTO SANITÁRIO VERDE/AZUL/BRANCO	30	UN	ASTRA	R\$ 17,99	R\$ 539,70
30	BALDE PRETO	10	UN	FORTLEV	R\$ 5,99	R\$ 59,90
34	BARRA ROSCADA 5/8	60	MT	CISER	R\$ 13,00	R\$ 780,00
40	BROCHA PARA PINTURA	90	UN	CONDOR	R\$ 4,75	R\$ 427,50
45	CABO MADEIRA MACHADO	8	UN	CONDOR	R\$ 9,00	R\$ 72,00
47	CADEADO 25MM	10	UN	MGM	R\$ 10,35	R\$ 103,50
48	CADEADO 30 MM	10	UN	MGM	R\$ 12,40	R\$ 124,00
49	CADEADO 35MM	10	UN	MGM	R\$ 16,90	R\$ 169,00
55	CAIXA DESCARGA BRANCO	30	UN	ASTRA	R\$ 24,90	R\$ 747,00
58	CAIXA SANFONADA 100.100.50.40	24	UN	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 210,00
59	CAIXA SANFONADA 150.150.50	13	UN	KRONA	R\$ 18,71	R\$ 243,23
62	CANALETA CONDUITE 1	50	UN	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 87,50
63	CANO 100 MM	42	BARRA	KRONA	R\$ 49,69	R\$ 2.086,98
65	CANO ÁGUA 20 MM	27	BARRA	KRONA	R\$ 8,90	R\$ 240,30
67	CANO ÁGUA 50 MM	47	BARRA	KRONA	R\$ 42,90	R\$ 2.016,30
69	CANO ESGOTO 100 MM	20	BARRA	KRONA	R\$ 48,99	R\$ 979,80
70	CANO ESGOTO 40 MM	47	BARRA	KRONA	R\$ 17,90	R\$ 841,30
72	CANO METALICO PARA CHUVEIRO	13	UN	ASTRA	R\$ 5,71	R\$ 74,23
73	CANO PARA CHUVEIRO	22	UN	ASTRA	R\$ 3,50	R\$ 77,00
75	CAP ESGOTO 40	22	UN	KRONA	R\$ 1,55	R\$ 34,10
76	CAP ESGOTO 50	22	UN	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 38,50
81	CAPACETE DE PROTEÇÃO	2	UN	PL STOOL	R\$ 14,56	R\$ 29,12
84	CAVADEIRA GRANDE	8	UN	RAMADA	R\$ 85,90	R\$ 687,20
91	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO PEQUENO	17	UN	LUCCONE	R\$ 7,90	R\$ 134,30
93	CILINDRO P/ FECHADURA	50	UN	SOPRANO	R\$ 15,50	R\$ 775,00
96	COLAR 110 X 3/4	20	UN	KRONA	R\$ 22,90	R\$ 458,00
100	COLUNA DE FERRO 5/16	50	UN	GERDAU	R\$ 83,60	R\$ 4.180,00
106	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	8	UN	STA CLARA	R\$ 402,00	R\$ 3.216,00
139	ENXADA LARGA 1.5	20	UN	TRAMONTINA	R\$ 18,69	R\$ 373,80
140	ENXADÃO LARGO	20	UN	BELLOTA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
168	FLEXÍVEL 60CM	20	UN	SOCOL	R\$ 4,80	R\$ 96,00
170	FORRO PVC	270	MT	ECO PLAX	R\$ 15,70	R\$ 4.239,00
173	GRAMPO P/ CERCA	20	KG	GERDAU	R\$ 8,50	R\$ 170,00
193	JOELHO LLR 1/2	68	UN	MULTIFLEX	R\$ 1,19	R\$ 80,92
194	JOELHO LLR 25.1/2	52	UN	MULTIFLEX	R\$ 1,25	R\$ 65,00
195	JOELHO LLR 25.3/4	52	UN	MULTIFLEX	R\$ 1,25	R\$ 65,00
196	JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	50	UN	MULTIFLEX	R\$ 0,70	R\$ 35,00
197	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	50	UN	MULTIFLEX	R\$ 0,75	R\$ 37,50
198	JOELHO SOLDADAVEL 20.1/2	40	UN	MULTIFLEX	R\$ 0,89	R\$ 35,60
199	JOELHO SOLDADAVEL 60 MM	32	UN	MULTIFLEX	R\$ 6,50	R\$ 208,00

204	LAMPADA ELETROICA 34W	60	UN	AVANT	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
209	LENTE P/ SOLDA	10	UN	BRASFORTE	R\$ 1,50	R\$ 15,00
211	LIMA P/ MOTO SERRA	10	UN	KF	R\$ 6,50	R\$ 65,00
212	LIQUI-BRILHO 18 LTS	60	UN	METAL CRIL	R\$ 159,00	R\$ 9.540,00
213	LIQUI-BRILHO 3,6 LTS	20	UN	METAL CRIL	R\$ 39,90	R\$ 798,00
214	LIXA FERRO	100	UN	NORTON	R\$ 1,75	R\$ 175,00
215	LIXA MADEIRA	200	UN	NORTON	R\$ 0,50	R\$ 100,00
216	LONA PRETA 8	50	MT	LONA MAX	R\$ 8,90	R\$ 445,00
220	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60 MM	200	UN	KRONA	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
223	LUVA DE COURO CANO LONGO	50	UN	MUCAMBO	R\$ 9,50	R\$ 475,00
227	LUVA ESGOTO 50	33	UN	KRONA	R\$ 1,99	R\$ 65,67
235	LUVA PVC VERDE FORRADA	30	UN	YELING	R\$ 12,00	R\$ 360,00
240	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	500	UN	ALIANCA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
241	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	480	MT	ALIANCA	R\$ 3,49	R\$ 1.675,20
245	MARTELO N27	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 21,90	R\$ 219,00
247	MASSA CALAFETAR	30	UN	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 135,00
248	MASSA CORRIDA	55	LATA	COLORIM	R\$ 24,85	R\$ 1.366,75
249	MASSA PVA 20KG	50	UN	COLORIM	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
253	NIVEL MADEIRA 14"	10	UN	SCHNEIDER	R\$ 12,85	R\$ 128,50
254	ÓCULOS INCOLOR	20	UN	SADETY	R\$ 6,50	R\$ 130,00
263	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	350	UN	CISER	R\$ 0,10	R\$ 35,00
264	PE DE CABRA	4	UN	SÃO ROMAO	R\$ 21,90	R\$ 87,60
265	PICARETA	10	UN	PANDOLFO	R\$ 29,75	R\$ 297,50
266	PICOLA DOIS CORTE	2	UN	PANDOLFO	R\$ 14,50	R\$ 29,00
272	PINO ADAP. 2 PTT	25	UN	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 75,00
277	PLUGUE FÊMEA 10 AMP	90	UN	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 270,00
278	PLUGUE MACHO 10 AMP	90	UN	TRAMONTINA	R\$ 2,69	R\$ 242,10
284	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	21	UN	CRV	R\$ 109,00	R\$ 2.289,00
285	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	21	UN	CRV	R\$ 109,00	R\$ 2.289,00
289	RABICHO COMUM TANQUE	52	UN	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 275,60
295	REFIL PURIFICADO DE AGUA	10	UN	FORTLEV	R\$ 26,80	R\$ 268,00
299	REGISTRO PVC 50	30	UN	FORTLEV	R\$ 17,30	R\$ 519,00
300	REGISTRO PVC 60MM	20	UN	FORTLEV	R\$ 24,00	R\$ 480,00
304	RODA FORRO PVC	100	MT	MULTIPLUS	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
305	RODANA PLÁSTICA G	250	UN	CANAL	R\$ 0,34	R\$ 85,00
309	SELADOR ACRILICO 18LT	25	LATA	COLORIM	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
318	SUPER BONDER 1,5G	25	UN	SUPER BOND	R\$ 4,75	R\$ 118,75
320	TANQUE TRIPLO 153X54	13	UN	J RORATO	R\$ 219,00	R\$ 2.847,00
323	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	32	UN	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 56,00
324	TEE ESGOTO 100,100	32	UN	KRONA	R\$ 6,35	R\$ 203,20
325	TEE ESGOTO 100,50	32	UN	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 208,00
328	TEE ESGOTO 50	32	UN	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 105,60
331	TEE LLL 32	32	UN	KRONA	R\$ 2,47	R\$ 79,04
334	TEE LLR 25,1/2	32	UN	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 55,68
338	TEE P/ COMPUTADOR 3 SAIDA	45	UN	TRAMONTINA	R\$ 6,90	R\$ 310,50
343	TELHA ROMANA	5000	UN	ROMANA	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
345	THINNER 5LT	10	UN	GOL	R\$ 49,94	R\$ 499,40
352	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	20	UN	COLORIM	R\$ 13,80	R\$ 276,00
353	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	25	UN	COLORIM	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
360	TORNEIRA LAVAT,MESA P.BELO CROMO	32	UN	ICO METAIS	R\$ 25,50	R\$ 816,00
361	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	50	UN	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
366	UNIÃO PRETA ¾	72	UN	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 50,40
368	UNIAO PRETA 1.1/2	32	UN	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 88,00
372	VASSOURA GARI	50	UN	ARDA	R\$ 16,50	R\$ 825,00
375	VERNIZ INCOLOR 0,9LT	20	UN	COLORIM	R\$ 14,90	R\$ 298,00
376	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	10	UN	COLORIM	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.212,82	

Valor Total: Setenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 30 de Junho de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Junho de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO ROCHA PEREIRA

A Rocha Pereira Construções LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Cpf:

Nome:

Rg:

Cpf:

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:EA341553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006-C/2014

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa PATRICIA COSTA PIRES 03517844110, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.450.833/0001-61, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 500 – SETOR MÃE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) PATRICIA COSTA PIRES , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.856.396-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 035.178.441-10, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 007/2014 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	50	UN	AKROS	R\$ 6,90	R\$ 345,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	50	UN	AKROS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
9	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	50	UN	AKROS	R\$ 0,60	R\$ 30,00
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	50	UN	AKROS	R\$ 1,30	R\$ 65,00
15	ADESIVO 17GR COLA	45	UN	AMAZONAS	R\$ 1,70	R\$ 76,50
16	ADESIVO 75GR COLA	50	UN	AMAZONAS	R\$ 3,50	R\$ 175,00
17	ADESIVO PLÁSTICO 175GR COLA	35	UN	AMAZONAS	R\$ 9,00	R\$ 315,00
23	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	60	UN	VOTOMASSA	R\$ 12,40	R\$ 744,00
24	ARRUELA LISA 1/2	500	UN	CISER	R\$ 0,18	R\$ 90,00
25	ARRUELA LISA 3/8	500	UN	CISER	R\$ 0,14	R\$ 70,00
33	BARRA ROSCADA 3/8	60	MT	CISER	R\$ 3,60	R\$ 216,00
41	BUCHA REDUÇÃO 25.20	50	UN	AKROS	R\$ 0,70	R\$ 35,00
42	BUCHA REDUÇÃO 50 x 25	30	UN	AKROS	R\$ 2,20	R\$ 66,00
43	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	50	UN	AKROS	R\$ 1,50	R\$ 75,00
44	CABO MADEIRA ENXADA	40	UN	TRAMONTINA	R\$ 8,50	R\$ 340,00
46	CABO P/ ROLO 23 CM	25	UN	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 125,00
53	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 2000 LT	5	UN	FORTLEV	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
57	CAIXA PADRÃO	10	UN	CANAL	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
60	CAL PARA PINTURA	270	SACO	ITAU	R\$ 8,50	R\$ 2.295,00
61	CÂMERA DE AR CARRINHO	20	UN	LEVORIM	R\$ 16,50	R\$ 330,00
66	CANO ÁGUA 25 MM	47	BARRA	PLASTILIT	R\$ 11,80	R\$ 554,60
68	CANO ÁGUA 60MM	30	UN	PLASTILIT	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
74	CAP ESGOTO 100	22	UN	AKROS	R\$ 3,90	R\$ 85,80
77	CAP ESGOTO 75	22	UN	AKROS	R\$ 3,30	R\$ 72,60
79	CAP SOLDÁVEL 50 MM	20	UN	AKROS	R\$ 4,00	R\$ 80,00
80	CAP SOLDÁVEL 60 MM	20	UN	AKROS	R\$ 6,00	R\$ 120,00
85	CAVADEIRA PEQUENA	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
87	CERÂMICA REVESTIMENTO PISO 45X45 CM	150	MT	KARINA	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
88	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	50	UN	PERFIL	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
94	CIMENTO 50 KLS	540	SACO	CIPLAN	R\$ 28,00	R\$ 15.120,00
97	COLAR 60.3/4	80	UN	AKROS	R\$ 8,00	R\$ 640,00
98	COLHER DE PEDREIRO N9	10	UN	MONFORT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
101	COMPENSADO 10MM 2.20/1.60	30	UN	M TOBIAS	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
102	COMPENSADO 15MM 2.20/1.60	30	UN	M TOBIAS	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
103	COMPENSADO 6MM 2.20/1.60	30	UN	M TOBIAS	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
107	CONJUNTO SANITÁRIO COMUM CORES DIVERSAS	22	UN	LUZARTE ESTRELAS	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00
108	CORANTE 10 ML	50	UN	XADREZ	R\$ 2,30	R\$ 115,00
109	CORDA 12 MM	60	KG	TROPICAL	R\$ 2,10	R\$ 126,00
113	CUMEIRA P/ TELHA	300	UN	PONTAL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
118	DEJUNTOR BIPOLAR PARA BOMBA	8	UN	ELETROMAR	R\$ 23,00	R\$ 184,00
124	DEJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	17	UN	ELETROMAR	R\$ 12,00	R\$ 204,00
128	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	30	UN	NORTON	R\$ 9,00	R\$ 270,00
131	DOBRADIÇA 3.1/2	66	UN	MARKEL	R\$ 2,10	R\$ 138,60
133	DOBRADIÇAS 2.1/2	32	UN	MARKEL	R\$ 1,94	R\$ 62,18
134	DOBRADIÇAS MÓVEL 2.1/2	56	UN	MARKEL	R\$ 1,20	R\$ 67,20
143	ESQUADRO	6	UN	RAMADA	R\$ 12,00	R\$ 72,00
149	FILTRO 17 KG	100	UN	Q-LIGA	R\$ 9,50	R\$ 950,00

151	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 2,4MM	500	UN	EKILON	R\$ 0,60	R\$ 300,00
152	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,0MM	500	UN	EKILON	R\$ 1,20	R\$ 600,00
166	FIXADOR PARA CAL	270	SACO	ITAU	R\$ 1,30	R\$ 351,00
171	FURADEIRA IMPACTO 3/8 500W	5	UN	BLACK DECKER	R\$ 120,00	R\$ 600,00
184	JOELHO 100 ESGOTO	42	UN	AKROS	R\$ 3,80	R\$ 159,60
185	JOELHO 50 ESGOTO	42	UN	AKROS	R\$ 2,00	R\$ 84,00
186	JOELHO ESGOTO 40	42	UN	AKROS	R\$ 1,50	R\$ 63,00
189	JOELHO LLL 25	62	UN	AKROS	R\$ 0,18	R\$ 11,16
200	LAMINA DE SERRA	40	UN	STARRET	R\$ 5,30	R\$ 212,00
210	LIMA CHATA	10	UN	KF	R\$ 13,80	R\$ 138,00
222	LUVA DE COURO	50	PARES	ATUAL LUVAS	R\$ 11,00	R\$ 550,00
225	LUVA ESGOTO 100	36	UN	AKROS	R\$ 3,40	R\$ 122,40
226	LUVA ESGOTO 40	33	UN	AKROS	R\$ 1,15	R\$ 37,95
228	LUVA LLL 25	46	UN	AKROS	R\$ 0,75	R\$ 34,50
231	LUVA LLL 50.1.1/2	21	UN	AKROS	R\$ 12,40	R\$ 260,40
232	LUVA LLL 50.40	12	UN	AKROS	R\$ 2,70	R\$ 32,40
233	LUVA LLR 25.1/2	16	UN	AKROS	R\$ 1,30	R\$ 20,80
239	MANGUEIRA PRETA ½	800	MT	ALIANÇA	R\$ 0,80	R\$ 640,00
243	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 15 X 100 CM	50	MT	ALUBAND	R\$ 11,50	R\$ 575,00
244	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 25 X 100 CM	50	MT	ALUBAND	R\$ 14,00	R\$ 700,00
258	PARAFUSO ATARRACHANTE 3.8X25	350	UN	CISER	R\$ 0,10	R\$ 35,00
259	PARAFUSO ATARRACHANTE 4.5/55	350	UN	CISER	R\$ 0,15	R\$ 52,50
268	PINCEL 1"	15	UN	ATLAS	R\$ 2,60	R\$ 39,00
269	PINCEL 2	20	UN	ATLAS	R\$ 3,80	R\$ 76,00
270	PINCEL 2.1/2"	20	UN	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
271	PINCEL 3/4	65	UN	ATLAS	R\$ 1,90	R\$ 123,50
279	PNEU CARRINHO DE MÃO	20	UN	LEVORIN	R\$ 25,40	R\$ 508,00
280	PONTEIRA Nº 8	1	UN	RAMADA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
283	PORCA 5/8	200	UN	CISER	R\$ 0,38	R\$ 76,00
286	PREGO 19X36	120	KG	GERDAU	R\$ 8,20	R\$ 984,00
287	PREGO 17X27	50	KG	GERDAU	R\$ 8,20	R\$ 410,00
296	REFLETOR PROJETO 300/500W	22	UN	FORLUX	R\$ 28,00	R\$ 616,00
297	REFLETOR PROJETO 150	14	UN	FORLUX	R\$ 22,00	R\$ 308,00
301	REJUNTE	60	UN	REJUMASSA	R\$ 2,80	R\$ 168,00
306	RODANA PLÁSTICA P	250	UN	CANAL	R\$ 0,15	R\$ 37,50
308	ROLO P/ PINTURA 23CM ANTI-RESPINGO	20	UN	ATLAS	R\$ 11,70	R\$ 234,00
313	SILICONE	20	UN	SILOC	R\$ 9,20	R\$ 184,00
314	SILICONE 50GR	50	UN	SILOC	R\$ 4,00	R\$ 200,00
321	TEE	30	UN	TRAMONTINA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
326	TEE ESGOTO 100,75	32	UN	AKROS	R\$ 9,60	R\$ 307,20
330	TEE LLL 25	70	UN	AKROS	R\$ 0,68	R\$ 47,60
333	TEE LLR 20X1/2	20	UN	AKROS	R\$ 1,30	R\$ 26,00
335	TEE LLR 25.3/4	32	UN	AKROS	R\$ 1,38	R\$ 44,16
336	TEE LLR 32.1	10	UN	AKROS	R\$ 3,75	R\$ 37,50
339	TELA 1.80ALT.	1000	MT	MORLAN	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
341	TELHA ETRNIT 244/50/4	300	UN	ETERNIT	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
348	TINTA ACRILICO 18LT	90	LATA	LEINERTEX	R\$ 117,80	R\$ 10.602,00
349	TINTA ACRILICO SEMI-BRILHO 18LT	10	UN	LEINERTEX	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
359	TORNEIRA PARA PIA	22	UN	HERC	R\$ 5,60	R\$ 123,20
362	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	22	UN	DURIN	R\$ 20,00	R\$ 440,00
367	UNIAO PRETA 1"	32	UN	AKROS	R\$ 1,58	R\$ 50,56
374	VEDA ROSCA PEQUENO	60	UN	AKROS	R\$ 1,40	R\$ 84,00
377	VITRO VASCULANTE 40X60	11	UN	CRV	R\$ 43,00	R\$ 473,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.954,31
Valor Total: R\$ 84.954,31 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 30 de Junho de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Junho de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

PATRICIA COSTA PIRES

03517844110

Patricia Costa Pires

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Cpf:

Nome:

Rg:

Cpf:

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:0D9B0039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006-D/2014

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista pelo período de 1(um) ano, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa FREDERICO FONSECA PORTUGAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.113.842/0001-12, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ELBER JOSE DUARTE PORTUGAL , portador (a) da Carteira de Identidade nº 820583 SSP/RJ, CPF/MF nº 104.374.287-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão Nº 007/2014 - Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ABRAÇADEIRA TIPO “U” ¾	40	UN	INCA	R\$ 0,55	R\$ 22,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/2	30	UN	INCA	R\$ 1,10	R\$ 33,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO “U” 1.1/4	30	UN	INCA	R\$ 1,32	R\$ 39,60
8	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	50	UN	FORTLEV	R\$ 14,15	R\$ 707,50
19	ARAME GALVANIZADO	30	KG	MORLAN	R\$ 13,70	R\$ 411,00
20	ARAME PRÉ-COZIDO	40	KG	MORLAN	R\$ 10,90	R\$ 436,00
21	ARCO SERRA REGULÁVEL	5	UN	THOMPSOM	R\$ 26,70	R\$ 133,50
22	AREIA	240	MT	SFA	R\$ 104,00	R\$ 24.960,00
26	ARRUELA LISA 5/8	500	UN	INCA	R\$ 0,22	R\$ 110,00
27	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	10	UN	AMANCO	R\$ 52,00	R\$ 520,00
31	BALDE SUPER RESISTENTE 12 LT	10	UN	PLASBOM	R\$ 12,80	R\$ 128,00
32	BARRA ROSCADA ½	60	MT	INCA	R\$ 8,00	R\$ 480,00
39	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO POSTE	30	UN	IBILUX	R\$ 34,98	R\$ 1.049,40
50	CADEADO 45MM	10	UN	PADO	R\$ 26,00	R\$ 260,00
52	CAIXA D”ÁGUA PLASTICA 1000 LT	18	UN	FORTLEV	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
54	CAIXA D”ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	9	UN	FORTLEV	R\$ 198,00	R\$ 1.782,00
56	CAIXA GORDURA 200X200X50M	13	UN	AMANCO	R\$ 20,90	R\$ 271,70
64	CANO 32 MM ÁGUA	32	BARRA	KRONOR	R\$ 21,89	R\$ 700,48
71	CANO ESGOTO 50 MM	47	BARRA	KRONOR	R\$ 26,40	R\$ 1.240,80
78	CAP SOLDAVEL 25 MM	20	UN	ASTRA	R\$ 0,99	R\$ 19,80
82	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	20	UN	METALOSA	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
83	CASCALHO FINO	130	MT	ABV	R\$ 179,00	R\$ 23.270,00
86	CERAMICA REVESTIMENTO PISO 33X33 CM	150	MT	MASTER	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
89	CHAPA GALVANIZADA 80 CM	50	UN	CALHA FORTE	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
90	CHUVEIRO PLASTICO FRIO GRANDE	13	UN	RIP	R\$ 17,80	R\$ 231,40
92	CHUVEIRO QUENTE (DE BOA QUALIDADE)	13	UN	LORENZETTI	R\$ 47,70	R\$ 620,10
99	COLUNA DE FERRO 1/4	50	UN	GERDAU	R\$ 68,80	R\$ 3.440,00
104	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO	43	UN	VOLK	R\$ 1,10	R\$ 47,30
110	CORDA 4 MM	60	KG	ARTPLAST	R\$ 0,59	R\$ 35,40
111	CORDA 8 MM	80	UN	ARTPLAST	R\$ 1,05	R\$ 84,00
112	CORRENTE ZINCADA 4MM	20	UN	VOLK	R\$ 18,80	R\$ 376,00
123	DEJUNTOR UNIPOLAR 30AMP	17	UN	LORENZETTI	R\$ 9,79	R\$ 166,43
125	DISCO CORTE 12.1/8	20	UN	NORTON	R\$ 8,25	R\$ 165,00
127	DISCO DE LIXA PEQUENO 80	100	UN	DISFLEX	R\$ 3,19	R\$ 319,00
129	DISCO DIAMANTADO LISO PEQUENO	15	UN	NORTON	R\$ 21,45	R\$ 321,75
130	DOBRADIÇA 3	32	UN	SILVANA	R\$ 2,20	R\$ 70,40
132	DOBRADIÇA 4	32	UN	SILVANA	R\$ 3,40	R\$ 108,80
141	ESCADA BAIXA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	5	UN	PRISMA	R\$ 174,90	R\$ 874,50
144	FECHADURA SOPRANO FINA	25	UN	SOPRANO	R\$ 32,89	R\$ 822,25
145	FECHADURA SOPRANO LARGA	40	UN	SOPRANO	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
146	FERRO 1/2	90	BARRA	GERDAU	R\$ 64,90	R\$ 5.841,00
147	FERRO 3/8	90	BARRA	GERDAU	R\$ 39,80	R\$ 3.582,00
148	FERRO 5/16	90	BARRA	GERDAU	R\$ 28,90	R\$ 2.601,00
162	FIO TELEFONE PARALELO	410	MT	MULTITOP	R\$ 0,28	R\$ 114,80
164	FITA ISOLANTE 5M	50	UN	FOXFLUX	R\$ 1,65	R\$ 82,50
165	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M	50	UN	FOXFLUX	R\$ 5,50	R\$ 275,00

167	FLEXÍVEL 40CM	40	UN	KRONA	R\$ 3,70	R\$ 148,00
169	FOICE	10	UN	TRAMONTINA	R\$ 18,37	R\$ 183,70
175	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	50	UN	RADIAL	R\$ 8,69	R\$ 434,50
176	INTERRUPTOR DUPLO COMUM EMBUTIR	25	UN	RADIAL	R\$ 7,59	R\$ 189,75
179	INTERRUPTOR TRIPLO	20	UN	RADIAL	R\$ 9,60	R\$ 192,00
180	INTERRUPTOR TRIPLO COMUM EMBUTIR	25	UN	RADIAL	R\$ 9,60	R\$ 240,00
181	JANELA VENEZIANA 100X100 S.VIDRO	10	UN	CRV	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
182	JANELA VENEZIANA 100X120 S.VIDRO	10	UN	CRV	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
183	JANELA VENEZIANA 150X120 S.VIDRO	17	UN	CRV	R\$ 187,00	R\$ 3.179,00
188	JOELHO LLL 20.20	52	UN	FORTLEV	R\$ 0,55	R\$ 28,60
190	JOELHO LLL 25.20	52	UN	FORTLEV	R\$ 0,66	R\$ 34,32
191	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	24	UN	FORTLEV	R\$ 1,76	R\$ 42,24
192	JOELHO LLL 50 ÁGUA	62	UN	FORTLEV	R\$ 2,75	R\$ 170,50
201	LAMPADA HALOGENA 150W	55	UN	FORTLUX	R\$ 3,85	R\$ 211,75
203	LAMPADA ELETRONICA 25W	90	UN	AVANT	R\$ 10,90	R\$ 981,00
205	LAMPADA ELETRONICA 45W	60	UN	FORTLUX	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
208	LAMPADA HALOGENA 500W	30	UN	FORTLUX	R\$ 3,96	R\$ 118,80
217	LONA PRETA E BRANCA 6 MT	50	UN	NORTENE	R\$ 9,70	R\$ 485,00
218	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	150	UN	HILILUX	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
224	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	20	UN	YELIN	R\$ 3,19	R\$ 63,80
229	LUVA LLL 32	12	UN	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 19,08
230	LUVA LLL 50	56	UN	KRONA	R\$ 1,87	R\$ 104,72
234	LUVA LLR 25.3/4	26	UN	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 28,60
236	LUVA SOLD 60M	200	UN	KRONA	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
237	MACHADO	6	UN	PACETTA	R\$ 37,00	R\$ 222,00
242	MANGUEIRA PRETA 3/4	1400	MT	PLASTICOM	R\$ 0,93	R\$ 1.302,00
246	MASSA ACRILICA 28 KG	50	UN	MAXVINIL	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
250	NIPEL 3/4	20	UN	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 22,00
251	NIPEL ROSCA 1/2	40	UN	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 44,00
252	NIPEL ROSCA 3/4	40	UN	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 44,00
255	PA REDONDA C/CABO	20	UN	METISA	R\$ 24,80	R\$ 496,00
261	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	140	UN	GLOBOFORT	R\$ 1,32	R\$ 184,80
262	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	60	UN	GLOBOFORT	R\$ 1,65	R\$ 99,00
267	PINA ADAPT. 2P+T PARA 3 PINOS	25	UN	RADIAL	R\$ 6,60	R\$ 165,00
273	PINO FEMEA 20 AMP	10	UN	RADIAL	R\$ 4,29	R\$ 42,90
274	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	10	UN	FOX LUX	R\$ 15,60	R\$ 156,00
275	PLAFOM	90	UN	TASHIBRA	R\$ 4,29	R\$ 386,10
276	PLUGE MACHO 20 AMP	10	UN	RADIAL	R\$ 5,06	R\$ 50,60
281	PORCA 1/2	200	UN	CISER	R\$ 0,22	R\$ 44,00
282	PORCA 3/8	200	UN	CISER	R\$ 0,14	R\$ 28,00
288	PURIFICADOR DE AGUA PVC	20	UN	ASTRA	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
293	REBITE MÉDIO	500	UN	EUROCEL	R\$ 0,11	R\$ 55,00
294	REBITE PEQUENO	500	UN	EUROCEL	R\$ 0,08	R\$ 40,00
298	REGISTRO PVC 25	32	UN	HERC	R\$ 7,40	R\$ 236,80
302	RELE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BOA QUALIADE)	850	UN	FOX LUX	R\$ 18,90	R\$ 16.065,00
303	REPARO CAIXA DESCARGA ACOPLADA	18	UN	ASTRA	R\$ 20,90	R\$ 376,20
307	ROLO P/ PINTURA 23CM	25	UN	KONDOR	R\$ 10,89	R\$ 272,25
310	SELADOR ACRILICO 3,600ML	20	UN	DAKAR	R\$ 28,90	R\$ 578,00
311	SELADORA P/MADEIRA 3,600	20	UN	DAKAR	R\$ 24,20	R\$ 484,00
312	SIFÃO	60	UN	PLASTIBOM	R\$ 4,95	R\$ 297,00
317	SPUDE	21	UN	ASTRA	R\$ 2,20	R\$ 46,20
327	TEE ESGOTO 40	32	UN	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 67,20
329	TEE LLL 20	32	UN	KRONA	R\$ 0,66	R\$ 21,12
332	TEE LLL 50.25	32	UN	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 140,80
340	TELA MOSQUITEIRO	50	UN	BELGO	R\$ 3,15	R\$ 157,50
342	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6	80	UN	BRASILIT	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
344	THINER 1 LT	85	UN	PETROVILA	R\$ 8,50	R\$ 722,50
346	TIJOLO 06 FUROS	27	MILHEIRO	ABV	R\$ 595,00	R\$ 16.065,00
347	TIJOLO 8 FUROS 20X25CM	30	MILHEIRO	ABV	R\$ 945,00	R\$ 28.350,00
350	TINTA ALUMÍNIO 225ML	15	UN	EUCALAR	R\$ 5,90	R\$ 88,50
351	TINTA ALUMINIO SPRAY	32	UN	EUCALAR	R\$ 13,30	R\$ 425,60
354	TINTA PVA 18LT	50	LATA	EUCALAR	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
363	TRELICA	730	BARRA	GERDAU	R\$ 23,00	R\$ 16.790,00
364	TRENA DE FIBRA 50MT	10	UN	HUCK	R\$ 21,90	R\$ 219,00
365	UNIÃO PRETA ½	50	UN	PLABOM	R\$ 0,60	R\$ 30,00
369	UNIÃO PRETA 1.1/4	32	UN	PLASBOM	R\$ 3,19	R\$ 102,08
370	VÁLVULA LAVATORIO	77	UN	CIPLA	R\$ 2,80	R\$ 215,60
371	VÁLVULA PIA COZ.	27	UN	CIPLA	R\$ 2,75	R\$ 74,25
373	VEDA ROSCA GRANDE	42	UN	AMANCO	R\$ 2,20	R\$ 92,40
					VALOR TOTAL	R\$ 212.917,17
Valor Total: R\$ 212.917,17 (duzentos e doze mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de um ano até o dia 30 de Junho de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Junho de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

Frederico Fonseca Portugal ME

ELBER JOSE DUARTE PORTUGAL

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Rg:

Cpf:

Nome:

Rg:

Cpf:

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:A1A90988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 8.6 e 9.2 do Edital nº. 03/2014, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a análise curricular realizada no dia 30/06/2014.

RESOLVE: I – Divulgar o resultado da pontuação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga □ MT, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Definir prazo de 01 (um) dia úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 9.2 do Edital nº 003/2014, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – O referido resultado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.araputanga.mt.gov.br e também no quadro dos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/POR CARGO**01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	Nome	DATA DE NASC.	PONT.EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONT. CURSOS	TOTAL DE PONTOS	SITUACAO
1º	LUIS CLAUDIO GOMES	02/05/1987	6,0	10,0	16,0	APROVADO
2º	ANA MARIA ROSA	24/09/1977	4,0	10,0	14,0	APROVADO
3º	ELCIONE PERES GREGÓRIO	20/04/1978	10,0	4,0	14,0	APROVADO
4º	SILVANA BARROS DE ARAUJO	09/11/1973	10,0	2,0	12,0	APROVADO
5º	ELAINE CRISTINA NOVAES	18/07/1980	6,0	4,0	10,0	APROVADO

	MARIA RENATA SOARES DE OLIVEIRA	11/09/1992	0,0	4,0	4,0	REPROVADA
	MARIUZA LIMA DA SILVA	17/10/1969	2,0	2,0	4,0	REPROVADA
	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	06/05/1994	0,0	4,0	4,0	REPROVADO
	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	08/08/1970	0,0	2,0	2,0	REPROVADA
	PEDRO HENRIQUE BERTO MACHADO JUNIOR	22/01/1996	2,0	0,0	2,0	REPROVADO
	ROSANGELA DA SILVA BORGES	08/12/1989	0,0	2,0	2,0	REPROVADA
	VALDETE DELFINO DOS SANTOS NOBOKITE	29/01/1978	2,0	0,0	2,0	REPROVADO
	DIANALICE R. DOS SANTOS	28/02/1977	0,0	0,0	0,0	REPROVADA
	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	16/06/1986	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
	JHENIFER FERNANDA PENA LOPES	27/10/1995	0,0	0,0	0,0	REPROVADA
	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA	15/05/1965	0,0	0,0	0,0	REPROVADA
	SULIANA ALVES DE BRITO	09/10/1987	0,0	0,0	0,0	REPROVADO
	02 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
1º	JOAO PAULO SANDRINI	14/01/1983	10,0	6,0	16,0	APROVADO
2º	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	26/04/1982	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
3º	JACKSON MORAIS DA SILVA	24/02/1985	6,0	4,0	10,0	CLASSIFICADO
4º	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	09/09/1985	4,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
	CELSON ELECIO DA SILVA	23/01/1986	2,0	0,0	2,0	REPROVADO
	OTANIEL MARCELINO DA ROCHA	06/11/1980	0,0	0,0	0,0	REPROVADO

Araputanga/MT, 30 de junho de 2014.

JACUISON CORREA DA CUNHA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2014

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:BB3487D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014.**

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Conforme Edital nº 04/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria nº 160/2014, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 04/2014, para provimento de vagas na área da Assistência Social, em cargos de nível superior, de nível médio e fundamental, com base na **Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, na **Lei nº 2.424/2014** – que dispõe sobre a autorização de realização de processo seletivo simplificado 2014/1 para contratação de pessoal na área da política de Assistência Social **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo de HOMOLOGAÇÃO.

Cáceres/MT, 20 de Junho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014/1 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2014, 20 DE JUNHO DE 2014.

Considerando o Edital nº 04/2014 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

Considerando o EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/2014 (**PUBLICADO EM 17 DE JUNHO DE 2014 NO DIÁRIO OFICIAL - AMM/MT**) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014/1, no qual divulga a lista nominal da classificação preliminar conforme seus incisos e anexo único.

Considerando o EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/2014 (**HOMOLOGADO EM 20 DE JUNHO DE 2014 NO DIÁRIO OFICIAL - AMM/MT**) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014/1, no qual divulga a decisão contras os recursos interpostos contra a relação do resultado preliminar.

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2014/1 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 160/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2014/1 da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Cáceres-MT, referente aos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** conforme incisos abaixo:

I – Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Simplificado terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: $PF = PPO + PAT$, em que: PPO = Pontuação Final na Prova Objetiva;

II – Em caso de empate na Pontuação Final (PF) terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data do último dia de inscrição.

Maior pontuação na Avaliação de Títulos;

Maior pontuação na Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

Cáceres - MT, 20 de Junho de 2014.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Coordenador da Comissão

ANEXO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014/1 - APROVADOS E CLASSIFICADOS

TABELA 1								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: PSICÓLOGA (O) NA SMAS - CÓDIGO 01								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	726252275	Marcella Sayão de Paula Leite Baptista Castrillon	25660560	1	7	6	13	Aprovado

TABELA 2								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS - CÓDIGO 02								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Título	Pontuação Final	Situação
	5112709768	Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	13848658	2	9	22	31	Aprovado
	9819391266	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda	14144263	2	9	17	26	Aprovado
	9139311070	Dionice Fatima da Silva	765047	2	8	17,5	25,5	Aprovado
	5745437072	Regina da Silva Soares	13548085	2	6	14	20	Classificado
	5960434097	Maria Daniela Cavalcante Alves	10842845	2	9	10	19	Classificado
	3355309847	Jordana do Amaral Matos	18231594	2	8	8	16	Classificado
	4384277334	Fatima Gonçalves de Almeida	11247380	2	6	4	10	Classificado
	7948115513	Angelica Silva do Amaral	722745	2	7	2	9	Classificado
	6670459586	Joanil Maria Casarotto	3307590	2	6	0	6	Classificado
	5018737802	Patricia Onesma Barbosa da Silva	15578879	2	6	0	6	Classificado

TABELA 3								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS - CÓDIGO 03								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Título	Pontuação Final	Situação
	6623317111	Cristiane Santos de Almeida Rúbio	13585762	3	6	19,5	25,5	Aprovado
	9850195295	Camila Dalto Paulino Bandeira	19611110	3	8	14,5	22,5	Aprovado
	4045723249	Laura Cristina Nobre Barros	15736156	3	8	10	18	Classificado
	4602260037	Lélia Graciá Pinheiro Ramos	15173151	3	7	8	15	Classificado
	1741949806	Roseli Senatore da Silva	10694862	3	6	6,5	12,5	Classificado
	81957385	Madalena Camilo da Silva Bortolucci	938267440	3	6	4,5	10,5	Classificado
	9727053229	Pollyanna Esteves da Cruz Marques	16356012	3	7	0	7	Classificado
	1643631735	Cristiane Lopes Silva	11205156	3	6	0	6	Classificado
	7495560643	Patrícia Saraiva da Silva	14750627	3	6	0	6	Classificado

TABELA 4								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NA SMAS - CÓDIGO 04								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	3932616875	Erika Fátima de Arruda	12917052	4	7	11,5	18,5	Aprovada

TABELA 5								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: PSICÓLOGA (O) NO CRAS - CÓDIGO 05								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	3852131934	Juliani Praxedes Bastos	15308014	5	6	7,5	13,5	Aprovada
	9079630161	Angelita Carmo Pereira de Araújo	19749244	5	7	4	11	Aprovada
	8324834690	Janne Marques Santana	4246320	5	7	3	10	Classificada
	4418258526	Janaina Santos de Souza	17311861	5	7	2,5	9,5	Classificada
	5232472749	Joane Ramos Viana	16223977	5	7	2	9	Classificada

TABELA 6								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: PSICÓLOGA (O) NO CREAS - CÓDIGO 06								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	6081613085	Franciane Silva Lopes	19552165	6	9	12,5	21,5	Aprovado
	1029540875	André Gustavo Correia Cabaco Esteves Pereira	11024003	6	6	8	14	Aprovado
	7866882628	Bárbara Stephanie Ramos Koschmieder	471508834	6	8	5	13	Classificado
	5985644969	Washington Paulo Soares	16173287	6	6	6	12	Classificado
	6936137623	Rodrigo José Santos de Andrade	18088503	6	6	5,5	11,5	Classificado
	5213163369	Hustane Oliveira Martins da Silva	18849156	6	7	3,5	10,5	Classificado
	7021127261	Érica Moreno do Nascimento	19525133	6	8	2	10	Classificado
	2942983377	Kalliane Vieira Souza	23092599	6	6	0	6	Classificado

TABELA 7								
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO**CARGO: ADVOGADO (A) NO CREAS - CÓDIGO 07**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	5896751051	Marinalva Lenir Leite de Souza	09073280	7	8	10	18	Aprovado
	9552053079	Caroline Aparecida Alcantara Egues	14846314	7	6	11,5	17,5	Classificado
	9054835967	Jumara Pereira do Bonfim	10914641	7	6	8	14	Classificado
	1517339066	Maria José Dantas Souza	2762756	7	6	8	14	Classificado
	4072196282	Tiago Potrich	1356683	7	7	6	13	Classificado
	8465519535	Luiz Augusto Leite	19038542	7	7	5	12	Classificado
	4332826230	Adriely Rodrigues Piovezan	15656950	7	6	5,5	11,5	Classificado
	7782883801	Melquisedec de Carvalho	11528040	7	7	2	9	Classificado
	1899973404	Ricardo Correa Marques	968616	7	6	0	6	Classificado

TABELA 8**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VESPERTINO****CARGO: ORIENTADOR SOCIAL NO PAIF/CRAS - CÓDIGO 08**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	9890131662	Claudinete Viana Mendes	15344762	8	6	5	11	Aprovado
	1442434300	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	6	4	10	Aprovado
	2366496280	Antonio Acelino de Almeida	740067	8	6	0	6	Aprovado

TABELA 9**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VESPERTINO****CARGO: Orientador Social no SCFV (CRAS/CCI) - CÓDIGO 09**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	97555593	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	16332938	9	6	13,5	19,5	Aprovado
	2657047098	Andréia Garcia de Souza	21211191	9	9	2	11	Aprovado
	5518074012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	6	0	6	Aprovado
	4998936703	Angela Maria Camargo	15120490	9	6	0	6	Aprovado
	4251863564	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	6	0	6	Aprovado

TABELA 10**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VESPERTINO****CARGO: ORIENTADOR SOCIAL NO CREAS - CÓDIGO 10**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	8595282058	Fernanda Taques de Oliveira Leite	13023250	10	6	9	15	Aprovado

TABELA 11**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VESPERTINO****CARGO: ORIENTADOR SOCIAL NA CENTRAL CADASTRO ÚNICO/PBF - CÓDIGO 11**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código do Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	9612704758	Érica Aparecida da Silva Oliveira	17714095	11	7	1,5	8,5	Aprovado
	5661430812	Larissa Cisneiros Montecchi	14200066	11	7	0	7	Aprovado
	7821340054	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	11	7	0	7	Classificado
	1536035016	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	11	6	0	6	Classificado

TABELA 12**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VESPERTINO****CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR NA CASA DA CRIANÇA - CÓDIGO 12**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	2953566619	Sérgio Batista Costa	21284695	12	6	12	18	Aprovado
	7192483280	Tania Maria Arruda Furlanetto	101796	12	6	9	15	Aprovado
	1896735028	Sílvia Pinheiro Santana	7039921	12	7	5	12	Aprovado
	4306566431	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486406	12	6	3	9	Aprovado

TABELA 13**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO****CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR NA CASA DA CRIANÇA - CÓDIGO 13**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
1	5858716953	Maria Simone da Silva	14225174	13	6	9	15	Aprovado
2	5760960467	Claudionor Caetano	13451600	13	7	3	10	Aprovado
3	9235653017	Benedita Edil da Silva	10904026	13	7	0	7	Aprovado
4	3043895150	Fatima Laureana Da Silva Senabio	17370868	13	7	0	7	Aprovado
5	1641570634	Karolainne de Oliveira Barbosa	17307864	13	6	0	6	Aprovado

TABELA 14**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VESPERTINO****CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO CREAS - CÓDIGO 14**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
NÃO HOUVE APROVADOS E CLASSIFICADOS								

TABELA 15**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO****CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO CRAS - CÓDIGO 15**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	996357278	Franciney de Abreu Batista	18536891	15	7	2,5	9,5	Aprovado

TABELA 16**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO****CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA CASA DE PASSAGEM - CÓDIGO 16**

Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	8438580541	Juliene Lemes da Silva	19255470	16	6	4	10	Aprovado

TABELA 17								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA CASA DA CRIANÇA - CÓDIGO 17								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
NÃO HOUVE APROVADOS E CLASSIFICADOS								

TABELA 18								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS DA CASA DA CRIANÇA - CÓDIGO 18								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
	6789140840	Juliano Claudio Alves	791799	18	6	12	18	Classificado

TABELA 19								
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MATUTINO								
CARGO: PEDAGOGO NA CASA DA CRIANÇA - CÓDIGO 19								
Ordem	Código Inscrição	Nome	RG	Código Cargo	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Final	Situação
NÃO HOUVE APROVADOS E CLASSIFICADOS								

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:2BA0E5F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MAIO

Balanço Orçamentário - Administração Direta							Exercício de 2014	
							Período: Janeiro à Maio	
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	
RECEITAS CORRENTES	43.872.055,00	19.389.004,71	24.483.050,29	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	63.490.126,13	30.352.290,51	-33.137.835,62	
RECEITA TRIBUTARIA	6.908.000,00	1.518.996,19	-5.389.003,81	CRÉDITOS ESPECIAIS	988.500,96	837.485,44	-151.015,52	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	113.815,78	-546.184,22	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	128.177,07	13.177,07	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	659.381,80	659.381,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	51.152,36	-448.847,64	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	659.381,80	659.381,80	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.756.455,00	16.901.088,73	17.855.366,27					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	932.600,00	675.774,58	-256.825,42					
RECEITAS DE CAPITAL	18.065.745,00	2.323.842,46	15.741.902,54					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.065.745,00	2.323.842,46	15.741.902,54					
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.000,00	368,37	-55.631,63					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ	56.000,00	368,37	-55.631,63					
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.383.800,00	-1.747.376,34	1.636.423,66					
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS	3.383.800,00	-1.747.376,34	1.636.423,66					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00					
Soma	58.610.000,00	19.965.839,20	38.644.160,80	Soma	64.478.627,09	31.849.157,75	-32.629.469,34	
Déficits	5.868.627,09	11.883.318,55	6.014.691,46	Superávits	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	64.478.627,09	31.849.157,75	32.629.469,34	TOTAL	64.478.627,09	31.849.157,75	-32.629.469,34	

CONFRESA, 31/05/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:28EF9548

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 047/2014

Processo nº 075/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 047/2014** – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO**”. Empresa: **COMERCIAL NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38**. Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 03 de Julho de 2015. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	840	PCT	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	ITAMARATI	R\$ 4,75	R\$ 3.990,00
6	190	UNI	ALMODEGAS LATAS 450 GR SIF/DIPOA	BORDON	R\$ 6,04	R\$ 1.147,60
7	90	UNI	AMENDOIM: APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO, TIPO I, EM	MASSON	R\$ 5,23	R\$ 470,70
8	100	PCT	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	MIKA	R\$ 4,12	R\$ 412,00
10	25	UNI	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), EXTRA VIRGEM	CARBONELL	R\$ 18,68	R\$ 467,00
15	180	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 G	ROCHA	R\$ 8,19	R\$ 1.474,20
16	120	UNI	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	MIKA	R\$ 1,27	R\$ 152,40
19	264	KG	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO		R\$ 9,15	R\$ 2.415,60
20	333	KG	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO		R\$ 12,89	R\$ 4.292,37
21	900	KG	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO		R\$ 9,15	R\$ 8.235,00
22	1400	KG	CARNE BOVINA: DE SEGUNDA, MOIDA, EMBALADA EM SACO PLASTICO T		R\$ 8,98	R\$ 12.572,00
23	150	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS		R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
24	150	KG	CARNE DE COSTELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE		R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
25	150	KG	CARNE DE PRIMEIRA COXAO MOLE EM BIFE,		R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
26	150	KG	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG		R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
27	100	KG	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO EM BIFE SACO PLASTICO DE 1KG		R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
28	200	KG	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS		R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
31	200	KG	CHARQUE TENDO COMO INGREDIENTES		R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
33	216	UNI	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	MIKA	R\$ 3,05	R\$ 658,80
34	390	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	ANHAMBI	R\$ 8,88	R\$ 3.463,20
35	80	UNI	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	BONARE	R\$ 2,15	R\$ 172,00
37	880	KG	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	ALVALADE	R\$ 4,58	R\$ 4.030,40
38	2500	KG	FEIJAO TIPO I	VERÃO	R\$ 4,64	R\$ 11.600,00
40	180	UNI	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 10GR	SAF	R\$ 1,35	R\$ 243,00
41	15	UNI	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125 GR	SAF	R\$ 5,43	R\$ 81,45
42	75	UNI	FERMENTO QUIMICO EM PO	ROYAL	R\$ 3,33	R\$ 249,75
43	1090	KG	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	ANHAMBI	R\$ 8,12	R\$ 8.850,80
44	160	KG	FRANGO EMBALADO EM SACO PLASTICO APRESENTANDO COR E CHEIRO	ANHAMBI	R\$ 8,10	R\$ 1.296,00
46	60	CX	LEITE UHT INTEGRAL 3,0% DE GORDURA CX C/12	TRADIÇÃO	R\$ 55,63	R\$ 3.337,80
48	750	KG	LINGUIÇA FRESCA MISTA DE 1 KG (LINGUICINHA TIPO TOSCANA	EXCELENCIA	R\$ 13,08	R\$ 9.810,00
49	1450	UNI	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	DALLAS	R\$ 2,97	R\$ 4.306,50
50	450	KG	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO MASSA DE SEMOLINA AS MASSAS AO	DALLAS	R\$ 2,97	R\$ 1.336,50
53	100	KG	MORTADELA, FATIADA, COZIDA, 100% CARNE SUINA, DE BOA PROCEDE	PERDIGÃO	R\$ 9,09	R\$ 909,00
55	20	UNI	OREGANO: EMBALAGEM 10G	MIKA	R\$ 1,38	R\$ 27,60
58	80	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	ANHABI	R\$ 10,89	R\$ 871,20
60	20	UNI	PIMENTA DO REINO 250 GR	MIKA	R\$ 8,85	R\$ 177,00
62	460	UNI	SAL REFINADO 1 KG	POP	R\$ 1,39	R\$ 639,40
63	350	KG	SALSICHA A GRANEL SUINA	PERDIGÃO	R\$ 8,63	R\$ 3.020,50
64	400	KG	SALSICHA TIPO VIENA, EM CONSERVA, PRONTA PARA SERVIR, EMBAL	ANGLO	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
67	185	UNI	VINAGRE 750 ML	TOSCANO	R\$ 2,10	R\$ 388,50
69	150	UNI	ALCOOL EM GEL.	ZULU	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
71	60	CX	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	COIMBRA	R\$ 31,70	R\$ 1.902,00
72	35	UNI	ANIL EM LIQUIDO	COLMAN	R\$ 13,15	R\$ 460,25
73	25	CX	ANIL EM PEDRA	COLMAN	R\$ 11,09	R\$ 277,25
74	30	UNI	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	ALO BRASIL	R\$ 5,65	R\$ 169,50
75	30	UNI	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	MC	R\$ 5,78	R\$ 173,40
76	20	UNI	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	ARQPLAST	R\$ 10,50	R\$ 210,00
77	20	UNI	BALDE DE 10 LITROS	PLASNEW	R\$ 6,30	R\$ 126,00
78	30	UNI	BALDE DE PEDREIRO	PLASNEW	R\$ 6,48	R\$ 194,40
79	20	UNI	BALDE DE PLASTICO 20 LT	PLASRICO	R\$ 9,90	R\$ 198,00
80	15	UNI	BALDES MEDIOS CAP. 15 LITROS	PLASRICO	R\$ 9,20	R\$ 138,00
81	40	UNI	BOM AR	AIR WICK	R\$ 10,15	R\$ 406,00
85	5	CX	CERA INCOLOR 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	POLYLAR	R\$ 42,24	R\$ 211,20
86	8	CX	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	ECONOMICO	R\$ 74,75	R\$ 598,00
87	5	CX	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	KEROCOPO	R\$ 82,54	R\$ 412,70
88	170	UNI	CARGA DE GAS	COPAGAZ	R\$ 67,80	R\$ 11.526,00
93	8	UNI	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	FORTLAR	R\$ 8,55	R\$ 68,40
94	8	UNI	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	FORTLAR	R\$ 7,95	R\$ 63,60
95	20	UNI	ESFREGAO P/ LAVAR CALÇADA	FORTE	R\$ 8,20	R\$ 164,00
96	153	FRD	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	BOM BRIL	R\$ 25,33	R\$ 3.875,49
97	150	UNI	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	CONDOR	R\$ 1,28	R\$ 192,00
98	50	UNI	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	BETTA JEANS	R\$ 5,60	R\$ 280,00

99	30	UNI	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	CONDOR	R\$ 9,12	R\$ 273,60
100	60	UNI	FLANELA AMARELA 30X60	ITATEX	R\$ 2,09	R\$ 125,40
101	60	UNI	FLANELA AMARELA 50X32 CM	ITATEX	R\$ 2,29	R\$ 137,40
103	10	UNI	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	INVICTA	R\$ 51,10	R\$ 511,00
104	2	CX	GUARDANAPO 21X22 BRANCO COM 50 UNIDADES CX C/100 PACOTE	TREVO	R\$ 72,80	R\$ 145,60
105	15	UNI	JARRA PLASTICA 2 LITROS	DOCESAR	R\$ 12,80	R\$ 192,00
106	45	UNI	ISQUEIRO	BIC	R\$ 3,56	R\$ 160,20
108	100	UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	LATEX	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
109	30	UNI	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P	SEK	R\$ 7,39	R\$ 221,70
110	30	UNI	LUVA DE LIMPEZA TAM M	SEK	R\$ 7,39	R\$ 221,70
111	30	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	SEK	R\$ 7,39	R\$ 221,70
112	50	UNI	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAA DE SECAGEM	PEROBA	R\$ 4,51	R\$ 225,50
113	20	UNI	OLEO DE PEROBA	PEROBA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
114	70	PCT	PALHA DE ACO	BRILLO	R\$ 2,35	R\$ 164,50
115	10	UNI	PANELA DE ALUMINIO BATIDO MEDIA	MARLUX	R\$ 67,90	R\$ 679,00
116	3	UNI	PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	MARLUX	R\$ 120,00	R\$ 360,00
117	100	UNI	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	RAFI	R\$ 8,05	R\$ 805,00
118	80	UNI	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	ALGOBOM	R\$ 7,41	R\$ 592,80
119	50	UNI	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	INFIL	R\$ 4,35	R\$ 217,50
120	20	UNI	TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	DOCESAR	R\$ 34,80	R\$ 696,00
121	30	UNI	TOALHA DE ROSTO 45X75	SILPERTEX	R\$ 9,92	R\$ 297,60
122	5	UNI	TOALHA DE MESA 90 CM X 90 CM 100% ALGODAO	PANOSUL	R\$ 31,90	R\$ 159,50
123	6	UNI	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1.40 X 200 CM 80% DE ALG	PANO SUL	R\$ 35,88	R\$ 215,28
124	154	FRD	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	MILI	R\$ 79,75	R\$ 12.281,50
125	20	UNI	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	PLASMONT	R\$ 3,30	R\$ 66,00
126	110	UNI	PEDRA SANITARIA	SUAVE LAR	R\$ 1,65	R\$ 181,50
127	30	PCT	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 20 X 22 CM	SNOB	R\$ 4,51	R\$ 135,30
131	25	DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	CRISTAL	R\$ 2,02	R\$ 50,50
132	20	UNI	RASTELO EM PLASTICO	ALO BRASIL	R\$ 9,05	R\$ 181,00
133	35	UNI	RODO 30 CM	PUXA-SECA	R\$ 6,55	R\$ 229,25
134	10	UNI	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	ALO BRASIL	R\$ 8,21	R\$ 82,10
135	50	UNI	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	PUXA-SECA	R\$ 14,68	R\$ 734,00
136	20	UNI	RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	ALO BRASIL	R\$ 8,75	R\$ 175,00
137	55	UNI	RODO REFORCADO 40 CM	INCAVAS	R\$ 13,42	R\$ 738,10
138	270	UNI	SABAO EM PO 1 KG	TIXAN	R\$ 6,88	R\$ 1.857,60
140	25	CX	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SORTIDO CAIXA COM 12	FRANCIS	R\$ 14,68	R\$ 367,00
141	150	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	BOM LIXO	R\$ 2,41	R\$ 361,50
142	150	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	BOM LIXO	R\$ 2,41	R\$ 361,50
143	150	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	BOM LIXO	R\$ 2,41	R\$ 361,50
144	150	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	BOM LIXO	R\$ 2,41	R\$ 361,50
145	50	UNI	SAPONACEO CREMOSO 300 G	BOM BRIL	R\$ 4,71	R\$ 235,50
146	30	UNI	SAPONACEO EM PO 300 GR	ASSOLAN	R\$ 4,38	R\$ 131,40
147	30	UNI	SODA CAUSTICA 1 KG	POLITRIZ	R\$ 13,57	R\$ 407,10
148	50	UNI	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	STEFANI	R\$ 4,68	R\$ 234,00
149	70	UNI	VASSOURA DE PLASTICO NOVA	BETANIM	R\$ 9,50	R\$ 665,00
						R\$ 156.011,79

Validade da proposta pela empresa **COMERCIAL NAUE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38**, e de R\$ 156.011,79 (Cento e cinquenta e seis mil, onze reais e setenta e nove centavos).

A empresa **MOURA DE SOUZA & CIA LTDA -ME, CNPJ Nº 05.562.430/0001-10**, apresentou a proposta conforme descrita a baixo no menor preço por item de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	325	UNI	ACHOCOLATADO EM PO, 32% 400 GR INSTANTANEO, ENRIQUECIDO	TODDY	R\$ 7,99	R\$ 2.596,75
3	390	KG	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS		R\$ 13,90	R\$ 5.421,00
9	2165	UNI	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	MASSON	R\$ 12,11	R\$ 26.218,15
11	25	KG	BATATA		R\$ 4,30	R\$ 107,50
12	980	KG	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS		R\$ 4,95	R\$ 4.851,00
13	1600	PCT	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	DALLAS	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
14	1300	PCT	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	DALLAS	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
17	740	UNI	CANJICA AMARELA 500 G	MASSON	R\$ 1,48	R\$ 1.095,20
18	240	UNI	CANJQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	MASSON	R\$ 1,37	R\$ 328,80
29	720	KG	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS		R\$ 4,30	R\$ 3.096,00
30	1030	KG	CENOURA		R\$ 4,95	R\$ 5.098,50
32	420	UNI	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR 100 GR	BOM COCO	R\$ 3,90	R\$ 1.638,00
36	680	KG	FARINHA DE MANDIOCA		R\$ 4,90	R\$ 3.332,00
45	190	KG	FUBA DE MILHO 1 KG	MASSON	R\$ 2,50	R\$ 475,00
47	890	KG	LINGUICA DEFUMADA TIPO SALAME CONTENDO NO MAXIMO 15% DE GROD		R\$ 10,86	R\$ 9.665,40
51	235	UNI	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPIDIOS, 500 GR	DELÍCIA	R\$ 5,60	R\$ 1.316,00
52	210	UNI	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	MASSON	R\$ 2,50	R\$ 525,00
54	1260	LT	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	SOYA	R\$ 3,90	R\$ 4.914,00
56	980	DZ	OVOS DE GRANJA		R\$ 5,98	R\$ 5.860,40
57	250	KG	PAO CASEIRO		R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
59	350	KG	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS		R\$ 8,58	R\$ 3.003,00
61	2040	KG	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA		R\$ 4,80	R\$ 9.792,00
65	600	UNI	SARDINHA 250 G	GOMES DA C.	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
66	1620	KG	TOMATE		R\$ 8,35	R\$ 13.527,00
68	100	CX	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	Q'BOA	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
89	6	CX	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	PINHO BRIL	R\$ 84,00	R\$ 504,00

90	70	CX	DESINFETANTE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 2 LITROS COM REGISTRO	REMMUS	R\$ 32,48	R\$ 2.273,60
91	6	CX	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12	PINHO BRIL	R\$ 78,00	R\$ 468,00
92	70	CX	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COM 24	LIMPOL	R\$ 37,88	R\$ 2.651,60
102	5	UNI	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	INVICTA	R\$ 24,90	R\$ 124,50
107	50	UNI	LIMPA ALUMINIO 500 ML	PRATIC LAR	R\$ 2,87	R\$ 143,50
128	80	UNI	PILHA GRANDE ALCALINA	PANASONIC	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
139	110	PCT	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	YPÊ	R\$ 4,87	R\$ 535,70
150	35	UNI	VASSOURA DE CIPÓ		R\$ 11,20	R\$ 392,00
151	70	UNI	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO		R\$ 11,20	R\$ 784,00
						R\$ 133.719,60

Validade da proposta pela empresa **MOURA DE SOUZA & CIA LTDA -ME**, CNPJ Nº **05.562.430/0001-10**, e de R\$ 133.719,60 (Cento e trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

Data 30 de Junho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:E490CFF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 10751/2014

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/1014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 962874-2/2013

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, neste ato representado por seu Secretário, Sr.º **José Rodrigues Rocha Júnior**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 954467 SSP/MT e do CPF nº. 815.913.221-20, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa L. M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.956.892/0001-48, com sede na Rua São Sebastião, nº 4043, Bairro: Santa Helena, CEP: 78.048-000, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **José Tadeu Reyes**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.878.344-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 111.182.021-04, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013 do Processo Administrativo Nº. PG 962874-2/2013, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 5.456/2014, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e assistência técnica com fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado de Janela e Split, instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Sede, Unidades que fazem parte da Rede Proteção Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e os Conselhos de Direitos**, conforme detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura;

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços e peças, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

LOTE ÚNICO					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO					
ITEM	HISTÓRICO / SERVIÇO AR COND. SPLIT	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 7.000 BTU SPLIT, MARCA GREE	UNID.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
2	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 9.000 BTU SPLIT, MARCA CONSUL	UNID.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 9.000 BTU SPLIT, MARCA TOTALAINE	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 12.000 BTU SPLIT, MARCA SPRINGER	UNID.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
4	MARCA MAXFLEX	UNID.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
4	MARCA ELGIN	UNID.	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
5	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 18.000 BTU SPLIT ELETROLUX	UNID.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
5	MARCA CARRIER	UNID.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	MARCA CONSUL	UNID.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
6	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 24.000 BTU SPLIT, MARCA GREE	UNID.	11	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
7	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 36.000 BTU SPLIT, MARCA GREE	UNID.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
8	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 48.000 BTU SPLIT, MARCA GREE	UNID.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	MANUTENÇÃO AR C/ PEÇAS 60.000 BTU SPLIT, MARCA CARRIER	UNID.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
9	MARCA CONFORT OVER	UNID.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU: ELGIN E SPRINGER	UNID.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
11	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTU MARCA CONSUL	UNID.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
11	MARCA ELETROLUX	UNID.	33	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00
11	MARCA SPRINGER	UNID.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	MARCA GOLD	UNID.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	MARCA MULTIAR	UNID.	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
11	MARCA SILENIO	UNID.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO JANELA DE 8.000 BTU	UNID.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO JANELA DE 10.000BTUS MARCA CONSUL	UNID.	31	R\$ 250,00	R\$ 7.750,00
13	MARCA ELETROLUX	UNID.	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
13	MARCA ELGIN	UNID.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO JANELA DE 10.500 BTU, MARCA SPRINGER	UNID.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO JANELA DE 12.000 BTU, MARCA CONSUL	UNID.	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
15	MARCA ELETROLUX	UNID.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
15	MARCA SPRINGER	UNID.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
15	MARCA ELGIN	UNID.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
16	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO JANELA DE 18.000 BTU, MARCA CONSUL	UNID.	9	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
16	MARCA ELETROLUX	UNID.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
16	MARCA SPRINGER	UNID.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
16	MARCA ELGIN	UNID.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
16	MARCA SILENIO	UNID.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
16	MARCA LG	UNID.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO JANELA DE 30.000 BTU MARCA CONSUL	UNID.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

MATERIAIS EMPREGADOS PARA MANUTENÇÃO						
18	AR SPLIT 7.000 BTU MARCA GREE	COMPRESSOR	5	UNID	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
18	AR SPLIT 7.000 BTU MARCA GREE	CANO COBRE ¼	30	KG	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
18	AR SPLIT 7.000 BTU MARCA GREE	CANO COBRE 5/16	15	KG	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
18	AR SPLIT 7.000 BTU MARCA GREE	CABOPP 750V 2X2,5	60	M	R\$ 15,00	R\$ 900,00
18	AR SPLIT 7.000 BTU MARCA GREE	GAS REFRI R22	10	KG	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	AR SPLIT 7.000 BTU MARCA GREE	COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
19	AR SPLIT 10.000 BTU MARCA TOTALAINE	CANO COBRE 1/2	3	KG	R\$ 85,00	R\$ 255,00
19	AR SPLIT 10.000 BTU MARCA TOTALAINE	CANO COBRE 5/16	3	KG	R\$ 85,00	R\$ 255,00
19	AR SPLIT 10.000 BTU MARCA TOTALAINE	CABOPP 4,0MM	25	M	R\$ 15,00	R\$ 375,00
19	AR SPLIT 10.000 BTU MARCA TOTALAINE	TUBO POLIPEX 3/4	6	UNID	R\$ 12,00	R\$ 72,00
19	AR SPLIT 10.000 BTU MARCA TOTALAINE	GÁS REFRI R410	1	KG	R\$ 65,00	R\$ 65,00
20	AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTU MARCA CONSUL	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 600,00	R\$ 600,00
20	AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTU MARCA CONSUL	CANO COBRE ½	1	KG	R\$ 85,00	R\$ 85,00
20	AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTU MARCA CONSUL	CANO COBRE 5/16	1	KG	R\$ 85,00	R\$ 85,00
20	AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTU MARCA CONSUL	GAS REFRI R410	2	KG	R\$ 65,00	R\$ 130,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 650,00	R\$ 650,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	CANO COBRE 1/2	150	KG	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	CANO COBRE 5/16	150	KG	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	CABO PP 4,00MM	100	M	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	SUPORTE 500MM	50	PAR	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	TUBO POIPEX 3/4	65	UNID	R\$ 12,00	R\$ 780,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU MARCA SPRINGER / ELGIN	PARABOLT 4X1/2	150	UNID	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21	MARCA MAXFLEX	GÁS R22	2	KG	R\$ 40,00	R\$ 80,00
21	MARCA ELGIN	GÁS R22 REFRI	2	KG	R\$ 40,00	R\$ 80,00
22	AR SPLIT 18.000 BTU MARCA ELETROLUX	GÁS R410	1	KG	R\$ 65,00	R\$ 65,00
22	MARCA SPRINGER	GÁS R410	2	KG	R\$ 65,00	R\$ 130,00
22	MARCA CONSUL	GÁS R410	2	KG	R\$ 65,00	R\$ 130,00
23	AR SPLIT 24.000 BTU MARCA CARRIER	GÁS R410	6	KG	R\$ 65,00	R\$ 390,00
23	AR SPLIT 24.000 BTU MARCA CARRIER	FILTRO	3	UNID	R\$ 60,00	R\$ 180,00
23	AR SPLIT 24.000 BTU MARCA CARRIER	COMPRESSOR	3	UNID	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
23	AR SPLIT 24.000 BTU MARCA CARRIER	CAPACITOR	6	UNID	R\$ 80,00	R\$ 480,00
23	AR SPLIT 24.000 BTU MARCA CARRIER	ROLAMENTO	8	UNID	R\$ 40,00	R\$ 320,00

24	AR SPLIT 36.000 BTU, MARCA ELETROLUX	GÁS R410	2	KG	R\$ 65,00	R\$ 130,00
24	AR SPLIT 36.000 BTU, MARCA ELETROLUX	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
24	AR SPLIT 36.000 BTU, MARCA ELETROLUX	FILTRO	1	UNID	R\$ 40,00	R\$ 40,00
25	AR SPLIT 48.000 BTU MARCA GREE	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
25	AR SPLIT 48.000 BTU MARCA GREE	CANO COBRE 3/4	14	KG	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
25	AR SPLIT 48.000 BTU MARCA GREE	CANO COBRE 3/8	15	KG	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
25	AR SPLIT 48.000 BTU MARCA GREE	GÁS REFRI R22	6	KG	R\$ 40,00	R\$ 240,00
26	AR SPLIT 60.000 BTU, MARCA CARRIER	COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
26	AR SPLIT 60.000 BTU, MARCA CARRIER	CANO COBRE 3/4	12	KG	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
26	AR SPLIT 60.000 BTU, MARCA CARRIER	CANO COBRE 5/8	12	KG	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
26	AR SPLIT 60.000 BTU, MARCA CARRIER	GÁS REFRI R22	6	KG	R\$ 50,00	R\$ 300,00
26	AR SPLIT 60.000 BTU, MARCA CARRIER	CABO PP 4,00MM	20	M	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	MARCA CONFORT OVER	GÁS R22	4	KG	R\$ 50,00	R\$ 200,00
26	MARCA CONFORT OVER	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
26	MARCA CONFORT OVER	FILTRO	2	UNID	R\$ 40,00	R\$ 80,00
27	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTU MARCA CONSUL	COMPRESSOR	4	UNID	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
27	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTU MARCA CONSUL	CABO PP 2,5MM	50	M	R\$ 15,00	R\$ 750,00
27	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTU MARCA CONSUL	CANALETA	10	UNID	R\$ 6,29	R\$ 62,90
27	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTU MARCA CONSUL	FILTRO AR	4	UNID	R\$ 40,00	R\$ 160,00
27	MARCA ELETROLUX	COMPRESSOR	11	UNID	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
27	MARCA ELETROLUX	CAPACITOR	9	UNID	R\$ 80,00	R\$ 720,00
27	MARCA SPRINGER	COMPRESSOR	3	UNID	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
27	MARCA SPRINGER	FILTRO DE AR (MANTA)	3	UNID	R\$ 40,00	R\$ 120,00
27	MARCA GOLD	CAPACITOR	1	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00
27	MARCA MULTIAR	COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 450,00	R\$ 900,00
27	MARCA SILENIO	CAPACITOR	1	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00
27	MARCA SILENIO	FILTRO DE AR	1	UNID	R\$ 40,00	R\$ 40,00
28	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTU, MARCA CONSUL	COMPRESSOR ROT	14	UNID	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
28	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTU, MARCA CONSUL	CAPACITOR	16	UNID	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
28	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTU, MARCA CONSUL	FILTRO DE AR	11	UNID	R\$ 40,00	R\$ 440,00
28	MARCA ELETROLUX	COMPRESSOR	5	UNID	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
28	MARCA ELETROLUX	FILTRO	5	UNID	R\$ 40,00	R\$ 200,00
28	MARCA ELETROLUX	CABO 2,5 X 2MM	30	M	R\$ 15,00	R\$ 450,00
28	MARCA ELGIN	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
28	MARCA ELGIN	CANALETA	3	UNID	R\$ 10,00	R\$ 30,00
29	AR CONDICIONADO DE JANELA 8.000 BTU MARCA PROSDOCIMO	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
29	AR CONDICIONADO DE JANELA 8.000 BTU MARCA PROSDOCIMO	FILTRO DE AR	1	UNID	R\$ 40,00	R\$ 40,00
30	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.500 BTU MARCA SPRINGER	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 450,00	R\$ 450,00
30	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.500 BTU MARCA SPRINGER	GÁS R22	1	KG	R\$ 50,00	R\$ 50,00
30	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.500 BTU MARCA SPRINGER	HÉLICE	2	UNID	R\$ 100,00	R\$ 200,00
30	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.500 BTU MARCA SPRINGER	FILTRO	2	UNID	R\$ 40,00	R\$ 80,00
30	AR CONDICIONADO DE JANELA 10.500 BTU MARCA SPRINGER	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 90,00	R\$ 180,00
31	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 400,00	R\$ 800,00
31	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	GÁS R22	2	KG	R\$ 50,00	R\$ 100,00
31	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	HÉLICE	1	UNID	R\$ 100,00	R\$ 100,00
31	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 90,00	R\$ 180,00
31	MARCA ELETROLUX	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
31	MARCA ELETROLUX	CAPACITOR	1	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00
31	MARCA SPRINGER	COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 400,00	R\$ 800,00
31	MARCA ELGIN	HÉLICE	1	UNID	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	COMPRESSOR	3	UNID	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
32	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	GÁS R22	5	KG	R\$ 50,00	R\$ 250,00
32	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	HÉLICE	4	UNID	R\$ 100,00	R\$ 400,00
32	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	ABRAÇADEIRAS	50	UNID	R\$ 0,50	R\$ 25,00
32	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	PARAFUSOS	18	UNID	R\$ 0,70	R\$ 12,60
32	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU MARCA CONSUL	CAPACITOR	6	UNID	R\$ 80,00	R\$ 480,00
32	MARCA ELETROLUX	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
32	MARCA ELETROLUX	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
32	MARCA SPRINGER	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
32	MARCA SPRINGER	HÉLICE	1	UNID	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	MARCA ELGIN	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	MARCA ELGIN	CAPACITOR	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00
32	MARCA SILENIO	COMPRESSOR	1	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	MARCA LG	HÉLICE	2	UNID	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32	MARCA LG	CAPACITOR	1	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00
32	MARCA LG	ABRAÇADEIRAS	25	UNID	R\$ 0,50	R\$ 12,50
33	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU, MARCA CONSUL	COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
33	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU, MARCA CONSUL	GÁS R22	2	KG	R\$ 50,00	R\$ 100,00

33	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU, MARCA CONSUL	HÉLICE	1	UNID	R\$ 100,00	R\$ 100,00
33	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU, MARCA CONSUL	FILTRO	2	UNID	R\$ 40,00	R\$ 80,00
33	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU, MARCA CONSUL	CAPACITOR	1	UNID	R\$ 90,00	R\$ 90,00
33	AR CONDICIONADO DE JANELA 30.000 BTU, MARCA CONSUL	CABO PP 4,0MM	50	M	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Valor total						R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura;

5.2.1 A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site do Prefeitura Municipal de Cuiabá com endereço www.cuiaba.mt.gov.br no link licitações;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGÊNCIAS E PRAZOS

6.1. As especificações dos serviços e reposição de peças seguem conforme abaixo abaixo:

6.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1.1 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA:

I – Periodicidade Mensal:

- eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- limpeza do gabinete do condicionador;
- limpeza dos filtros de ar;
- verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- limpeza do elemento filtrante;
- verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- observação de ruídos e vibrações anormais;

II - Periodicidade Trimestral:

- verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- verificação do fluxo de gás refrigerante;
- verificação da pressão, temperatura do termostato;
- verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos.

6.1.1.2 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

I- Periodicidade Mensal:

- Cálculo de insuflamento;
- Verificação de peças de estrutura.

II- Periodicidade Trimestral:

- a) Limpeza dos filtros;
- b) Limpeza geral do equipamento.

III - Periodicidade Semestral:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Lubrificação dos ventiladores;
- e) Calibragem do gás.

IV - A empresa deverá elaborar e entregar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

V - A empresa deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

6.1.2. - MANUTENÇÃO CORRETIVA**I - APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:**

a) Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) –se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da empresa, quando será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, mediante documento fornecido pela Diretoria Administrativa sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

c) - Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes **SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA**. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos comprovando o valor, passíveis de diligências pela Contratante. **MENOR PREÇO DO VALOR DE PEÇAS:** Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço descontado o valor do percentual contratado. No julgamento e classificação das propostas o fornecimento de peças será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor das Peças. A troca se efetivará mediante autorização de troca pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

d) Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;

e) Uma vez constatados a necessidade de substituição de peças, compressores, filtros ou outros componentes, esta substituição não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas da ciência a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ao conserto dos equipamentos;

f) Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, após o conserto dos equipamentos, para constatação pelo fiscal/Gestor, dando o de acordo, e após as peças substituídas serão devolvida a empresa.

g) A empresa deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano na Diretoria Administrativa deverá constar: descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado; data, hora de início e término dos serviços; condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

h) Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de: 06 (seis) meses para a Mão-de-obra executada; a garantia determinada de fábrica das peças, filtros e outros componentes mediante apresentação da nota fiscal, e se houver a garantia estendida.

i) A empresa deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 01 (uma) horas, após solicitação.

6.1.3. DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

a) Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, composto de unidade condensadora e evaporadora, com potência de 12.000 BTU's, revisão e testes finais dos equipamentos, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, deslocamentos e mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT;

c) Repassar ao Contratante o “**Relatório de Inspeção**”, contendo informações sobre os equipamentos (marca, modelo, tipo, data fabricação, data instalação, validade da garantia, etc) após a Instalação, cujo modelo deverá ser aprovado pela diretoria administrativa/setor patrimônio;

d) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

e) A empresa deverá fazer a interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras para os equipamentos tipo SPLIT;

f) Caso a localização das Split's forem distantes dos pontos existentes, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos; se o ponto for próximo da locação das Split's a empresa deverá aproveitar o ponto de força para instalação. A empresa deverá providenciar instalação da alimentação de força (cabo elétrico) da central existente e o Quadro de distribuição novo, bem como entre as unidades condensadoras e evaporadoras. Aproveitar o cabeamento de força da central existente para instalação do Quadro de Distribuição, que deverá ser fornecido pela empresa.

g) Na ausência de ponto de energia, a empresa deverá fazer a ligação do aparelho tipo SPLIT com o Quadro de Distribuição mais próximo.

6.1.4. DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO:

O prazo de garantia da instalação, contado do recebimento definitivo do objeto será:

- a) 90 (Noventa dias) dias consecutivos contados a partir do termos de recebimento definitivo da instalação;

6.1.5. DOS PRAZOS:

A contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

- a) Executar os serviços em no máximo **30(Trinta) dias consecutivos**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela administração, caso em que a CONTRATADA deverá apresentar justificativa antes de expirados os dias mencionados neste item.
- b) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de instalação dos equipamentos, deverá ser encaminhada responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Diretoria Administrativa da SMASDH sua aceitação.
- c) Prestar assistência técnica da seguinte forma:

I - iniciar o atendimento e conclusão dos serviços em no máximo **02(dois) dias úteis** no interior e **06(seis) horas** na capital, a partir da comunicação de defeito de instalação feita pelo Contratante.

6.1.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INSTALAÇÃO)

- a) - A contratada deverá prestar assistência técnica de instalação durante todo período de garantia, valendo se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos.
- b) - A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para sua oficina, quando necessários.

6.1.7. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos comprovando o valor, passíveis de diligências pela Contratante. **MENOR PREÇO DE VALOR DE PEÇAS:** Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do MENOR PREÇO contratado. No julgamento e classificação das propostas o fornecimento de peças será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor das Peças.

b) **MENOR PREÇO DE VALOR DE PEÇAS:** Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do MENOR PREÇO contratado.

c) No julgamento e classificação das propostas o fornecimento de peças será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor das Peças, sendo menor preço praticado no mercado.

d) As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe este Termo.

e) Constatada a necessidade de reposição de peças e que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Diretoria Administrativa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

f) O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

g) Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

h) Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

i) A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

j) Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto,

k) - Todas as peças SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos comprovando o valor, passíveis de diligências pela Contratante. A troca se efetivará mediante autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos comprovando o valor, passíveis de diligências pela Contratante. **MENOR PREÇO DE PEÇAS :** Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço MENOR PREÇO contratado. No julgamento e classificação das propostas o fornecimento de peças será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor das Peças.

6.1.8. EXIGÊNCIAS PARA OS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

a) A empresa deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, respeitando os princípios aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

b) O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva e instalação, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, nos casos emergenciais a qualquer hora do dia, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

c) As visitas técnicas para a manutenção preventiva e instalação serão agendadas; previamente com a Diretoria Administrativa, que deverá dispor de funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços; tais visitas deverão ocorrer, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h e sábado das 08:00h às 12:00h;

d) A empresa deverá fornecer os nomes dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, num prazo máximo de 1 (uma) horas;

e) A empresa deverá efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

f) A empresa responderá pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

g) A empresa deverá manter na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ferramenta necessária à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;

- h)** A empresa responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- i)** A empresa deverá respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);
- j)** A empresa deverá substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
 - a.** falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos do da CONTRATANTE;
 - b.** a pedido justificado da CONTRATANTE;
- k)** Os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE;
- l)** A empresa deverá efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.
- m)** Emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Diretoria Administrativa e pelo Gestor do contrato;
- n)** A empresa deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados, licenças, não interrompendo os serviços devido a falta de funcionários em nenhuma hipótese
- o)** A empresa deverá disponibilizar números telefônicos para contato imediato em casos de solicitações de manutenção corretiva emergencial;
- p)** A empresa manipulará/utilizará os equipamentos de maneira apropriada, conforme suas destinações próprias e específicas, zelando pela guarda e conservação do mesmo;
- q)** A empresa deverá manter materiais suficientes, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido a falta dos mesmos;
- r)** A empresa deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados, com data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;
- s)** A empresa estará sujeita a vistoria e fiscalização por parte de órgãos de supervisão, fiscalização sanitária e auditoria das Secretarias, sem aviso prévio;

6.1.9. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

I.– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a)** Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.
- b)** Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.
- c)** O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.
- d)** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela empresa, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

I - Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a.** descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b.** data, hora de início e término dos serviços;
- c.** Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d.** O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;
- e.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela empresa, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

6.1.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a)** - Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;
- b)** O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- c)** A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- d)** O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato;
- e)** O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- f)** Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA** se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Edital e Anexo:

7.3.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a empresa **CONTRATADA** a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.3.3. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA**, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.3.4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pela **CONTRATANTE**, de acordo com a distribuição e descrição dos serviços constantes a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

7.3.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir com as especificações, exigências e prazos elencados no item 6 da presente ata de registro de preços.

7.3.6. . A Contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento em plena validade expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante, no ato da assinatura do contrato.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.4.1. A **CONTRATADA** é obrigada ainda:

7.4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

7.4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

7.4.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.4.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2. Avaliar se o serviço prestado pela **CONTRATADA** está de acordo com o Edital, Contrato e normas legais pertinentes ao objeto;

8.3. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia dos serviços e economia para a Administração;

8.4.1. Os resultados da contratação serão aferidos através da implementação de procedimentos administrativos regulares, que ficarão ao encargo do fiscal do contrato:

a. Fiscalização da Contratante: O controle da quantidade e da qualidade dos serviços prestados será obtido, pela ação de acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, através de fiscal previamente designado, podendo ser realizadas ações complementares de fiscalização;

a1. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo **CONTRATANTE** cabe no mínimo: Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços; Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; Notificar a contratada sobre situações irregulares; Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente

a. Para fins de Controle da **CONTRATANTE**, e se necessário conferência do Fiscal do Contrato, a empresa **CONTRATADA**, deverá manter sob seu domínio todos os documentos dos seus subcontratados, responsáveis pela execução dos serviços, que comprovem responsabilidade subjetiva e aptidão dos profissionais, no prazo em que perdurarem os contratos. A **CONTRATANTE** exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato, que será exercido prepostos devidamente autorizados para tal finalidade e com atuação diária dentro das unidades

b.1. A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

c. Da Fiscalização – Para fiscalização da Implementação, o funcionário o Sr. José Odório do Prado agente especializado, matrícula 4047346 e CPF 103.110.251-53, onde verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização dos planos de testes e operação dos produtos e serviços contratados. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

8.5. Certificar que o serviço está sendo prestado com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

8.6. Conferir as quantidades de serviços e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação dos serviços;

8.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.8. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de prestação de serviços, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

8.9. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta)** dias, de acordo com os serviços devidamente realizados e vistoriados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**;

9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta de preços;

9.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa, indenizações devidas ou tributos municipais devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do lote.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

13.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, a seguir:

Unidade Gestora – 110.101
Programa/Atividade – 2003
Natureza de Despesa: 33.90.30/39
Fonte:100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 023/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 03 de junho de 2014.

Contratante:

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Contratada:

JOSÉ TADEU REYES

L. M. Reyes Empreendimentos Comerciais

CNPJ/MF nº. 07.956.892/0001-48

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:824D314F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EDITAL Nº 004/2014 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Data: 27 de Junho de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste –MT considerando que não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 17/06/2014 da Divulgação do Gabarito da Prova da 1ª Etapa, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal de Nº 029/2014 de 27/05/2014, , torna público para todos os interessados, a Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 realizado em 15 de Junho de 2014 destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT:

Nutricionista - Nº Vagas: 01

CLASS	NOME	L.PORT	MAT	ATUAL	C.ESP.	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	PATRICIA ANGELICA NEPOMUCENO	3	5	4	12	24	APROVADA
	KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA	1	3	3	14	21	CLASSIFICADA

Técnica em Enfermagem - Nº Vagas: 03

CLASS	NOME	L.PORT	MAT	ATUAL	C.ESP.	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO	5	3	3	12	23	APROVADA
2	CINTHIA CARAVIERI	4	3	2	12	21	APROVADA
3	RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA	5	2	3	10	20	APROVADA
	ALICE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	4	0	1	8	13	REPROVADA
	ENOEME NEVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Motorista de Transporte Escolar - Nº Vagas: 06

CLASS	NOME	L.PORT	MAT	ATUAL	C.ESP.	PROV. OBJ	P. PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ORIVALDO LIMA LEAO PINTO	3	5	4	16	28	9,4	37,4	APROVADO
2	JOSE RODRIGO L. ALMEIDA	4	5	4	16	29	8,2	37,2	APROVADO
3	ATAYDE PEREIRA RAMOS	4	4	2	14	24	9,8	33,8	APROVADO
4	ELIOMAR LEMES DO PRADO	4	4	3	14	25	8,4	33,4	APROVADO
5	EVANDRO CAIRES BRESSANIN	4	5	3	12	24	9	33	APROVADO
6	FERNANDO INFANTE DA SILVA	4	4	3	14	25	7,8	32,8	APROVADO
	WILLIAN DOS S. BRAGANÇA	3	2	3	14	22	9,6	31,6	CLASSIFICADO
	MAYCON SANTANA SOLER	2	2	1	10	15	6,8	21,8	REP. PROVA OBJ.
	VAMIR DOS SANTOS	4	4	2	12	22	AUSENTE	22	AUSENTE PROVA PRÁT.
	ELTON REMEDIO MOREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	JOSE MAURICIO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA/Auxiliar de Serviços Gerais

CLASS	NOME	L.PORT	MAT	C.ESP.	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
	ELIANA MARIA RODRIGUES	8	5	18	31	CLASSIFICADA
	OSILENE GOMES DE SOUZA	7	5	18	30	CLASSIFICADA
	JUSSARA CANDIDA SILVA	7	4	18	29	CLASSIFICADA
	BRUNA DE JESUS BARBOSA	7	3	18	28	CLASSIFICADA
	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	6	3	18	27	CLASSIFICADA
	CHARLES AMANCIO BEZERRA	7	1	18	26	CLASSIFICADO
	ALESSANDRO SOUZA PUNHARQUE	5	3	16	24	CLASSIFICADO
	LUCIENE SILVA NUNES	3	4	16	23	CLASSIFICADA
	GINO DA CONCEIÇÃO VIANA	4	3	14	21	CLASSIFICADO
	GEFERSON DE SOUZA DA SILVA	4	3	12	19	CLASSIFICADO
	MARIA DE LOURDES LEITE FERRARI	6	1	10	17	REPROVADA
	LUCIANA NUNES DA SILVA	4	1	10	15	REPROVADA
	EVA FREITAS BONFIM	3	1	2	6	REPROVADA
	AILTON ALBERTO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	ISAQUE SANTANA GOMES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

INFORMAÇÕES: CLASS: Classificação - L.PORT: Língua Portuguesa - MAT.: Matemática - ATUAL.: Atualidades - C.ESP.: Conhecimento Específico – CD: Critério de desempate - **TOTAL PROVA OBJ.:** Total da prova objetiva - **Valor da questão:** L. PORT/01 ponto - MAT/01 ponto - ATUAL. /01 ponto C. ESP./02 pontos. **TOTAL PROV OBJ.:** total da somatória de todas as provas objetivas(Língua Portuguesa + Matemática + Atualidades(quando cargo exigir)+ conhecimentos específicos). **Cargos Nutricionista – Técnica em Enfermagem - Total da Prova** 40 pontos/Classificação: mínimo 20 pontos na Prova Objetiva - **Cargos Auxiliar de Serviços Gerais - Total da Prova** 36 pontos/Classificação: mínimo 18 pontos na Prova Objetiva - **Cargos Motorista Transporte Escolar - Total da Prova Objetiva** 40 pontos/Classificação: mínimo 20 pontos e Total da Prova Prática 10 pontos/Classificação: mínimo 05 pontos.

Não houve candidatos (as) inscritos (as) para o cargo Instrutor de Corte e Costura.

Não houve candidatos (as) inscritos (as) na condição de Pessoa com deficiência para os cargos objetos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014.

Não houve recursos contra o Edital nº 002/2014 de 10/06/2014 que divulgou a Homologação das Inscrições dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014.

Não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 17/06/2014 da Divulgação do Gabarito da Prova da 1ª Etapa.

Não houve apresentação de títulos dos candidatos (as) inscritos (as) nos cargos nível superior do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014.

Prazo para recurso: 30 de Junho e 01 de Julho / de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Glória D' Oeste /MT, 27 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Visto:

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:148E7582

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EDITAL Nº 004/2014 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - BOLSA DE ESTUDO

Data: 27 de Junho de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste -MT considerando que não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 17/06/2014 da Divulgação do Gabarito da Prova da 1ª Etapa, a Comissão Examinadora do Processo de Seleção Nº 001/2014, designada pela Portaria Municipal de Nº 28/2014 de 27/05/2014, torna público para todos os interessados, a Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 479/30/03/2010 que dispõe sobre o Programa Bolsa de Estudos do Município de Glória D' Oeste/MT, realizado em 15 de Junho de 2014:

Programa Bolsa de Estudos - Nº **Vagas: 10**

CLASS	NOME	L.PORT	MAT	ATUAL	INFORM.	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MIKAELLY DE MORI GOBATI	5	4	2	4	15	APROVADA
2	FRANCIELE VILLACIEM DA SILVA	5	3	4	2	14	APROVADA
3	GABRIELY CRISTINI NUNES DE ARAUJO	5	3	3	2	13	APROVADA
	ANA CAROLINE CABRIOTTI P. SILVA	5	3	3	1	12	REPROVADA
	OSMAR ROSA DA SILVA	3	1	3	3	10	REPROVADO
	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	3	3	1	3	10	REPROVADA
	JANAINA GONÇALVES BEJO DO SANTOS	4	4	2	0	10	REPROVADA
	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	2	2	4	1	9	REPROVADO
	CARLOS HENRIQUE MARQUIORETO ALVES	2	2	4	0	8	REPROVADA
	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	3	2	1	0	6	REPROVADA
	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	3	1	1	0	5	REPROVADA
	CAMILA DULTRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	IARA CRISTINA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	RENATA BONFIM BARBIERO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

INFORMAÇÕES: CLASS: Classificação - L.PORT: Língua Portuguesa - MAT.: Matemática - ATUAL.: Atualidades - INFORM.: Informática – **Valor da questão:** L. PORT/01 ponto - MAT/01 ponto - ATUAL. /01 ponto INFORM./01 ponto. **Total da Prova** 26 pontos/Classificação: mínimo 13 pontos.

Não houve candidatos (as) inscritos (as) na condição de Pessoa com deficiência para o Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 479/30/03/2010 que dispõe sobre o Programa Bolsa de Estudos do Município de Glória D' Oeste/MT

Não houve recursos contra o Edital nº 002/2014 de 10/06/2014 que divulgou a Homologação das Inscrições dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo de Seleção Nº 001/2014.

Não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 17/06/2014 da Divulgação do Gabarito da Prova da 1ª Etapa.

Prazo para recurso: 30 de Junho e 01 de Julho de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Glória D' Oeste /MT, 27 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção

Visto:

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:263711A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EDITAL Nº 004/2014 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - ESTAGIARIOS

Data: 27 de Junho de 2014

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste -MT considerando que não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 17/06/2014 da Divulgação do Gabarito da Prova da 1ª Etapa, a Comissão Examinadora do Processo de Seleção Nº 001/2014, designada pela Portaria Municipal de Nº 28/2014 de 27/05/2014, torna público para todos os interessados, a Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos (as) Candidatos (as) do Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 459 - 07/04/2009 que dispõe sobre a Contratação de Estagiários de Nível acadêmico do Município de Glória D' Oeste/MT, realizado em 15 de Junho de 2014:

Estagiários de Nível acadêmico - **Nº Vagas: 10**

CLASS	NOME	L.PORT	MAT	ATUAL	INFORM.	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	C.D
1	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA	6	4	4	4	18	APROVADO	
2	LARISSA REMEDIO RAMOS	5	4	4	4	17	APROVADA	
3	RAQUEL TOLOI	7	3	4	2	16	APROVADA	
4	LARISSA MENDES ORTIZ	6	2	3	4	15	APROVADA	
5	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	6	3	4	1	14	APROVADO	
6	MATEUS SILVA OLIVEIRA	3	3	5	3	14	APROVADO	C. Bas.
7	THAISA PASQUALI	5	4	3	1	13	APROVADA	
8	ETIELI MARTINS MORAES	4	4	3	2	13	APROVADA	C. Bas.
	EDILAINNE ALVES NEVES	3	2	0	2	7	REPROVADA	
	EDIMAR LUIZ DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	
	JOSELAYNE ZENIRA R. OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	

INFORMAÇÕES: CLASS: Classificação - L.PORT: Língua Portuguesa - MAT.: Matemática - ATUAL.: Atualidades - INFORM.: Informática – CD: Critério de desempate – C. Bas.: Conhecimentos básicos – **Conhecimentos Básicos.**: somatória Língua Portuguesa + Matemática - **Conhecimentos Gerais.**: somatória Atualidades + Informática - **Valor da questão:** L. PORT/01 ponto - MAT/01 ponto - ATUAL. /01 ponto INFORM./01 ponto. **Total da Prova** 26 pontos/Classificação: mínimo 13 pontos.

Não houve candidatos (as) inscritos (as) na condição de Pessoa com deficiência para o Processo de seleção dos beneficiários da Lei n.º 459 - 07/04/2009 que dispõe sobre a Contratação de Estagiários de Nível acadêmico do Município de Glória D' Oeste/MT

Não houve recursos contra o Edital nº 002/2014 de 10/06/2014 que divulgou a Homologação das Inscrições dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o Processo de Seleção Nº 001/2014.

Não houve recursos contra o Edital nº 003/2014 de 17/06/2014 da Divulgação do Gabarito da Prova da 1ª Etapa.

Prazo para recurso: 30 de Junho e 01 de Julho de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Glória D' Oeste /MT, 27 de Junho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção

Visto:

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT

Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F2CD0606

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 006/2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
18	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	7,5	1º	AP
10	PAULO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	7,0	2º	AP
06	MARCELO IASCHOMBEK	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	7,0	3º	AP
11	ADRIANO ROZANTE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	7,0	4º	AP
01	JOSE RENATO GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	6,5	5º	AP
07	GILSINEI STRADA FUHR	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	6,0	6º	AP
12	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SALES 2	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	5,5	7º	AP
15	ASTOR MERTENS 2	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	5,5	8º	AP
09	DILVA MARIA ZINI 2	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	5,5	9º	AP
02	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	5,0	10º	AP
13	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	4,5	DC	DC
16	ADAILTON GAZOLA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	2,0	DC	DC
04	ANNYE CRISTINE LEIMANN	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	-	NC	NC
05	FERNANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - CATEGORIA B	-	NC	NC
08	PAMELA ELIS PETRY FERLTRIM	CIRURGIÃO - DENTISTA	4,0	DC	DC
17	RAFAELA CRISTINA CEZARIO	CIRURGIÃO - DENTISTA	3,0	DC	DC
14	ROGERIO CRUVINEL RODRIGUES	MÉDICO	6,0	1º	AP

SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Christine Leimann
Código Identificador:ECDBA303

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014

RETIFICA E DILVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2014, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que foi publicado o Edital Complementar 007/2014, onde divulga a classificação geral, uma vez que nos cargos de Auxiliar de Educação infantil-Ouro Branco do Sul-MT e o cargo de Auxiliar de Conservação de Vias Publicas- Itiquira-MT, a classificação não esta em ordem, a comissão;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

II – Informar aos candidatos interessados em interpirem recursos relativos a classificação das provas objetivas e práticas que os mesmos poderão fazer nos dia 01 e 02 de julho de 2014. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 30 de junho de 2014.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
N.º 002/2014

	CARGO 01	VAGAS	3	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	ABDEL DIEGO CACERS AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA-MT	5,0	6,0	8,0	6,3		6,33	APR
2	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA-MT	6,0	5,0	7,0	6,0	0,3	6,25	APR
3	JAIRÓ ANDRÉ BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA-MT	5,0	6,0	7,0	6,0	0,0	6,00	APR
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL							
	CARGO 02	VAGAS	5	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
Nº	NOME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	LOCAL							
1	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	8,0	5,0	9,0	7,3	0,3	7,58	APR
2	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	6,0	6,0	8,0	6,7	0,0	6,67	APR
3	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	8,0	6,0	6,0	6,7	0,0	6,67	APR
4	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	8,0	6,0	5,0	6,3	0,0	6,33	APR
5	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITIQUIRA -MT	6,0	4,0	8,0	6,0	0,0	6,00	APR

6	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITUIQUIRA -MT	7,0	4,0	7,0	6,0	0,0	6,00	CLAS
7	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITUIQUIRA -MT	5,0	5,0	7,0	5,7	0,0	5,67	CLAS
8	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITUIQUIRA -MT	5,0	3,0	8,0	5,3	0,0	5,33	REP
9	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ITUIQUIRA -MT	4,0	3,0	7,0	4,7	0,0	4,67	REP
	CARGO 03	VAGAS	3							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA -MT	5,0	6,0	4,0	5,0	0,0	5,00	APR
2	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	PROFESSOR DE NIVEL II -AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL -MT	2,0	4,0	6,0	4,0	0,0	4,00	REP
2	POLLIANE DE AQUINO AS	PROFESSOR DE NIVEL II -AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	3,0	6,0	4,0	0,0	4,00	REP
	CARGO 05	VAGAS	2					T		
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- LINGUAGEM	LOCAL							
	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NIVEL II- LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL -MT	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
	CARGO 06	VAGAS	3							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA -MT				0,0		0,00	
	CARGO 07	VAGAS	9							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	5,0	5,0	8,0	6,0	0,3	6,25	APR
2	JOYCE DE CASSIA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	5,0	4,0	7,0	5,3	0,0	5,33	APR
3	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	4,0	5,0	7,0	5,3	0,0	5,33	APR
4	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	4,0	4,0	7,0	5,0	0,0	5,00	APR
5	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	4,0	5,0	6,0	5,0	0,0	5,00	APR
6	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	7,0	3,0	9,0	6,3	0,0	6,33	REP
7	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	3,0	3,0	8,0	4,7	0,0	4,67	REP
8	MARILENE DANIEL	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA -MT	4,0	2,0	6,0	4,0	0,0	4,00	REP
	CARGO 08	VAGAS	8							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	4,0	8,0	6,3	0,0	6,33	APR
2	TANIA MARIN	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	5,0	6,0	8,0	6,3	0,0	6,33	APR
3	SIMONE LOPES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	4,0	6,0	6,0	5,3	0,0	5,33	APR
4	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	4,0	3,0	10,0	5,7	0,0	5,67	REP
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	7,0	2,0	7,0	5,3	0,0	5,33	REP
6	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	5,0	8,0	5,3	0,0	5,33	REP
7	TANIA TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	5,0	2,0	9,0	5,3	0,0	5,33	REP
8	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	4,0	8,0	5,0	0,0	5,00	REP
9	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	5,0	6,0	4,7	0,0	4,67	REP
10	LILIAN DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	2,0	7,0	4,0	0,0	4,00	REP
11	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	3,0	2,0	2,0	2,3	0,0	2,33	REP
12	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 09	VAGAS	10							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITUIQUIRA)	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II-PEDAGOGIA I AO V (ITUIQUIRA)	ITUIQUIRA-MT	5,0	6,0	8,0	6,3	0,0	6,33	APR
2	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITUIQUIRA)	ITUIQUIRA-MT	4,0	5,0	8,0	5,7	0,0	5,67	APR
3	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITUIQUIRA)	ITUIQUIRA-MT	3,0	6,0	6,0	5,0	0,0	5,00	REP
5	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITUIQUIRA)	ITUIQUIRA-MT	4,0	4,0	5,0	4,3	0,0	4,33	REP
4	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITUIQUIRA)	ITUIQUIRA-MT	2,0	2,0	7,0	3,7	0,0	3,67	REP
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	T	M/F	
1	JANE MEIRE DE SOUSA DIAS	POFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	OURO BRANCO DO SUL-MT	3,0	3,0	8,0	4,7	0,0	4,67	REP
2	ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO	POFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	OURO BRANCO DO SUL-MT	4,0	3,0	3,0	3,3	0,0	3,33	REP
3	VERONICA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	POFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 11	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL -MT	9,0	10,0	8,0	9,0	10,0	9,50	APR

2	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	7,0	9,0	8,3	10,0	9,17	CLAS
3	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	8,0	9,0	8,3	10,0	9,17	CLAS
4	LUANA MENEZES MARITNS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	8,0	8,0	8,3	10,0	9,17	CLAS
5	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	7,0	8,0	8,0	10,0	9,00	CLAS
6	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	7,0	8,0	7,7	10,0	8,83	CLAS
7	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	7,0	8,0	7,3	10,0	8,67	CLAS
8	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	5,0	10,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
9	LUCIANA SAVARIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	5,0	9,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
10	FLAVIA CRISLAINE PNHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	6,0	8,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
11	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	9,0	5,0	7,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
12	EDINA REGIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	8,0	5,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
13	GISELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	5,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
14	MELCA NIVEA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	7,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
15	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	8,0	5,0	6,3	10,0	8,17	CLAS
16	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	6,0	6,0	6,0	10,0	8,00	CLAS
17	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	5,0	7,0	5,7	10,0	7,83	CLAS
18	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	5,0	5,0	5,7	10,0	7,83	CLAS
19	RITA DE CASSIA MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	4,0	4,0	5,0	4,3	10,0	7,17	CLAS
20	LETICIA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	8,0	3,0	9,0	6,7	10,0	8,33	REP
21	JULIANA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	2,0	4,0	4,0	3,3	10,0	6,67	REP
22	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	4,0	3,0	3,0	3,3	10,0	6,67	REP
23	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	6,0	9,0	7,0	7,3	0,0	3,67	REP
24	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	7,0	6,0	8,0	7,0	0,0	3,50	REP
25	JOSIMARA LACERDA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	6,0	10,0	7,0	0,0	3,50	REP
26	CLEIMAR INACIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	5,0	5,0	8,0	6,0	0,0	3,00	REP
27	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	3,0	3,0	5,0	3,7	0,0	1,83	REP
28	ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	DELIANE BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
33	JANAINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
34	JOSIANE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
35	LORRAINE ALVES DEOLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
36	MARIA LENEIDE CONRADA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
37	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
38	ROSINEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
39	SOLANGE CARMO LIANRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 12	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	4,0	7,0	10,0	7,0	10,0	8,50	APR
2	KAREN MARIANA VILA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	7,0	6,0	8,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
3	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	6,0	7,0	8,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
4	ANGÉLICA CARDOSO BEZERRA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	6,0	6,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
5	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	7,0	5,0	8,0	6,7	10,0	8,33	CLAS
7	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	5,0	7,0	9,0	7,0	0,0	3,50	REP
6	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
8	DAIANE TEODORA CAMPOS	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	DANIEL CÉSAR PADILHA MARQUES	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
10	JANAINA BARBOSA DE OLIVEIRA PESCADOR	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
11	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	MONITOR DE ESPORTE	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 13	VAGAS	10							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	JOENIR FARIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	9,0	9,0	6,0	8,0	10,0	9,00	APR
2	ALICE CRISTINA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	7,0	9,0	7,0	7,7	10,0	8,83	APR
3	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL -	9,0	9,0	5,0	7,7	10,0	8,83	APR

			MT							
4	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	7,0	7,0	8,0	7,3	10,0	8,67	APR
5	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	7,0	9,0	5,0	7,0	10,0	8,50	APR
6	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	4,0	8,0	7,0	6,3	10,0	8,17	APR
7	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	6,0	7,0	5,0	6,0	10,0	8,00	APR
8	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	4,0	5,0	6,0	5,0	10,0	7,50	APR
9	EDINALIA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	8,0	8,0	3,0	6,3	10,0	8,17	REP
10	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	7,0	7,0	3,0	5,7	10,0	7,83	REP
11	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	8,0	7,0	5,0	6,7	0,0	3,33	REP
12	ELENICE GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	7,0	9,0	4,0	6,7	0,0	3,33	REP
13	DUCILENE DANIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
14	JOSÉ DE MENESES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 13	VAGAS	14							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	7,0	9,0	7,0	7,7	10,0	8,83	APR
2	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	8,0	7,0	6,0	7,0	10,0	8,50	APR
3	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	8,0	8,0	5,0	7,0	10,0	8,50	APR
4	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	4,0	9,0	7,0	6,7	10,0	8,33	APR
5	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	7,0	8,0	5,0	6,7	10,0	8,33	APR
6	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	8,0	8,0	4,0	6,7	10,0	8,33	APR
7	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	7,0	6,0	6,0	6,3	10,0	8,17	APR
8	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	5,0	8,0	6,0	6,3	10,0	8,17	APR
9	SIOLEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	5,0	9,0	5,0	6,3	10,0	8,17	APR
10	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	7,0	5,0	6,0	6,0	10,0	8,00	APR
11	LEIDIANE FEDRIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	6,0	7,0	5,0	6,0	10,0	8,00	APR
12	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	4,0	7,0	6,0	5,7	10,0	7,83	APR
13	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	5,0	6,0	5,0	5,3	10,0	7,67	APR
14	CLABIANA SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	2,0	8,0	6,0	5,3	10,0	7,67	REP
15	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	7,0	6,0	2,0	5,0	10,0	7,50	REP
16	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	3,0	5,0	5,0	4,3	10,0	7,17	REP
17	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA-MT	2,0	6,0	5,0	4,3	10,0	7,17	REP
	CARGO 14	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P	C/G	C/E	M/F			
1	NAGILA MARINA SIMONINI	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO DO SUL	9,0	9,0	8,0	8,7	APR		
2	EMERSON LEANDRO XAVIER MARQUES	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO DO SUL	6,0	8,0	7,0	7,0	APR		
3	WESLY ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO DO SUL	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
	CARGO 15	VAGAS	4							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	PATRICIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	APR
2	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	APR
3	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	6,5	7,75	APR
4	CONCEIÇÃO MIGELINA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	10,0	4,0	5,0	9,5	5,5	7,50	APR
5	DENISE DE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	9,0	5,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
6	IGNES DOLORES GUARADELIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	10,0	5,0	4,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
7	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	9,0	5,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
8	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	MARIA APARECIDA AYVA ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
10	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
11	SILMARA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
12	VALDENIR ALVES MUNIZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 15	VAGAS	3							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	P	M/F	
1	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	9,0	5,0	5,0	10,0	10,0	10,00	APR
2	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,5	9,75	APR
3	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,0	9,50	APR
4	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
5	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
6	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
7	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
8	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	10,0	4,0	4,0	9,0	10,0	9,50	CLAS
9	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA-MT	10,0	5,0	3,0	9,0	10,0	9,50	CLAS

		PUBLICAS								
10	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	10,0	2,0	4,0	8,0	10,0	9,00	CLAS
11	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	10,0	3,0	3,0	8,0	10,0	9,00	CLAS
12	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	6,0	4,0	5,0	7,5	10,0	8,75	CLAS
13	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	7,0	8,50	CLAS
14	ANDREIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	8,0	2,0	4,0	7,0	10,0	8,50	CLAS
15	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	9,0	2,0	2,0	6,5	10,0	8,25	CLAS
16	IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	9,0	2,0	2,0	6,5	10,0	8,25	CLAS
17	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	9,0	4,0	4,0	8,5	6,5	7,50	CLAS
18	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	5,0	2,0	2,0	4,5	10,0	7,25	CLAS
19	SANDRA APARECIDA NARDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	8,0	3,0	3,0	7,0	7,0	7,00	CLAS
20	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
21	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	4,0	6,75	CLAS
22	AIRIA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	10,0	3,0	4,0	8,5	5,0	6,75	CLAS
23	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	9,0	2,0	2,0	6,5	4,0	5,25	CLAS
24	JORGE RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	6,0	3,0	3,0	6,0	4,0	5,00	CLAS
25	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	0,0	4,00	REP
26	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	6,0	4,0	3,0	6,5	0,0	3,25	REP
27	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT				0,0		0,00	AUS
28	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	DORALICE MAGALHÃES SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
33	ELIELMA CRUZ DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
34	ELIZA STRICHER	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
35	ELZANIRA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
36	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
37	JÉSSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
38	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
39	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
40	MARCOS AURÉLIO ALVES P.DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
41	MARIA HELENA PIRES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
42	MARIA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
43	NEUZA PASCOAL DO VALLE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	5							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	ESLANDO SARAIVA CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	3,0	2,0	7,5	10,0	8,75	APR
2	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	5,0	9,0	6,0	7,50	APR
3	AGNALDO ANTONIO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	4,0	6,75	APR
4	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	4,0	6,75	APR
5	ERLAN SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
6	MOACI LAURÊNCIO DA SILVA FILHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
7	OSMAR CERQUEIRA APARICIO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
8	THIAGO MOTA DE OLIVEIRAA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
9	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	10							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	DAVI CAVALCANTE CORTEZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	10,0	10,0	APR
2	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	3,0	5,0	9,0	10,0	9,50	APR
3	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	10,0	9,50	APR
4	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	3,0	9,0	10,0	9,50	APR
5	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
6	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	9,0	9,00	APR
7	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR

8	AURORA GOMES BATISTA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
9	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	8,0	3,0	4,0	7,5	10,0	8,75	APR
10	ERIVALDA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	7,0	8,25	APR
11	JOSÉ PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	3,0	3,0	7,5	9,0	8,25	CLAS
12	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	7,0	8,25	CLAS
13	ALMIR DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
14	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
15	JOSÉ PARA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
16	NELSON MENDONÇA DE ARAÚJO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	7,0	8,00	CLAS
17	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	8,0	5,0	4,0	8,5	7,0	7,75	CLAS
18	MARCELO CARVANIA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	8,0	5,0	4,0	8,5	7,0	7,75	CLAS
19	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	3,0	3,0	8,0	7,0	7,50	CLAS
20	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	7,0	7,50	CLAS
21	ELENILDA CAETANO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	8,0	2,0	4,0	7,0	7,0	7,00	CLAS
22	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	10,0	2,0	3,0	7,5	6,5	7,00	CLAS
23	MARIA MACIETE FERREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	7,0	2,0	1,0	5,0	7,0	6,00	CLAS
24	JOSE ALVES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	7,0	5,0	3,0	7,5	4,0	5,75	CLAS
25	ANTONIO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	9,0	5,0	5,0	9,5	0,0	4,75	REP
26	NEUZA FRANCISCA ALVINO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	2,25	REP
27	RONAIR NUNES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	2,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,75	REP
28	ALEX FERREIRA DO CARMO	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	DILSE FATIMA PADILHA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	EDSON BOESE GOMES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	JOELMA PEREIRA DO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	JULIO BOESE GOMES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
33	LUCIANA GOMES ELIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
34	MARIO JORGE DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
35	PAULO RICARDO DO VALLE	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
36	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	2							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCODO SUL - MT	10,0	4,0	5,0	9,5	APR		
2	ANA CRISTTINA SILVA REIS	JARDINEIRO	OURO BRANCODO SUL - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	APR		
3	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	JARDINEIRO	OURO BRANCODO SUL - MT	10,0	4,0	4,0	9,0	CLAS		
4	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	JARDINEIRO	OURO BRANCODO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
5	IZAIAS ALVES DE CARVALHO	JARDINEIRO	OURO BRANCODO SUL - MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
	CARGO 17	VAGAS	1							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	5,0	5,0	10,0	APR		
2	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	5,0	4,0	9,5	CLAS		
3	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	5,0	4,0	9,5	CLAS		
4	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	3,0	5,0	9,0	CLAS		
5	DANIELA MENDONÇA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	8,0	5,0	5,0	9,0	CLAS		
6	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	4,0	4,0	9,0	CLAS		
7	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	4,0	4,0	9,0	CLAS		
8	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	3,0	4,0	8,5	CLAS		
9	CRISLAINE LOPES DE MELO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	9,0	3,0	4,0	8,0	CLAS		
10	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	8,0	4,0	4,0	8,0	CLAS		
11	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	10,0	3,0	3,0	8,0	CLAS		
12	CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR FERREIRA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	6,0	4,0	5,0	7,5	CLAS		
13	LUZIA GARCIA CAMPOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	7,0	4,0	3,0	7,0	CLAS		
14	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
15	FERNANDO SEBASTIÃO DE ARRUDA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
16	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
17	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
18	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
19	PATRICIA ROCHA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
20	ROSA MARIA CANDEIA DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA -MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
	CARGO 18	VAGAS	8							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M	P	M/F	
1	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,0	9,50	APR
2	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	9,0	9,50	APR
3	ANTONIO PLINIO DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,9	9,45	APR
4	EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	9,0	9,25	APR
5	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	9,0	9,25	APR
6	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	5,0	10,0	8,0	9,00	APR
7	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	8,0	8,75	APR
8	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	5,0	4,0	9,5	8,0	8,75	APR
9	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	8,0	8,75	CLAS
10	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	5,0	3,0	8,5	9,0	8,75	CLAS
11	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	8,0	8,50	CLAS

			MT							
12	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	5,0	4,0	9,0	8,0	8,50	CLAS
13	VALMOR MARI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	3,0	4,0	8,0	9,0	8,50	CLAS
14	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	8,0	4,0	4,0	8,0	9,0	8,50	CLAS
15	ACLECIMONE MARTINS DE CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	3,0	8,5	8,0	8,25	CLAS
16	LUCENILDO FERNANDES DE ANICEZIO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	9,0	8,50	CLAS
17	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	3,0	4,0	8,0	8,5	8,25	CLAS
18	VALMIRO COSTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	3,0	8,5	8,0	8,25	CLAS
19	GERALDO ALVES RIBEIRO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	8,5	8,25	CLAS
20	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	8,5	8,25	CLAS
21	DIONISIO BOIKO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	8,0	4,0	4,0	8,0	8,0	8,00	CLAS
22	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	3,0	3,0	8,0	8,0	8,00	CLAS
23	PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	3,0	8,0	8,0	8,00	CLAS
24	JUAREZ ALCANTARA DA MOTA JUNIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	3,0	2,0	7,0	8,5	7,75	CLAS
25	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	9,0	4,0	4,0	8,5	3,9	6,20	REP
26	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	10,0	4,0	3,0	8,5	0,0	0,00	REP
27	ANTONIO CHIERENTIN	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	2,0	1,0	2,0	2,5	3,9	3,20	REP
28	ILDO CHAMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
29	MOISES DE SOUZA FLORES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
30	SEBASTIÃO MARQUES BEZERRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
31	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
32	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUS
	CARGO 19	VAGAS	2							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	MANOEL PEREIRA DESOUSA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL - MT	10,0	3,0	4,0	8,5	APR		
2	OSMAR OLIVEIRA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL-MT	7,0	3,0	4,0	7,0	APR		
	CARGO 19	VAGAS	7							
Nº	NOME	CARGO	LOCAL	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	10,0	4,0	5,0	9,5	APR		
2	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	10,0	3,0	5,0	9,0	APR		
3	FELICIO CANDIDO DE SOUZA	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	10,0	5,0	3,0	9,0	APR		
4	DANIEL MEIRA DO CARMO	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	8,0	3,0	3,0	7,0	APR		
5	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	3,0	4,0	1,0	4,0	REP		
6	CLAUDIO BARÃO	PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
	CARGO 20	VAGAS	6	P/M	C/G	C/ E	M/F			
1	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	9,0	4,0	4,0	8,5	APR		
2	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	7,0	3,0	5,0	7,5	APR		
3	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	6,0	2,0	5,0	6,5	APR		
4	JOÃO BATISTA ROSADOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
5	HERLI ALVES DE JESUS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA-MT	0,0	0,0	0,0	0,0	AUS		
Nº	NOME	CARGO	LOCAL							
	CARGO 20	VAGAS	2	P/M	C/G	C/ E	M/F			
Nº	NOME	CARGO	LOCAL							
	NÃO HOUVE INSCRITO	SERVENTE DE PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL-MT				0,0			

Legenda :**P=PORTUGUÊS****P/M=PORTUGUES E MATEMATICA****C/G=CONHECIMENTOS GERAIS****C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS****M=MÉDIA****M/F=MÉDIA FINAL****T=TÍTULOS****P= PRÁTICA****APR= APROVADO****CLAS=CLASSIFICADO****REP=REPROVADO****AUS=AUSENTE**

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C76F766F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63, e Inscrição Estadual nº 13.122.695-9 estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA, portador do CIRG nº 9.210.691-2 SSP/SP e CPF nº 229.630.651-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	27312	BASE PARA RELE	UNIDADE	5,900	300,000	1.770,000
2	19732	BOCAL LAMPADA PORCELANA	UNIDADE	5,000	150,000	750,000
3	29857	BRACO P/ LUMINARIA 2" X 3MTS	UNIDADE	91,000	100,000	9.100,000
4	7053	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 3MTS BRACO CURVO	UNIDADE	91,000	100,000	9.100,000
5	41062	CONECTOR PERFURANTE 2,5 X 35MM	UNIDADE	4,000	500,000	2.000,000
6	12057	FIO 2,5 MM	UNIDADE	98,000	10,000	980,000
7	19088	FITA ISOLANTE	UNIDADE	3,000	150,000	450,000
8	13994	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19mm X 10mts	UNIDADE	16,800	50,000	840,000
9	27311	LAMPADA 125 watts C/40und	CAIXA	392,500	12,000	4.710,000
10	5204	LAMPADA 220W	UNIDADE	10,000	300,000	3.000,000
11	32790	LAMPADA 250W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	22,000	300,000	6.600,000
12	35162	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W X 220V	UNIDADE	29,000	300,000	8.700,000
13	9179	LAMPADA ECONOMICA	UNIDADE	14,500	300,000	4.350,000
14	41061	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W X 220V	UNIDADE	29,000	400,000	11.600,000
15	27309	LUMINARIA E27	UNIDADE	43,000	100,000	4.300,000
16	7003	LUMINARIA E-40	UNIDADE	43,000	100,000	4.300,000
17	36741	REATOR 125W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	34,000	500,000	17.000,000
18	32791	REATOR 250W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	52,000	350,000	18.200,000
19	16075	REATOR VAPOR DE SODIO 400W - 220W	UNIDADE	59,000	400,000	23.600,000
20	32892	RELE (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	19,000	1.200,000	22.800,000

Esta ATA de RP tem o valor Global de **R\$ 154.150,00** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Alaor Soares, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Obras.....508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 15/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2014 a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 16 de Maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Coxipó Materiais Elétricos LTDA – ME
CNPJ nº 26.579.029/0001-63

CARLOS ALBERTO MENDONÇA
CPF nº 229.630.651-91

JULIO ANTONIO DE MORAES
Sec. Mun de Obras
Município de Nobres – MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Crisley Divina Dias
R.G. n.º 2393548-0
C.P.F. n.º 046.569.491-83
Assinatura: _____

Nome: Quézia da Rosa
R.G. n.º 1698680-6
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:0A03E2B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM EXECUÇÃO

EIXO	Nº CONVÊNIO	ÓRGÃO/ESFERA	OBJETO	VALOR
Urbano	033/2012	SECID	Reforma da Praça Renato Jorge na Cohab Santo Antônio no Município de Nortelândia - MT.	24.589,86
Urbano	032/2012	SETPU	Pavimentação Asfáltica em TSD-Tratamento Superficial Duplo Nas Vias: Rua Olinda Moreira de Brito, Rua Enedina Altamira Amorim, Rua dos Garimpeiros, Rua Rodrigo L. Souza e Rua Prefeito Francisci A. Andrade, com um total de 7.329,14 m² no Município de Nortelândia - MT	245.525,48
Urbano	241/2010	SEDUC	Reforma da Escola Estadual 26 de Julho, neste município.	224.905,76
Urbano	242/2010	SEDUC	Reforma da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, neste município.	179.429,10
Urbano/Rural	004/2010	SEDRAF	Construção de estufa com área de 2.000,00 m2 no Viveiro Municipal de Nortelândia para produção de mudas de espécies florestais, frutíferas nativas da região e outras espécies usadas em reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.	143.000,00
Urbano	754780/2010	MTUR	Urbanização orla fluvial – etapa 2	305.622,45
Urbano		MTUR	Urbanização Orla fluvial – Etapa 1	305.622,45
Rural	762424/2011	MAPA	Recuperação de estradas vicinais	994.000,00
Rural	733141/2010	MDA	Reforma ampliação do centro de capacitação	447.493,47
Urbano/Saude		Ministério da Saude	Ampliação PSF 1	101.000,00
Urbano/Saude		Ministério da Saude	Reforma PSF 2	106.749,30
Urbano/Educação	PAC2	FNDE	Construção de quadra escolar com Vestiários PAC 2	509.994,49
TOTAL				R\$ 3.701.407,36

Nortelândia-MT, 30 de Abril de 2014.

NEURILAN FRAGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:4210CC2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS CONFORME DISPOSITIVO DO § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 039/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2011 – ATUALIZADAS CONFORME §3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014, CORRESPONDENTES ÀS REVISÕES GERAIS ANUAIS CONCEDIDAS EM 2012 (2,29%), 2013 (6,95%) E 2014 (6,00):

ANEXO I				
NÍVEL ELEMENTAR TABELA I				
Cargo Vigia, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Agente Municipal de Saneamento	Nível/Classe	A	B	C
	11	1.277,16	1.596,45	1.995,56
	10	1.204,87	1.506,09	1.882,61
	09	1.136,67	1.420,84	1.776,04
	08	1.072,33	1.340,41	1.675,51
	07	1.011,63	1.264,54	1.580,67
	06	954,37	1.192,96	1.491,20
	05	900,35	1.125,44	1.406,79
	04	849,38	1.061,73	1.327,16
	03	801,31	1.001,63	1.252,04
	02	755,95	944,94	1.181,17
	01	713,16	891,45	1.114,31
NÍVEL ELEMENTAR TABELA II				
Cargo Gari, Viverista	Nível/Classe	A	B	C
	11	1.277,16	1.596,45	1.995,56
	10	1.204,87	1.506,09	1.882,61
	09	1.136,67	1.420,84	1.776,04
	08	1.072,33	1.340,41	1.675,51
	07	1.011,63	1.264,54	1.580,67
	06	954,37	1.192,96	1.491,20
	05	900,35	1.125,44	1.406,79
	04	849,38	1.061,73	1.327,16
	03	801,31	1.001,63	1.252,04
	02	755,95	944,94	1.181,17
	01	713,16	891,45	1.114,31
NÍVEL ELEMENTAR TABELA III				
Cargo Mecânico	Nível/Classe	A	B	C
	11	1.453,68	1.817,11	2.271,38

	10	1.371,40	1.714,25	2.142,81
	09	1.293,77	1.617,22	2.021,52
	08	1.220,54	1.525,68	1.907,10
	07	1.151,45	1.439,32	1.799,15
	06	1.086,28	1.357,85	1.697,31
	05	1.024,79	1.280,99	1.601,24
	04	966,78	1.208,48	1.510,60
	03	912,06	1.140,07	1.425,09
	02	860,43	1.075,54	1.344,43
	01	811,73	1.014,66	1.268,33

NÍVEL ELEMENTAR TABELA IV				
Cargo Motorista Cat. B/C, Operador de Máquinas Leves	Nível/Classe	A	B	C
	11	1.661,37	2.076,71	2.595,89
	10	1.567,33	1.959,16	2.448,95
	09	1.478,61	1.848,27	2.310,33
	08	1.394,92	1.743,65	2.179,56
	07	1.315,96	1.644,95	2.056,19
	06	1.241,47	1.551,84	1.939,80
	05	1.171,20	1.464,00	1.830,00
	04	1.104,91	1.381,13	1.726,41
	03	1.042,36	1.302,95	1.628,69
	02	983,36	1.229,20	1.536,50
	01	927,70	1.159,63	1.449,53

NÍVEL ELEMENTAR TABELA V				
Cargo Operador de Máquinas Pesadas Motorista Cat. D	Nível/Classe	A	B	C
	11	2.492,04	3.115,05	3.893,81
	10	2.350,98	2.938,72	3.673,40
	09	2.217,90	2.772,38	3.465,47
	08	2.092,36	2.615,45	3.269,32
	07	1.973,93	2.467,41	3.084,26
	06	1.862,19	2.327,74	2.909,68
	05	1.756,79	2.195,98	2.744,98
	04	1.657,35	2.071,68	2.589,60
	03	1.563,53	1.954,42	2.443,02
	02	1.475,03	1.843,79	2.304,74
	01	1.391,54	1.739,43	2.174,28

NÍVEL FUNDAMENTAL TABELA I							
Cargo Aux. Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânica, Auxiliar Administrativo, Telefonista	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	1.349,83	1.687,29	2.109,11	2.636,39	3.295,49	4.119,37
	10	1.273,43	1.591,78	1.989,73	2.487,16	3.108,95	3.886,19
	09	1.201,35	1.501,68	1.877,10	2.346,38	2.932,98	3.666,22
	08	1.133,35	1.416,68	1.770,85	2.213,57	2.766,96	3.458,70
	07	1.069,19	1.336,49	1.670,62	2.088,27	2.610,34	3.262,92
	06	1.008,67	1.260,84	1.576,05	1.970,07	2.462,58	3.078,23
	05	951,58	1.189,47	1.486,84	1.858,55	2.323,19	2.903,99
	04	897,72	1.122,15	1.402,68	1.753,35	2.191,69	2.739,61
	03	846,90	1.058,63	1.323,28	1.654,11	2.067,63	2.584,54
	02	798,96	998,71	1.248,38	1.560,48	1.950,60	2.438,25
	01	753,74	942,18	1.177,72	1.472,15	1.840,19	2.300,23

NÍVEL MÉDIO TABELA I							
Cargo Agente de Fiscalização/ Arrecadação, Desenhista, Monitor de Creche, Auxiliar Bibliotecário	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	1.453,68	1.817,11	2.271,38	2.839,23	3.549,04	4.436,29
	10	1.371,40	1.714,25	2.142,81	2.678,52	3.348,15	4.185,18
	09	1.293,77	1.617,22	2.021,52	2.526,90	3.158,63	3.948,29
	08	1.220,54	1.525,68	1.907,10	2.383,87	2.979,84	3.724,80
	07	1.151,45	1.439,32	1.799,15	2.248,93	2.811,17	3.513,96
	06	1.086,28	1.357,85	1.697,31	2.121,64	2.652,05	3.315,06
	05	1.024,79	1.280,99	1.601,24	2.001,54	2.501,93	3.127,41
	04	966,78	1.208,48	1.510,60	1.888,25	2.360,31	2.950,39
	03	912,06	1.140,07	1.425,09	1.781,37	2.226,71	2.783,39
	02	860,43	1.075,54	1.344,43	1.680,53	2.100,67	2.625,84
	01	811,73	1.014,66	1.268,33	1.585,41	1.981,76	2.477,20

NÍVEL MÉDIO TABELA II							
Cargo Agente Administrativo, Fiscal de Tributos, Agente de Saúde, Fiscal Sanitário, Recepcionista	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	1.453,68	1.817,11	2.271,38	2.839,23	3.549,04	4.436,29
	10	1.371,40	1.714,25	2.142,81	2.678,52	3.348,15	4.185,18
	09	1.293,77	1.617,22	2.021,52	2.526,90	3.158,63	3.948,29
	08	1.220,54	1.525,68	1.907,10	2.383,87	2.979,84	3.724,80
	07	1.151,45	1.439,32	1.799,15	2.248,93	2.811,17	3.513,96
	06	1.086,28	1.357,85	1.697,31	2.121,64	2.652,05	3.315,06
	05	1.024,79	1.280,99	1.601,24	2.001,54	2.501,93	3.127,41
	04	966,78	1.208,48	1.510,60	1.888,25	2.360,31	2.950,39
	03	912,06	1.140,07	1.425,09	1.781,37	2.226,71	2.783,39
	02	860,43	1.075,54	1.344,43	1.680,53	2.100,67	2.625,84
	01	811,73	1.014,66	1.268,33	1.585,41	1.981,76	2.477,20

NÍVEL TÉCNICO TABELA I							
Cargo Topógrafo, Técnico Agrícola	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	2.076,70	2.595,88	3.244,85	4.056,06	5.070,08	6.337,59
	10	1.959,15	2.448,94	3.061,18	3.826,47	4.783,09	5.978,86
	09	1.848,26	2.310,32	2.887,90	3.609,88	4.512,35	5.640,44
	08	1.743,64	2.179,55	2.724,44	3.405,55	4.256,93	5.321,17
	07	1.644,94	2.056,18	2.570,22	3.212,78	4.015,97	5.019,97

	06	1.551,83	1.939,79	2.424,74	3.030,92	3.788,66	4.735,82
	05	1.463,99	1.829,99	2.287,49	2.859,36	3.574,20	4.467,75
	04	1.381,13	1.726,41	2.158,01	2.697,51	3.371,89	4.214,86
	03	1.302,95	1.628,69	2.035,86	2.544,82	3.181,03	3.976,28
	02	1.229,20	1.536,50	1.920,62	2.400,78	3.000,97	3.751,21
	01	1.159,62	1.449,53	1.811,91	2.264,88	2.831,10	3.538,88

NÍVEL TÉCNICO TABELA II							
Cargo Técnico de Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Radiologia	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	1.729,87	2.162,34	2.702,92	3.378,65	4.223,31	5.279,14
	10	1.631,95	2.039,94	2.549,93	3.187,41	3.984,26	4.980,32
	09	1.539,58	1.924,47	2.405,59	3.006,99	3.758,73	4.698,42
	08	1.452,43	1.815,54	2.269,42	2.836,78	3.545,98	4.432,47
	07	1.370,22	1.712,77	2.140,97	2.676,21	3.345,26	4.181,58
	06	1.292,66	1.615,82	2.019,78	2.524,72	3.155,91	3.944,88
	05	1.219,49	1.524,36	1.905,45	2.381,82	2.977,27	3.721,59
	04	1.150,46	1.438,08	1.797,60	2.247,00	2.808,74	3.510,93
	03	1.085,34	1.356,68	1.695,85	2.119,81	2.649,76	3.312,20
	02	1.023,91	1.279,88	1.599,85	1.999,82	2.499,77	3.124,72
	01	965,95	1.207,44	1.509,30	1.886,62	2.358,28	2.947,85

NÍVEL SUPERIOR TABELA I - 20 HORAS							
Cargo Bioquímico/ Farmacêutico,	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	3.115,05	3.893,82	4.867,27	6.084,09	7.605,11	9.506,39
	10	2.938,73	3.673,41	4.591,77	5.739,71	7.174,63	8.968,29
	09	2.772,39	3.465,48	4.331,85	5.414,82	6.768,52	8.460,65
	08	2.615,46	3.269,32	4.086,66	5.108,32	6.385,40	7.981,75
	07	2.467,41	3.084,27	3.855,34	4.819,17	6.023,96	7.529,95
	06	2.327,75	2.909,69	3.637,11	4.546,39	5.682,98	7.103,73
	05	2.195,99	2.744,99	3.431,23	4.289,04	5.361,30	6.701,63
	04	2.071,69	2.589,61	3.237,01	4.046,27	5.057,83	6.322,29
	03	1.954,42	2.443,03	3.053,79	3.817,23	4.771,54	5.964,43
	02	1.843,80	2.304,74	2.880,93	3.601,16	4.501,45	5.626,82
	01	1.739,43	2.174,29	2.717,86	3.397,32	4.246,66	5.308,32

NÍVEL SUPERIOR TABELA II - 30 HORAS							
Cargo Nutricionista	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	3.227,11	4.033,88	5.042,36	6.302,94	7.878,68	9.848,35
	10	3.044,44	3.805,55	4.756,94	5.946,17	7.432,72	9.290,90
	09	2.872,11	3.590,14	4.487,68	5.609,60	7.012,00	8.765,00
	08	2.709,54	3.386,93	4.233,66	5.292,07	6.615,09	8.268,87
	07	2.556,17	3.195,21	3.994,02	4.992,52	6.240,65	7.800,82
	06	2.411,48	3.014,35	3.767,94	4.709,93	5.887,41	7.359,26
	05	2.274,98	2.843,73	3.554,66	4.443,33	5.554,16	6.942,70
	04	2.146,21	2.682,76	3.353,45	4.191,82	5.239,77	6.549,72
	03	2.024,73	2.530,91	3.163,64	3.954,55	4.943,18	6.178,98
	02	1.910,12	2.387,65	2.984,56	3.730,70	4.663,38	5.829,22
	01	1.802,00	2.252,50	2.815,63	3.519,53	4.399,41	5.499,27

NÍVEL SUPERIOR TABELA III							
Cargo Assistente Social, Engenheiro Civil, Eng. Agrônomo, Eng. Florestal, Veterinário	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	4.060,46	5.075,58	6.344,47	7.930,59	9.913,23	12.391,54
	10	3.830,62	4.788,28	5.985,35	7.481,69	9.352,11	11.690,13
	09	3.613,80	4.517,24	5.646,56	7.058,19	8.822,74	11.028,43
	08	3.409,24	4.261,55	5.326,94	6.658,67	8.323,34	10.404,18
	07	3.216,27	4.020,33	5.025,41	6.281,77	7.852,21	9.815,26
	06	3.034,21	3.792,77	4.740,96	5.926,20	7.407,75	9.259,68
	05	2.862,46	3.578,08	4.472,60	5.590,75	6.988,44	8.735,55
	04	2.700,44	3.375,55	4.219,43	5.274,29	6.592,87	8.241,08
	03	2.547,58	3.184,48	3.980,60	4.975,75	6.219,69	7.774,61
	02	2.403,38	3.004,23	3.755,28	4.694,10	5.867,63	7.334,53
	01	2.267,34	2.834,18	3.542,72	4.428,40	5.535,50	6.919,37

NÍVEL SUPERIOR TABELA IV							
Cargo Zootecnista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	4.060,46	5.075,58	6.344,47	7.930,59	9.913,23	12.391,54
	10	3.830,62	4.788,28	5.985,35	7.481,69	9.352,11	11.690,13
	09	3.613,80	4.517,24	5.646,56	7.058,19	8.822,74	11.028,43
	08	3.409,24	4.261,55	5.326,94	6.658,67	8.323,34	10.404,18
	07	3.216,27	4.020,33	5.025,41	6.281,77	7.852,21	9.815,26
	06	3.034,21	3.792,77	4.740,96	5.926,20	7.407,75	9.259,68
	05	2.862,46	3.578,08	4.472,60	5.590,75	6.988,44	8.735,55
	04	2.700,44	3.375,55	4.219,43	5.274,29	6.592,87	8.241,08
	03	2.547,58	3.184,48	3.980,60	4.975,75	6.219,69	7.774,61
	02	2.403,38	3.004,23	3.755,28	4.694,10	5.867,63	7.334,53
	01	2.267,34	2.834,18	3.542,72	4.428,40	5.535,50	6.919,37

NÍVEL SUPERIOR TABELA V							
Cargo Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	4.361,11	5.451,39	6.814,23	8.517,79	10.647,24	13.309,05
	10	4.114,25	5.142,82	6.428,52	8.035,65	10.044,56	12.555,70
	09	3.881,37	4.851,71	6.064,64	7.580,80	9.476,00	11.845,00
	08	3.661,67	4.577,09	5.721,36	7.151,70	8.939,63	11.174,53
	07	3.454,41	4.318,01	5.397,51	6.746,89	8.433,61	10.542,01
	06	3.258,87	4.073,59	5.091,99	6.364,99	7.956,23	9.945,29
	05	3.074,41	3.843,01	4.803,76	6.004,71	7.505,88	9.382,35
	04	2.900,39	3.625,48	4.531,85	5.664,82	7.081,02	8.851,28

	03	2.736,21	3.420,27	4.275,33	5.344,17	6.680,21	8.350,26
	02	2.581,33	3.226,67	4.033,33	5.041,67	6.302,08	7.877,60
	01	2.435,22	3.044,03	3.805,03	4.756,29	5.945,36	7.431,70

NÍVEL SUPERIOR TABELA VI							
Cargo Analista de Controle Interno, Contador	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	5.191,77	6.489,72	8.112,15	10.140,19	12.675,23	15.844,04
	10	4.897,90	6.122,38	7.652,97	9.566,21	11.957,77	14.947,21
	09	4.620,66	5.775,83	7.219,78	9.024,73	11.280,91	14.101,14
	08	4.359,11	5.448,89	6.811,12	8.513,90	10.642,37	13.302,96
	07	4.112,37	5.140,47	6.425,58	8.031,98	10.039,97	12.549,96
	06	3.879,60	4.849,50	6.061,87	7.577,34	9.471,67	11.839,59
	05	3.660,00	4.575,00	5.718,74	7.148,43	8.935,54	11.169,42
	04	3.452,83	4.316,03	5.395,04	6.743,80	8.429,75	10.537,19
	03	3.257,38	4.071,73	5.089,66	6.362,08	7.952,60	9.940,75
	02	3.073,00	3.841,25	4.801,57	6.001,96	7.502,45	9.378,06
	01	2.899,06	3.623,83	4.529,78	5.662,23	7.077,78	8.847,23

NÍVEL SUPERIOR TABELA VII							
Cargo Médico Clínico Geral	Nível/Classe	A	B	C	D	E	F
	11	10.383,59	12.979,48	16.224,35	20.280,44	25.350,55	31.688,19
	10	9.795,84	12.244,79	15.305,99	19.132,49	23.915,61	29.894,52
	09	9.241,35	11.551,69	14.439,62	18.049,52	22.561,90	28.202,38
	08	8.718,26	10.897,82	13.622,28	17.027,85	21.284,81	26.606,01
	07	8.224,77	10.280,97	12.851,21	16.064,01	20.080,01	25.100,01
	06	7.759,22	9.699,02	12.123,78	15.154,73	18.943,41	23.679,26
	05	7.320,02	9.150,02	11.437,53	14.296,91	17.871,14	22.338,92
	04	6.905,68	8.632,10	10.790,12	13.487,65	16.859,56	21.074,46
	03	6.514,79	8.143,49	10.179,36	12.724,20	15.905,25	19.881,56
	02	6.146,03	7.682,54	9.603,17	12.003,96	15.004,95	18.756,19
	01	5.798,14	7.247,68	9.059,59	11.324,49	14.155,62	17.694,52

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2011 – ATUALIZADAS CONFORME §3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014, CORRESPONDENTE À REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA EM 2012 (2,29%), 2013 (6,95%) E 2014 (6,00):

ANEXO VI			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO			
Classes		A	B
Nível	Coef.	1,0	1,25
1	1,00	R\$ 918,41	R\$ 1.148,01
2	1,04	R\$ 955,15	R\$ 1.193,93
3	1,09	R\$ 1.001,07	R\$ 1.251,33
4	1,14	R\$ 1.046,99	R\$ 1.308,73
5	1,19	R\$ 1.092,91	R\$ 1.366,13
6	1,25	R\$ 1.148,01	R\$ 1.435,02
7	1,32	R\$ 1.212,30	R\$ 1.515,38
8	1,41	R\$ 1.294,96	R\$ 1.618,70
9	1,50	R\$ 1.377,62	R\$ 1.722,02
10	1,53	R\$ 1.405,17	R\$ 1.756,46
11	1,56	R\$ 1.432,72	R\$ 1.790,90
12	1,59	R\$ 1.460,27	R\$ 1.825,34

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS – ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2011 – ATUALIZADAS CONFORME §3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014, CORRESPONDENTE À REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA EM 2014 (6,00%):

ANEXO II			
QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA			
Vagas	Cargos de Confiança	Referência	Remuneração Cargo Comissionado
GABINETE DO PREFEITO			
1	Procurador Geral	DAS I	3.180,00
2	Assessor Jurídico	DAS II	2.650,00
1	Assessor de Planejamento	DAS II	2.650,00
1	Chefe de Gabinete	DAS III	2.120,00
1	Assessor de Desenv. Sustentável	DAS III	2.120,00
1	Coordenador de Controle Interno	DAS III	2.120,00
1	Coord. Mun. de Proteção e Defesa Civil	DAS I	1.908,00
2	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	DAS III	1.060,00
1	Secretaria Executiva	DAS IV	1.060,00
1	Representante do Mun. em Cuiabá	DAS IV	1.060,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Diretor Executivo da Previdência	DAS I	2.120,00
1	Coordenador de Recursos Humanos	DAS II	1.060,00
1	Coordenador de Patrimônio	DAS III	1.060,00
1	Assessor de Imprensa	DAS IV	1.060,00
1	Coordenador de Recursos Materiais	DAS V	848,00
2	Coordenador de Apoio Administrativo	DAS VI	742,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
1	Coordenador Orçamentário	DAS I	1.908,00
1	Coord. de Fiscalização e Tributação	DAS I	1.590,00
1	Coordenador de Agência Fazendária	DAS I	1.590,00
1	Coord. de Compras, Licitaç. e Contratos	DAS I	1.590,00
1	Coordenador de Tesouraria	DAS II	848,00
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1	Coordenador de Cultura	DAS IV	1.060,00

6	Coordenador Pedagógico	DAS IV	1.060,00
1	Coordenador de Alimentação Escolar	DAS V	848,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
1	Coordenador de Desporto e Lazer	DAS IV	1.060,00
SECRETÁRIO DE SAÚDE			
1	Coordenador Administrativo	DAS III	1.590,00
1	Coordenador de Atendimento Médico	DAS IV	1.060,00
1	Coordenador de Fiscalização Sanitária	DAS IV	1.060,00
4	Coordenador de PSF	DAS IV	1.060,00
3	Coordenador de Enfermagem	DAS IV	1.060,00
1	Coordenador de Tratamento de Água	DAS V	848,00
2	Coordenador de Endemias	DAS VI	742,00
1	Supervisor de Campo	DAS VI	742,00
SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL			
1	Coordenador do CRAS	DAS IV	1.060,00
4	Coord. dos Programas Sociais Govern.	DAS V	848,00
1	Coord. de Cursos de Capacitação	DAS V	848,00
1	Coord. de Apoio Administrativo	DAS VI	742,00
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
1	Coordenador de Agropecuária	DAS IV	1.060,00
1	Coord. do Meio Ambiente e Rec. Hídricos	DAS V	848,00
3	Coordenador de Apoio Administrativo	DAS VI	742,00
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
1	Coordenador de Indústria	DAS IV	1.060,00
1	Coordenador de Comércio	DAS IV	1.060,00
SECRETARIA DE TURISMO			
1	Coordenador de Turismo	DAS IV	1.060,00
SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
1	Coordenador de Transportes	DAS IV	1.060,00
1	Coordenador de Serviços Urbanos	DAS IV	1.060,00
2	Coordenador de Estradas e Rodagem	DAS V	848,00
1	Coordenador de Mecânica	DAS V	848,00
1	Coordenador de Manutenção	DAS VI	742,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2011 – ATUALIZADAS CONFORME §3º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014, CORRESPONDENTE À REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA EM 2014 (6,00%):

ANEXO V					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classes		A	B	C	D
Nível	Coef.	1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	718,68	1.078,02	1.221,76	1.437,36
2	1,04	747,43	1.121,14	1.270,63	1.494,85
3	1,09	783,36	1.175,04	1.331,71	1.566,72
4	1,14	819,30	1.228,94	1.392,80	1.638,59
5	1,19	855,23	1.282,84	1.453,89	1.710,46
6	1,25	898,35	1.347,53	1.527,20	1.796,70
7	1,32	948,66	1.422,99	1.612,72	1.897,32
8	1,41	1.013,34	1.520,01	1.722,68	2.026,68
9	1,50	1.078,02	1.617,03	1.832,63	2.156,04
10	1,53	1.099,58	1.649,37	1.869,29	2.199,16
11	1,56	1.121,14	1.681,71	1.905,94	2.242,28
12	1,59	1.142,70	1.714,05	1.942,59	2.285,40

ANEXO VII			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classes		A	B
Nível	Coef.	1,0	1,25
1	1,00	R\$ 718,68	R\$ 898,35
2	1,04	R\$ 747,43	R\$ 934,28
3	1,09	R\$ 783,36	R\$ 979,20
4	1,14	R\$ 819,30	R\$ 1.024,12
5	1,19	R\$ 855,23	R\$ 1.069,04
6	1,25	R\$ 898,35	R\$ 1.122,94
7	1,32	R\$ 948,66	R\$ 1.185,82
8	1,41	R\$ 1.013,34	R\$ 1.266,67
9	1,50	R\$ 1.078,02	R\$ 1.347,53
10	1,53	R\$ 1.099,58	R\$ 1.374,48
11	1,56	R\$ 1.121,14	R\$ 1.401,43
12	1,59	R\$ 1.142,70	R\$ 1.428,38

ANEXO VIII			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA			
Classes		A	B
Nível	Coef.	1,0	1,25
1	1,00	R\$ 954,00	R\$ 1.192,50
2	1,04	R\$ 992,16	R\$ 1.240,20
3	1,09	R\$ 1.039,86	R\$ 1.299,83
4	1,14	R\$ 1.087,56	R\$ 1.359,45
5	1,19	R\$ 1.135,26	R\$ 1.419,08
6	1,25	R\$ 1.192,50	R\$ 1.490,63
7	1,32	R\$ 1.259,28	R\$ 1.574,10
8	1,41	R\$ 1.345,14	R\$ 1.681,43
9	1,50	R\$ 1.431,00	R\$ 1.788,75
10	1,53	R\$ 1.459,62	R\$ 1.824,53
11	1,56	R\$ 1.488,24	R\$ 1.860,30

12

1,59

R\$ 1.516,86

R\$ 1.896,08

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:23347962

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP Nº 24/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 44/2014

Pregão Presencial nº 31/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**, situada na Travessa Vista Alegre nº 51, Jardim Bela Vista, na cidade de Barra do Garças/MT CNPJ nº 10.461.691/0001-84 e Inscrição estadual nº 13.367.641-2 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1.221.800-6/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 696.079.151-0, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP					
CNPJ: 10.461.691/0001-84			INSCRIÇÃO: 13.367.641-2		
ENDEREÇO: Travessa Vista Alegre nº 51, Jardim Bela Vista					
CEP: 78600-000		CIDADE/UF: Barra do Garças - MT			
TELEFONES: (66) 3401-2172			E-MAIL: contato@equilibrioengenharia.com		
REPRESENTANTE LEGAL: FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO					
RG: 1.221.800-6/SSP-MT			CPF: 696.079.151-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
01	500	UND	TROCA DE LÂMPADA, RELE E/OU REATOR POSTE 8MTS	17,00	8.500,00
02	50	UND	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	53,00	2.650,00
03	150	UND	INSTALAÇÃO E/OU CONCERTO DE TOMADA	14,50	2.175,00
04	150	UND	INSTALAÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR INTERNA E EXTERNA	20,00	3.000,00
05	10	UND	INSTALAÇÃO DE PADRÃO BIFÁSICO 07 E/OU 05 MT	330,00	3.300,00
06	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES PARA O FESTIVAL DE PESCA.	4.200,00	4.200,00
07	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	1.480,00	1.480,00
08	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES PARA A FESTA DE PEÃO.	1.280,00	1.280,00
09	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES EM DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇA.	1.600,00	1.600,00
10	04	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES EM DECORAÇÃO DO CLUBE PARA EVENTOS SOCIAIS.	490,00	1.960,00
11	150	UND	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA, RELE E/OU REATORES POSTE DE 08 MT.	25,00	3.750,00
12	70	UND	INSTALAÇÃO, TROCA E/OU CONCERTO DE LUMINÁRIAS.	25,00	1.750,00
13	70	UND	INSTALAÇÃO E/OU TROCA DE DISJUNTOR.	50,00	3.500,00
Total Geral				R\$	39.145,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Junho de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:4577CACC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

GABARITO

Fica divulgado o gabarito referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, Realizado em 29 de Junho de 2014, conforme anexo II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em pauta, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABARITO CARGO DE PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	B	A	D	C	B	D	C	D	C	A	A	A	A	D	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABARITO CARGO DE PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	B	A	D	C	B	A	A	B	C	D	B	D	B	A	B

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Junho de 2014.

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA

Secretária da Comissão

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:C5AF480F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO PROJETOS EM EXECUÇÃO

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS

Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2014 a 30/04/2014.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0006.1010	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	865,00	865,00	0,00		0,00%
04.122.0006.1011	REGULARIZACAO/REGISTRO DE AREAS PUBLICAS						
		Total do Projeto.....:	3.471,59	3.471,59	0,00		0,00%
04.122.0006.1012	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS						
		Total do Projeto.....:	575,00	575,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	4.911,59	4.911,59	0,00		0,00%
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	4.911,59	4.911,59	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
28.843.0009.3000	JUROS E AMORT DA DIVIDA PUBLICA MUNIC						
		Total do Projeto.....:	38.958,80	0,00	38.958,80		100,00%
28.846.0009.3001	MANUT DE ENCARGOS COM PASEP						
		Total do Projeto.....:	60.000,00	0,00	60.000,00		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	98.958,80	0,00	98.958,80		100,00%
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	98.958,80	0,00	98.958,80		100,00%
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL						
12.361.0010.1021	CONST REF E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAS						
		Total do Projeto.....:	96.671,67	0,00	96.671,67		100,00%
12.361.0010.1024	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL						
		Total do Projeto.....:	99.700,00	0,00	99.700,00		100,00%
12.361.0011.1027	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		Total do Projeto.....:	6.870,50	5.859,00	1.011,50		14,72%
		Total da Unidade Orçamentaria:	6.870,50	5.859,00	1.011,50		14,72%
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
12.365.0010.1022	CONST CRECHE/CENTRO EDUCACAO INFANTIL						
		Total do Projeto.....:	113.662,99	52.569,40	61.093,59		53,75%
		Total da Unidade Orçamentaria:	316.905,16	58.428,40	258.476,76		81,56%
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.392.0013.1030	REALIZACAO DE ACOES ARTISITICO CULTURAIS						

			7.739,79	2.403,94	5.335,85		68,94%
		Total do Projeto.....:	7.739,79	2.403,94	5.335,85		68,94%
		Total da Unidade Orçamentaria:	7.739,79	2.403,94	5.335,85		68,94%
		Total do Orgao.....:	324.644,95	60.832,34	263.812,61		81,26%
Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
06	SECRETARIA DE SAUDE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO						
10.122.0019.1047	AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE SEC E CONSELHO SAUDE						
			1.583,00	1.583,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.583,00	1.583,00	0,00		0,00%
10.301.0014.1034	CONST AMPL E REFORMA UNIDADES DE SAUDE - BLOCO I						
			13.793,81	13.793,81	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	13.793,81	13.793,81	0,00		0,00%
10.302.0019.1048	AQUIS EQPTO MAT PERMAN CENTRAL REGULACAO						
			1.058,00	1.058,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.058,00	1.058,00	0,00		0,00%
Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total da Unidade Orçamentaria:	16.434,81	16.434,81	0,00		0,00%
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.301.0014.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE						
			24.990,07	6.403,10	18.586,97		74,38%
		Total do Projeto.....:	24.990,07	6.403,10	18.586,97		74,38%
10.302.0015.1037	AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE UNIDADE REAB E EMERG						
			974,00	0,00	974,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	974,00	0,00	974,00		100,00%
10.303.0018.1046	AQUIS EQUIP MATERIAL PERM P/ FARMACIA MUNIC						
			1.190,00	1.190,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.190,00	1.190,00	0,00		0,00%
Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
10.304.0016.1044	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			1.780,00	1.780,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.780,00	1.780,00	0,00		0,00%
10.305.0017.1045	AQUIS EQUIP MATER PERMANENTE VIGIL EPID E AMBIENT						
			810,00	810,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	810,00	810,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	29.744,07	10.183,10	19.560,97		65,76%
		Total do Orgao.....:	46.178,88	26.617,91	19.560,97		42,36%
07	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
07.001	GABINETE DO SECRETARIO						
08.244.0020.1050	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
			1.800,00	1.800,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.800,00	1.800,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.800,00	1.800,00	0,00		0,00%
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244.0021.1052	CONTRUCAO CENTRO DE MULTIPLO USO						
			126.576,00	0,00	126.576,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	126.576,00	0,00	126.576,00		100,00%
08.244.0021.1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			3.600,00	3.600,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	3.600,00	3.600,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	130.176,00	3.600,00	126.576,00		97,23%
Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	131.976,00	5.400,00	126.576,00		95,91%
08	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT						
08.001	DIVISAO DE URBANISMO						
15.451.0027.1059	DREN, RECAP, PAVIM ASFALTICA E PASSEIOS PUBLICOS						
			71.676,16	71.676,16	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	71.676,16	71.676,16	0,00		0,00%
15.452.0028.1065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			1.580,00	1.580,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.580,00	1.580,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	73.256,16	73.256,16	0,00		0,00%
Dotacao	Obra / Serviço / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	73.256,16	73.256,16	0,00		0,00%
10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
10.001	GABINETE DO SECRETARIO						
27.812.0033.1081	INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADES AMADOR						
			50.647,53	19.414,21	31.233,32		61,67%
		Total do Projeto.....:	50.647,53	19.414,21	31.233,32		61,67%
		Total da Unidade Orçamentaria:	50.647,53	19.414,21	31.233,32		61,67%
		Total do Orgao.....:	50.647,53	19.414,21	31.233,32		61,67%
		Total Geral.....:	730.573,91	190.432,21	540.141,70		73,93%

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BD954D07